



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 1 de junho de 2016

Número 105

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7160/2016:

Designa a licenciada Maria Teresa Veloso Alves Rocha Resende de Almeida para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2016, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo 17154

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 6851/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso 13602/2015 — Notificação dos resultados obtidos na prova de conhecimentos e convocatória para a EPS 17154

Aviso (extrato) n.º 6852/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso 13154/2015 — Notificação dos resultados obtidos na prova de conhecimentos e convocatória para EPS 17155

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 6853/2016:

Aviso mobilidade AT para apoio administrativo UTAP 17155

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 6854/2016:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras 17155

Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Planeamento e das Infraestruturas

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 7161/2016:

Designação para o exercício de funções no Secretariado Técnico do Programa Operacional das Licenciadas, Sara Rute Oliveira Fernandes e Sibila Maria Leitão Medina Silva 17156

Finanças e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 7162/2016:

Confere permissão para a condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., ao Prof. Doutor Hélder Trindade, Presidente do Conselho Diretivo, e à Dr.ª Gracinda de Sousa, Vogal do Conselho Diretivo, exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte do serviço, por motivos de serviço público 17157

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7163/2016:

Nomeação do CTEN José Mendes Cerdeira 17157

Despacho n.º 7164/2016:

Promoção por distinção 17157

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7165/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4515 (Edition 2) 17157

Despacho n.º 7166/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4507 (Edition 1) 17158

Despacho n.º 7167/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4500 (Edition 2) 17158

Despacho n.º 7168/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 4728 (Edition 2) 17158

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 7169/2016:

Regresso à efetividade de serviço do Chefe M/134408 — Carlos Mário Borges Soares 17158

Despacho (extrato) n.º 7170/2016:

Regresso à efetividade de serviço do Chefe M/147159 — Hugo Manuel Cruz Santos Silva Nicolau 17158

Despacho (extrato) n.º 7171/2016:

Regresso à efetividade de serviço do Agente Principal M/140797 — João Carlos de Jesus Pereira 17158

Despacho (extrato) n.º 7172/2016:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 1/2012, do chefe M/131481 — José Manuel Dias Furtado Rosa, do Comando Regional dos Açores 17158

Despacho (extrato) n.º 7173/2016:

Regresso à efetividade de serviço da Agente M/146536 — Helena Eloisa Lopes Rodrigues Soares 17158

Despacho (extrato) n.º 7174/2016:

Regresso à efetividade de serviço do Agente Principal M/145193 — Alexandre Jorge Sousa Rodrigues Almeida Miranda 17158

Despacho (extrato) n.º 7175/2016:

Nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP), da Direção Nacional, do intendente M/100186 — Hugo Alexandre de Jesus Palma 17158

Despacho (extrato) n.º 7176/2016:

Nomeação na categoria de Chefe, no 2.º Curso de Formação de Chefes, do Agente Principal M/151510 — Rui Paulo Domingos Neves, do Comando Metropolitano do Porto 17159

Despacho (extrato) n.º 7177/2016:

Regresso à efetividade de serviço do agente M/152468 — Ricardo Pedrosa Pedro 17159

Despacho (extrato) n.º 7178/2016:

Nomeação na categoria de Comissário, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 4/2014, do Subcomissário M/146929 — Sérgio José Nobre Alexandre Saldanha, do Comando Metropolitano de Lisboa 17159

Despacho (extrato) n.º 7179/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 5/2009, do agente M/148114 — Nelson Luís da Cruz Cristiano Pereira, do Comando Regional dos Açores 17159

Despacho (extrato) n.º 7180/2016:

Renovação da nomeação em Comissão de Serviço, no cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital de Évora, do Intendente M/136577 — Eduardo de Jesus Guerreiro Rosa 17159

Despacho (extrato) n.º 7181/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 2/2014, do Agente M/149030 — Bruno Miguel Rodrigues Fino Silva, do Comando Metropolitano de Lisboa 17159

Despacho (extrato) n.º 7182/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 2/2014, do agente M/150325 — Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, do Comando Metropolitano de Lisboa 17159

Despacho (extrato) n.º 7183/2016:

Retorno à efetividade de serviço do agente M/148211 — João Paulo de Araújo Silva 17159

Despacho (extrato) n.º 7184/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 2/2014, do Agente M/149524 — Maria Alice Nunes Jerónimo Sapage, do Comando Metropolitano do Porto 17159

Despacho (extrato) n.º 7185/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 5/2009, do Agente M/148424 — Hugo Alexandre Martins Tavares Monteiro, do Comando Metropolitano do Porto 17159

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 7186/2016:

Designa Maria Lúcia Martins Santos para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete da Secretária de Estado da Justiça 17159

Despacho n.º 7187/2016:

Subdelega no Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, as competências, no âmbito do Centro de Estudos Judiciários 17160

Despacho n.º 7188/2016:

Designa Maria Olímpia Dias da Conceição para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no gabinete da Secretária de Estado da Justiça 17160

Despacho n.º 7189/2016:

Designa Sérgio Augusto Martins de Aguiar para exercer as funções de apoio auxiliar no gabinete da Secretária de Estado da Justiça 17160

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7190/2016:

Designa Inês Santos Pires como técnica especialista do gabinete do Ministro da Cultura 17161

Despacho n.º 7191/2016:

Delegação de competências do Ministro da Cultura no Secretário de Estado da Cultura, nas suas ausências e impedimentos 17161

Portaria n.º 163/2016:

Classifica a Ponte de Parada, sobre o rio Cávado, como Monumento de Interesse Público 17161

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 7192/2016:

Revoga o Despacho n.º 14809/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015 17162

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 6855/2016:

Aplicação de pena de despedimento 17162

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 6856/2016:

Lista de aposentação de assistentes operacionais 2016. 17162

Despacho n.º 7193/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico e operacional no Agrupamento de Escolas de Carcavelos 17163

Aviso n.º 6857/2016:

Mobilidade interna intercategorias 17163

Aviso n.º 6858/2016:

Nomeado para o quadro de Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2015 17163

Aviso n.º 6859/2016:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções 17163

Aviso n.º 6860/2016:

Lista nominativa do pessoal docente mudou de quadro Agrupamento. 17163

Aviso n.º 6861/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Santos 17163

Aviso n.º 6862/2016:

Nomeação em quadro de zona pedagógica 17163

Aviso n.º 6863/2016:

Homologação contratos pessoal docente ano letivo 2006-2007 17164

Aviso n.º 6864/2016:

Nomeação em quadro de zona pedagógica Maria Ozório. 17164

Aviso n.º 6865/2016:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 17164

Despacho n.º 7194/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas 17164

Aviso n.º 6866/2016:

Lista nominativa de pessoal docente com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o quadro de zona pedagógica 17164

Aviso (extrato) n.º 6867/2016:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias 17164

Aviso n.º 6868/2016:

Homologação dos contratos docentes do ano letivo 2006/2007 17164

Aviso n.º 6869/2016:

Homologação dos contratos docentes do ano letivo 2005/2006 17164

Aviso n.º 6870/2016:

Homologação dos contratos docentes do ano letivo de 2005/2006. 17165

Aviso n.º 6871/2016:

Homologação dos contratos docentes do ano letivo 2006/2007 17165

Despacho (extrato) n.º 7195/2016:

Extinção de vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, da docente Lina Maria Góis Monteiro 17165

Aviso n.º 6872/2016:

Nomeação de QZP de docentes no ano letivo 2005/2006. 17165

Aviso n.º 6873/2016:

Lista de mobilidade de docentes 17165

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 328/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Golfe — atividades regulares. 17165

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 7196/2016:

Nomeação dos representantes para integrarem o conselho consultivo regional da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 17168

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 6874/2016:

Recrutamento por mobilidade de 2 técnicos superiores para o desempenho de funções na Divisão de Informação e Documentação da ACT. 17168

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 7197/2016:

Lista de produtos de apoio. 17168

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 6875/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de Mónica Felícia Barão Romão, no IEFP, I. P. 17185

Aviso n.º 6876/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Carina Magalhães de Lima Gonçalves, no IEFP, I. P. 17185

Aviso n.º 6877/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de César Paulo Oliveira Ferreira, no IEFP, I. P. 17185

Deliberação (extrato) n.º 926/2016:

Nomeação de coordenadora de núcleo do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais, do IEFP, I. P. 17185

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 6878/2016:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento. 17186

Aviso n.º 6879/2016:

Consolidação de mobilidade de Técnica Superior de Saúde, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga. 17186

Aviso n.º 6880/2016:

Consolidação de mobilidade de Assistente Técnica, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego. 17186

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 927/2016:

Acumulação de funções privadas 17186

Deliberação (extrato) n.º 928/2016:

Acumulação de funções privadas 17186

Deliberação (extrato) n.º 929/2016:

Acumulação de funções privadas 17186

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 6881/2016:

SLIPSTREAM RESOURCES PTY LTD, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato, lítio e outros minérios, para uma área denominada Vilar. 17186

Édito n.º 189/2016:

PC 4506187744 EPU/4286 17187

Édito n.º 190/2016:

PC 4506183228 171/11.14/1288 17187

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 6882/2016:

Lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12677/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 30 de outubro, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico. 17187

Aviso n.º 6883/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17187

Aviso (extrato) n.º 6884/2016:

Reconhecimento da NATURALFA — Controlo e Certificação, L.^{da} como organismo de controlo e certificação no âmbito do regime de certificação das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (greening) 17188

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 7198/2016:

Autorização de abate para autoconsumo. Revoga o despacho n.º 14535-A/2013, publicado no *Diário da República* de 11 de novembro de 2013 17188

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7199/2016:

Delegação de competências no Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), para a prática de vários atos. 17189

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Anúncio (extrato) n.º 141/2016:

Notificação da sentença aos contrainteressados 17191

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Declaração de retificação n.º 546/2016:

Declaração de Retificação do aviso n.º 5354/2016 17191

Declaração de retificação n.º 547/2016:

Declaração de Retificação do aviso n.º 5355/2016 17192

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Edital n.º 452/2016:

Edital que regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano letivo 2016/2017, do Curso de Mestrado em Cardiopneumologia 17192

Ordem dos Biólogos

Regulamento n.º 543/2016:

Regulamento de Atribuição do Título de Especialista em Educação 17195

PARTE D

PARTE E

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Regulamento n.º 544/2016:**

Regulamento de Inscrição nos Colégios de Especialidade 17198

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 329/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Paulo Jorge de Almeida Falcão Alves, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial a 35 % 17206

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 6885/2016:**

Alterações ao plano de estudos do Mestrado em Biologia Aplicada 17206

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 6886/2016:**

Contratação da Doutora Ana Paula Pereira da Silva Martins, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigadora Principal em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com início a 12 de maio de 2016. P046-14-1245 17208

Aviso n.º 6887/2016:

Contratação da Doutora Joana Rita da Costa Brites e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com início a 20 de maio de 2016. 17208

Universidade de Évora**Declaração de retificação n.º 548/2016:**

Declaração de retificação do despacho n.º 6406/2016 17208

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 6888/2016:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 17208

Aviso n.º 6889/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete Jurídico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 17212

Contrato (extrato) n.º 330/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Assistente Convitado a 20 %, com o Licenciado António Carlos da Silva Cardoso, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana 17215

Aviso n.º 6890/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL). 17215

Deliberação n.º 930/2016:

Publicação da Tabela de Emolumentos 17218

Despacho (extrato) n.º 7200/2016:

Nomeação dos subdiretores do Instituto de Ciências Sociais 17220

Despacho (extrato) n.º 7201/2016:

Nomeação dos membros do Conselho de Gestão do Instituto de Ciências Sociais 17220

Despacho (extrato) n.º 7202/2016:

Recondução do Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais 17220

Despacho n.º 7203/2016:

Subdelegação da presidência de júri das provas de doutoramento requeridas pela doutoranda Ana Isabel Trigacheiro Pires 17220

Universidade do Minho**Aviso (extrato) n.º 6891/2016:**

Conclusão, com sucesso, do período de estágio para ingresso na carreira (não revista) de especialista de informática, do trabalhador Paulo Sérgio Simões Santos Cabral 17220

Despacho (extrato) n.º 7204/2016:

Manuel Sousa Fernandes — Autorizada a mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado Geral Operacional 17220

Aviso n.º 6892/2016:

Anulação de ato publicado 17220

Despacho n.º 7205/2016:

Subdelegação de competência nos Diretores de Centros de Investigação da Escola de Ciências da Universidade do Minho 17221

Despacho n.º 7206/2016:

Delegação de competências na Presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais 17221

Universidade Nova de Lisboa**Louvor n.º 280/2016:**

Louvor ao Professor Doutor António Sousa Guerreiro 17221

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 7207/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com a Prof.ª Doutora Hermínia Júlia Gonçalves 17221

Aviso n.º 6893/2016:

Criação do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade 17221

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra**Aviso n.º 6894/2016:**

Consulta pública do projeto de Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 17224

Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**Aviso n.º 6895/2016:**

Lista unitária de classificação final 17225

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 7208/2016:**

Prorrogação de mobilidade de Maria de Lurdes Cruz Rodrigues 17225

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 6896/2016:**

Lista unitária de ordenação final homologada 17225

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 7209/2016:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Manuel Lança Amador 17225

Despacho (extrato) n.º 7210/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carlos Manuel Lopes Borralho 17225

Despacho (extrato) n.º 7211/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mário Filipe Jacob Caeiro Borralho 17225

Despacho (extrato) n.º 7212/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Celso António Fialho Peixeiro Serra 17226

Despacho (extrato) n.º 7213/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ricardo José Barrocas Roque 17226

Despacho (extrato) n.º 7214/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Filipe Cardoso Fitas 17226

Despacho (extrato) n.º 7215/2016:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sílvia Maria Cunha de Brito Graça 17226

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Aviso n.º 6897/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (ref.ª UTeSP/AT/01/2016) 17226

Despacho n.º 7216/2016:

Delegação de competências 17229

Instituto Politécnico de Coimbra**Deliberação n.º 931/2016:**

Deliberação do Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Coimbra 17229

Despacho n.º 7217/2016:

Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Coimbra 17229

PARTE G**Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 932/2016:**

Acumulação de funções públicas de Sérgio Miguel Pereira Santos 17235

Deliberação (extrato) n.º 933/2016:

Redução de horário de Amália Piedade Gomes Pereira 17235

Deliberação (extrato) n.º 934/2016:

Acumulação de funções públicas de João Manuel Ferreira Gomes 17235

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 7218/2016:**

Regime de meia jornada 17235

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 6898/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar 17235

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**Deliberação n.º 935/2016:**

Maria Lucília Machado Conceição, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Geral — nomeada em regime de comissão de serviço como Diretora de Serviço de Cirurgia 17236

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 7219/2016:**

Foi concedida a redução de horário semanal para 35 horas da Dr.ª Maria do Sameiro Ferreira Alves Vieira, Assistente Graduado, especialidade de Medicina Geral e Familiar 17236

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 936/2016:**

Redução de horário 17236

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 937/2016:**

Pedido de denúncia de médicos internos 17236

Despacho (extrato) n.º 7220/2016:

Mobilidade de profissionais de saúde — Pessoal de enfermagem 17237

Despacho (extrato) n.º 7221/2016:

Cedência de interesse público de assistente técnico 17237

Despacho (extrato) n.º 7222/2016:

Cedência de interesse público de assistente técnico 17237

Município da Amadora**Aviso n.º 6899/2016:**

Cessação de cti por aplicação da pena disciplinar de despedimento 17237

Aviso n.º 6900/2016:

Publicação lista unitária de ordenação final T.S. — construção/manutenção equipamentos . . . 17237

Aviso n.º 6901/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17237

Aviso n.º 6902/2016:

Abertura de procedimento concursal T. S. (CPCJ) 17238

Município de Braga**Aviso n.º 6903/2016:**

Faseamento da aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, para a divisão de educação, atividade de nutricionista 17240

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 6904/2016:**

Designação de Dirigente Intermédio de 3.º grau 17240

Aviso n.º 6905/2016:

Designação de Dirigente Intermédio de 3.º grau 17240

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 6906/2016:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 7 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 17240

Município de Celorico da Beira**Aviso n.º 6907/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Alexandre Herculano Figueiredo Teixeira 17243

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 6908/2016:**

Mobilidade interna Intercarreiras 17243

Município do Entroncamento**Editais n.º 453/2016:**

Regulamento para Concessão de Apoios a Entidades e Organismos 17243

Município de Faro**Aviso (extrato) n.º 6909/2016:**

Delimitação da área de reabilitação urbana envolvente à "zona histórica da cidade de Faro" 17247

Município de Gavião**Aviso n.º 6910/2016:**

Conclusão de Período Experimental 17247

Município da Horta**Aviso (extrato) n.º 6911/2016:**

Renovação da comissão de serviço da dirigente intermédio de 2.º grau, Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, no cargo de chefe de divisão administrativa e financeira. 17248

Município de Lisboa**Aviso n.º 6912/2016:**

Alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente 17248

Aviso n.º 6913/2016:

Abertura do Período de Divulgação Pública da Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa 17248

Município de Lousada**Aviso n.º 6914/2016:**

Prorrogação de mobilidades internas intercategorias 17249

Município de Mangualde**Aviso n.º 6915/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do colaborador Fernando Jesus Gomes Cardoso, assistente operacional, por motivo de aposentação 17249

Município de Matosinhos**Aviso n.º 6916/2016:**

Publicação da alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 17249

Município de Mértola**Aviso (extrato) n.º 6917/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, a pedido da trabalhadora 17252

Aviso n.º 6918/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade de Técnico de Informática no Município de Beja 17252

Aviso (extrato) n.º 6919/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade de Assistente Operacional nos SMAS de Almada 17252

Aviso n.º 6920/2016:

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — provimento de 2 postos de trabalho de Técnico Superior. 17252

Município de Moimenta da Beira**Aviso n.º 6921/2016:**

Regulamento de Comércio não Sedentário do Município de Moimenta da Beira 17254

Aviso n.º 6922/2016:

Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos do município de Moimenta da Beira 17260

Município do Montijo**Aviso n.º 6923/2016:**

Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado — Assistente Técnico (Animador Sociocultural) 17262

Município de Oeiras**Aviso n.º 6924/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com de-
zasseis assistentes operacionais, área de jardinagem 17263

Aviso n.º 6925/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso 17264

Aviso n.º 6926/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso 17264

Aviso n.º 6927/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 17264

Aviso n.º 6928/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 17264

Aviso n.º 6929/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso 17264

Aviso n.º 6930/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 17264

Aviso n.º 6931/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 17264

Aviso n.º 6932/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso 17265

Aviso n.º 6933/2016:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de
contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior
na área de Gestão. 17265

Aviso n.º 6934/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com seis
assistente operacionais, área de ação educativa 17267

Aviso n.º 6935/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental 17267

Município de Paredes**Aviso n.º 6936/2016:**

Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos no âmbito
do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB — em regime de contrato
de trabalho em funções públicas por tempo determinado — tempo parcial para o ano letivo
2016/2017 17268

Município de Pombal**Aviso n.º 6937/2016:**

Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço 17268

Aviso n.º 6938/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não
ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Supe-
rior — área de Gestão de Tráfego, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação
Urbana, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado
(a termo certo) 17268

Município de Proença-a-Nova**Edital n.º 454/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos 17270

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 6939/2016:**

Procedimento concursal para contratação de 3 assistentes operacionais na modalidade de
contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 17271

Município de São Brás de Alportel**Aviso n.º 6940/2016:**

Prorrogação da Licença sem vencimento de um Assistente Operacional 17272

Aviso n.º 6941/2016:

Licença sem vencimento, por 11 meses, de um Assistente Operacional. 17272

Município de Sintra**Aviso n.º 6942/2016:**

Projeto de Primeiras Alterações do Regulamento Municipal para Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal de Sintra 17272

Município de Soure**Aviso n.º 6943/2016:**

4.ª alteração ao PDM de Soure 17272

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 6944/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Terras de Bouro 17273

Aviso n.º 6945/2016:

Projeto de Regulamento de Feiras, Venda Ambulante e da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Terras de Bouro 17273

Município de Tomar**Aviso n.º 6946/2016:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar. 17274

Município de Trancoso**Aviso n.º 6947/2016:**

Discussão Pública 17274

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 6948/2016:**

Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo 17274

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 6949/2016:**

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores 17275

Aviso (extrato) n.º 6950/2016:

Licenças sem remuneração de trabalhadores 17275

Aviso (extrato) n.º 6951/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos trabalhadores 17276

Aviso (extrato) n.º 6952/2016:

Celebração de diversos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 17276

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 6953/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 17276

Município de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 6954/2016:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo 17277

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 6955/2016:**

Consulta Pública: Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água; Projeto de Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana; Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 17277

Freguesia de Avenidas Novas**Aviso n.º 6956/2016:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de 11 postos de trabalho na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 17277

União das Freguesias de Caparica e Trafaria**Aviso n.º 6957/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 7 vagas de assistente operacional (auxiliares de serviços gerais) e 2 vagas de assistente operacional (coveiros) 17281

Freguesia de Loures**Aviso n.º 6958/2016:**

Aviso de mobilidade intercarreiras 17283

Freguesia de Marvila**Aviso n.º 6959/2016:**

Nomeação em Regime de Substituição de Dirigente Intermédio 2.º Grau para Divisão Ação Social/Educação/Cultura e Desporto (DAECD) 17283

Freguesia de Odiáxere**Aviso n.º 6960/2016:**

Regulamento do Cemitério de Odiáxere 17283

Freguesia de Odivelas**Aviso n.º 6961/2016:**

Audiência de interessados 17283

Freguesia de Revelhe**Aviso n.º 6962/2016:**

Celebração de contrato de trabalho e nomeação do júri do período experimental 17283

Freguesia de Santa Clara**Aviso (extrato) n.º 6963/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior (Direito) da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 4 de janeiro de 2016: Maria do Carmo Moreira Lanternas, com a remuneração mensal ilíquida de EUR 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única 17283

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 6964/2016:**

Celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior 17284

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 6965/2016:**

Conclusão do Período Experimental de 2 Assistentes Operacionais 17284

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Regulamento n.º 545/2016:

Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. 17284

COOPTÉCNICA — Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C. R. L.

Anúncio n.º 142/2016:

Alteração, por Escrituras Públicas de 1 de fevereiro de 2016 e de 12 de abril de 2016, dos Estatutos da COOPTÉCNICA — Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C. R. L., criada a 4 de agosto de 1989, devido à publicação da Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, que aprova o novo Código Cooperativo. 17288

PARTE J1

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 6966/2016:

Procedimento concursal de dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Ponta Delgada. 17292

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Aviso n.º 6967/2016:

Abertura de procedimento concursal para cargo de Gestor do Pavilhão de Civil, cargo de Direção Intermédia 3.º grau. 17292

Município de Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 6968/2016:

Abertura de procedimentos concursais para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para a unidade orgânica Gestão de Projetos Educativos e para a unidade orgânica Gestão de Recursos Educativos. 17292





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7160/2016

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Despacho de designação

1 — Terminou o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aberto pelo aviso n.º 4487/2016, de 23 de março, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 64, de 1 de abril de 2016, na Bolsa de Emprego Público sob o Código de Oferta n.º OE201604/0005, da mesma data, em texto integral, no *Diário de Notícias* de 2 de abril de 2016 e na página eletrónica da SGPCM, por extrato, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com a indicação da licenciada Maria Teresa Veloso Alves Rocha Resende de Almeida, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Assim, nos termos do estatuído nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 9.º e 10.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo a licenciada Maria Teresa Veloso Alves Rocha Resende de Almeida para o cargo de Chefe de Divisão de Arquivos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de junho de 2016, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

27 de maio de 2016. — A Secretária-Geral, em regime de suplência, Catarina Romão Gonçalves.

Nota Curricular

Nome: Maria Teresa Veloso Alves Rocha Resende de Almeida.

Data de Nascimento: 23 de setembro de 1964.

Naturalidade: Porto, freguesia da Sé.

Habilitações Académicas e Literárias: Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 1989; Pós-graduação em Ciências Documentais — opção Arquivo, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 1991.

Categoria: Técnica superior da carreira de técnico superior.

Experiência Profissional:

A exercer funções de técnica superior na Divisão de Normalização e Apoio à Administração, na Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e Bibliotecas desde 3 de junho de 2015.

Consolidação definitiva do processo de mobilidade interna na carreira e categoria no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e Bibliotecas, por despacho de 23 de outubro de 2013, cf. Despacho n.º 14537/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, parte C, de 12 de novembro.

Ingresso no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e Bibliotecas em regime de mobilidade interna na categoria, na Divisão de Tratamento Técnico Documental e Aquisições, em 4 de dezembro de 2012.

Nomeada representante da Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal do Porto no grupo de trabalho para a implementação do Plano de Ação do Centro Histórico do Porto Património Mundial, por despacho I/61602/12/CMP de 5 de abril de 2012.

Nomeada, na sequência de concurso, na categoria de bibliotecário arquivista principal da Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal do Porto, por despacho de 13 de maio de 2005.

Nomeada, na sequência de concurso, na categoria de técnico superior de arquivo de 1.ª classe da Câmara Municipal do Porto, em 6 de junho de 1999, publicado no Boletim Municipal n.º 3298 de 2 de julho de 1999.

Nomeada por tempo indeterminado na categoria de técnica superior de arquivo de 2.ª classe, do quadro do Departamento Municipal de Arquivos da Câmara Municipal do Porto, em 12 de janeiro de 1995, integrando o quadro da Divisão do Arquivo Geral.

Contratada, a termo certo, como técnico superior de arquivo para a Divisão do Arquivo Municipal do Porto, em julho de 1993.

Contratada para o Projeto de Inventariação do Património Cultural Móvel — Fundos arquivísticos, organizado pela Comissão para a Inventariação dos Bens Culturais Móveis da Secretaria de Estado da Cultura, entre 1991 e 1992.

Funções de Coordenação/Chefia:

Comissária Executiva do projeto *Marcas do Vinho no Porto*, organizado pela Câmara Municipal do Porto, em 2011.

Nomeada responsável pelo Serviço de Arquivística Geral da Divisão do Arquivo Histórico Municipal do Porto, mais tarde designado Setor de Arquivos e Coleções, entre 2002 e 2008, por Ordem de Serviço Interna n.º 2 de 20 de março de 2002.

Atividades Relevantes:

Tratamento arquivístico de diversos arquivos de origem pública e privada; autoria, coordenação técnica e tratamento documental de diversas ações de difusão cultural (exposições, catálogos, artigos, apresentações públicas e eventos culturais); orientação de estágios profissionais; participação no Projeto ASIA — Avaliação suprainstitucional da informação arquivística; membro do grupo de trabalho para o Processo de Certificação da Qualidade do Departamento Municipal de Arquivos da Câmara Municipal do Porto; membro do grupo de trabalho para a sistematização de todos os Sistemas de Gestão de Qualidade da Câmara Municipal do Porto; membro do grupo de trabalho *World Heritage Portuguese Origin Tour*, organizado pela Unesco e pelo Turismo de Portugal, para promoção sustentável do Centro Histórico do Porto — Património Mundial; organização da abertura da loja da Casa do Infante (sede do Arquivo Histórico Municipal do Porto) com desenvolvimento de produtos de *merchandising* e estabelecimento de parcerias.

209621394

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 6851/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 13602/2015, publicado no *Diário da República* n.º 229, 2.ª série, de 23 de novembro, que se encontram afixados no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do Ministério <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/aviso-sobre-procedimentos-concursais/aviso-sobre-procedimentos-concursais.aspx> os resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos, para querendo, os candidatos a excluir, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de

2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

2 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, n.º 4 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, que ocorrerá nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, no dia 17 de junho de 2016, pelas 12 horas e cuja lista se encontra afixada no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Ministério <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209610401

Aviso (extrato) n.º 6852/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Unidade Ministerial de Compras da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 13154/2015, publicado no *Diário da República* n.º 222, 2.ª série, de 12 de novembro, que se encontram afixados no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do Ministério <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx> os resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos, para querendo, os candidatos a excluir, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

2 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

3 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, n.º 4 do artigo 13.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos aprovados no método de seleção Prova de Conhecimentos do presente procedimento concursal, para a realização do método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, que ocorrerá nas instalações do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, no dia 17 de junho de 2016, pelas 13 horas e cuja lista se encontra afixada no “local de estilo do MNE”, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Ministério <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209610483

FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6853/2016

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao recrutamento de um trabalhador para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, para prestar apoio administrativo e de secretariado ao Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), prevista no Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, nomeadamente:

- a) Prestar apoio administrativo e de secretariado ao coordenador e aos consultores e demais colaboradores da UTAP;
- b) Proceder à receção, registo, gestão, arquivo e expedição de correspondência e outra documentação da UTAP;
- c) Assegurar a gestão do arquivo geral de processos e documentos da UTAP;
- d) Realizar o atendimento telefónico em português;
- e) Realizar o atendimento e o acolhimento presencial de visitantes da UTAP;
- f) Gestão e planeamento da agenda do coordenador, dos consultores e dos demais colaboradores da UTAP;
- g) Gestão da agenda de reuniões e preparação das salas para a realização das mesmas;
- h) Gestão e organização de viagens do coordenador, dos consultores e dos demais colaboradores da UTAP, em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças;
- i) Apoio à organização de eventos oficiais da UTAP;
- j) Gestão do economato, bem como dos diversos equipamentos da UTAP.

Perfil pretendido: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (ferramentas Microsoft Office e internet); experiência profissional relevante nas tarefas acima descritas.

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Total de postos de trabalho: 1

Tipo de Oferta: Mobilidade.

Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para a entrevista profissional.

Local de trabalho: Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, Rua Braamcamp, 92, 6.º Piso, 1250-052 Lisboa

As respostas devem ser remetidas, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico DGRH.SGMF@sgmf.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico, bem como do certificado de habilitações literárias.

20 de maio de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209608353

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 6854/2016

Por despacho de 20 de janeiro de 2016 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da técnica superior Maria Alexandra Almeida Costa Bonfante Cabrelon, em situação de requalificação, no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 262.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do mesmo diploma.

20 de maio de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

209609811

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS.

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

Despacho n.º 7161/2016

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções de Conselho de Ministros n.ºs 15/2015, 2 de abril e 30/2015, de 7 de maio, cria as autoridades de gestão dos Programas Operacionais do Portugal 2020, bem como as respetivas estruturas de missão e, de entre estas, a autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH), que tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa, de acordo com os objetivos e os resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo ainda as competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

O Despacho n.º 6815/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 18 de junho, procedeu à designação do Secretariado Técnico do Programa Operacional, tendo, do número possível a designar, unicamente designado 5 Secretários Técnicos.

Ora, considerando que um dos secretários tem o seu vínculo de emprego público suspenso e a necessidade de completar a estrutura prevista de secretários técnicos, determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, o seguinte:

1 — São designadas, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Capital Humano, para o exercício de funções no respetivo Secretário Técnico, atendendo à reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação dos trabalhadores abaixo identificados, conforme resulta das notas curriculares constantes do Anexo I, a licenciada Sara Rute Oliveira Fernandes e, pelo período de suspensão do vínculo de emprego público da licenciada Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, a licenciada Sibila Maria Leitão Medina Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

4 de maio de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 28 de abril de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 23 de março de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 26 de abril de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — 31 de março de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Angelo Nelson Rosário de Souza*.

ANEXO I

Notas curriculares

Nome: Sara Rute Oliveira Fernandes
Data de nascimento: 16/01/1973
Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade Moderna, 1991-1996.

Experiência Profissional mais relevante:

Desde junho de 2015, assegura a Coordenação da Gestão de Projetos 1, ao nível da análise técnico-financeira das operações submetidas às diversas tipologias de operações bem como das verificações administrativas aos pedidos de pagamento apresentadas no âmbito das operações apoiadas, assegurando igualmente o apoio à definição de procedimentos e circuitos inscritas no Manual de Procedimentos do POCH nesse âmbito.

De março a junho de 2015 desempenhou funções técnicas no POCH no âmbito da Gestão de Projetos 1.

De julho de 2008 a janeiro de 2015, desenvolveu atividade como Técnica Superior no POPH — Programa Operacional Potencial Humano, com funções na Unidade de Análise I do Secretariado

Técnico do POPH, no âmbito do QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional/vertente FSE, assegurando a análise técnica e financeira de projetos inseridos no Eixo 1 — Qualificação Inicial de Jovens, assim como o acompanhamento dos processos, ao nível de verificações administrativas sistemáticas e complementares.

De fevereiro de 2003 a junho de 2008, desempenhou a função de Técnica Superior no PRODEP III — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, com funções na Estrutura Nacional de Apoio Técnico, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio/ vertente FSE, promovendo a divulgação das Medidas que integravam a Intervenção Operacional da Educação, através da realização de sessões de esclarecimentos e assegurando a análise técnica e financeira de projetos inseridos no Eixo 3 — Sociedade de Aprendizagem (formação de docentes no ensino básico, secundário e superior), assim como o acompanhamento dos processos, quer ao nível de verificações administrativas sistemáticas, quer ao nível dos pagamentos; realização de procedimentos complementares de apoio ao encerramento do Programa Operacional.

De junho de 1999 e outubro de 2002, desempenhou a função de Técnica Superior na DGCC — Direção-Geral do Comércio e da Concorrência, inserida na área de apoio ao desenvolvimento estratégico do sector do comércio, no âmbito do II e III Quadros Comunitários de Apoio/vertente FEDER, integrando a equipa do PROCOM — Programa de Apoio à Modernização do Comércio (Projetos Especiais de Urbanismo Comercial e Sistema de Apoio a Microempresas) e do POE — Programa Operacional da Economia (Medida de Apoio ao Associativismo), respetivamente, promovendo a divulgação das Medidas que integravam a Intervenção Operacional do Comércio e Serviços e assegurando a análise técnica e financeira de projetos, com o devido acompanhamento e organização dos processos, ao nível de verificações administrativas sistemáticas.

Nome: Sibila Maria Leitão Medina Silva

Data de nascimento: 19/11/1971

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA), de maio a outubro 2013;

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), 2002-2003;

Licenciatura em Gestão de Empresas, no Instituto Superior de Gestão (ISG), 1990-1995;

Experiência Profissional mais relevante:

Desde junho de 2015, assegura a Coordenação da Gestão de Projetos 2, ao nível da análise técnico-financeira das operações submetidas às diversas tipologias de operações bem como das verificações administrativas aos pedidos de pagamento apresentadas no âmbito das operações apoiadas, assegurando igualmente o apoio à definição de procedimentos e circuitos inscritas no Manual de Procedimentos do POCH nesse âmbito.

De março a junho de 2015 desempenhou funções técnicas no POCH no âmbito da Gestão de Projetos 2.

De junho de 2012 a março 2015, foi Coordenadora da Equipa de Projeto do Secretariado Técnico para a Igualdade, na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) (FSE);

De dezembro de 2004 a junho de 2012, integra com funções de Técnica Superior o Gabinete de Gestão Financeira (GGF), atual Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGEFE), do Ministério da Educação; De dezembro de 2002 a novembro de 2004, desenvolve atividade como Técnica Superior na Intervenção Operacional do Ambiente (IOA), no Ministério das Cidades e do Ordenamento do Território e Ambiente, no âmbito do Quadro Comunitário Apoio III (QCA) (FEDER);

De dezembro de 1999 a novembro de 2002, foi Técnica Superior no Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP), no Ministério da Educação, no âmbito do QCA II (FSE) e QCA III (FSE);

De maio de 1996 a dezembro de 1999, foi Técnica Superior no Departamento do Ensino Secundário (DES), no Núcleo de Acompanhamento de Projetos (NAP), no Ministério da Educação, no âmbito do QCA II.
209596666

FINANÇAS E SAÚDE**Gabinetes da Secretária de Estado da Administração
e do Emprego Público
e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde****Despacho n.º 7162/2016**

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, que envolve comunicações com os centros de sangue e da transplantação de Lisboa, Coimbra e Porto, outros serviços da administração pública e diversos contactos necessários à gestão corrente.

Para o efeito, o IPST, I. P., dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, mas não dispõe de assistentes operacionais, com funções de motorista, em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias.

Nestes termos, justifica-se que seja autorizada a condução de viaturas oficiais pelos dirigentes, exclusivamente para deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo, e bem assim a eficaz prossecução das respetivas competências.

Assim nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., ao Prof. Doutor Hélder Trindade, Presidente do Conselho Diretivo, e à Dr.ª Gracinda de Sousa, Vogal do Conselho Diretivo.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3 — A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que se encontra atualmente investido à data da permissão.

8 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209603858

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional****Despacho n.º 7163/2016**

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o CTEN AN, NII 22790, José Mendes Cerdeira, por um período de 200 (duzentos) dias, com início a 15 de junho de 2016, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo Administrativo-Logístico, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

11 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209611682

Despacho n.º 7164/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Disciplinar da Polícia Marítima (RDPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/99, de 24 de março, a promoção por distinção é concedida pelo Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do comandante-geral da Polícia Marítima (PM), ouvido o Conselho da Polícia Marítima (CPM), mediante processo contraditório de averiguações, organizado com os documentos necessários para o perfeito conhecimento dos factos e nas condições a fixar por despacho do Ministro da Defesa Nacional.

Neste contexto, tornando-se necessário estabelecer o quadro regulador do processo de promoção por distinção, com vista a dar cumprimento ao disposto no RDPM, determino o seguinte:

1 — Compete ao comandante-geral da PM, quando se verifique a existência de elementos daquela Polícia que, por feitos de extraordinária valentia e de excecional abnegação cometidos, ou por comprovada elevada competência técnica e excecional brio profissional ao longo da sua carreira, indiquem o preenchimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º do RDPM, por sua iniciativa, ou sob proposta devidamente fundamentada de um comandante local ou regional, determinar, por despacho, a abertura de um processo contraditório de averiguações para promoção por distinção.

2 — O despacho referido no número anterior, designa como oficial instrutor para a organização do processo, o comandante local da PM e é objeto de publicitação em Ordem da Polícia Marítima (OPM).

3 — Simultaneamente com o despacho que determina a abertura do processo, é publicitado o convite a todos os elementos da PM para depor no processo, devendo ser fixado um período mínimo de 20 dias após a publicação do convite, para os interessados darem conhecimento ao oficial instrutor, da sua intenção de depor.

4 — Os depoimentos podem ser efetuados por escrito e remetidos ao oficial instrutor, ou prestados verbalmente ao referido oficial e reduzidos a escrito.

5 — Sem prejuízo do referido nos números 3 e 4, o oficial instrutor deve procurar obter outros depoimentos, quer de elementos da PM quer de pessoas estranhas à corporação, bem como juntar ao processo cópias autenticadas de relatórios de inspeção, operacionais ou outros, bem como quaisquer documentos que possam contribuir para prova dos factos e atestar o merecimento da promoção.

6 — Devem ainda constar do processo contraditório os seguintes elementos:

a) Nota de assentamentos completa do elemento da PM a apreciar para promoção;

b) Relatório final, onde conste de forma clara se o elemento da PM objeto de apreciação satisfaz as condições legalmente exigidas para a promoção por distinção.

7 — O prazo para a conclusão do processo contraditório é de 90 dias, contados a partir da publicação do despacho referido no n.º 2, após o que será submetido à apreciação da CPM, que emite parecer.

8 — Do parecer da CPM é dado conhecimento à Autoridade Marítima Nacional.

9 — Cumpridos os procedimentos referidos nos números anteriores, o Comandante-geral da PM remete ao Ministro da Defesa Nacional para decisão, a proposta de promoção por distinção acompanhada dos seguintes documentos:

a) Processo contraditório de averiguações;

b) Cópia autenticada do parecer emitido pela CPM.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209611625

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**Despacho n.º 7165/2016**

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4515

(Edition 2) — Explosives, Thermal Analysis using Differential Thermal Analysis (DTA), Differential scanning Calorimetry (DSC), Heat Flow Calorimetry (HFC), and Thermogravimetric Analysis (TGA), com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209609925

Despacho n.º 7166/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4507 (Edition 1) — Explosives, Physical/Mechanical Properties Stress Relaxation Test in Tension, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209609893

Despacho n.º 7167/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4500 (Edition 2) — Procedures to Determine Field Artillery Muzzle Velocity Management, Interchangeability and Prediction, com implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209609885

Despacho n.º 7168/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4728 (EDITION 2) — SYSTEM LIFE CYCLE MANAGEMENT, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209609933

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 7169/2016

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Chefe M/134408 — Carlos Mário Borges Soares, com destino ao Comando Metropolitano do Porto.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209610304

Despacho (extrato) n.º 7170/2016

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Chefe M/147159 — Hugo Manuel Cruz Santos Silva Nicolau, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611074

Despacho (extrato) n.º 7171/2016

Por despacho de 01 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Agente Principal M/140797 — João Carlos de Jesus Pereira, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209610329

Despacho (extrato) n.º 7172/2016

Por despacho de 19 de abril de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 1/2012, o Chefe M/131481 — José Manuel Dias Furtado Rosa, do Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 246, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 18 de abril de 2014.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611285

Despacho (extrato) n.º 7173/2016

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional- Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, da Agente M/146536 — Helena Eloísa Lopes Rodrigues Soares, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209610556

Despacho (extrato) n.º 7174/2016

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do Agente Principal M/145193 — Alexandre Jorge Sousa Rodrigues Almeida Miranda, com destino ao Comando Metropolitano do Porto.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209610515

Despacho (extrato) n.º 7175/2016

Por despacho de 24 de fevereiro de 2016, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos,

para o cargo de Chefe de Gabinete de Imprensa e Relações Públicas, da Direção Nacional, o intendente M/100186 — Hugo Alexandre de Jesus Palma, com efeitos a 17 de fevereiro de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 59.º da Lei Orgânica da PSP, aprovada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e alínea c) do n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 1.º do Despacho n.º 19935/2008, de 17 de julho de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 28 de julho de 2008, republicado em anexo ao Despacho (extrato) n.º 11714/2010, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 20 de julho de 2010.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611317

Despacho (extrato) n.º 7176/2016

Por despacho de 18 de maio de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe, do 2.º Curso de Formação de Chefes, o Agente Principal M/151510 — Rui Paulo Domingos Neves, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 69, na lista de classificação final do curso, com efeitos administrativos a 27 de março de 2015.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611358

Despacho (extrato) n.º 7177/2016

Por despacho de 04 de fevereiro de 2016 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do agente M/152468 — Ricardo Pedrosa Pedro, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611155

Despacho (extrato) n.º 7178/2016

Por despacho de 03 de maio de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Comissário, por concurso de avaliação curricular n.º 4/2014, o Subcomissário M/146929 — Sérgio José Nobre Alexandre Saldanha, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 17, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 31 de março de 2016.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611244

Despacho (extrato) n.º 7179/2016

Por despacho de 27 de abril de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 5/2009, o agente M/148114 — Nelson Luís da Cruz Cristiano Pereira, do Comando Regional dos Açores, ocupando o seu lugar n.º 700, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 11 de março de 2010.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611788

Despacho (extrato) n.º 7180/2016

Mantendo-se os pressupostos que conduziram à nomeação, em Comissão de Serviço, do Intendente M/136577 — Eduardo de Jesus Guerreiro Rosa, no cargo de 2.º Comandante do Comando Distrital de Évora, foi a mesma renovada, pelo período de 3 anos, por Despacho de S. Ex.ª o Diretor Nacional, de 6 de abril de 2016, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 55.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugados com a alínea c) do ponto 2, do Despacho do Ministro da Administração Interna n.º 17233/2009, de 17 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 27 de julho de 2009, e ainda com o disposto no n.º 4 do artigo 104.º e anexo I do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, com efeitos a 1 de março de 2016.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209610256

Despacho (extrato) n.º 7181/2016

Por despacho de 14 de abril de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2014, o Agente M/149030 — Bruno Miguel Rodrigues Fino Silva, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 265, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611641

Despacho (extrato) n.º 7182/2016

Por despacho de 03 de maio de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2014, o agente M/150325 — Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 313, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611399

Despacho (extrato) n.º 7183/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, foi autorizado o regresso à efetividade de serviço da PSP, da situação de licença sem vencimento de longa duração, do agente M/148211 — João Paulo de Araújo Silva, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

209611114

Despacho (extrato) n.º 7184/2016

Por despacho de 14 de abril de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeada, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2014, a Agente M/149524 — Maria Alice Nunes Jerónimo Sapage, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 407, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611593

Despacho (extrato) n.º 7185/2016

Por despacho de 19 de abril de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 5/2009, o Agente M/148424 — Hugo Alexandre Martins Tavares Monteiro, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 635, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 11 de março de 2010.

23 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209611706

JUSTIÇA**Gabinete da Secretária de Estado da Justiça****Despacho n.º 7186/2016**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar ao meu gabinete, Maria Lúcia Martins Santos, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Lúcia Martins Santos
Data de nascimento: 18 de fevereiro de 1956
Naturalidade: Loriga — Seia

2 — Habilitações literárias:

4.ª classe

3 — Experiência profissional:

Assistente operacional desde 27 de setembro de 1997, pertencendo ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça desde 22 de setembro de 1997 e a exercer funções de apoio auxiliar em gabinete ministerial desde 31 de outubro de 2009.

209610678

Despacho n.º 7187/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos números 1 e 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, as seguintes competências, no âmbito do referido Centro, que me haviam sido delegadas com poder de subdelegação, pelo Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 20 de janeiro:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do CEJ;

b) Conferir posse aos diretores-adjuntos, dirigentes e docentes por mim nomeados;

c) Nomear os membros dos júris de seleção, não magistrados, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

d) Fixar, anualmente, o montante de participação no custo do procedimento pelo pedido de revisão de provas da fase escrita, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

e) Nomear a entidade que assegura a realização do exame psicológico de seleção, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

f) Nomear ou designar os docentes, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro;

g) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Autorizar a equiparação de bolsheiro no País, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de maio, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril;

i) Autorizar deslocações ao estrangeiro de dirigentes, agentes da formação e trabalhadores ao serviço do CEJ para participação em atividades realizadas ao abrigo de protocolos, bem como em assembleias gerais, reuniões de direção e grupos de trabalho, no âmbito de redes internacionais de formação de magistrados a que o CEJ tenha sido autorizado a aderir;

j) Autorizar deslocações ao estrangeiro não abrangidas na alínea anterior, que não envolvam encargos para o CEJ ou que, envolvendo encargos, tenham duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projetos já superiormente aprovados;

k) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €200 000;

l) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de €1 000 000;

m) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às aquisições de bens e serviços, nos termos da lei, até aos montantes referidos nas alíneas k) e l);

n) Autorizar a atribuição de telefones móveis para uso oficial, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, publicada do *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 195, de 24 de agosto.

2 — Autorizo o Diretor do CEJ a subdelegar as competências referidas nas alíneas do número anterior, com exceção das constantes das alíneas a), b), h), i), e j).

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito dos n.ºs 1 e 2 deste despacho, até à data da sua publicação.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

209610807

Despacho n.º 7188/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao meu gabinete, Maria Olímpia Dias da Conceição, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Olímpia Dias da Conceição
Data de nascimento: 21 de junho de 1961
Naturalidade: Sarnadas de Ródão — Vila Velha de Ródão

2 — Habilitações académicas:

9.º ano de escolaridade
Frequência do 10.º e 11.º anos de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Assistente técnica, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções de apoio aos gabinetes ministeriais desde 12/07/1982, nomeadamente funções de apoio técnico-administrativo, de tratamento informático, documental e de expediente.

4 — Formação complementar:

Cursos de informática na ótica do utilizador, como Microsoft Word, Excel, Access e Gestão Documental SmartsDocs V.3 — Utilização;
Boas Práticas de Arquivo Corrente e Intermediário;
Aplicação do Manual para a Gestão de Documentos;
Noções básicas de arquivo em suporte digital;
Curso de dactilografia.

209610767

Despacho n.º 7189/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar ao meu gabinete, Sérgio Augusto Martins de Aguiar, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12, 13 e 14 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de abril de 2016.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sérgio Augusto Martins de Aguiar
 Data de nascimento: 22 de agosto de 1958
 Naturalidade: Lourenço Marques — Moçambique
 Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas:

10.º ano de escolaridade

3 — Experiência profissional:

Assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a exercer funções de apoio administrativo aos membros dos diversos Governos, desde 25 de maio de 2005, desempenhando funções tais como arquivamento de processos, expedição de correio, elaboração de diversos trabalhos de impressão, fotocópias, modelos de encadernação e todos os outros trabalhos inerentes ao sector da reprografia.

4 — Formação complementar:

Domínio de programas na ótica do utilizador — Microsoft Word, Outlook e Internet Explorer.

209610759

CULTURA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 7190/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Inês Santos Pires.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica no âmbito das entidades do setor empresarial do Estado no domínio da comunicação social mencionadas no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 16 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Inês Santos Pires, nascida em Lisboa, a 21 de fevereiro de 1981.

Habilitações académicas:

Frequência do curso pós-graduado sobre Direito da Comunicação Social, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2013.

Frequência do curso avançado sobre Proteção de Dados Pessoais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2012.

Frequência parcial do curso pós-graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2011/2012.

Curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2009.

Curso de pós-graduação em Direito da Comunicação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2004/2005.

Licenciatura de Direito, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2004.

Experiência profissional:

Advogada na Direção de Assuntos Jurídicos do Grupo IMPRESA, prestando assessoria jurídica em matéria de direito da comunicação social,

direito da publicidade, regulação e vida corrente societária; análise jurídica de anteprojetos e projetos de diplomas legislativos; elaboração e negociação de contratos; e participação em reuniões de autorregulação com operadores do setor audiovisual, entre 2012 e 2016.

Assessora do Secretário de Estado da Administração Pública, tendo realizado trabalhos de consultadoria e assessoria jurídicas, em 2011. Adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura, entre 2009 e 2011.

Adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça, em 2009.

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2008 e 2009.

Advogada, cédula profissional 46503L, Ordem dos Advogados, Lisboa, em 2008.

Consultora do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros, destacada para a área de procedimento legislativo no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, entre 2007 e 2008.

Estágio de advocacia na Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, R. L., Sociedade de Advogados, entre 2005 e 2007.

209611211

Despacho n.º 7191/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no artigo 9.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de Dezembro, que institui a orgânica do XXI Governo Constitucional, e nos artigos 42.º, 43.º, 44.º, 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário de Estado da Cultura, Miguel Alcobia de Moraes Sarmiento Honrado, os poderes que me estão conferidos, durante as minhas ausências e impedimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209609958

Portaria n.º 163/2016

A Ponte de Parada, sobre o rio Cávado, liga os concelhos de Amares e Vieira do Minho nos lugares de Aldeia e Dornas. Construída em 1908-1909, de acordo com o sistema Hennebique, cuja concessionária em Portugal era a empresa construtora Moreira de Sá & Malevez, é, atualmente, a segunda ponte mais antiga em betão armado existente no nosso país e uma das mais antigas da Europa.

Lançada sobre um vale encaixado entre as serras de São Mamede e do Couto, é constituída por duas costelas em arco, ligadas entre si nas secções onde assentam os montantes que sustentam as vigas do tabuleiro, destinado a vencer um vão de 33 metros. Os encontros, assentes na rocha, são em alvenaria de granito, reforçada em 1961. A ponte encontra-se enquadrada por uma impressionante paisagem de montanha.

Para além de representar um interessante exemplar do género, quer no que respeita ao valor histórico e técnico, quer enquanto testemunho do progresso das práticas construtivas, a Ponte de Parada está prestes a ser a estrutura visível mais antiga em Portugal com estas características e ainda em funcionamento, uma vez que a Ponte de Sejães, cuja construção a antecede em apenas um ano, ficará em breve submersa.

A classificação da Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 2 alínea *d*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo único

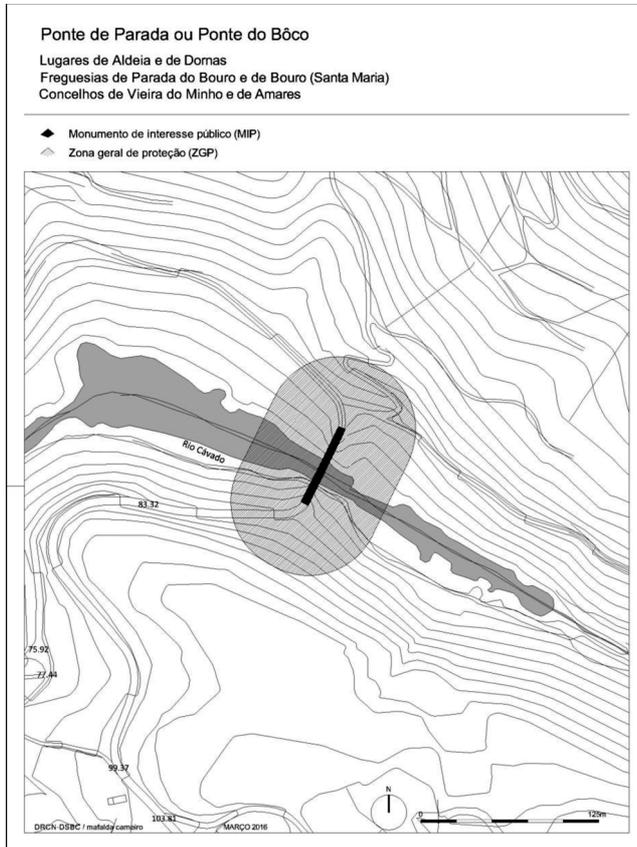
Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Ponte de Parada, ou Ponte do Bôco, no lugar de Aldeia, freguesia de Parada de

Bouro, concelho de Vieira do Minho, e no lugar de Dornas, freguesia de Bouro (Santa Maria), concelho de Amares, distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



209610223

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
E TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior
e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 7192/2016

Pelo Despacho n.º 14809/2015, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, foram aprovadas as regras de fixação do financiamento máximo para os cursos técnicos superiores profissionais e para os cursos de especialização tecnológica.

Nome	Categoria	Nível	Aposentação
Gracinda Brás Gaspar	Assistente operacional	Entre o 1 e 2	01-01-2016
Elsa Maria Silva Gomes Brites	Assistente operacional	Entre o 2 e 3	01-02-2016

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

209603769

Considerando que não se encontram devidamente validados os pressupostos subjacentes aos modelos de financiamento utilizados como base para a definição dos critérios de financiamento a aplicar aos cursos técnicos superiores profissionais;

Considerando que, consequentemente, não se justifica aplicar os referidos critérios aos cursos de especialização tecnológica;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, 49/2005, de 30 de agosto, e 85/2009, de 27 de agosto, do artigo 4.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, manda o Governo pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

É revogado o Despacho n.º 14809/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015.

11 de maio de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209596341

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,
AMBIENTE E MAR**

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 6855/2016

**Processo Disciplinar n.º 2/2015 — Notificação da aplicação
de pena de despedimento**

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 214.º e do artigo 222.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, por ser desconhecido o paradeiro do trabalhador, fica por este meio notificado José Manuel Ferreira Oliveira, detentor da categoria de estagiário de investigação, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com última morada conhecida na Praceta Manuel Nunes André, N.º 5 -4.º -Dtº, 2735-130, Cacém, da aplicação de pena de despedimento, por motivo imputável ao trabalhador, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, por deliberação do Conselho Diretivo em 5 de abril de 2016.

16 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209609917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria

Aviso n.º 6856/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação.

Agrupamento de Escolas de Carcavelos, Cascais

Despacho n.º 7193/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do

Nome	Categoria	Posição Remun.	Data despacho
Maria José Maltez Candeias dos Santos	Assistente Operac.	3.ª	04 de março de 2015.
Maria João Zeferino Figueiredo	Assistente Técnica	1.ª	22 de janeiro de 2015.
António Jorge Goncalves Alves Coelho	Assistente Técnico	Entre a 1.ª e a 2.ª	13 de maio de 2014.

29 de abril de 2016. — O Diretor, *Adelino Jorge Tavares Calado*.

209604781

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 6857/2016

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, é prorrogada a situação de mobilidade interna inter-categorias, com efeitos a 1 de janeiro e até 31 de dezembro de 2016, à assistente operacional Antónia José Colaço Constantino, para o exercício de funções de Encarregada Operacional.

24 de maio de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
209611439

peçoal docente, que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento de Escolas no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo
Sandra Marina Garcia Gonçalves	910

18-05-2016. — O Diretor, *António Manuel Oliveira*.

209597184

Agrupamento de Escolas de Gouveia

Aviso n.º 6859/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 6858/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do

Nome	Categoria	Data de cessação	Motivo
Isabel Maria de Almeida Pereira Albuquerque	Assistente operacional	30-04-2015	Aposentação.
João José Carola Roma	Professor QA	30-04-2015	Aposentação.
Maria Angelina Daniel de Almeida	Assistente técnica	31-08-2015	Aposentação.
Maria Fernanda Saúde da Costa	Educadora de infância QA	31-07-2015	Aposentação.
Maria Margarida Cabral Alvaro Garcia	Professora QA	31-10-2015	Aposentação.

24 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro*.

209609488

Aviso n.º 6860/2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento de Escolas, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QA anterior	QA atual
Anabela Garcia Rodrigues Barbas	500	161925	161597
Ana Cláudia Oliveira Almeida	910	05	161597
Maria Eugénia Rodrigues Mendonça Saraiva	910	161925	161597
Maria do Céu de Oliveira Félix Lourenço	910	161937	161597

4 de maio de 2016. — O Diretor, *Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro*.

209609706

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 6861/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de

procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12137/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente operacional com a trabalhadora Célia Maria Pereira dos Santos, com efeitos a 23 de novembro de 2015, tendo ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1.º, da tabela remuneratória única a que corresponde o vencimento de 505,00€.

11 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

209606903

Aviso n.º 6862/2016

Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, publicam-se as nomeações em Quadro de Zona Pedagógica nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/1 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28/04 com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26/07 dos docentes abaixo indicados referentes ao ano letivo de 2006/2007.

Nome	Grupo docência	Início de funções
Hernâni José Cruz Gonçalves	620	01/09/2006
Sandra Maria da Silva Barros	500	01/09/2006

11 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

209606993

Aviso n.º 6863/2016

Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, foram homologados nos termos dos artigos 54.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de janeiro os contratos dos docentes abaixo indicados, referente ao ano letivo de 2006/2007.

Nome	Grupo docência	Início de funções
Manuel Afonso dos Santos Carrondo de Carvalho	550	01/09/2006
Nádia Evelyne Marques Garcia	330	09/10/2006
Rita Alexandra da Costa Pereira da Costa Pereira de Freitas Costa	430	01/09/2006

11 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

209607284

Aviso n.º 6864/2016

Por despacho do Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, publica-se a nomeação em Quadro de Zona Pedagógica nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31/1 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28/04 com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26/07 da docente abaixo indicada referentes ao ano letivo de 2005/2006.

Nome	Grupo docência	Início de funções
Mª Benedita de Brito e Cunha de Noronha Ozório	500	01/09/2005

11 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Amélia Pereira da Cunha Feio*.

209607057

Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, Idanha-a-Nova**Aviso n.º 6865/2016**

Nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), e por mútuo acordo, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Ana Maria Couchinho Batista dos Santos, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2016.

1 de abril de 2016. — O Diretor, *António Rijo Salgueiro*.

209598294

Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede**Despacho n.º 7194/2016**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Assistente Operacional Maria de Fátima de Jesus Vieira, posicionada no índice 151 com efeitos a 11 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *José Manuel Tarelho Soares*.

209603241

Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes**Aviso n.º 6866/2016**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por

Tempo Indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Helena Alexandra António da Fonseca	520	07	167

18 de maio de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

209603622

Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal**Aviso (extrato) n.º 6867/2016**

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a Mobilidade Interna na Mobilidade Intercategorias da Assistente Operacional, Ângela Maria Pinto dos Santos Nunes, é prorrogada até 31 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Encarregado Operacional.

23 de maio de 2016. — O Diretor, *António Manuel Baptista Dias*.

209609325

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines**Aviso n.º 6868/2016**

Para efeitos de cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07/01/2016, torna-se público nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que foram homologados os processos de nomeação em Quadro de Zona Pedagógica e Transferências de Quadro de Zona Pedagógica do Quadro de Escola relativos ao ano letivo 2006/2007 dos docentes abaixo indicados por se considerarem tacitamente homologados:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica:

Carla Sofia Cardoso Alves;
Elisabete Almeida Gomes Rei;
José Carlos de Sousa Rodrigues;
José Luís Araújo e Silva;
Júlia Maria de Bastos Duarte;
Leopoldina de Jesus Nunes Camilo;
Luís Miguel da Costa Pereira;
Manuel Alves Pinto; Rita Andreia Matias Pereira;
Rute Ferreira Caeiro Sobral Riço.

Transferência de Quadro de Escola:

Abílio Leonel da Silva Ferreira;
Ana Cristina de Carvalho Diniz;
David Jorge Leandro Gonçalves;
Maria da Cruz Pinera Afonso;
Maria da Graça Pereira;
Maria José Faria da Costa Silva Amaral;
Maria Manuel de Pinho Nogueira Oliveira e Silva.

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica:

Maria Lisete Lopes Vidal Pinhal Pissarro.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Emérico Gonçalves*.

209602512

Aviso n.º 6869/2016

Para efeitos de cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07/01/2016, torna-se público nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que foram homologados os processos de nomeação e transferência do Quadro de Zona Pedagógica do Quadro de Escola relativos ao ano letivo 2005/2006 dos docentes abaixo indicados por se considerarem tacitamente homologados:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica:

Eliana Maria de Pinho Nunes;
Isabel Maria Filipe Fernandes Moura;
Maria Helena Pio Freixo;
Maria João Mendes Pissarra Ribeiro Correia;
Maria Luísa Rodrigues;

Rui Filipe Ribeiro Picas de Carvalho;
Rui Manuel Soares Correia;
Susana Alzira Alves dos Reis Ferreira.

Transferência de Quadro de Escola:

Armando José Sales Ferreira Teles;
Bárbara Marina Borges Nascimento;
Elisabete Maria Antunes Ramos;
Fernando Jorge Monteiro Arriaga;
Luís Alexandre da Silva Moreira Martinho Figueira.

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica:

Ana Maria Faria Gonçalves Sousa.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Emérico Gonçalves*.

209601808

Aviso n.º 6870/2016

Para efeitos de cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07/01/2016, torna-se público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que foram homologados os contratos relativos ao ano letivo 2005/2006 dos docentes abaixo indicados por se considerarem tacitamente homologados:

Anabela Cardoso Almeida Martins Lima;
António José Guerreiro de Jesus Figueira;
António José Rebelo Guerreiro;
Artur João Areias Cabral;
Carlos Manuel Mateus Penado;
Cláudia Cristina da Costa Pinto;
Davis Pinto Teixeira;
Domingos Inácio Penetra Quintas;
Filipe Alexandre da Costa Barbosa Quintino;
Hernâni Marques Baptista;
Luís Miguel Folgado Ferreira;
Lúcia dos Anjos Carlos Abenta;
Manuela Sofia da Silva Gil;
Maria Custódio do Carmo;
Marta da Costa Vilhena;
Nelson Lopes Branco;
Rosa Amélia Soares Gomes Pereira;
Susete Maria Soares Esteves;
Teresa de Jesus Bento da Silva Garcia Zeferino Lebre

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Emérico Gonçalves*.

209603088

Aviso n.º 6871/2016

Para efeitos de cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07/01/2016, torna-se público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que foram homologados os processos de nomeação e transferência do Quadro de Zona Pedagógica do Quadro de Escola relativos ao ano letivo 2006/2007 dos docentes abaixo indicados por se considerarem tacitamente homologados:

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica:

Carla Sofia Cardoso Alves;
Elisabete Almeida Gomes Rei;
José Carlos de Sousa Rodrigues;
José Luís Araújo e Silva;
Júlia Maria de Bastos Duarte;
Leopoldina de Jesus Nunes Camilo;
Luís Miguel da Costa Pereira;
Manuel Alves Pinto;
Rita Andreia Matias Pereira;
Rute Ferreira Caeiro Sobral Riço.

Transferência de Quadro de Escola:

Abílio Leonel da Silva Ferreira;
Ana Cristina de Carvalho Diniz;
David Jorge Leandro Gonçalves;
Maria da Cruz Pinera Afonso;
Maria da Graça Pereira;
Maria José Faria da Costa Silva Amaral;
Maria Manuel de Pinho Nogueira Oliveira e Silva.

Transferência de Quadro de Zona Pedagógica:
Maria Lisete Lopes Vidal Pinhal Pissarro.

23 de maio de 2016. — O Diretor, *Emérico Gonçalves*.

209609009

Agrupamento de Escolas de Queluz-Belas, Sintra

Despacho (extrato) n.º 7195/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da carreira docente, professora do quadro do 2.º, 3.º ciclos e secundário, Lina Maria Góis Monteiro, posicionada no 5.º escalão índice 235, com efeitos a 10/03/2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *José Dídio Monteiro de Andrade Brazão*.

209599258

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

Aviso n.º 6872/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a nomeação de QZP, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de julho, dos docentes abaixo indicados: referente ao ano letivo 2005/2006.

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Início de funções
Maria Teresa Andrade Costa Pinho	510	151	01-09-2005
Judite Paula Duarte Calado	520	151	01-09-2005

23 de maio de 2016. — O Diretor, *Luis Manuel de Matos Barradas*.

209611366

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 6873/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Nome	Grupo	QZ P
Rosa Maria Santos Teixeira Rato	110	05
Alexandra Cristina Martins Gonçalves	500	05
Filipa Sofia Gordino Lopes Gonçalves Magno	520	05

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Alberto Martins Gouveia*.

209604846

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 328/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2016

Atividades regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lúcia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do

n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Av. das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 10-02-2016, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/34/DDF/2016 que previa a concessão de uma participação financeira até 79.998,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 335.280,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 70.000,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 140.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 10.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 35.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Projeto Drive”;

c) A quantia de 125.280,00 €, destinada a participar a execução do projeto de seleções nacionais e alto rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 30.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) O montante da participação financeira atribuída inclui uma verba de 5.280,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é 8.800,00 €. Este projeto teve o seu início em setembro de 2015;

iii) Caso o custo efetivo com a realização do projeto de treino referenciado no ponto ii. supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a participação financeira é proporcionalmente reduzida.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/34/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 33.528,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 118.820,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação financeira referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de atividades regulares (euros)
Janeiro	26 666
Fevereiro	26 666
Março	26 666
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	28 402
Maio	28 360
Junho	28 360
Julho	28 360
Agosto	28 360
Setembro	28 360
Outubro	28 360
Novembro	28 360
Dezembro	28 360
<i>Total</i>	335 280

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º OUTORGANTE, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Suportar todas as despesas faturadas, pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, durante o ano económico de 2016 e desde setembro de 2015 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações finan-

ceiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 20,60 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo 1 ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sin-

dicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agellos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato Europeu de Equipas — Homens.	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Equipas — Boys	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Individual Feminino.	Classificação na primeira metade da tabela.
European Young Masters U16	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Individual Masculino.	Classificação até ao 16.º lugar.
Espírito Santo Trophy	Classificação na primeira metade da tabela.
Eisenhower Trophy	Classificação na primeira metade da tabela.

209609999

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 7196/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea a) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, nomeio os seguintes representantes para integram o conselho consultivo regional da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

a) Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, em representação do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;

b) Roberto Pereira Grilo, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

c) Manuel Maria Barroso, em representação da Direção de Serviços da Região do Alentejo, integrada na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

d) Paula Tavares Silva, em representação do Ministério da Economia;

e) Sónia Ramos, em representação do Centro Distrital de Segurança Social de Évora;

f) Víto Carioca, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

g) João Araújo, em representação da Direção Regional do Alentejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

h) Marcelo Guerreiro, em representação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209609771

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 6874/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 técnicos superiores, para o desempenho de funções na Divisão de Informação e Documentação, da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois (2) técnicos superiores, para o desempenho de funções na Divisão de Informação e Documentação, nas áreas de edição, comunicação e assessoria de imprensa.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento constarão da publicação a efetuar na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt.

23 de maio de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209609763

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 7197/2016

Lista de produtos de apoio

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que cabe aos Estados Partes tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em condições de igualdade com os demais, ao ambiente físico, ao transporte, à informação e comunicações, incluindo as tecnologias e sistemas de informação e comunicação e a outras instalações e serviços abertos ou prestados ao público, permitindo às pessoas com deficiência viverem de modo independente e participarem plenamente em todos os aspetos da vida.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração por parte daquelas pessoas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando que o artigo 10.º determina que a elaboração da lista de produtos de apoio, tendo como referência o constante na norma ISO 9999, é objeto de despacho do Presidente do Conselho Diretivo do INR, I. P., o qual deve identificar os produtos suscetíveis de ser reutilizados.

Considerando a Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, que regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como a prescrição dos produtos de apoio, com o objetivo de garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e a eficiência dos mecanismos do SAPA, promovendo uma aplicação criteriosa do mesmo.

Assim, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, e no seguimento de uma articulação e trabalho conjunto realizado com a Direção Geral de Saúde (DGS), a Administração Central dos Sistemas de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a Direção-Geral da Educação (DGE), o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., (IEFP, I. P.), e da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Atribuição dos Produtos de Apoio, que inclui representantes das Organizações Não Governamentais da área, determina-se o seguinte:

1 — Tendo por referência o constante na norma ISO 9999, é aprovada a lista de produtos de apoio (anexo I), que é parte integrante do presente despacho.

2 — O anexo I identifica os produtos de apoio de prescrição médica obrigatória, bem como os que são prescritos por equipa técnica multidisciplinar.

3 — A composição da equipa técnica multidisciplinar, referida no número anterior consta do anexo I, consoante o produto de apoio a prescrever.

4 — São considerados produtos de apoio reutilizáveis os constantes no anexo II do presente despacho.

5 — Os produtos de apoio com os códigos ISO 04 24 09, 04 24 12, 09 48 03 e 09 48 06, 22 24 06, para que sejam prescritos, têm de apresentar características que permitam compensar, claramente, as limitações funcionais e restrições ao nível da participação no contexto de vida das pessoas com deficiência.

6 — É revogado o Despacho n.º 14278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro, emitido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a partir da entrada em vigor do presente despacho.

7 — As prescrições de produtos de apoio efetuadas ao abrigo do Despacho n.º 14278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro, emitido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., mantêm-se válidas até à conclusão do respetivo processo de atribuição.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de junho de 2016.

17 de maio de 2016 — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Manuel Braga Madeira Seródio*.

ANEXO I

ISO 9999:2007

Lista homologada

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
04	Produtos de apoio para tratamento clínico individual		
04 03	Produtos de apoio para terapia respiratória		
04 03 03	Pré-aquecedores do ar inalado		Médico.
04 03 06	Equipamentos de inalação	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 12	Respiradores		Médico.
04 03 18	Unidades de oxigénio	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 21	Aspiradores	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 27	Equipamento para treino dos músculos respiratórios.		Médico.
04 03 30	Instrumentos de medir a função respiratória . . .		Médico.
04 06	Produtos de apoio para terapia circulatória		
04 06 03	Vestuário de compressão com ar comprimido . . .		Fisiatra, Cirurgia Vascular.
04 06 06	Meias antiedema para braços, pernas e outras partes do corpo.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 06 12	Unidades de compressão		Fisiatra, Cirurgia Vascular.
04 24	Equipamento e materiais para testes físicos, fisiológicos e bioquímicos.		
04 24 09	Aparelhos de medição da tensão arterial (esfigmomanómetros).	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 24 12	Materiais para análise de sangue	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 27	Estimuladores.		
04 27 06	Estimuladores para alívio da dor		Fisiatra.
04 33	Produtos de apoio para prevenir úlceras de pressão (anti-decubito)		
04 33 03	Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
04 33 06	Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
04 48	Equipamento para treino de movimento, força e equilíbrio.		
04 48 08	Estabilizadores e suportes para a posição de pé	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
05	Produtos de apoio para o treino de competências		
05 03	Produtos de apoio para terapia e treino da comunicação		
05 03 03	Produtos de apoio para treino de voz e de fala . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Docente de Educação Especial.	
05 03 06	Materiais para desenvolvimento de competências de leitura.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Docente de Educação Especial.	
05 03 09	Materiais para desenvolvimento de competências de escrita.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional ou Docente de Educação Especial.	
05 06	Produtos de apoio para treino de comunicação alternativa e aumentativa		
05 06 03	Produtos de apoio para treino de alfabeto tátil	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Psicólogo.	
05 06 06	Produtos de apoio para treino de linguagem de sinais.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Psicólogo.	
05 06 09	Produtos de apoio para treino de leitura labial . . .	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 12	Produtos de apoio para treino de «cued speech»	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 15	Produtos de apoio para treino de Braille	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 18	Produtos de apoio para treino de símbolos tácteis excluindo o Braille.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 21	Produtos de apoio para treino de símbolos iconegráficos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 24	Produtos de apoio para treino de comunicação Bliss.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 27	Produtos de apoio para treino de comunicação com imagens e desenhos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
06	Ortóteses e próteses		
06 03	Ortóteses para a coluna		
06 03 03	Ortóteses sacro-íliacas (ortóteses pélvicas)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 08	Ortóteses toraco-lombares	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 12	Ortóteses cervicais	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 06	Ortóteses para o membro superior (aplicadas no corpo)		
06 06 03	Ortóteses para dedos	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 06	Ortóteses para mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 12	Ortóteses para punho e mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 15	Ortóteses para cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 19	Ortóteses para cotovelo, punho e mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 21	Ortóteses para ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 24	Ortóteses para ombro e cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 30	Ortóteses para ombro, cotovelo, punho e mão . .	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 33	Articulações do punho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 36	Articulações do cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 39	Articulações do ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
06 12	Sistema de ortóteses para o membro inferior		
06 12 03	Ortóteses para pé	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 06	Ortóteses para pé e tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 09	Ortóteses para joelho	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 12	Ortóteses para joelho, tornozelo e pé	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 18	Ortóteses para anca, joelho, tornozelo e pé	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 21	Articulações para tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 24	Articulações para joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 27	Articulações para anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 18	Sistemas de próteses para o membro superior		
06 18 03	Próteses parciais para mão	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 06	Próteses para desarticulação do punho	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 12	Próteses para desarticulação do cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 15	Próteses transmerais (acima do cotovelo)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 18	Próteses para desarticulação do ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 24	Mãos protésicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 25	Ganchos	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 30	Unidades de punho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 33	Unidades de cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 36	Unidades de ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 39	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro superior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 40	Unidades de rotação umeral	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 41	Unidades adicionais de flexão umeral	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 42	Unidades de alinhamento para sistemas de próteses do membro superior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 21	Próteses cosméticas para o membro superior	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24	Sistemas de próteses para o membro inferior		
06 24 03	Próteses parciais para pé	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 06	Próteses para desarticulação do tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 12	Próteses para desarticulação do joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 18	Próteses para desarticulação da anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 21	Próteses transpélvicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 24	Próteses para hemiorporectomia	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 27	Dispositivos para tornozelo e pé (pé protésico)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 30	Redutores de torque	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 31	Absorsores de choque	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 33	Unidades do joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 36	Unidades da anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 37	Articulações externas para sistemas de próteses do membro inferior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 40	Interfaces	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 41	Meias (prefabricadas)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 27	Próteses cosméticas para o membro inferior	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 30	Outras próteses excluindo as próteses dos membros		
06 30 03	Cabeleiras	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
06 30 18	Próteses mamárias	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	Fisiatra, Cirurgia ou Ginecologista.
06 30 21	Próteses oculares		Oftalmologia.
06 30 24	Próteses das orelhas		Otorrinolaringologia ou Cirurgia Plástica.
06 30 27	Próteses do nariz		Otorrinolaringologia ou Cirurgia Plástica.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
06 30 33	Próteses do palato		Estomatologista ou Maxilo-Facial ou Otorrinolaringologista ou Cirurgia Plástica.
06 30 36	Dentaduras	Equipa Multidisciplinar com Estomatologista ou Dentista.	Estomatologista ou Maxilo-Facial.
06 33	Calçado ortopédico		
06 33 06	Calçado feito por medida	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
09	Produtos de apoio para cuidados pessoais e proteção		
09 09	Produtos de apoio para vestir e despir		
09 09 03	Produtos de apoio para calçar meias e collants	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 06	Calçadeiras para sapatos e botas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 09	Seguradores de roupa	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 12	Ganchos e cabos para vestir e despir	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 15	Puxadores de fechos éclair	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 18	Ganchos para abotoar	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12	Produtos de apoio para higiene pessoal		
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 24	Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 33	Arrastadeiras	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Médico.
09 15	Produtos de apoio para traqueostomia		
09 15 03	Cânulas	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico
09 15 06	Protectores do estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18	Produtos de apoio para ostomia		
09 18 04	Sacos sem drenagem, com uma peça	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 05	Sacos fechados, com mais do que uma peça	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 07	Sacos com abertura, com uma peça, com válvula antirefluxo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 08	Sacos com abertura, com mais do que uma peça, com válvula antirefluxo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 09	Ligaduras de pressão	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 13	Chapas e cintos de pressão	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 14	Placas adesivas	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 15	Fechos de sacos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 24	Material de irrigação	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 30	Protetor de estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 36	Seringas de lavagem	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 39	Sacos com abertura, de peça única	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 42	Sacos com cobertura, com mais de uma peça	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 24	Produtos de drenagem de urina		
09 24 03	Algálias com balão	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 24 06	Algálias de drenagem	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 24 09	Dispositivos urinários para homem	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27	Produtos coletores de urina		
09 27 05	Sacos coletores de urina, com abertura, aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27 09	Urinóis e garrafas de urina, não aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
09 30	Produtos de apoio para absorção de urina e fezes		
09 30 04	Produtos de apoio aplicados no corpo para absorção de urina e fezes	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 33	Produtos de apoio para lavagem, banho e duche		
09 33 03	Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
09 48	Produtos de apoio para medição das propriedades físicas e fisiológicas humanas		
09 48 03	Termómetros corporais	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 48 06	Balanças para pessoas	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
12	Produtos de apoio para a mobilidade pessoal		
12 03	Produtos de apoio para a marcha, manejados por um braço		
12 03 03	Bengalas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 06	Canadianas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 09	Canadianas com suporte para o antebraço	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 12	Muletas axilares	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 16	Auxiliares de marcha com três ou mais pernas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 06	Produtos de apoio para a marcha, manejados pelos dois braços		
12 06 03	Andarilhos sem rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 06 06	Andarilhos com rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.
12 06 12	Andarilhos especiais	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.
12 10	Carros		
12 10 06	Carros de baixa velocidade	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 12	Adaptações para carros		
12 12 04	Adaptações para carros para acionar o motor	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 05	Adaptações para carros para acionar o travão de mão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 07	Adaptações para carros para acionar o sistema de condução.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 08	Adaptações para carros para acionar funções secundárias.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 09	Cintos e sistemas de segurança para carros	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 12	Assentos e almofadas para carros, de conceção especial.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 15	Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 18	Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional	
12 12 21	Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 12 24	Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 16	Ciclomotores e motociclos		
12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 16 09	Ciclomotores e motociclos de quatro rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
12 22	Cadeiras de rodas manuais		
12 22 03	Cadeiras de rodas manobradas bimanualmente por rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 09	Cadeiras de rodas manobradas unilateralmente.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 12	Cadeiras de rodas manuais com apoio de motor elétrico.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 15	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés. . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 18	Cadeiras de rodas controladas pelo acompanhante.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 23	Cadeiras de rodas motorizadas		
12 23 03	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção manual.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 23 06	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas		
12 24 03	Sistemas de direção e controlo.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 09	Unidades de propulsão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 12	Luzes	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 15	Tabuleiros.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 18	Travões.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 21	Rodas e pneus	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 24	Baterias e carregadores	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 30	Sistemas de estabilização do ocupante na cadeira de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 33	Chapéus de chuva e respetivos meios de fixação à cadeira de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 27	Veículos		
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Pediatra, ou Fisioterapeuta, ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra ou Pediatra.
12 31	Produtos de apoio para transferência e mudança de posição		
12 31 03	Tábuas, colchões e lençóis de transferência . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 06	Placas rotativas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 09	Barras para a auto-elevação	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 12	Escadas de corda para cama (Grip ladders). . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 15	Cintos para elevação e arneses.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 36	Produtos de apoio para elevação		
12 36 03	Gruas de elevação com fundas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
12 36 21	Unidades de suporte da pessoa para gruas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	
12 39	Produtos de apoio para orientação		
12 39 03	Bengalas tácteis (brancas) e bengalas brancas . .	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	Oftalmologista ou Fisiatra.
12 39 09	Produtos de apoio para navegação acústica (faróis sonoros).	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	
12 39 18	Materiais de orientação táctil	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	
15	Produtos de apoio para atividades domésticas		
15 03	Produtos de apoio para preparação de comida e bebidas		
15 03 03	Produtos de apoio para pesar e medir	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 03 06	Produtos de apoio para cortar, picar e separar . . .	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 03 09	Produtos de apoio para limpar e descascar	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09	Produtos de apoio para comer e beber		
15 09 13	Talheres, pauzinhos e palhinhas	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 18	Pratos e taças	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 30	Sondas	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro (renovação).	Médico.
18	Mobiliário e adaptações para habitação e outros edifícios		
18 06	Equipamento de iluminação		
18 06 06	Iluminação para leitura e trabalho	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial.	
18 09	Mobiliário para sentar		
18 09 06	Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
18 12	Camas		
18 12 07	Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
18 12 10	Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Médico.
18 18	Dispositivos para suporte		
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
18 30	Produtos de apoio para acessibilidade vertical		
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 10	Elevadores com um assento	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 12	Trepadores de escadas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 18	Rampas fixas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 33	Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios.		
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas . . .	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22	Produtos de apoio para comunicação e informação		
22 03	Produtos de apoio para ver		
22 03 09	Óculos, lentes e sistemas de lentes para ampliação	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista.	Oftalmologista.
22 03 15	Produtos de apoio para expandir e direcionar o ângulo da visão.	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista.	Oftalmologista.
22 03 18	Sistemas vídeo de ampliação de imagem.	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista ou Fisiatra.	Oftalmologista.
22 06	Produtos de apoio para ouvir		
22 06 06	Ajudas para ouvir usadas no corpo	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 09	Óculos com ajudas para ouvir	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 12	Ajudas para ouvir intra-auriculares	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 15	Ajudas para ouvir retro-auriculares	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 18	Ajudas tácteis para ouvir	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 21	Ajudas para ouvir associadas aos implantes	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 27	Acessório para produtos de apoio para ouvir.	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala, ou Docente de Educação Especial.	Otorrinolaringologista.
22 09	Produtos de apoio para produção de voz		
22 09 03	Geradores de voz	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala.	Otorrinolaringologista.
22 09 06	Amplificadores de voz para uso pessoal	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala.	Otorrinolaringologista.
22 12	Produtos de apoio para desenho e escrita		
22 12 03	Dispositivos para desenho e escrita manual.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 06	Pranchas para escrita, esboço e desenho	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 09	Réguas de assinatura, chancelas e pautas de escrita.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 12	Equipamentos de escrita de Braille de forma manual.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 15	Máquinas de escrever.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial.	
22 12 18	Papel/plástico especiais para escrita	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 21	Blocos de notas portáteis para Braille	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 24	Software para processamento de texto.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 27	Software para desenhar e pintar.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 15	Produtos de apoio para cálculo		
22 15 06	Máquinas de calcular	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial, ou Oftalmologista ou Psicólogo	
22 18	Produtos de apoio para tratamento da informação áudio, imagem e vídeo		
22 18 21	Descodificadores para videotexto e teletexto	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 21	Produtos de apoio para comunicação face-a-face		
22 21 03	Quadros e conjuntos de letras e/ou símbolos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22 21 09	Unidades de diálogo	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 21 12	Software para comunicação face-a-face	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 24	Produtos de apoio para telefonar (e mensagens telemáticas)		
22 24 06	Telefones para redes móveis	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista ou Otorrinolaringologista ou Fisiatra.	
22 27	Produtos de apoio para alarme, indicação e sinalização		
22 27 03	Indicadores com sinais visuais	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 06	Indicadores com sinais acústicos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 09	Indicadores com sinais mecânicos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 12	Relógios e medidores de tempo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 18	Sistemas de alarme de emergência pessoal	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 21	Sistemas de alarme de emergência ambiental	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30	Produtos de apoio para leitura		
22 30 03	Materiais de leitura falados	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30 21	Máquinas de leitura por caracteres	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30 24	Materiais para leitura táctil	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 33	Computadores e periféricos		
22 33 03	Computadores de secretária (não portáteis)	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Oftalmologista.	
22 33 06	Computadores portáteis e assistentes pessoais digitais (PDA).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Oftalmologista.	
22 36	Dispositivos de entrada para computadores		
22 36 03	Teclados	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 06	Dispositivos tipo rato	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 09	<i>Joysticks</i> de computador	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 12	Dispositivos alternativos de entrada	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 18	<i>Software</i> de entrada	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39	Dispositivos de saída para computadores		
22 39 03	Dispositivos de saída (<i>displays</i>)	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22 39 06	Impressoras	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39 09	Dispositivos alternativos de saída	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39 12	Software de saída especial	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24	Produtos de apoio para manusear objetos e dispositivos		
24 06	Produtos de apoio para manusear recipientes		
24 06 03	Dispositivos para abrir recipientes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiros de Reabilitação ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24 06 06	Dispositivos para espremer bisnagas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiros de Reabilitação ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24 18	Produtos de apoio para assistir e/ou substituir a função do braço e/ou mão e/ou dedos		
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 09	Dispositivos para agarrar aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 12	Dispositivos para manter o objeto numa posição estável	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 15	Ponteiros	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 18	Ponteiros luminosos.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 27	Apoios de antebraços para atividades manuais	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21	Produtos de apoio para alcançar à distância		
24 21 03	Pinças de preensão manuais.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21 06	Pinças de preensão elétricas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21 09	Dispositivos de extensão sem função de preensão	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 27	Produtos de apoio para fixação		
24 27 06	Bases antiderrapantes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
27	Produtos de apoio para melhorar o ambiente, ferramentas e máquinas		
27 06	Instrumentos de medida		
27 06 03	Produtos de apoio e instrumentos para medir o comprimento.	Equipa Multidisciplinar com Médico	
27 06 24	Produtos de apoio e instrumentos para medir as cores.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Docente de Educação Especial.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
27 06 27	Produtos de apoio e instrumentos para medir os níveis de som.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Docente de Educação Especial.	
30	Produtos de apoio para atividades recreativas		
30 18	Equipamento, ferramentas e materiais para trabalhos manuais		
30 18 03	Ferramentas, materiais e equipamento para artesanato têxtil.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 06	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em cerâmica.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 09	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em madeira.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 12	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em metal.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 15	Ferramentas, materiais e equipamento para criação de imagens gráficas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 18	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalhos manuais com outros materiais.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	

ANEXO II

Produtos de apoio reutilizáveis

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
04	Produtos de apoio para tratamento clínico individual	
04 03	Produtos de apoio para terapia respiratória	
04 03 03	Pré-aquecedores do ar inalado	
04 03 06	Equipamentos de inalação	
04 03 12	Respiradores	
04 03 18	Unidades de oxigénio	
04 03 21	Aspiradores	
04 03 27	Equipamento para treino dos músculos respiratórios	
04 03 30	Instrumentos de medir a função respiratória	
04 06	Produtos de apoio para terapia circulatória	
04 06 03	Vestuário de compressão com ar comprimido	
04 06 06	Meias anti edema para braços, pernas e outras partes do corpo	
04 06 12	Unidades de compressão	
04 24	Equipamento e materiais para testes físicos, fisiológicos e bioquímicos	
04 24 09	Aparelhos de medição da tensão arterial (esfígmomanómetros)	R
04 24 12	Materiais para análise de sangue	
04 27	Estimuladores	
04 27 06	Estimuladores para alívio da dor	R
04 33	Produtos de apoio para prevenir úlceras de pressão (antid-decubito)	
04 33 03	Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão	R
04 33 06	Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão	R
04 48	Equipamento para treino de movimento, força e equilíbrio	
04 48 08	Estabilizadores e suportes para a posição de pé	R
05	Produtos de apoio para o treino de competências	
05 03	Produtos de apoio para terapia e treino da comunicação	
05 03 03	Produtos de apoio para treino de voz e de fala	
05 03 06	Materiais para desenvolvimento de competências de leitura	R
05 03 09	Materiais para desenvolvimento de competências de escrita	R
05 06	Produtos de apoio para treino de comunicação alternativa e aumentativa	
05 06 03	Produtos de apoio para treino de alfabeto táctil	R
05 06 06	Produtos de apoio para treino de linguagem de sinais	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
05 06 09	Produtos de apoio para treino de leitura labial.	R
05 06 12	Produtos de apoio para treino de “cued speech”	R
05 06 15	Produtos de apoio para treino de Braille	R
05 06 18	Produtos de apoio para treino de símbolos tácteis excluindo o Braille	R
05 06 21	Produtos de apoio para treino de símbolos iconográficos	R
05 06 24	Produtos de apoio para treino de comunicação Bliss	R
05 06 27	Produtos de apoio para treino de comunicação com imagens e desenhos	R
06	Ortóteses e próteses	
06 03	Ortóteses para a coluna	
06 03 03	Ortóteses sacro-iliacas (ortóteses pélvicas)	
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	
06 03 08	Ortóteses toraco-lombares	
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	
06 03 12	Ortóteses cervicais	
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	
06 06	Ortóteses para o membro superior (aplicadas no corpo)	
06 06 03	Ortóteses para dedos	
06 06 06	Ortóteses para mão	
06 06 12	Ortóteses para punho e mão	
06 06 15	Ortóteses para cotovelo	
06 06 19	Ortóteses para cotovelo, punho e mão	
06 06 21	Ortóteses para ombro	
06 06 24	Ortóteses para ombro e cotovelo	
06 06 30	Ortóteses para ombro, cotovelo, punho e mão	
06 06 33	Articulações do punho	
06 06 36	Articulações do cotovelo	
06 06 39	Articulações do ombro	
06 12	Sistema de ortóteses para o membro inferior	
06 12 03	Ortóteses para pé	
06 12 06	Ortóteses para pé e tornozelo	
06 12 09	Ortóteses para joelho	
06 12 12	Ortóteses para joelho, tornozelo e pé	
06 12 18	Ortóteses para anca, joelho, tornozelo e pé	
06 12 21	Articulações para tornozelo	
06 12 24	Articulações para joelho	
06 12 27	Articulações para anca	
06 18	Sistemas de próteses para o membro superior	
06 18 03	Próteses parciais para mão	
06 18 06	Próteses para desarticulação do punho	
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	
06 18 12	Próteses para desarticulação do cotovelo	
06 18 15	Próteses transumerais (acima do cotovelo)	
06 18 18	Próteses para desarticulação do ombro	
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	
06 18 24	Mãos protésicas	
06 18 25	Ganchos	
06 18 30	Unidades de punho	
06 18 33	Unidades de cotovelo	
06 18 36	Unidades de ombro	
06 18 39	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro superior	
06 18 40	Unidades de rotação umeral	
06 18 41	Unidades adicionais de flexão umeral	
06 18 42	Unidades de alinhamento para sistemas de próteses do membro superior	
06 21	Próteses cosméticas para o membro superior	
06 24	Sistemas de próteses para o membro inferior	
06 24 03	Próteses parciais para pé	
06 24 06	Próteses para desarticulação do tornozelo	
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	
06 24 12	Próteses para desarticulação do joelho	
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	
06 24 18	Próteses para desarticulação da anca	
06 24 21	Próteses transpélvicas	
06 24 24	Próteses para hemiceporectomia	
06 24 27	Dispositivos para tornozelo e pé (pé protésico)	

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
06 24 30	Redutores de torque	
06 24 31	Absorsores de choque	
06 24 33	Unidades do joelho	
06 24 36	Unidades da anca	
06 24 37	Articulações externas para sistemas de próteses do membro inferior	
06 24 40	Interfaces	
06 24 41	Meias (pré-fabricadas)	
06 27	Próteses cosméticas para o membro inferior	
06 30	Outras próteses excluindo as próteses dos membros	
06 30 03	Cabeleiras	
06 30 18	Próteses mamárias	
06 30 21	Próteses oculares	
06 30 24	Próteses das orelhas	
06 30 27	Próteses do nariz	
06 30 33	Próteses do palato	
06 30 36	Dentaduras	
06 33	Calçado ortopédico	
06 33 06	Calçado feito por medida	
09	Produtos de apoio para cuidados pessoais e proteção	
09 09	Produtos de apoio para vestir e despir	
09 09 03	Produtos de apoio para calçar meias e <i>collants</i>	
09 09 06	Calçadeiras para sapatos e botas	R
09 09 09	Seguradores de roupa	R
09 09 12	Ganchos e cabos para vestir e despir	R
09 09 15	Puxadores de fechos eclair	R
09 09 18	Ganchos para abotoar	R
09 12	Produtos de apoio para higiene pessoal	
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	
09 12 24	Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita	R
09 12 33	Arrastadeiras	
09 15	Produtos de apoio para traqueostomia	
09 15 03	Cânulas	
09 15 06	Protectores do estoma	
09 18	Produtos de apoio para ostomia	
09 18 04	Sacos sem drenagem, com uma peça	
09 18 05	Sacos fechados, com mais do que uma peça	
09 18 07	Sacos com abertura, com uma peça, com válvula antirefluxo	
09 18 08	Sacos com abertura, com mais do que uma peça, com válvula antirefluxo	
09 18 09	Ligaduras de pressão	
09 18 13	Chapas e cintos de pressão	
09 18 14	Placas adesivas	
09 18 15	Fechos de sacos	
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	
09 18 24	Material de irrigação	
09 18 30	Protector de estoma	
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	
09 18 36	Seringas de lavagem	
09 18 39	Sacos com abertura, de peça única	
09 18 42	Sacos com cobertura, com mais de uma peça	
09 24	Produtos de drenagem de urina	
09 24 03	Algalias com balão	
09 24 06	Algalias de drenagem	
09 24 09	Dispositivos urinários para homem	
09 27	Produtos coletores de urina	
09 27 05	Sacos coletores de urina, com abertura, aplicados no corpo	
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não aplicados no corpo	
09 27 09	Urinóis e garrafas de urina, não aplicados no corpo	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
09 30	Produtos de apoio para absorção de urina e fezes	
09 30 04	Produtos de apoio aplicados no corpo para absorção de urina e fezes	
09 33	Produtos de apoio para lavagem, banho e duche	
09 33 03	Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	R
09 48	Produtos de apoio para medição das propriedades físicas e fisiológicas humanas	
09 48 03	Termómetros corporais	R
09 48 06	Balanças para pessoas	R
12	Produtos de apoio para a mobilidade pessoal	
12 03	Produtos de apoio para a marcha, manejados por um braço	
12 03 03	Bengalas	R
12 03 06	Canadianas	R
12 03 09	Canadianas com suporte para o antebraço	R
12 03 12	Muletas axilares	R
12 03 16	Auxiliares de marcha com três ou mais pernas	R
12 06	Produtos de apoio para a marcha, manejados pelos dois braços	
12 06 03	Andarilhos sem rodas	R
12 06 06	Andarilhos com rodas	R
12 06 12	Andarilhos especiais	R
12 10	Carros	
12 10 06	Carros de baixa velocidade	
12 12	Adaptações para carros	
12 12 04	Adaptações para carros para accionar o motor	
12 12 05	Adaptações para carros para accionar o travão de mão	
12 12 07	Adaptações para carros para accionar o sistema de condução	
12 12 08	Adaptações para carros para accionar funções secundárias	
12 12 09	Cintos e sistemas de segurança para carros	
12 12 12	Assentos e almofadas para carros, de concepção especial	
12 12 15	Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas)	
12 12 18	Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	
12 12 21	Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior	
12 12 24	Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro	
12 16	Ciclomotores e motocicletas	
12 16 06	Ciclomotores e motocicletas de três rodas	
12 16 09	Ciclomotores e motocicletas de quatro rodas	
12 22	Cadeiras de rodas manuais	
12 22 03	Cadeiras de rodas manobradas bimanualmente por rodas	R
12 22 09	Cadeiras de rodas manobradas unilateralmente	R
12 22 12	Cadeiras de rodas manuais com apoio de motor eléctrico	R
12 22 15	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	R
12 22 18	Cadeiras de rodas controladas pelo acompanhante	R
12 23	Cadeiras de rodas motorizadas	
12 23 03	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção manual	R
12 23 06	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção eléctrico	R
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	
12 24 03	Sistemas de direcção e controlo	R
12 24 09	Unidades de propulsão	R
12 24 12	Luzes	R
12 24 15	Tabuleiros	R
12 24 18	Travões	R
12 24 21	Rodas e pneus	R
12 24 24	Baterias e carregadores	R
12 24 30	Sistemas de estabilização do ocupante na cadeira de rodas	R
12 24 33	Chapéus de chuva e respetivos meios de fixação à cadeira de rodas	R
12 27	Veículos	
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	R
12 31	Produtos de apoio para transferência e mudança de posição	
12 31 03	Tábuas, colchões e lençóis de transferência	R
12 31 06	Placas rotativas	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
12 31 09	Barras para a auto-elevação	R
12 31 12	Escadas de corda para cama (Grip ladders)	R
12 31 15	Cintos para elevação e arneses	R
12 36	Produtos de apoio para elevação	
12 36 03	Gruas de elevação com fundas	R
12 36 21	Unidades de suporte da pessoa para gruas	R
12 39	Produtos de apoio para orientação	
12 39 03	Bengalas tactéis (brancas) e bengalas brancas	R
12 39 09	Produtos de apoio para navegação acústica (faróis sonoros)	R
12 39 18	Materiais de orientação táctil	R
15	Produtos de apoio para atividades domésticas	
15 03	Produtos de apoio para preparação de comida e bebidas	
15 03 03	Produtos de apoio para pesar e medir	R
15 03 06	Produtos de apoio para cortar, picar e separar	R
15 03 09	Produtos de apoio para limpar e descascar	R
15 09	Produtos de apoio para comer e beber	
15 09 13	Talheres, pauzinhos e palhinhas	
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	
15 09 18	Pratos e taças	
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	
15 09 30	Sondas	
18	Mobiliário e adaptações para habitação e outros edifícios	
18 06	Equipamento de iluminação	
18 06 06	Iluminação para leitura e trabalho	R
18 09	Mobiliário para sentar	
18 09 06	Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé	R
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se	R
18 12	Camas	
18 12 07	Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis	R
18 12 10	Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis	R
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	R
18 18	Dispositivos para suporte	
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	R
18 30	Produtos de apoio para acessibilidade vertical	
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	R
18 30 10	Elevadores com um assento	R
18 30 12	Trepadores de escadas	R
18 30 18	Rampas fixas	
18 33	Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios	
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas	
22	Produtos de apoio para comunicação e informação	
22 03	Produtos de apoio para ver	
22 03 09	Óculos, lentes e sistemas de lentes para ampliação	R
22 03 15	Produtos de apoio para expandir e direccionar o ângulo da visão	R
22 03 18	Sistemas vídeo de ampliação de imagem	R
22 06	Produtos de apoio para ouvir	
22 06 06	Ajudas para ouvir usadas no corpo	
22 06 09	Óculos com ajudas para ouvir	
22 06 12	Ajudas para ouvir intra-auriculares	
22 06 15	Ajudas para ouvir retro-auriculares	
22 06 18	Ajudas tácteis para ouvir	R
22 06 21	Ajudas para ouvir associadas aos implantes	
22 06 27	Acessório para produtos de apoio para ouvir	

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
22 09	Produtos de apoio para produção de voz	
22 09 03	Geradores de voz	
22 09 06	Amplificadores de voz para uso pessoal	
22 12	Produtos de apoio para desenho e escrita	
22 12 03	Dispositivos para desenho e escrita manual	
22 12 06	Pranchas para escrita, esboço e desenho	
22 12 09	Réguas de assinatura, chancelas e pautas de escrita	
22 12 12	Equipamentos de escrita de Braille de forma manual	
22 12 15	Máquinas de escrever	R
22 12 18	Papel/plástico especiais para escrita	
22 12 21	Blocos de notas portáteis para Braille	
22 12 24	Software para processamento de texto	
22 12 27	Software para desenhar e pintar	
22 15	Produtos de apoio para cálculo	
22 15 06	Máquinas de calcular	R
22 18	Produtos de apoio para tratamento da informação áudio, imagem e vídeo	
22 18 21	Descodificadores para videotexto e teletexto	R
22 21	Produtos de apoio para comunicação face-a-face	
22 21 03	Quadros e conjuntos de letras e/ou símbolos	R
22 21 09	Unidades de diálogo	R
22 21 12	Software para comunicação face-a-face	R
22 24	Produtos de apoio para telefonar (e mensagens telemáticas)	
22 24 06	Telefones para redes móveis	R
22 27	Produtos de apoio para alarme, indicação e sinalização	
22 27 03	Indicadores com sinais visuais	R
22 27 06	Indicadores com sinais acústicos	R
22 27 09	Indicadores com sinais mecânicos	R
22 27 12	Relógios e medidores de tempo	R
22 27 18	Sistemas de alarme de emergência pessoal	R
22 27 21	Sistemas de alarme de emergência ambiental	R
22 30	Produtos de apoio para leitura	
22 30 03	Materiais de leitura falados	R
22 30 21	Máquinas de leitura por caracteres	R
22 30 24	Materiais para leitura tátil	R
22 33	Computadores e periféricos	
22 33 03	Computadores de secretária (não portáteis)	R
22 33 06	Computadores portáteis e assistentes pessoais digitais (PDA)	R
22 36	Dispositivos de entrada para computadores	
22 36 03	Teclados	R
22 36 06	Dispositivos tipo rato	R
22 36 09	Joysticks de computador	R
22 36 12	Dispositivos alternativos de entrada	R
22 36 18	Software de entrada	R
22 39	Dispositivos de saída para computadores	
22 39 03	Dispositivos de saída (<i>displays</i>)	R
22 39 06	Impressoras	R
22 39 09	Dispositivos alternativos de saída	R
22 39 12	Software de saída especial	R
24	Produtos de apoio para manusear objetos e dispositivos	
24 06	Produtos de apoio para manusear recipientes	
24 06 03	Dispositivos para abrir recipientes	R
24 06 06	Dispositivos para espremer bisnagas	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
24 18	Produtos de apoio para assistir e/ou substituir a função do braço e/ou mão e/ou dedos	
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão	R
24 18 09	Dispositivos para agarrar aplicados no corpo	
24 18 12	Dispositivos para manter o objecto numa posição estável.	R
24 18 15	Ponteiros	R
24 18 18	Ponteiros luminosos	R
24 18 27	Apoios de antebraços para actividades manuais	R
24 21	Produtos de apoio para alcançar à distância	
24 21 03	Pinças de preensão manuais	R
24 21 06	Pinças de preensão eléctricas	R
24 21 09	Dispositivos de extensão sem função de preensão	R
24 27	Produtos de apoio para fixação	
24 27 06	Bases anti-derrapantes	R
27	Produtos de apoio para melhorar o ambiente, ferramentas e máquinas	
27 06	Instrumentos de medida	
27 06 03	Produtos de apoio e instrumentos para medir o comprimento.	R
27 06 24	Produtos de apoio e instrumentos para medir as cores	R
27 06 27	Produtos de apoio e instrumentos para medir os níveis de som	R
30	Produtos de apoio para atividades recreativas	
30 18	Equipamento, ferramentas e materiais para trabalhos manuais	
30 18 03	Ferramentas, materiais e equipamento para artesanato têxtil	R
30 18 06	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em cerâmica	R
30 18 15	Ferramentas, materiais e equipamento para criação de imagens gráficas	R
30 18 18	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalhos manuais com outros materiais	R

209601524

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 6875/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de Mónica Felícia Barão Romão, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, e entre o nível 5.º e 7.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616923

Aviso n.º 6876/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Carina Magalhães de Lima Gonçalves, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do

artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e entre o nível 23.º e 27.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616842

Aviso n.º 6877/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de César Paulo Oliveira Ferreira, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória, e no 7.º nível da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616794

Deliberação (extrato) n.º 926/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 9 de maio de 2016,

foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Rosa Maria Vaz Rosa, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 10 de maio de 2016.

Nota curricular

Rosa Maria Vaz Rosa, nascida em 9 de julho de 1971.

Licenciada em Informática de Gestão, pela Universidade Moderna.

De março de 2014 a abril de 2016 desempenhou as funções de Técnica Superior Assessora na Direção de Serviços de Sistemas de Informação, Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, fazendo a gestão de projeto e coordenação de aplicações.

De novembro de 2012 a fevereiro de 2014 exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação na Direção de Serviços de Sistemas de Informação, Departamento de Instalações e Sistemas de Informação, sendo responsável pela coordenação e apoio no desenvolvimento e manutenção das aplicações do IEFP, I. P.

De setembro de 2005 a outubro de 2012 exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Aplicações na Assessoria de Sistemas de Informação, sendo responsável pela coordenação e apoio no desenvolvimento e manutenção das aplicações do IEFP, I. P. No período compreendido entre dezembro de 1998 e agosto de 2005 desempenhou funções de Técnica Superior na Assessoria de Sistemas de Informação destacando-se entre diversas atividades a instalação da ferramenta Business Objects nos Serviços Centrais e Delegações regionais; instalação de servidores aplicativos para as diversas aplicações do IEFP, I. P.; instalação e criação de Bases de Dados Oracle; administração, manutenção e otimização de bases de dados Oracle.

Entre dezembro de 1997 e dezembro de 1998 foi estagiária na Assessoria de Sistemas de Informação tendo executado as atividades de instalação de Hardware e Software nos equipamentos pessoais dos utilizadores, participação em reuniões para apuramento dos requisitos funcionais da aplicação Sistema de Informação e Gestão da Área de Emprego, elaboração de mapas estatísticos predefinidos onde consta toda a informação sobre os pedidos e ofertas de emprego.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209611106

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 6878/2016

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, Sónia Maria Godinho Marques, cessou a relação jurídica de emprego público na ARS do Centro, I. P., por motivo de falecimento, em 11 de janeiro de 2016.

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209609747

Aviso n.º 6879/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 12 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Técnica Superior de Saúde — Ramo de Engenharia Sanitária Maria João Silva Leite Carvalho Pedroso, pertencente ao mapa de pessoal do Departamento de Saúde Pública — Laboratório de Saúde Pública de Aveiro, nível remuneratório entre o 27.º e o 28.º, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209609714

Aviso n.º 6880/2016

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 6 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Assistente Técnica Carla Alexandra Pereira Bandeira Santos, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.º 3, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209609682

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 927/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 28-04-2016:

Susana Maria Torres Ribeiro, Assistente Técnica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais, na Clínica São João de Deus.

23 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209609309

Deliberação (extrato) n.º 928/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 28-04-2016:

Joana Marisa Gomes Rodrigues, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 3,5 horas semanais, na Workcare.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209611041

Deliberação (extrato) n.º 929/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 28-04-2016:

Joana Marisa Gomes Rodrigues, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 2 horas semanais, na Prosaudesc — Associação de promotores de saúde cultural.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209611325

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 6881/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa SLIPSTREAM RESOURCES PTY LTD, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato, lítio e outros minérios, para uma área denominada “Vilar”, localizada nos concelhos de Cabeceiras de Basto, Montalegre, Boticas e Ribeira da Pena, ficando a corresponder-lhe uma área de 97,021 km², delimitada pela poligonal

cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	38188,347	221971,42
2	34813,735	220210,76
3	34792,774	217674,56
4	32906,345	218471,05
5	29091,566	219602,91
6	27184,177	219267,54
7	26136,161	218450,09
8	24857,581	218429,13
9	24752,779	218303,37
10	24480,295	218240,49
11	21566,81	216857,1
12	21042,802	214928,75
13	21210,484	213398,65
14	23034,033	211009,17
15	16955,539	211030,13
16	16980,173	217484,2
17	17372,401	217484,2
18	17378,231	222012,59

Vértice	Área a excluir	
	X (m)	Y (m)
1	21568	220104
2	22320	220104
3	22320	220833
4	21568	220833

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 — 6.º andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para a qual devem ser remetidas as reclamações ou manifestações de preferência. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309599152

Édito n.º 189/2016

Processo EPU n.º 4286

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Aljezur e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-86-14-3 João Roupeiro (PTD AJZ 164), com 35.64 metros, a partir do apoio n.º 4 da linha aérea FR15-86-14 ao novo PTD AJZ 164 João Roupeiro; PTD AJZ 164 João Roupeiro, tipo Aéreo — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT AJZ 164 João Roupeiro (injeções à rede), a estabelecer em João Roupeiro, freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

15-04-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309606855

Édito n.º 190/2016

Processo 171/11.14/1288

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea, a 30 kV, n.º 3133/R6, com 1345 m, com origem no apoio n.º 5 da linha n.º 3133/R6 e término no PT VFX-C-6300, de Sociedade Agrícola de Furamoio, SA, em Portas das Galinheiras, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309604798

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 6882/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, aberto pelo aviso n.º Aviso n.º 12677/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, homologada por despacho de 14 de abril de 2016.

Lista unitária de ordenação final

N.º ordem	Candidatos	Avaliação final
1	Sara Salé Mahomed Carreiras	14,94
2	Neuza Fernandes Sousa	14,92
3	Ana Sofia Subtil Batista	14,07
4	Paula Alexandra Pereira Vieira Neves de Brito	13,32
5	Ana Cristina Gouveia Moura Macedo	13,26
6	Marisa Fernanda Jerónimo Mira Ventura	13,20
7	Ana Luísa Fernandes Pinto Martins	13,15
8	Irene Maria da Graça dos Santos	12,48
9	Hugo Miguel Tavares Brito	10,68

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209613091

Aviso n.º 6883/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11576/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 9 de outubro, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado com o período experimental de 180 dias, com efeitos a 1 de maio de 2016, com a seguinte trabalhadora:

Nomes	Carreira/Categoria	Posição remuneratória
Catarina Lopes Paiva Martins	Técnica Superior	2.ª — 15

21 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
209610904

Aviso (extrato) n.º 6884/2016

Reconhecimento de organismo de controlo e certificação

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, verificado o cumprimento dos requisitos exigidos para o reconhecimento de organismos de controlo e certificação que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014 da Comissão, de 11 de março, a Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Maria Filipa de Sousa da Câmara Horta Osório, ao abrigo do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 1-C/2016, de 11 de fevereiro, determinou por seu despacho, de 18 de maio de 2016, conceder à “NATURALFA — Controlo e Certificação, L. da” o reconhecimento como organismo de controlo e certificação no âmbito do regime de certificação das práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (*greening*) previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, na redação atual.

2 — Este reconhecimento encontra-se condicionado pelo período de um ano, período durante o qual deve a NATURALFA comprovar ter obtido a acreditação no âmbito do referencial em questão mediante apresentação à DGADR do certificado de acreditação e do respetivo anexo técnico.

3 — Este reconhecimento será cancelado se, decorrido o período de um ano, a NATURALFA não apresentar os documentos referidos no n.º 2.

4 — Em derrogação do n.º 3, o reconhecimento poderá ser prorrogado por período que não exceda um ano se a não apresentação dos documentos referidos no n.º 2 se dever, comprovadamente, a motivos de força maior ou não imputáveis à NATURALFA.

5 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho da Senhora Subdiretora-Geral.

24 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.
209610978

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 7198/2016

O Despacho n.º 14535-A/2013, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2013, veio permitir o alargamento da possibilidade da matança para autoconsumo à espécie bovina, definindo, igualmente, as regras para o efeito, na sequência da declaração, pela OIE, de Portugal como um país de risco controlado para a Encefalopatia Espongiforme Bovina.

Aquele despacho determinava, por um lado, que fossem garantidas as obrigações de eliminação dos subprodutos da categoria 1, e a comunicação ao Sistema Nacional de Identificação e Registo de Animais (SNIRA).

E, por outro lado, que não era permitido o abate de bovinos com idade igual ou superior a 12 meses, bem como de bovinos que tivessem sofrido um acidente ou que sofressem de perturbações comportamentais, fisiológicas ou funcionais.

Foram ainda definidas, nesse despacho, as regras sanitárias para a matança dos animais fora dos estabelecimentos de abate quando é efetuada no âmbito de manifestações culturais ou desportivas, designadamente em eventos ocasionais, mostras gastronómicas ou de carácter cultural para a manutenção de tradições rurais, como a matança tradicional do porco.

Todavia, o reconhecimento pela OIE da alteração do estatuto de Portugal para a Encefalopatia Espongiforme Bovina, como país de risco negligenciável, associado à avaliação do decorrer dos primeiros

anos de vigência do Despacho n.º 14535-A/2013, de 6 de novembro de 2013, aconselha a redefinição de um conjunto de regras e a criação de mecanismos de controlo por parte da administração mais eficazes sobre o abate de animais fora dos matadouros.

Acresce que, a autorização da matança de animais fora dos estabelecimentos aprovados nos termos do presente despacho não pode comprometer o respeito das regras aplicáveis à garantia da saúde pública e da proteção animal, designadamente as relativas ao bem-estar dos animais durante o abate estabelecidas, atualmente, no Regulamento (CE) n.º 1099/2009, do Conselho, de 24 de setembro, bem como as disposições do Regulamento.

(CE) n.º 999/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio, no que se refere às regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, 260/2012, de 12 de dezembro, 81/2013, de 14 de junho, 123/2013, de 28 de agosto, 174/2015, de 25 de agosto, e pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2009, de 9 de janeiro determino o seguinte:

1 — É proibida a matança, fora dos estabelecimentos aprovados, de bovinos, ovinos e caprinos com idade igual ou superior a 12 meses, bem como de equídeos, independentemente da idade.

2 — É autorizada a matança para autoconsumo de bovinos, ovinos e caprinos com idade inferior a 12 meses, de suínos, aves de capoeira e coelhos domésticos, desde que as carnes obtidas se destinem exclusivamente ao consumo doméstico do respetivo produtor, bem como do seu agregado familiar, e sejam respeitadas as seguintes condições:

a) As explorações não estejam sujeitas a restrições sanitárias e se encontrem registadas de acordo com a legislação em vigor;

b) Os animais estejam identificados de acordo com a legislação em vigor;

c) Os animais utilizados não tenham sofrido um acidente e não sofram de perturbações comportamentais, fisiológicas ou funcionais;

d) A matança seja realizada nas condições definidas no Regulamento (CE) n.º 1099/2009, do Conselho, de 24 de setembro, relativo à proteção dos animais de abate, quanto à contenção, atordoamento, sangria e demais disposições aplicáveis;

e) A eliminação dos subprodutos de origem animal não destinados ao consumo humano, resultantes da matança, cumpra as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro, Regulamento (CE) n.º 142/2011, da Comissão de 25 de fevereiro de 2011 e no Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho;

f) As aves de capoeira e os coelhos domésticos sejam manipulados de forma a causar o mínimo de sofrimento durante o abate;

g) No que respeita aos pequenos ruminantes, os meios de identificação devem ser entregues nas unidades orgânicas desconcentradas da DGAV e comunicar à base de dados SNIRA o abate do animal, usando para o efeito o menu do iDigital Comunicações de Mortes e Desaparecimentos;

h) No caso dos suínos, o produtor tem que registar o abate dos animais no respetivo RED;

i) O baço e o íleo dos ovinos e caprinos não podem destinar-se ao consumo humano ou animal, devendo ser eliminados de acordo com o definido na alínea e);

j) É expressamente proibida a comercialização ou a cedência por qualquer forma das carnes obtidas nestas matanças;

k) As carnes obtidas neste tipo de matanças não são sujeitas a qualquer marcação de salubridade, de identificação e de classificação de carcaças.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior e, no caso dos bovinos, o abate para autoconsumo só poderá ser aplicado aos animais nascidos e criados nos países de risco negligenciável para a Encefalopatia Espongiforme Bovina mencionados na Decisão n.º 2007/453/CE, da Comissão, de 29 de junho de 2007, devendo os produtores cumprir o seguinte:

a) Com a antecedência mínima de 3 dias úteis, relativamente à data do abate, apresentar um requerimento, conforme consta do modelo anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, indicando a data e hora prevista do mesmo e uma declaração de compromisso em como cumpre as exigências do presente despacho e demais legislação aplicável;

b) O requerimento referido na alínea anterior deve incluir uma declaração sob compromisso de honra do cumprimento das exigências legais

relativas ao bem-estar animal, a que se refere a alínea *d*) do n.º 2, bem como, ao encaminhamento dos subprodutos mencionados na alínea *e*) do n.º 2, e ser acompanhado pela cópia da Guia de encaminhamento de subprodutos de origem animal Modelo 376/DGAV utilizada no abate anterior, caso este tenha ocorrido;

c) Comunicar à base de dados SNIRA o abate do animal, usando para o efeito o menu do iDigital Comunicações de Mortes e Desaparecimentos e, inscrever a sua morte no registo de existências e deslocações (RED) da exploração;

d) Entregar num posto de recolha informático, juntamente com o modelo n.º 255/DGAV, o passaporte e as marcas auriculares dos bovinos abatidos na exploração para autoconsumo.

4 — Sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do n.º 6, recomenda-se o exame sanitário efetuado por médico veterinário, o qual deve ser solicitado pelo produtor.

5 — A quantidade máxima de animais que podem ser abatidos por ano, para autoconsumo é a seguinte:

a) Bovinos com idade inferior a 12 meses — dois;

b) Suínos — três;

c) Caprinos — oito;

d) Ovinos — seis.

6 — É autorizada a matança tradicional de suíno, organizada por entidades públicas ou privadas, que constitui uma manifestação cultural ou desportiva na aceção da alínea *h*) do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1099/2009, do Conselho, de 24 de setembro, desde que respeitadas as seguintes condições:

a) Cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 1099/2009, do Conselho, de 24 de setembro relativo à proteção dos animais de abate, quanto à contenção, atordoamento, sangria e demais disposições aplicáveis;

b) Cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 142/2011, da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, e no Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho, no que se refere à eliminação de subprodutos de origem animal não destinados ao consumo humano;

c) Só podem ser abatidos animais que se encontrem identificados nos termos da legislação vigente e que sejam provenientes de efetivos que não estejam sujeitos a restrições sanitárias, devendo ser sempre assegurada a rastreabilidade dos animais;

d) É obrigatória a inspeção higio-sanitária dos suínos, ante e post mortem, podendo proceder-se à colheita de amostras destinadas à pesquisa *Trichinella spiralis*, bem como de outras amostras consideradas necessárias, cabendo aos organizadores da matança requerer, com a antecedência mínima de sete dias, a presença do médico veterinário municipal (MVM), sendo imputado aos requerentes o custo inerente à mesma;

e) O local da matança deve ser aprovado pelo MVM, não sendo as carnes sujeitas a qualquer marcação de salubridade, de identificação ou classificação de carcaças;

f) As carnes que não sejam consumidas durante o evento devem ser encaminhadas como subprodutos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro, e do Regulamento (CE) n.º 142/2011, da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, sendo proibida a sua comercialização ou cedência por qualquer forma.

7 — Em derrogação ao disposto na alínea *d*) do n.º 6, não é necessário efetuar a pesquisa de *Trichinella spiralis* sempre que a organização do evento apresente uma declaração dos serviços veterinários da área geográfica do local da matança, que ateste a existência de medidas de biossegurança na exploração, adequadas para a prevenção da triquinose suína, bem como a inexistência de resultados positivos em animais provenientes da exploração em causa.

8 — O modelo referido na alínea *a*) do n.º 3 está disponível no site da DGAV (<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV>).

9 — É revogado o Despacho n.º 14535-A/2013, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2013.

10 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

ANEXO

[modelo a que se refere a alínea *a*) do n.º 3]**Requerimento para abate de bovinos para autoconsumo**

Exm.º Senhor Diretor

Geral de Alimentação e Veterinária

(Nome) _____ representante legal da exploração _____ (marca de exploração) _____, sita em _____ (Localidade) _____, informar V. Ex.ª que irá proceder ao abate de um animal da espécie bovina, com idade inferior a 12 meses e com a identificação _____ (identificação do animal) _____ no dia ____/____/____ na exploração referida, pelas ____: ____ horas para consumo doméstico do meu agregado familiar.

Para o efeito, declaro sob compromisso de honra o seguinte:

a) *A minha exploração não está sujeita a qualquer restrição sanitária e encontra-se registada de acordo com a legislação em vigor;*

b) *O animal está identificado de acordo com a legislação em vigor e nasceu em _____ (País) _____ e foi criado em _____ (País) _____ que são ambos países de risco negligenciável para a Encefalopatia Espongiforme Bovina mencionados na Decisão da Comissão n.º 2007/453/CE, de 29 de junho de 2007;*

c) *O animal referido não sofreu qualquer acidente nem sofre de perturbações comportamentais, fisiológicas ou funcionais;*

d) *A matança vai ser realizada por, _____ (nome) _____, que conhece as exigências definidas no Regulamento (CE) n.º 1099/2009, do Conselho, de 24 de setembro, relativo à proteção dos animais de abate, quanto à contenção, atordoamento, sangria e demais disposições aplicáveis e vai atordoar o animal com _____ (método de atordoamento) _____;*

e) *Conheço as regras estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro, Regulamento (CE) n.º 142/2011, da Comissão de 25 de fevereiro de 2011 e no Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho, no que se refere à eliminação de subprodutos de origem animal não destinados ao consumo humano e os subprodutos resultantes do abate serão encaminhados para _____ (nome do operador e NCV) _____ a coberto de uma Guia de encaminhamento de subprodutos de origem animal Modelo 376/DGAV;*

f) *Estou ciente que estou obrigado a Comunicação à base de dados SNIRA do abate do animal usando para o efeito o menu do iDigital separador Comunicações de Mortes e Desaparecimentos e também a inscrever a sua morte no registo de existências e deslocações (RED) da exploração;*

g) *Entregarei no PA/PI, juntamente com o modelo n.º 255/DGAV, o passaporte e as marcas auriculares dos bovinos abatidos na exploração para autoconsumo;*

h) *Vou/ Não vou (riscar o que não interessa) solicitar o exame sanitário efetuado por médico veterinário;*

i) *Não comercializarei ou cederei por qualquer forma as carnes obtidas nesta matança;*

j) *Não ultrapassarei o volume de abate autorizado anualmente, nos termos da al. a) do n.º 5 do Despacho.*

Preencher apenas caso tenha havido um abate anterior para autoconsumo na exploração.

Em anexo, cópia da Guia de encaminhamento de subprodutos de origem animal (Modelo 376/DGAV n.º _____).

(Assinatura conforme BI/CC)

209609828

MAR**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 7199/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 13 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decretos-Lei n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

1 — Delego no responsável pela Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC), o Comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, no âmbito da missão e dos objetivos

definidos para aquela Estrutura de Missão, a competência para praticar os seguintes atos:

- 1.1 — No âmbito da gestão geral do respetivo serviço ou órgão:
- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;
 - b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;
 - c) Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;
 - d) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação:
 - i) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes, bem como autorizar situações de mobilidade e comissões de serviço;
 - ii) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;
 - iii) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, incluindo a sua realização para além do número de horas previsto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - iv) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;
 - v) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal que integra a EMEPC, independentemente da natureza do vínculo e incluindo os bolsiros associados ao projeto, em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em Portugal ou no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em atividades da EMEPC ou inseridos em planos aprovados de mestrado ou doutoramento que constituem os objetivos da Estrutura de Missão;
 - vi) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica;
 - vii) Autorizar a constituição de fundos de maneo das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
 - viii) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional indispensáveis à prossecução da missão e dos objetivos da EMEPC, bem como a realização das correspondentes despesas em transportes e abonos e o processamento de ajudas de custo, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
 - ix) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;
 - x) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
 - xi) Propor ao membro do Governo competente a prática dos atos de gestão do serviço ou órgão para os quais não tenha competência própria ou delegada, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objetivos e metas consagrados na lei e no Programa do Governo;
 - xii) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
 - xiii) Representar a EMEPC, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras.

1.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Assegurar a coordenação do sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores que exercem funções na EMEPC;
- b) Homologar as avaliações anuais de desempenho e decidir as reclamações dos avaliados;
- c) Promover a qualificação e valorização profissional dos recursos humanos, identificando necessidades, propondo planos de formação profissional e organizando ações de formação;
- d) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou órgão e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efetuado;
- e) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

f) Autorizar a acumulação de funções privadas ou públicas, nos termos e limites previstos nos artigos 19.º a 24.º da LGTFP;

- g) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista nos artigos 176.º a 240.º da LGTFP;
- h) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da EMEPC;
- i) Autorizar a passagem de declarações comprovativas da situação jurídico-funcional dos trabalhadores, sempre que por estes solicitadas;
- j) Conceder licenças sem remuneração, bem como praticar todos os atos previstos no âmbito dos respetivos procedimentos tendentes ao regresso à atividade, nos termos do disposto nos artigos 280.º a 283.º da LGTFP;
- k) Autorizar os pedidos solicitados ao abrigo do regime da parentalidade, nos termos dos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, pela Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, pela Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto e pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto;
- l) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 136.º e seguintes da LGTFP;
- m) Solicitar a intervenção da Junta Médica da ADSE, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- n) Assinar o expediente relativo a todas as matérias no âmbito da EMEPC;
- o) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio;
- p) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

1.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
- b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- c) Aprovar a conta de gerência;
- d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- e) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira, €99.759,58, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

1.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
- b) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à EMEPC.

2 — Delego ainda no responsável pela EMEPC a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar atos relativos à gestão do orçamento da EMEPC, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro das Finanças;
- b) Autorizar os pedidos de pagamento.

3 — Nas ausências e impedimentos do responsável pela EMEPC, as competências referidas no presente despacho consideram-se delegadas no adjunto, nos termos da alínea b) do n.º 11 e do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2011, de 12 de janeiro, o professor doutor Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo responsável da EMEPC, que se incluam no âmbito das delegações previstas nos números anteriores.

23 de maio de 2016. — A Ministra do Mar, Ana Paula Mendes Vitorino.

**PARTE D****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO****Anúncio (extrato) n.º 141/2016****Processo: 223/15.8BECTB****Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos**

Data: 16-05-2015

Réu: Instituto de Segurança Social, IP

Contrainteressado: Idalina Carmo Prata Martinho Riscado (e Outros)

Autor: Maria João Rodrigues de Oliveira Sousa

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal, ficam notificados os contrainteressados, Angelina Jesus Mendes Barata, residente na Rua B Travessa, Lote 14, Bro. Buenos Aires, Castelo Branco; Carlos Luís Roque, residente na Av. da Carapalha, 15, 2.º Esq., Castelo Branco; Carlos Manuel Fonseca Garrido, residente na Rua Dr. João Mourato Grave, Lote 143, 1.º Esq., Castelo Branco; Cristina Maria Ramos Silva Castanha, residente na Quinta Casal Dois, r/c Esq., Tortosendo; Emília Martins Marques, residente na Av. da Carapalha, Lote 2, 5 A, Castelo Branco; Idalina Carmo Prata Martinho Riscado, residente na Rua da Secretária, Palvarinho, Salgueiro do Campo; Inês Maria Mendes Pinto Brito, residente CC Poldras, 83, r/c Esq., Covilhã; Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira, residente na Estrada Enguias, Lote 9, Soalheira; João Manuel Santos, residente na Urbanização Tapada do Socorro, Lote 34, Castelo Branco; José António Matos Dias, residente na Rua Engenheiro Arantes Oliveira, 20, Soalheira; José António Silva Carvalho, residente no Beco Rua Velha, Lourical do Campo; José Dias Lucas Silva, residente na Rua Dr. Daniel Proença de Carvalho, Lote 9, Soalheira; José Grilo Justino, residente na Quinta da Bela Vista, Alpedrinha, Alcaide; Margarida Santos Neves Gonçalves, residente na Rua Sra. de Belém, 12, Retaxo; Maria Anjos Martins Moroso Proença, residente na Rua 5 Outubro, 1 A, 3.º Esq., Castelo Branco; Maria Antónia Dias Bernardo Ramos, residente na Rua Barros Queirós, 2, Lourical do Campo; Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos, residente na Via Romana, 11, Unhais da Serra; Maria Celeste Cabrita Branco Beato, residente na Av. da Carapalha, 9, 1.º, Esq., Lote 85, Castelo

Branco; Maria Fernanda Pires Martins Fonseca, residente na Estrada Municipal, Casal Pelota, Lourical do Campo; Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão, residente na Av. Viriato, Bloco Viriato, 3 A, Tortosendo; Maria Goreti Guilherme Duarte, residente na Rua Pinho Manso, Lote 3, 2.º Esq., Dominguiço; Maria Graça Supico Rato, residente no Bairro Barreiro, Rua 5, Lote 10, Lourical do Campo; Maria Helena Pereira Mendes, residente na Rua 25 de Abril, Unhais da Serra; Maria José Ramos Madeira, residente na Rua dos Loureiros, 10, 2.º Dto., Tortosendo; Maria Luiza Leitão Lele Malhão, residente no Largo Quinta do Amieiro, Lote 37 A, 3.º Esq., Castelo Branco; Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque, residente na Rua Mt Meio, 35, Retaxo; Maria Lurdes Esteves Silva Opinião, residente Rua do Forno, Torre, Lourical do Campo; Maria Manuela Silva Santos, residente na Rua Arressario, 10, 1, Castelo Branco; Maria Mercedes Rosário Fernandes, residente na Rua D. Maria José Alçada, 18, Penedos Altos, Covilhã; Paula Alexandra Santos Dias, residente na Rua Chão Fonte, 17, Dominguiço; Rosário Mota Vilela Conceição Dias, residente na Rua do Cêu, 3, Palvarinho, Salgueiro do Campo; Teresa Jesus Mação Gonçalves, residente na Rua Mateus Fernandes, 26 A, 3.º Dto., Covilhã; Teresa Maria Duque Gonçalves Martins, residente em Alameda Cansado, 19, 2.º Dto., Castelo Branco; Virgínia Maria Prata Salavessa Monteiro, residente na Rua Vasco Gama, 1, Palvarinho, Salgueiro do Campo, da sentença proferida a 09-05-2016, que se trancreve:

- «I. Julga-se a instância extinta por inutilidade superveniente da lide.
II. Sem custas.
III. Registe-se e notifique-se.»

Pelo que ficam, ainda, notificados os Contrainteressados, de que, da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de trinta dias contados a partir da presente publicação.

O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia em que os tribunais se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

16 de maio de 2016. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Carolina Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Proença*.

209589424

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Declaração de retificação n.º 546/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, a p. 13019, o Aviso n.º 5354/2016, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Composição do júri:

Presidente:

Dr.ª Maria Isabel Šimões Silva, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Coordenadora da Área Financeira da ESEnFC;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Maria Primo dos Santos, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Contabilidade da ESEnFC;

Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Tesouraria da ESEnFC; Vogais Suplentes:

Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC;
Dr.ª Maria Isabel Alves Santareno, Técnica Superior da ESEnFC;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

25 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato

na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.»

deve ler-se:

«22 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Composição do júri:

Presidente:

Dr.ª Maria Isabel Simões Silva, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Coordenadora da Área Financeira da ESEnFC;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Maria Primo dos Santos, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Contabilidade da ESEnFC;

Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Tesouraria da ESEnFC;

Vogais Suplentes:

Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC;

Dr.ª Maria Isabel Alves Santareno, Técnica Superior da ESEnFC;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

26 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.»

2 de maio de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

209599388

Declaração de retificação n.º 547/2016

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, a p. 13021, o Aviso n.º 5355/2016, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«[...]

22 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Isabel Simões Silva, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Coordenadora da Área Financeira da ESEnFC;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Maria Primo dos Santos, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Contabilidade da ESEnFC;

Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Tesouraria da ESEnFC; Vogais Suplentes:

Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC;

Dr.ª Maria Isabel Alves Santareno, Técnica Superior da ESEnFC;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

25 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.»

deve ler-se:

«[...]

22 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal.

23 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Isabel Simões Silva, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Coordenadora da Área Financeira da ESEnFC;

Vogais Efetivos:

Dr.ª Isabel Maria Primo dos Santos, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Contabilidade da ESEnFC;

Dr.ª Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Técnica Superior e responsável pelo Serviço de Tesouraria da ESEnFC; Vogais Suplentes:

Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC;

Dr.ª Maria Isabel Alves Santareno, Técnica Superior da ESEnFC;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

26 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.»

02 de maio de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

209599403

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Edital n.º 452/2016

O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa manda publicar o edital que regulamenta as vagas, critérios de seriação, procedimentos e prazos para a candidatura ao ano letivo 2016/2017, do Curso de Mestrado em Cardiopneumologia.

20 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro*.

Mestrado em Cardiopneumologia

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP) e Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Nova de Lisboa (UNL)

(publicado no *Diário da República*, Anúncio n.º 13249/2012 de 13 de julho)

1 — Encontra-se aberto concurso para 30 vagas, a decorrer a 1.ª fase de 1 a 26 de agosto de 2016 e a 2.ª fase, caso as vagas não fiquem totalmente preenchidas na 1.ª fase, de 5 a 20 de setembro de 2016, inclusive, para admissão ao Curso de Mestrado em Cardiopneumologia, a ter início em 13 de outubro de 2016.

2 — As 30 vagas distribuem-se pelas diferentes áreas de especialização da seguinte forma:

- a) Eletrocardiologia, Eletrofisiologia e Pacing — 6 vagas, das quais máximo de 4 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- b) Cardiologia Invasiva — 5 vagas, das quais máximo de 4 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- c) Perfusão Cardiovascular — 2 vagas, das quais máximo de 1 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- d) Ultrassonografia Cardiovascular — 5 vagas, das quais máximo de 3 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- e) Estudos do Sono — 3 vagas, das quais máximo de 2 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- f) Fisiologia e Estudos da Função Respiratória — 6 vagas, das quais máximo de 4 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.
- g) *Post Market Surveillance* — 3 vagas, das quais máximo de 2 para *Estágio* e as restantes para *Trabalho de Projeto*.

3 — Podem candidatar-se ao Mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado em Cardiopneumologia ou equivalente legal;
- b) Cidadãos estrangeiros que reúnam as condições previstas na alínea a), desde que tenham obtido equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento de grau de licenciado para efeitos de prosseguimento de estudos;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos em Cardiopneumologia, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da ESSCVP e FCM.

4 — A candidatura deve ser formalizada através de preenchimento de ficha própria, disponível nos Serviços Académicos ou no *site* da ESSCVP.

5 — A candidatura terá de ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações do curso de licenciatura, ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- b) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional (se aplicável);
- c) Currículo académico, científico e profissional onde constem os elementos solicitados na ficha de candidatura;
- d) Carta de motivação.

Nota. — Eventualmente o júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis à apreciação de algum processo, bem como uma entrevista ao candidato.

6 — Os documentos de candidatura devem ser entregues contra recibo nos Serviços Académicos da ESSCVP ou enviados pelo correio com aviso de receção, acompanhados da respetiva forma de pagamento, dentro dos prazos estipulados no Anexo II deste edital para:

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa
Avenida de Ceuta, Edifício Urbiceuta, n.º 1 — Piso 6
1300 - 125 Lisboa

Nota. — O candidato terá de proceder à apresentação dos respetivos originais, para autenticação pelos serviços da escola, até à data de formalização da matrícula e inscrição.

7 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

8 — A análise e seriação das candidaturas assim como a distribuição dos candidatos pelas diferentes áreas de especialização, estágio ou trabalho de projeto terão por base as regras e critérios de seriação aprovados pela Direção do Curso, constantes do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Serão atribuídas 20 % das vagas (6) a candidatos licenciados pela ESSCVP. Serão ainda atribuídas 4 vagas a Docentes da ESSCVP e Cardiopneumologistas de instituições que colaboram com esta Escola (Centros Hospitalares de Lisboa Central, Norte e Ocidental, Hospital de Fernando da Fonseca, Hospital Beatriz Ângelo, Hospital das Forças Armadas, Hospital de Garcia de Orta, Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa, Clínica do Sono, Sorin Cardio, St Jude Medical, Boston Scientific e Clínica de Santo António).

10 — Se não forem preenchidas as vagas atribuídas de acordo com o ponto 9, estas serão afetadas ao contingente geral.

11 — O presente curso de Mestrado poderá não entrar em funcionamento, caso não haja um número mínimo de 15 estudantes matriculados.

12 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada dos candidatos selecionados em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

13 — Conforme o Planeamento Anual, as horas de contacto terão lugar às 5^{as} e 6^{as} feiras das 17h às 22h e aos sábados das 9h às 13h, com exceção das UC de Desenvolvimento de Competências e Estágio, que dependerão do horário de funcionamento das unidades de acolhimento.

14 — Os candidatos deverão indicar na ficha de candidatura:

- a) Três áreas de especialização do curso de mestrado, por ordem de preferência;
- b) Unidade curricular optativa que desejam frequentar no 1.º semestre (no caso de escolha da área de especialização em *Post Market Surveillance*);
- c) Se pretendem realizar *Estágio* ou *Trabalho de Projeto* no 3.º semestre.

15 — Para a unidade curricular optativa de 1.º semestre na área de especialização em *Post Market Surveillance* vir a funcionar, dos estudantes matriculados terá de haver um mínimo de 1/3 a pretender frequentá-la. Caso contrário, os alunos que tenham escolhido essa unidade curricular terão de inscrever-se na outra opção.

16 — A conclusão do curso de Mestrado a que se refere o presente edital concede o grau de Mestre em Cardiopneumologia, nas áreas de especialização em Eletrocardiologia, Eletrofisiologia e Pacing, Cardiologia Invasiva, Perfusão Cardiovascular, Ultrassonografia Cardiovascular, Estudos do Sono, Fisiologia e Estudos da Função Respiratória e em *Post Market Surveillance*.

17 — A conclusão do Mestrado em Cardiopneumologia não habilita, por si mesma, para o exercício de qualquer uma das profissões regulamentadas referidas no Decreto-Lei n.º 564/2009, de 21 de dezembro.

Mestrado em Cardiopneumologia

Anúncio n.º 13249/2012 de 13 de julho

Crítérios de seriação dos candidatos

(anexo I do Edital de 20 de maio de 2016)

Item	Resposta numérica	Ponderação	Nota ponderada*	Observações
Currículo Académico				
Licenciatura em Cardiopneumologia		15		} Indicar apenas uma opção colocando o n.º 1 na coluna "Resposta numérica".
Licenciatura em Cardiopneumologia e Mestrado ou Doutoramento que não na área da Cardiopneumologia.		20		
Licenciatura em Cardiopneumologia e Mestrado ou Doutoramento na área da Cardiopneumologia.		30		
Classificação da Licenciatura em Cardiopneumologia		3		

Item	Resposta numérica	Ponderação	Nota ponderada*	Observações
Currículo Profissional				
N.º de anos completos de experiência profissional em Cardiopneumologia		4		
N.º de anos no exercício de funções de Coordenação/Gestão de Serviços de Cardiopneumologia.		1		
Docência do Ensino Superior				
N.º de anos como Docente responsável por Unidades Curriculares		4		
N.º de anos como Docente colaborador em Unidades Curriculares		1		
N.º de anos como Orientador/Monitor de Estágio na área da Cardiopneumologia.		1		
Currículo Científico				
N.º de presenças em reuniões científicas nacionais		0,1		
N.º de presenças em reuniões científicas internacionais		0,2		
N.º de posters apresentados em reuniões científicas nacionais (coautoria)		0,2		
N.º de posters apresentados em reuniões científicas nacionais (1.º autor) . . .		0,4		
N.º de posters apresentados em reuniões científicas internacionais (coautoria)		0,4		
N.º de posters apresentados em reuniões científicas internacionais (1.º autor)		0,75		
N.º de apresentações orais em reuniões científicas nacionais (coautoria)		0,75		
N.º de apresentações orais em reuniões científicas nacionais (1.º autor) . . .		1,5		
N.º de apresentações orais em reuniões científicas internacionais (coautoria)		1,5		
N.º de apresentações orais em reuniões científicas internacionais (1.º autor)		2		
N.º de artigos científicos publicados em periódicos nacionais (coautoria) . . .		1,75		
N.º de artigos científicos publicados em periódicos nacionais (1.º autor) . . .		2,5		
N.º de artigos científicos publicados em periódicos internacionais (coautoria) . . .		2,5		
N.º de artigos científicos publicados em periódicos internacionais (1.º autor) . . .		4		
N.º de ações de formação sujeitas a avaliação na área da Cardiopneumologia		0,2		
N.º de Pós-graduações, organizadas por Estabelecimentos de Ensino Superior		4		
Carta de Motivação do Candidato				
Análise da Carta de Motivação		10		Nota de 0-20 valores
		Classificação Final		

* A nota ponderada é calculada multiplicando a resposta numérica pela respetiva ponderação.

Nota. — Serão selecionados os candidatos que tenham a classificação final mais elevada de acordo com os critérios de seriação.

Critérios de desempate:

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, será realizada uma entrevista.

Mestrado em Cardiopneumologia

Anúncio n.º 13249/2012 de 13 de julho

(anexo II do Edital de 20 de maio de 2016)

Informam-se todos os candidatos de que os prazos de candidatura, seleção e seriação, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Mestrado acima citado, a iniciar nesta Escola Superior de Saúde no ano letivo de 2016/2017, são os que constam do seguinte quadro:

Procedimentos	De	A
Afixação do edital de candidatura	—	20-05-2016
Apresentação da Candidatura — 1.ª Fase	01-08-2016	26-08-2016
Afixação das listas de seriação dos candidatos da 1.ª Fase	—	02-09-2016
Apresentação da Candidatura — 2.ª Fase (caso as vagas não fiquem totalmente preenchidas na 1.ª fase)	05-09-2016	20-09-2016
Afixação das listas de seriação dos candidatos da 2.ª Fase	—	23-09-2016
Apresentação de reclamações	26-09-2016	27-09-2016
Apreciação das reclamações	—	28-09-2016
Publicação da lista de candidatos admitidos	—	30-09-2016
Formalização da matrícula e inscrição	03-10-2016	07-10-2016
Preenchimento de vagas	10-10-2016	—
Início do Curso	—	13-10-2016

ORDEM DOS BIÓLOGOS**Regulamento n.º 543/2016****Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialista em Educação****Introdução**

A Biologia tem sido considerada como a mais promissora área de desenvolvimento do conhecimento, da ciência e da técnica do séc. XXI. O seu contributo para a formação escolar e de cidadania, por um lado, e para a informação disponível para o cidadão comum, por outro, é cada vez mais pertinente e relevante, no que respeita não apenas ao conhecimento biológico mas também às atitudes e valores que assumem neste domínio uma particular atenção. Todo este saber, técnicas e tecnologias exigem profissionais competentes e devidamente habilitados, tanto na educação e formação, como na investigação e desenvolvimento, permanentemente procurando atuar no respeito pelos princípios da sociedade.

Os avanços da Biologia ao repercutirem-se de forma imparável e, por vezes, imprevisível na sociedade, influenciam-na e, inevitavelmente, influenciam também a Educação em Biologia.

A Educação em Biologia preenche uma componente muito expressiva da nossa cultura, tanto no seu papel de formação informal como formal, estando esta última relevância expressa nos currículos de todos os níveis e ciclos de escolaridade. Desta forma, o Biólogo educador deve privilegiar o espaço social do conhecimento, configurando-o em determinados campos de atuação: o epistemológico (o campo dos saberes científicos), o pedagógico (o campo dos saberes didáticos), o cultural (os campos dos saberes vivenciais/experienciais) e o político-social (o campo das oportunidades), o que problematiza a relação do conhecimento e das conceções do educador sobre/para o ensino e a sua prática.

A Ordem dos Biólogos considera que a atribuição de Títulos de Especialista é a forma atual de que dispõe para dar pleno cumprimento aos compromissos assumidos simultaneamente com a sociedade — na garantia do adequado desempenho dos Biólogos — e com os seus membros — na defesa do direito ao reconhecimento das suas competências científicas, técnicas e pedagógicas.

O Título de Especialista em Educação, atribuído pela Ordem, vem assim complementar — e não substituir — a certificação neste domínio, num campo em que o reconhecimento formal destas capacidades e competências ao nível do ensino básico e secundário — através da habilitação para a docência — e do ensino superior — através das provas de competência pedagógica e de agregação — são apenas parcelares, assim permitindo uma maior abrangência da Educação em Biologia a todos os níveis da sociedade.

Em face da alteração legislativa ocorrida pela publicação da Lei n.º 159 de 18 de setembro de 2015, da Assembleia da República, que aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabeleceu o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, o Conselho Diretivo da Ordem dos Biólogos, na sequência dos trabalhos desenvolvidos pelo Colégio da Educação, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Títulos de Especialistas ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º na referida Lei, com o objetivo de o adaptar ao novo quadro jurídico e melhor responder às necessidades e desafios que colocam à classe.

CAPÍTULO I**Disposições Comuns****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º**

O presente Regulamento aprova o regime do reconhecimento pela Ordem dos Biólogos, adiante designada Ordem, da especialidade de Educação e a atribuição do respetivo Título de Especialista.

Artigo 2.º

A atribuição do Título de Especialista não delimita, quer negativamente, quer positivamente, a competência do biólogo especialista ou do biólogo que não possua tal Título.

Artigo 3.º

1 — Podem adquirir o reconhecimento da especialidade e solicitar a aquisição do Título de Biólogo Especialista em Educação, os biólogos com a inscrição em vigor que sejam membros efetivos da Ordem e estejam inscritos no Colégio da Educação, com experiência profissional comprovada na área de especialidade, obtida em instituições públicas ou privadas a que a Ordem reconheça idoneidade e após aprovação em exame à Ordem ou por reconhecimento de competências.

2 — O candidato ao Título participará nas despesas inerentes aos processos de candidatura, de titulação ou de revalidação, através do pagamento da quantia fixada para o efeito pelo Conselho Diretivo da Ordem, divulgada nos respetivos avisos de abertura das candidaturas.

Artigo 4.º

1 — A atribuição do Título de Especialidade implica o dever de constante atualização científica, pedagógica e técnica por parte do especialista, devendo esta ser comprovada, de cinco em cinco anos, contados após a data da sua atribuição.

2 — A não comprovação nos termos referidos neste artigo implicará a perda do Título de Especialidade, após fundamentada ponderação por parte do Colégio da Educação.

3 — O procedimento de comprovação da atualização referida assentará na elaboração de um relatório fundamentado e demonstrativo da experiência entretanto adquirida, na formação permanente efetuada, e noutras evidências consideradas profissionalmente pertinentes, nomeadamente, na responsabilidade de docência de disciplinas ou unidades curriculares em instituições de ensino, na realização de atividades de divulgação científica, na participação em reuniões de pares, na publicação de trabalhos ou artigos científicos com reconhecimento da comunidade científica, no desempenho de cargos relevantes, entre outras.

4 — Os elementos referidos no número anterior deverão ser enviados pelo especialista à Direção do Colégio até noventa dias antes da conclusão de cada prazo de cinco anos.

Artigo 5.º

1 — A Ordem dos Biólogos estabelecerá anualmente uma época de exames.

2 — O aviso de abertura das candidaturas é publicado nos meios de divulgação da Ordem, sob a forma de Edital, com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

SECÇÃO II**Candidaturas****Artigo 6.º**

Para se candidatar, o interessado deve cumprir os requisitos mencionados no capítulo de atribuição do Título de Especialista em Educação (Capítulo II).

Artigo 7.º

1 — O processo de candidatura consta de:

- a) Requerimento à Direção do Colégio da Educação (Anexo A);
- b) Eventuais certificados de graduação relevante para o título, nos termos do artigo 19.º
- c) Relatório de atividade profissional (Anexo B);
- d) Declaração do(s) responsável(eis) das instituições públicas ou privadas em que exerceu a atividade profissional requerida para o Título (Anexo C);
- e) Pedido de comprovação da idoneidade das instituições em que desenvolveu atividade profissional requerida para o Título (Anexo D);
- f) *Curriculum Vitae* resumido (Anexo E, modelo disponível na página *on line* do Colégio da Educação).

2 — O Requerimento de candidatura, a respetiva documentação e o comprovativo de pagamento da quantia referente às despesas inerentes ao processo de candidatura e de titulação devem ser remetidos para a Sede da Ordem em carta registada com aviso de receção, entregues diretamente pelo candidato contra o respetivo comprovativo ou enviado por correio eletrónico.

3 — O pagamento das despesas inerentes à candidatura deve ser efetuado por cheque endossado à Ordem ou por transferência bancária, sendo nesse caso imprescindível o envio à Ordem da devida informação bancária.

Artigo 8.º

1 — O Colégio da Educação no prazo de trinta dias úteis informará o candidato, por escrito, por via postal com aviso de receção, por fax ou por correio eletrónico com comprovativo de entrega, da aceitação ou rejeição do seu processo de candidatura, nos seguintes termos:

- a) No caso de aceitação, deve o candidato enviar o seu *Curriculum Vitae* detalhado em formato digital para o endereço de correio eletrónico da Ordem, no prazo de cinco dias;
- b) No caso de rejeição por não estarem garantidos os pressupostos do artigo 3.º, será dado conhecimento fundamentado da decisão e será devolvido o montante de sessenta por cento do valor das despesas inerentes à candidatura pagas pelo candidato;
- c) No caso da rejeição se dever a irregularidades de natureza processual, o candidato terá o prazo de dez dias úteis para regularizar a situação.

2 — Da rejeição do processo de candidatura cabe recurso para o Conselho Diretivo no prazo de dez dias úteis.

SECÇÃO III

Avaliação e Classificação

Artigo 9.º

1 — A avaliação dos candidatos é realizada de forma colegial por um júri de especialistas, nomeado para o efeito, presidido pelo Presidente do Colégio, ou em quem ele delegar, e por, dois ou quatro vogais, podendo um deles ser membro da academia ou representante de uma sociedade científica da área da referida especialidade.

2 — O júri reúne com todos os seus elementos e toma as decisões por maioria, registando em ata as respetivas fundamentações.

3 — As provas são públicas e eliminatórias.

Artigo 10.º

1 — O exame à Ordem inclui a aferição curricular do candidato e/ou a realização de provas teóricas, teórico-práticas e/ou práticas previstas.

2 — Os critérios a observar para a fundamentação da avaliação do candidato são detalhados no Capítulo correspondente ao Título.

Artigo 11.º

1 — A classificação final das provas é a resultante da média aritmética da classificação obtida em cada uma das provas realizadas, numa escala de zero a vinte valores, arredondada às unidades, de acordo com o previsto no Capítulo qual? correspondente ao Título de Especialidade.

2 — Considera-se aprovado o candidato que obtenha a classificação final igual ou superior a dez valores, sendo de dez valores a classificação mínima exigida em cada uma das provas.

3 — A classificação final é expressa em termos de «Aprovado» ou «Não aprovado».

Artigo 12.º

1 — O Colégio da Educação tem o prazo máximo de trinta dias úteis para informar o candidato, por escrito, por via postal com aviso de receção, por fax ou por correio eletrónico com comprovativo de entrega, da classificação final obtida e da consequente atribuição, ou não, do Título de Especialista.

2 — No caso de não atribuição do Título de Especialista, será dado conhecimento fundamentado da decisão.

3 — O candidato tem o prazo de dez dias úteis para recorrer da decisão, dirigindo o recurso ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem, que o submeterá à apreciação da Direção do Colégio da Educação.

4 — O Conselho Diretivo da Ordem tem o prazo de dez dias úteis para, com base na apreciação fundamentada da Direção do Colégio da Educação, informar o candidato, por via postal com aviso de receção, por fax ou por correio eletrónico com comprovativo de entrega, da decisão final.

Artigo 13.º

O candidato que não obtenha aprovação no exame pode voltar a candidatar-se numa próxima época de candidatura, submetendo novo pedido de apreciação, atualizando o seu processo e efetuando novo pagamento das despesas inerentes, nos termos do artigo 7.º

SECÇÃO IV

Competências

Artigo 14.º

Compete à Direção do Colégio da Educação:

- a) Estabelecer o calendário anual das candidaturas e propô-lo ao Conselho Diretivo da Ordem;
- b) Apreciar as candidaturas, pronunciar-se sobre a sua aceitação ou rejeição, de acordo com os regulamentos específicos do Título, e comunicar o seu parecer ao Conselho Diretivo da Ordem, no prazo máximo de vinte dias úteis;
- c) Apreciar e pronunciar-se sobre os recursos interpostos, aquando da rejeição das candidaturas bem como da não titulação, no prazo máximo de vinte cinco dias úteis, comunicando imediatamente ao Conselho Diretivo da Ordem a sua posição. Em casos excecionais este prazo poderá ser alargado;
- d) Elaborar o programa dos exames;
- e) Propor ao Conselho Diretivo da Ordem a constituição do júri de especialistas, o calendário das provas, o local de realização das mesmas, o Edital para abertura de candidaturas e os critérios específicos a aplicar nas disposições excecionais.

Artigo 15.º

Compete ao Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta, ou após audição, da Direção do Colégio da Educação:

- a) Aprovar as datas de candidatura e de realização dos exames;
- b) Publicar o aviso de abertura das candidaturas nos meios de divulgação da Ordem;
- c) Fixar o valor das despesas inerentes aos processos de candidatura, de titulação e de reavaliação;
- d) Decidir sobre os recursos interpostos;
- e) Aprovar a constituição do júri;
- f) Convocar os elementos do júri;
- g) Providenciar o envio dos *Curricula Vitae* dos candidatos a todos os membros do júri;
- h) Comunicar aos candidatos a data dos exames, a composição do júri e o programa das provas com, pelo menos, trinta dias de antecedência;
- i) Ceder todo o apoio logístico necessário à realização das provas e ao processo de avaliação das mesmas;
- j) Emitir as cédulas atualizadas dos candidatos aprovados.

Artigo 16.º

Compete ao júri de especialistas, reunido com todos os seus elementos:

- a) Elaborar as grelhas classificativas (curricular e científica) e enviá-las à Direção do Colégio da Educação no prazo fixado;
- b) Estabelecer os temas a sortear;
- c) Arguir as provas e atribuir as classificações de acordo com os prazos e critérios estabelecidos;
- d) Elaborar as atas de cada uma das provas, onde devem constar as classificações atribuídas e respetiva fundamentação.

SECÇÃO V

Disposição Excecional

Artigo 17.º

1 — O Conselho Diretivo da Ordem poderá atribuir, exceionalmente o Título de Especialista em Educação, aos Biólogos que obedeçam aos requisitos enunciados na disposição excecional do Capítulo do respetivo Título.

2 — As despesas do processo serão fixadas pelo Conselho Diretivo da Ordem e constarão do respetivo Edital, devendo ser pagas pelo requerente no ato da candidatura através de cheque endossado à Ordem ou transferência bancária.

3 — O processo de candidatura, organizado de acordo com o regulamento na disposição excecional do respetivo Capítulo, deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem, e enviado para a Sede em correio registado com aviso de receção, entregue pessoalmente contra o respetivo comprovativo, ou enviado por correio eletrónico, para as moradas e contactos disponíveis na página da Ordem, contra comprovativo de receção, com pagamento simultâneo efetuado por cheque endossado à Ordem ou transferência bancária, do valor das respetivas despesas inerentes à candidatura.

4 — Em caso de aceitação da candidatura, o processo será submetido a uma avaliação por aferição curricular por um júri de especialistas,

nomeado para o efeito pelo Conselho Diretivo da Ordem, após audição do Colégio da Educação, no prazo de 60 dias úteis.

5 — A aferição curricular consta da apreciação e discussão detalhadas do *Curriculum Vitae*, e é fundamentada nos critérios definidos no Capítulo do respetivo Título.

6 — O Conselho Diretivo da Ordem tem o prazo máximo de trinta dias úteis para informar o candidato, por escrito e com aviso de receção, ou por correio eletrónico, da classificação obtida e a consequente atribuição ou não do Título de Especialista.

7 — No caso de não atribuição do Título de Especialista, será dado conhecimento fundamentado da decisão ao candidato interessado nos termos do artigo 12.º

8 — O Conselho Diretivo da Ordem pode excecionalmente, após parecer fundamentado do Colégio da Educação, dispensar da avaliação por aferição curricular os candidatos que demonstrem manifesta e notória competência específica na área da especialidade.

CAPÍTULO II

Título de Especialista em Educação

SECÇÃO I

Admissão

Artigo 18.º

1 — O Título de Especialista em Educação, adiante designado por TEE será atribuído aos membros da Ordem com comprovada experiência profissional de Educação em Biologia, em instituições de idoneidade reconhecida pela Ordem e após aprovação nas provas de exame requeridas ou dispensa das mesmas nos termos dos artigos seguintes.

2 — A atividade profissional na área da Educação deverá ter sido exercida em pelo menos uma das seguintes áreas: ensino (2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, ou ensino secundário, ou ensino superior), formação profissional (por ex., formação de professores, formação de técnicos), formação de cidadania (por ex., Educação para a Saúde, Educação Ambiental e para o Desenvolvimento Sustentável), desenvolvimento de conteúdos educativos ou divulgação científica (por ex., museus, centros de ciência) e atividades de investigação em Educação em Biologia.

Artigo 19.º

Os candidatos ao TEE devem obedecer a uma das seguintes condições:

1) Curso superior com habilitação para a docência de Biologia no 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e secundário, provas de aptidão pedagógica de assistente do ensino superior no domínio da Biologia, pós-graduações não inferiores a um ano em educação, título de mestre ou doutor em educação, provas de agregação no ensino superior no domínio da Biologia ou Educação;

2) Experiência profissional de, pelo menos, cinco anos na área da Educação em instituições de idoneidade reconhecidas pela Ordem.

Artigo 20.º

O período de experiência profissional exigido deverá ser comprovado mediante declaração emitida pelo Responsável da entidade (cf. Anexo C), cuja idoneidade tenha sido devidamente reconhecida pela Ordem (cf. Anexo D).

SECÇÃO II

Exame

Artigo 21.º

O exame consta de provas teórica, teórico-prática e/ou prática, e de aferição curricular.

Artigo 22.º

1 — As provas, teórica e/ou teórico-prática, constam de exame escrito ou discussão oral abrangendo a área funcional requeridas no ponto 2 do artigo 19.º, ou apresentação oral e discussão de um tema, de uma das áreas em avaliação, sorteado em presença do júri, uma hora antes da realização das provas. Os temas a sortear serão divulgados com a antecedência de quarenta e cinco dias úteis.

2 — As provas práticas constam da realização de técnicas laboratoriais e/ou discussão da(s) metodologia(s), técnicas utilizadas, análise, interpretação e validação de resultados e/ou metodologias de ensino e aprendizagens integradas.

3 — O candidato deve ser interrogado, no mínimo, por dois elementos do júri, sendo o júri constituído por três ou cinco elementos assumindo cada um uma área funcional, podendo ainda um dos elementos pertencer a outra organização associação profissional/científica, caso a Direção do Colégio da Educação assim o entenda, devendo este ser detentor de especialização na área.

Artigo 23.º

1 — A aferição curricular consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae* (anexo E e respetivo modelo disponível na página do Colégio da Educação).

2 — A aferição do *Curriculum Vitae* é fundamentada nos seguintes critérios:

I — Formação profissional complementar

a) Mestrado ou doutoramento no âmbito Biologia.

b) Curso de especialização, reconhecidos ou a reconhecer pela Ordem ou pós-graduação (incluindo mestrado e doutoramento) no âmbito das áreas de Ciências da Educação.

c) Frequência de estágios e cursos de pós-graduação/formação avançada que sejam de interesse para o bom exercício da especialidade, tendo em conta a duração dos mesmos, os programas curriculares, as instituições em que decorreram e os resultados obtidos nas avaliações.

II — Experiência profissional

a) Tempo de atividade na área da especialidade.

b) Tempo de atividade em cada área de atividade.

c) Classificações profissionais.

d) Responsabilização por departamentos curriculares.

e) Coordenação de estudos e projetos na área da especialidade.

f) Participação em estudos e projetos na área da especialidade.

g) Publicações e comunicações de carácter científico e técnico-científico.

h) Desenvolvimento e coordenação de protocolos de estudo e de investigação.

i) Participação e/ou coordenação de programas de investigação científica e/ou educacional.

j) Participação em comissões ou grupos de trabalho.

III — Atividade ensino e formação

a) Coordenação (regência) de disciplinas na área da especialidade em estabelecimentos de ensino.

b) Docência em estabelecimentos de ensino na área da especialidade.

c) Responsabilidade na formação pós-graduada ou de atualização profissional.

d) Formação de doutorandos, mestrandos, técnicos, estagiários e outros profissionais.

IV — Participação em júris de concursos e de avaliação na área da especialidade.

V — Associações profissionais e científicas a que pertence no domínio da especialidade.

VI — Outras atividades

Artigo 24.º

1 — As provas, teórica e teórico-prática, têm a duração global máxima de três horas, com a seguinte distribuição: sessenta minutos de prova escrita (com trinta minutos suplementares); sessenta minutos de prova teórico-prática (trinta minutos atribuídas ao júri e trinta minutos atribuídos ao candidato); sessenta minutos de apresentação e discussão do tema sorteado (vinte minutos para a apresentação, vinte minutos atribuídos ao júri e vinte minutos atribuídos ao candidato).

2 — A prova curricular tem a duração máxima de sessenta minutos (trinta minutos atribuídos ao júri e trinta minutos atribuídos ao candidato).

Artigo 25.º

1 — A prova escrita é classificada numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas, sendo necessário que o candidato obtenha um mínimo de dez valores para poder ser admitido às restantes provas.

2 — A classificação de cada prova (prática, teórico-prática e/ou de apresentação e discussão do tema sorteado) é calculada por média aritmética da classificação dada por cada elemento do júri, numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas.

3 — A classificação da prova curricular resulta da média aritmética da classificação atribuída por cada elemento do júri, numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas.

4 — A classificação final das provas é a resultante da média aritmética da classificação obtida em cada prova realizada, numa escala de zero a vinte valores, arredondada às unidades.

5 — Considera-se aprovado o candidato que obtenha a classificação final igual ou superior a dez valores, sendo de dez valores a classificação mínima exigida em cada prova.

SECÇÃO III

Dispensa de Exame

Artigo 26.º

1 — Consideram-se dispensados do exame, os candidatos que, cumulativamente, possuam:

a) curso superior com habilitação para a docência de Biologia no 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e secundário ou tenham sido aprovados nas provas de aptidão pedagógica de assistente do ensino superior no domínio da Biologia, ou possuam o título de mestre ou doutor em educação, ou tenham sido aprovados nas provas de agregação no ensino superior no domínio da Biologia ou Educação,

b) experiência profissional de, pelo menos, cinco anos na área da Educação em instituições de idoneidade reconhecidas pela Ordem.

2 — Será efetuada aferição curricular que consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae*, e fundamentada nos critérios definidos na alínea 2 do artigo 24.º

Artigo 27.º

1 — O Conselho Diretivo da Ordem poderá atribuir, excepcionalmente e mediante critérios objetivamente definidos pelo Colégio da Educação e aprovados pelo Conselho Diretivo da Ordem, o Título de Especialista em Educação, a Biólogos que possuam, pelo menos, dez anos de experiência profissional em educação, possuindo competências consideradas equiparadas e/ou equivalentes aos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento.

2 — O candidato deverá remeter ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem o requerimento da sua pretensão (Anexo F), acompanhado de *Curriculum Vitae* detalhado (anexo E, modelo disponível presente na página on-line do Colégio da Educação), relatório de atividade profissional (anexo B), declaração do responsável (anexo C), pedido de comprovação de idoneidade (anexo D) e comprovativos da sua experiência profissional em Instituições às quais a Ordem reconheça idoneidade.

3 — Será efetuada aferição curricular que consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae*, e fundamentada nos critérios definidos na alínea 2 do artigo 24.º

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 28.º

O presente Regulamento pode ser modificado sempre que se justifique, sem prejuízo de eventuais candidaturas em curso.

Artigo 29.º

Nos casos omissos, o Conselho Diretivo da Ordem, com parecer prévio da Direção do Colégio da Educação, pode elaborar normas complementares segundo os critérios que inspiram a presente regulamentação.

Artigo 30.º

O Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia-geral.

Proposto e homologado pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Biólogos: José António dos Santos Pereira de Matos — João José de Carvalho Correia de Freitas — Margarida Santos Reis Guterres da Fonseca — Mónica Cristina Vasconcelos de Maia-Mendes — José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo — Cláudia de Matos Júlio — Ana Elisabete Godinho Pires — Bárbara Sofia Nunes Lopes Marques — Paula Cristina de Almeida Maria Castelhanos.

Aprovado pela Assembleia Geral a 25 de março de 2016.

25 de março de 2016. — O Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Biólogos: José António dos Santos Pereira de Matos — João José de Carvalho Correia de Freitas — Margarida Santos Reis Guterres da Fonseca — Mónica Cristina Vasconcelos de Maia-Mendes — José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo — Cláudia de Matos Júlio — Ana Elisabete Godinho Pires — Bárbara Sofia Nunes Lopes Marques.

209598156

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 544/2016

Regulamento de Inscrição nos Colégios de Especialidade

Por deliberação da Assembleia de Representantes, reunida em sessão de 30 de abril de 2016, proferida ao abrigo do disposto, em conjugação, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, nas alíneas b), e) e f) do artigo 3.º e nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na redação estabelecida pelo mesmo diploma legal, foi aprovada a proposta de Regulamento de Inscrição nos Colégios de Especialidade, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica.

O Conselho Jurisdicional emitiu parecer favorável sobre a proposta.

Regulamento de Inscrição nos Colégios de Especialidade

A Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, altera e republica o Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos (adiante designada abreviadamente por OET), conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.

Com o novo Estatuto, a OET vê alargado o seu âmbito de representatividade dos diplomados em Engenharia, ficando a Ordem dotada do direito de inscrever, para além dos bacharéis, os titulares do grau de licenciado (antes e pós-Bolonha) num domínio da Engenharia conferido por uma instituição de ensino superior portuguesa e os titulares de um grau académico superior estrangeiro num domínio da engenharia a que tenha sido conferido equivalência àquele grau de licenciado, ou que tenha sido reconhecido com o nível do mesmo grau.

Desde a criação de oito especialidades na ex-ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, ao longo do tempo surgiram várias razões justificativas da ampliação do leque das especialidades correspondentes aos domínios da atividade da engenharia em que os engenheiros técnicos exercem a profissão, o que foi prosseguido mediante a estruturação da OET nas dezasseis especialidades estabelecidas pelo atual Estatuto, as quais, por seu lado, integram diversos núcleos de especialização.

Acontece ainda que, ao longo destes anos, um número significativo de engenheiros técnicos concluíram novas formações iniciais (ex: Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento) que tiveram como consequência a respetiva habilitação para praticarem os atos de engenharia de várias especialidades. No entanto, tinham que optar por uma especialidade apenas. Ora, do ponto de vista da preservação dos direitos adquiridos, não faz sentido «obrigar» estes técnicos a optarem unicamente por uma especialidade. Surge, assim, a necessidade de prever a possibilidade de um membro da OET poder ter várias especialidades e, por essa via, praticar atos de engenharia de mais do que uma especialidade. Por outro lado, acontece que alguns cursos preparam efetivamente para o desempenho de atos de engenharia de várias especialidades, algo que nunca tinha sido previsto pelos regulamentos da OET.

Por outro lado, é obrigação da OET, nos termos da alínea h) do artigo 117.º do Estatuto da Ordem, a publicação da «lista de cursos superiores ministrados em Portugal que dão acesso à profissão de engenheiro técnico, com indicação dos respetivos colégios de especialidade de inscrição.»

Acresce que, o Regulamento de Registo e Inscrição na OET cria as «Competências genéricas de especialidade» e as «Competências específicas da profissão», remetendo a respetiva regulação para regulamentação própria, ora prosseguida pelo presente regulamento.

Este regulamento estabelece, nomeadamente, as normas relativas à concessão de especialidades aos membros, à atribuição das competências genéricas de especialidade e das competências específicas da profissão, estabelecidas pelo Regulamento de Registo e Inscrição na OET, e bem assim aos efeitos da obtenção de graus académicos adicionais.

Artigo 1.º

Especialidades

1 — A Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) mantém um registo atualizado que vem complementar a informação publicada pela Direção Geral do Ensino Superior relativa aos cursos superiores de engenharia, ou afins, autorizados a funcionar em Portugal, na sequência da sua acreditação pela A3ES — Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, indicando a especialidade (ou especialidades) a que esse curso dá acesso.

2 — A informação referida no número anterior é publicada no sítio eletrónico da OET.

Artigo 2.º

Atribuição de especialidades

1 — No momento da inscrição como membro, a OET atribui ao membro a especialidade (ou as especialidades) que constam no registo referido no n.º 1 do artigo 1.º

2 — No caso de cursos que não figurem no registo de cursos superiores de engenharia, ou afins, autorizados a funcionar em Portugal, porque tenham existido e sido descontinuados ou porque se trate de cursos que conferem formação legalmente equiparada ao grau académico de bacharelato em engenharia, compete ao Conselho Diretivo Nacional o registo da especialidade (ou especialidades) a atribuir ao membro, mediante análise curricular do curso.

3 — Após a passagem a membro efetivo da OET, o membro pode:

a) Solicitar o registo de uma nova especialidade (mantendo as competências da especialidade que já tinha registada), caso se verifique uma das seguintes condições:

i) Tenha concluído um curso de formação inicial na área de engenharia (ou afim) que conste do registo referido no n.º 1 do artigo 1.º, para além daquele que serviu para admissão na Ordem;

ii) Tenha concluído uma formação superior posterior à formação inicial (pós-graduação, mestrado, doutoramento, etc.) em área afim à especialidade já detida na OET, e que, depois de analisada pelo Conselho Diretivo Nacional, conjuntamente com o seu currículo profissional, se verifique que permite o acesso aos atos de engenharia da nova especialidade solicitada (o Conselho da Profissão pode ser consultado sempre que necessário);

iii) Cumpra os requisitos estipulados no anexo I do presente regulamento;

iv) O curso de formação inicial na área de engenharia (ou afim) habilite para os atos de engenharia de várias especialidades (ex: Eletromecânica, Eletrotécnica e Computadores).

b) Solicitar a «mudança de especialidade» por ter obtido uma nova formação inicial em outra área de engenharia, ou afim, que conste do registo referido no n.º 1 do artigo 1.º ou por cumprir os requisitos constantes no Anexo I e pretenda deixar de pertencer à especialidade que anteriormente lhe tinha sido atribuída (neste caso serão removidas as competências e a especialidade anteriormente registadas na OET).

4 — Sempre que um membro tenha registada mais do que uma especialidade, deve escolher uma delas como Colégio Eleitoral.

Artigo 3.º

Atos de engenharia e competências profissionais

1 — A cada especialidade está associado um conjunto de atos de engenharia, estabelecidos em regulamentação específica da OET.

2 — A cada ato de engenharia corresponde uma «competência profissional» para a respetiva prática.

3 — As condições para aceder à prática de cada ato de engenharia são as estabelecidas pela lei e/ou pela regulamentação da OET.

4 — A OET mantém um registo individual, para cada membro, das competências genéricas de especialidade e das competências específicas da profissão, criadas por regulamento da OET, para a prática dos atos de engenharia.

Artigo 4.º

Competências genéricas de especialidade

As competências genéricas de especialidade são atribuídas automaticamente pelo sistema de informação da OET não sendo necessária nenhuma ação por parte do membro ou do registo nacional de membros, sendo automatizado o processo de atribuição de competências sempre que é atingido o tempo do exercício da profissão que permite ao membro desempenhar um ato de engenharia.

Artigo 5.º

Competências específicas da profissão

1 — As competências específicas da profissão são aquelas que dependem de condições adicionais, não integráveis nas referidas no artigo anterior.

2 — As condições adicionais referidas no número anterior de atribuição da competência específica da profissão podem incluir, para além da especialidade e do tempo de exercício da profissão, a análise curricular, onde sejam tidos em consideração os seguintes fatores:

- a) Possuir o título de engenheiro técnico sénior;
- b) Possuir o título de engenheiro técnico especialista;
- c) Pertencer a um núcleo de especialização;
- d) Possuir formações académicas adicionais (CESE, licenciatura pré-Bolonha, mestrado, doutoramento);
- e) Possuir pós-graduações ou outras formações reconhecidas como relevantes para a área específica;
- f) Projetos relevantes, devidamente documentados;
- g) Trabalhos académicos e/ou científicos relevantes na área específica.

3 — Estas competências são registadas a pedido do interessado, anexando toda a documentação que comprove a capacidade para desempenhar os atos de engenharia a que a competência corresponde.

Artigo 6.º

Tempo de exercício da profissão

Na atribuição de competências para a prática de atos de engenharia, o tempo de experiência profissional conta-se a partir da data da conclusão do curso que proporcionou o acesso à especialidade.

Artigo 7.º

Pedidos de registo

Os pedidos de registo e/ou de mudança de Colégio, e de posse de grau académico e de formação complementar, obedecem ao modelo do anexo II ao presente Regulamento, do qual é parte integrante.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Mudança de Especialidade/Colégio

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
Engenharia Agrária	Engenharia Alimentar	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia alimentar; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade na área da engenharia alimentar.	
	Engenharia do Ambiente	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia do ambiente.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
	Engenharia Geográfica/Topográfica	Três anos de experiência profissional devidamente comprovada, na área da engenharia geográfica/topográfica; Formação específica na área da topografia, cartografia, SIG, fotogrametria, geodesia, cadastro, e/ou outra, relacionada com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
Engenharia do Ambiente	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
Engenharia Civil	Engenharia do Ambiente	Cinco anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia do ambiente; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
	Engenharia Geográfica/Topográfica	Três anos de experiência profissional devidamente comprovada, na área da engenharia geográfica/topográfica; Formação específica na área da topografia, cartografia, SIG, fotogrametria, geodesia, cadastro, e/ou outra, relacionada com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Geotécnica e Minas . . .	Experiência profissional comprovada; Formação específica: Desmorte de Maciços Rochosos com explosivos; Processamento de matérias-primas minerais e resíduos.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Transportes	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de transportes.	
Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações.	Engenharia Aeronáutica	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia aeronáutica; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Energia e Sistemas de Potência.	Cinco anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de energia e sistemas de potência; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia Informática	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia Informática.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Transportes.	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de transportes.	
Engenharia de Energia e Sistemas de Potência.	Engenharia Eletrónica e Telecomunicações.	Cinco anos de experiência profissional comprovada na área da engenharia de eletrónica e telecomunicações; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Transportes.	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de transportes.	
Engenharia Geográfica/Topográfica.	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
Engenharia Geotécnica e Minas.	Engenharia Geográfica/Topográfica	Três anos de experiência profissional devidamente comprovada, na área da engenharia geográfica/topográfica; Formação específica na área da topografia, cartografia, SIG, fotogrametria, geodesia, cadastro, e/ou outra, relacionada com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
Engenharia Mecânica. . .	Engenharia Aeronáutica.	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia aeronáutica; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Transportes.	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de transportes.	
Engenharia Química e Biológica.	Engenharia Alimentar	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia alimentar; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade ou CAP VI na área da engenharia alimentar.	
	Engenharia do Ambiente	Cinco anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia do ambiente; Formação específica, em áreas relacionada com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia Industrial e da Qualidade	Cinco anos de experiência profissional, devidamente comprovada, na área da engenharia industrial e da qualidade; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade, ou CAP VI da área da qualidade.	
	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	

Especialidade/Colégio de origem	Especialidade/Colégio de destino	Requisitos a serem observados	Outros Requisitos
Engenharia da Proteção Civil.	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
Engenharia de Segurança	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
Engenharia Informática	Eletrónica e de Telecomunicações	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de eletrónica e de telecomunicações.	
Engenharia Aeronáutica	Transportes.	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de transportes.	
Engenharia de Transportes	Aeronáutica	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de aeronáutica.	
Engenharia Alimentar . . .	Agrária	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de agrária.	
	Química e Biológica	Dois anos de experiência profissional comprovada, na área da engenharia de química e biológica.	
Engenharia Industrial e da Qualidade.	Engenharia da Proteção Civil.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Proteção Civil; Três anos na área de Projeto SCIE — 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Projeto SCIE — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco; Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade de Proteção Civil, nomeadamente sobre Segurança Contra Incêndios em Edifícios.	Experiência profissional comprovada de: Três anos na área de Inspeções e Vistorias 1.ª e 2.ª Categoria de Risco; Cinco anos na área de Inspeções e Vistorias — 3.ª e 4.ª Categoria de Risco.
	Engenharia de Segurança.	Experiência profissional comprovada; Formação Específica em: Higiene no Trabalho, Segurança no Trabalho, Gestão de Segurança, Avaliação e Controlo de Riscos e Segurança contra Incêndios. Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	
	Engenharia de Transportes.	Dois anos de experiência profissional comprovada na área de engenharia de transportes.	
	Engenharia Civil	Experiência profissional comprovada Formação específica, em áreas relacionadas com os Atos de Engenharia da especialidade.	

ANEXO II

Pedido de registo e/ou de mudança de colégio de especialidade**Requerimento**

Pedido de integração ou mudança de colégio

Regulamento de inscrição nos colégios de especialidade(Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos,
Lei n.º 157/2015)Exmo. Senhor
Bastónario da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Pedido de integração ou mudança de colégio de especialidade

....., membro efetivo n.º..... da OET –
Ordem dos Engenheiros Técnicos, integrado no colégio da especialidade de engenharia
....., tendo concluído o curso de em...../...../..... na
(escola) do Instituto/Universidade de,
vem solicitar:

1. A sua integração no colégio da especialidade de engenharia de, nos termos da alínea a) do n.º 3, do artigo 2.º, do Regulamento de inscrição nos colégios de especialidade
2. A mudança para o colégio da especialidade de engenharia de, nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 2.º, do Regulamento de inscrição nos colégios de especialidade

Anexa:
Certificado de habilitações (original ou cópia autenticada)
Currículo profissional (datado e rubricado) e outra documentação que julgue relevante.

_____/_____/_____

Assinatura do requerente

10 de maio de 2016. — O Bastónario, *Augusto Ferreira Guedes*.
209600893**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Contrato (extrato) n.º 329/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo com o Doutor Paulo Jorge de Almeida Falcão Alves, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 1 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209597573

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 6885/2016**

Sob proposta da Direção do Departamento de Biologia foram, pelo Conselho Científico, em reunião de 16 de março de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos do Mestrado em Biologia Aplicada, criado através do Despacho n.º 684/2010 publicado no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série, de 11 de janeiro de 2010, alterado pelo Despacho n.º 3456/2011 publicado no *Diário da República* n.º 36, de 21 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho n.º 8754/2012 publicado no *Diário da República* n.º 126, de 2 de julho de 2012. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1452/2011/AL01 de 20 de fevereiro de 2016.

Universidade de Aveiro**Mestrado em Biologia Aplicada****Estrutura Curricular****Distribuição de ECTS por Áreas Científicas**

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Biologia	B	60	36
Qualquer Área Científica	QAC		24
<i>Total</i>		60	60

1.º Ano/1.º Semestre

Área científica	Unidade curricular	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Opção I	162					6
B	Opção II	162					6
B	Opção III	162					6
QAC	Opção Livre I	162					6
QAC	Opção Livre II	162					6
							30

1.º Ano/2.º Semestre

Área científica	Unidade curricular	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Opção IV	162					6
B	Opção V	162					6
B	Opção VI	162					6

Área científica	Unidade curricular	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
QAC	Opção Livre III	162					6
QAC	Opção Livre IV	162					6
							30

2.º Ano — Anual

Área científica	Unidade curricular	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Competências Transferíveis em Ciências da Vida	162	0	30	0	15	6
B	Dissertação/Projeto/Estágio	1458				40	54
			85				60

Área científica	Lista de Opções I, II, III	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Planeamento Experimental e Análise de Dados	162	15	30	0	15	6
B	Toxicologia, Ecotoxicologia e Riscos Químicos	162	15	30	0	15	6
B	Neurobiologia	162	15	30	0	15	6
B	Microbiologia Aplicada e Ambiental	162	15	30	0	15	6
B	Evolução Biológica e Molecular	162	15	30	0	15	6
B	Indicadores Biológicos de Poluição	162	15	30	0	15	6
B	Biologia do Desenvolvimento	162	15	30	0	15	6
B	Biodiversidade e Ecologia	162	15	30	0	15	6
B	Fisiologia e Genética Microbiana	162	15	30	0	15	6
B	Estrutura e Funcionamento dos Ecossistemas Marinhos	162	15	30	0	15	6
B	Sistemas de Suporte de Vida e Manutenção de Organismos Marinhos	162	15	30	0	15	6
B	Ecologia Quantitativa das Populações	162	15	30	0	15	6
B	Biologia do RNA	162	15	30	0	15	6
B	Segurança e Microbiologia Alimentar	162	15	30	0	15	6
B	Comunicação em Biociências	162	15	30	0	15	6
B	Biologia e Fisiologia Humana e Saúde	162	15	30	0	15	6
B	Oceanografia e Processos Biológicos	162	15	30	0	15	6
B	Genómica Funcional	162	15	30	0	15	6
B	Qualquer outra disciplina de 2.º ciclo da área científica da Biologia	162					6

Área científica	Lista de Opções IV, V, VI	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Exposição, Divulgação e Comunicação em Biociências	162	15	30	0	15	6
B	Biologia do Genoma	162	15	30	0	15	6
B	Biologia Molecular e Celular	162	15	30	0	15	6
B	Grande Polémicas Públicas em Biociências	162	15	30	0	15	6
B	Planctonologia	162	15	30	0	15	6
B	Biologia do Genoma	162	15	30	0	15	6
B	Microbiologia e Saúde	162	15	30	0	15	6
B	Biomarcadores Humanos e Ambientais	162	15	30	0	15	6
B	Genómica	162	15	30	0	15	6
B	Poluição, Diagnóstico e Ecologia Aplicada	162	15	30	0	15	6
B	Ilustração Zoológica	162	15	30	0	15	6
B	Avaliação e Conservação dos Recursos Biológicos Marinhos	162	15	30	0	15	6
B	Ecologia Urbana	162	15	30	0	15	6
B	Biodiversidade e Ecologia Terrestre	162	15	30	0	15	6
B	Ilustração Botânica	162	15	30	0	15	6
B	Biotechnology Microbiana e dos Recursos Animais	162	15	30	0	15	6
B	Biodiversidade e Ecologia Aquática	162	15	30	0	15	6
B	Biologia e Ecologia Tropical	162	15	30	0	15	6
B	Ilustração Arqueológica e Paleontológica	162	15	30	0	15	6
B	Biologia e Genética Forense	162	15	30	0	15	6

Área científica	Lista de Opções IV, V, VI	Horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS
			T	TP	P	OT	
B	Sexo, Drogas e Biologia Celular	162	15	30	0	15	6
B	Citometria e Imunologia	162	15	30	0	15	6
B	Microscopia e Ultraestrutura	162	15	30	0	15	6
B	Gestão e Conservação de Recursos Silvestres	162	15	30	0	15	6
B	Novos Métodos de Diagnóstico em Microbiologia	162	15	30	0	15	6
B	Qualidade Ecológica de Ecossistemas Marinhos	162	15	30	0	15	6
B	Qualquer outra disciplina de 2.º ciclo da área científica da Biologia	162					6

17 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

209605226

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6886/2016

Por despacho exarado, a 12/04/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Doutora Ana Paula Pereira da Silva Martins, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Investigadora Principal em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório correspondente ao 1.º escalão do índice remuneratório 220, da tabela salarial da carreira de investigação científica, com correspondência entre o nível 61.º e 62.º da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.601,03.

A contratação, com início a 12 de maio de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Investigador Principal, na área científica de Neurociências, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 13344/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro, na bolsa de emprego público, através da OE201511/0136 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url:www.eracareers.pt), através do url: 82e2ac9f-a81f-4b3f-ab57-6df756b81414.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

13/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209596682

Aviso n.º 6887/2016

Por despacho exarado, a 20/04/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Doutora Joana Rita da Costa Brites e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 20 de maio de 2016 resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, na Faculdade de Letras aberto por Edital n.º 331/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2015, na bolsa de emprego público, através do OE201504/0279 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url:www.eracareers.pt), através do *Unique identifier*: 6b0f56cf-7224-460e-81c2-ebfdc7df853e.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209598083

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de retificação n.º 548/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6406/2016 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 94, de 16 de maio, retifica-se que onde se lê «à trabalhadora Vanda Sofia Paulo Piteira» deve ler-se «à trabalhadora Vanda Sofia Paulo Piteira Prazeres».

17/05/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209592453

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6888/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 25 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 25 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador

da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Assegurar a análise e tratamento dos processos de candidatura e matrícula/inscrição de alunos de 2.º e 3.º ciclo;

Manter atualizada a base de dados académica de alunos de 2.º e 3.º ciclo;

Assegurar a análise de processos de equivalência e reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros;

Assegurar os processos de admissão e marcação de provas académicas de alunos de 2.º e 3.º ciclo e provas de agregação;

Analisar e avaliar as condições de conclusão da componente curricular e de conclusão de grau nos 2.º e 3.º ciclos, de acordo com os requisitos definidos, calcular e atribuir as médias finais;

Assegurar a emissão de Certificados de disciplinas e de conclusão de grau de 2.º e 3.º ciclo;

Assegurar o envio legalmente previsto das Dissertações e Teses para as entidades competentes;

Gerir as solicitações dos alunos de 2.º e 3.º ciclo, via email, assegurando o encaminhamento das mesmas e, quando aplicável, a resposta atempada e em conformidade aos alunos;

Colaborar no atendimento a alunos, departamentos e docentes, na sua área de responsabilidade.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor de grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Grau académico de Licenciatura em Ciências Sociais;

Experiência profissional comprovada na área académica, em ambiente universitário, com duração mínima de cinco anos;

Experiência profissional ao nível de processos de admissão e marcação de provas académicas de 2.º ciclo, 3.º ciclo e provas de agregação;

Conhecimentos e experiência profissional em processos de equivalência e reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros;

Conhecimentos e experiência profissional com software de bases de dados académicas, nomeadamente SIGES, Fénix;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (office);

Bons conhecimentos de línguas estrangeiras, em especial da língua inglesa, falada e escrita;

Boa capacidade de iniciativa, de organização, de responsabilidade e compromisso com o serviço e de comunicação oral e escrita;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as

atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelo método obrigatório previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIA-DAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso, respeitantes ao Ensino Superior, com enfoque na área académica, estudos de pós-graduação, graus e diplomas

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior), alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho (Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior);

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho (Regime Jurídico das equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas);

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros);

Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março (Regulamenta o Estatuto do Estudante Internacional);

Despacho n.º 750/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro (Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho (Regime Jurídico do Título Académico de Agregado);

Despacho n.º 1074/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro (Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu);

Despacho n.º 2305/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março (Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa);

Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março (Registo Nacional de Teses de Doutoramento em Curso);

Portaria n.º 285/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 15 de setembro (Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado);

Deliberação n.º 2284/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro (Regulamento da Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 2950/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março (Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 7676/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 10 de julho (Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 781/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de janeiro (Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 13285/2013, de 17 de outubro (Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa), alterado e republicado pelo Despacho n.º 12137/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro;

Despacho n.º 5621/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio (Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa).

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 70 \% \times PC + 30 \% \times EPS$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário

próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da FCUL;

1.ª vogal efetiva: Lic.ª Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Académica da FCUL;

2.ª vogal efetiva: Lic.ª Anabela da Silva Lourenço Almeida, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª vogal suplente: Lic.ª Carla Alexandra Romero Rodrigues, Técnica Superior do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica da FCUL;

2.ª vogal suplente: Leonor Rodrigues Bernardes, Coordenadora do Gabinete de Estudos Graduados da Unidade Académica da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

25 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil se-

guinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

25 de maio de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

209615724

Aviso n.º 6889/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 25 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 25 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete Jurídico, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Acompanhamento de procedimentos administrativos, nomeadamente de impugnação administrativa, bem como de contratação pública e patrimonial;

Emissão de pareceres, no âmbito de consultoria jurídica; Prestar apoio a nível de contencioso, nos processos judiciais em que a FCUL seja parte;

Intervir nos procedimentos inerentes à gestão de recursos humanos, ao património, à área académica, à área financeira e da contratação pública, quando suscitadas questões de natureza jurídica;

Elaborar e ou analisar regulamentos, deliberações, despachos e outros documentos que lhe sejam solicitados;

Participar na condução de processos disciplinares instaurados.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Experiência profissional comprovada em instituições de ensino superior, no que respeita ao desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho;

- Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word e Outlook;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- Espírito dinâmico e proativo;
- Boa capacidade de aprendizagem e de atualização dos conhecimentos adquiridos;
- Boa capacidade organizativa;
- Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 25 de maio de 2016, em caso de impossibili-

lidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de can-

didatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso, a saber:

Os princípios fundamentais do direito administrativo; o ato administrativo; os órgãos colegiais; a delegação de competências; o regulamento administrativo; o procedimento disciplinar; as faltas e férias; a relação jurídica de emprego público; o contrato administrativo; o regime jurídico das instituições de ensino superior; o estatuto da carreira docente universitária e da carreira de investigação científica; estatuto do bolseiro de investigação; a avaliação de conhecimentos na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; o regime jurídico em matéria de propinas; contencioso administrativo.

Bibliografia/legislação recomendadas (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
Deliberação n.º 2284/2013, de 4 de dezembro;
Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio;
Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;
Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril;
Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto;
Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
Regulamento das Custas Processuais.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática,

a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times PC + 25 \% \times AP + 30 \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 30 \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Lic.º Jorge Manuel Duque Lobato, Diretor Executivo da FCUL;

2.º Vogal Efetiva: Lic.ª Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende, Técnica Superior do Gabinete Jurídico da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Cláudia Sofia Braz Rodrigues, Diretora de Serviços da Unidade Académica da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1690> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

25 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209615619

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 330/2016

Por despacho de 30 de março de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com o Licenciado António Carlos da Silva Cardoso, para exercer funções de Assistente Convitado a 20 %, para o departamento de Bioquímica e Biologia Humana, com início a 31 de março de 2016, terminando a 30 de março de 2018, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

18/05/2016. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
209597135

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 6890/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Instituto de Formação Avançada).

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Técnico Superior desempenhará funções na Assessoria técnica na gestão dos cursos conducentes ao grau académico de mestre e de doutor e cursos de especialização, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, designadamente:

- a*) Instruir, planear e acompanhar os processos técnicos e administrativos e pedagógicos dos cursos de mestrado e doutoramento e cursos de especialização;
- b*) Proceder à gestão curricular dos alunos dos cursos de especialização, mestrado e doutoramento;
- c*) Acompanhamento dos alunos em dissertação e processos de progressão da contagem de tempo;
- d*) Acompanhamento dos processos de pagamentos de propinas, emolumentos e demais taxas devidas pelos alunos;

e) Assegurar e manter atualizado o expediente e arquivo desta área mantendo organizados os processos dos alunos e dos cursos;

f) Manter atualizadas as bases de dados de gestão de alunos e processos;

g) Promover a divulgação dos cursos de especialização, mestrado e doutoramento na FMUL;

h) Dar apoio logístico e de secretariado à realização dos cursos desenvolvidos por esta área.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Titularidade de Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

a) Domínio de ferramentas de gestão Académica SIGES, módulos CXA, CSE, CSS, e FÉNIX;

b) Experiência profissional em instituições de ensino superior e/ou investigação nas áreas de atuação do posto a preencher.

Mais se requer as seguintes competências:

- a) Adaptação e melhoria contínua;
- b) Tolerância à pressão e contrariedades;
- c) Elevada capacidade de comunicação;
- d) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
- e) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço e orientação para o serviço público;
- f) Elevada capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PConcursais_2015.pdf, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/Candidaturas, Av. Professor Egas Moniz, 1649 - 028 Lisboa. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- iii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

iv) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

v) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

vii) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii., vi. e vii., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta de qualquer documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Professor Doutor António Vaz Carneiro, Coordenador do Instituto de Formação Avançada da FMUL.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Mestre Luís António Martins Pais Pereira, Diretor Executivo da FMUL;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Antónia Ferreira, Técnica Superior, Instituto de Formação Avançada da FMUL.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Dolores Machado, Chefe de Divisão da Área Académica da FMUL.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24.5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto. J. Pinto*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Administração Pública:

a) Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Lei n.º 7/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

d) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

e) Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

f) Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória;

g) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — define montantes pecuniários da tabela remuneratória única;

h) Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho — Acumulação de férias;

i) Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de

dezembro) — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

j) Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública;

k) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março — Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

l) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

m) Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social;

n) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal.

o) Lei 7-A/2016 de 30 de março — aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

a) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b) Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Despacho n.º 4824/2014, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 66 — 3 de abril de 2014 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4967-A/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 91 — 12 de maio de 2015;

d) Despacho n.º 7687/2014, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 112 — 12 de junho de 2014 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

a) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 37, Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior;

b) Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior;

c) Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação;

d) Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 193, Estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

e) Despacho n.º 5621/2015, 27 de maio, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa;

f) Despacho n.º 2950/2015, 23 de março, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, Regulamento de Estudos de Pós — Graduação da Universidade de Lisboa;

g) Despacho n.º 6441/2015, 9 de junho, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa, Carta de Direitos e Garantias, Código de Conduta e de Boas Práticas;

h) Despacho n.º 8295/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, 29 de julho, Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa;

i) Despacho n.º 14857/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, 15 de novembro Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Lisboa;

j) Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior;

k) Decreto-Lei n.º 40/2007, 20 de fevereiro, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, Concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado;

l) Despacho n.º 15577/2014, 24 de dezembro, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 248, Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa;

m) Estatuto Trabalhador-Estudante — Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro que regulamenta e altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e procede à primeira alteração da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (Código do Trabalho — artigos 89.º a 96.º) e Lei n.º 23/2012, de 25 de junho (alterações ao código do trabalho);

n) Efeitos da não acreditação de ciclos de estudos em funcionamento-Resolução n.º 53/2012, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 245 — 19 de dezembro de 2012;

o) Revogação da acreditação de ciclos de estudos que não estejam a receber novos alunos- Resolução n.º 42/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 224 — 16 de novembro de 2015;

p) Alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, Deliberação n.º 2392/2013, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 250 — 26 de dezembro de 2013;

q) Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado- Portaria n.º 285/2015, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 180 — 15 de setembro de 2015,

r) Regulamento de Estudos de Pós — Graduação da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 2950/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 57 — 23 de março de 2015;

s) Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 8295/2015 (Alteração ao Despacho n.º 8175-B/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho) *diário da República*, 2.ª série — n.º 146 — 29 de julho de 2015.

209596406

Faculdade de Medicina Dentária

Deliberação n.º 930/2016

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014 o Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 28 de março de 2016, deliberou o seguinte:

1 — É aprovada a Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que se publica em anexo e é parte integrante do presente despacho.

2 — É revogada a Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicada em anexo ao Despacho n.º 3948/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março.

23/05/2016. — O Conselho de Gestão: *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes — Prof. Associado com Agregação Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal — Diretora Executiva Cristina da Silva Figueira Fernandes.*

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Descrição	Valor em euros
Parte A — Aplicável a todos os cursos da U LISBOA independentemente de onde é requerido o ato (em conformidade com o Despacho n.º 3968/2015, publicada no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, de 21 de abril).	
01 — Cartas de Curso:	
01.01 — Carta de Curso — Licenciatura	100,00
01.02 — Carta de Curso — Mestrado	125,00
01.03 — Carta de Curso — Doutoramento	175,00
01.04 — Carta de Curso — 2.ª via	80,00
02 — Cartas de Títulos:	
02.01 — Carta de Título — Agregação	200,00

Descrição	Valor em euros	Descrição	Valor em euros
02.02 — Carta de Título — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,00	10.02 — Pedido de Creditação, por cada crédito requerido, além dos 6	5,00
02.03 — Carta de Título — 2.ª via	80,00	10.03 — Pedido de Creditação, montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 10.01 e 10.02 (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,00
03 — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus:		11 — Candidaturas a ingresso:	
03.01 — Processo Equivalência/ Reconhecimento Grau — Licenciatura	500,00	11.01 — Candidatura — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	60,00
03.02 — Processo Equivalência/ Reconhecimento Grau — Mestrado	550,00	11.02 — Candidatura — Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos	60,00
03.03 — Processo Equivalência/ Reconhecimento Grau — Doutoramento	600,00	11.03 — Candidatura — Outro concurso especial de acesso	60,00
03.04 — Certidão de Equivalência ou Reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,00	11.04 — Candidatura — Regime livre (UC isoladas)	60,00
04 — Pedido de Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 outubro	26,00	11.05 — Candidatura — Curso de Aperfeiçoamento	60,00
05 — Provas de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da Ulisboa:		11.06 — Candidatura — Curso de Pós-Graduação	60,00
05.01 — M23 — Admissão a provas	60,00	11.07 — Candidatura — Curso B-Learning	100,00
05.02 — M23 — Reclamação da classificação das provas	30,00	11.08 — Candidatura — Curso Pós-Graduado de Especialização	100,00
06 — Certidões:		11.09 — Candidatura — Mestrado	100,00
06.01 — Certidão de Registo de Licenciatura	38,00	11.10 — Candidatura — Doutoramento	100,00
06.02 — Certidão de Registo de Mestrado	38,00	12 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
06.03 — Certidão de Registo de Doutoramento	38,00	12.01 — Prática de Atos Fora do Prazo — por dia útil	4,00
06.04 — Certidão de Registo — 2.ª via	25,00	12.02 — Prática de Atos Fora do Prazo — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00
06.05 — Suplemento ao Diploma — 2.ª via	25,00	13 — Outros Atos:	
Parte B — Aplicável aos cursos geridos pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e às atividades realizadas por esta faculdade		13.01 — Averbamentos	3,00
06.06 Certidão de Registo de Cursos pós-graduados de especialização	38,00	13.02 — Melhoria, por unidade curricular	15,00
07 — Diplomas:		13.03 — Pedido de permuta	20,00
07.01 — Diploma — Curso de doutoramento (componente curricular)	80,00	13.04 — Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos realizados em outras Instituições de Ensino Superior	60,00
07.02 — Diploma — Curso de mestrado (componente curricular)	80,00	13.05 — Fotocópia, por página	1,00
07.03 — Diploma — Curso de especialização	80,00	13.06 — Impresses vários	0,15
08 — Admissão a Provas Académicas:		13.07.01 — Matrícula/ Inscrição (ano letivo) em cursos de não conferentes de grau (inclui seguro escolar)	30,00
08.01 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento	500,00	13.07.02 — Matrícula/ Inscrição (ano letivo) em cursos de formação inicial e mestrado integrado (inclui seguro escolar)	30,00
08.02 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2.500,00	13.07.03 — Matrícula/ Inscrição (ano letivo) em cursos de mestrado e doutoramento (inclui seguro escolar)	30,00
08.03 — Admissão a Provas Académicas — Agregação	600,00	13.08.01 — Inscrição Unidades Curriculares isoladas de ciclos de estudo de licenciatura ou de mestrado integrado	20,00
08.04 — Admissão a Provas Académicas — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	600,00	13.08.02 — Inscrição Unidades Curriculares isoladas de ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento — valor proporcional ao número de ECTS inscrito, sendo o valor calculado com base na propina aplicável a esse curso	por ECTS
09 — Certificados:		13.09 — Plano de Integração Curricular devido a interrupção de estudos (reingresso) ocorrida antes de 2008/2009	50,00
09.01 — Certificado de conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,00	13.10 — Inscrição em Exames de Época Especial	30,00
09.02 — Certificado de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,00	13.11 — Taxa de envio por correio	3 + portes de envio
09.03 — Certificado de narrativa ou de teor	10,00	14 — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
09.04 — Certificado de aprovação no processo de avaliação da capacidade para a frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos	20,00	15 — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
09.05.1 — Certificado de cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio (com limite)	7,50	15.01 — Emissão de Certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
09.05.2 — Certificado de cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio — limite	150,00	15.02 — Os pedidos de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela Ulisboa (ex. ERASMUS, Almeida Garrett);	
09.06.1 — Certidão por fotocópia — Uma só folha	5,00	15.03 — Os pedidos de creditação de unidades curriculares realizadas na FMDUL.	
09.06.2 — Certidão por fotocópia — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,00		
10 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:			
10.01 — Pedido de Creditação de Conhecimentos e Competências até 6 créditos requeridos	40,00		

Descrição	Valor em euros
16 — Reembolsos: Não são reembolsadas taxas de Candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos	
17 — O custo dos documentos emitidos em língua inglesa será igual à taxa normal de emissão acrescida de 50 %.	

209608037

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extrato) n.º 7200/2016

1 — Considerando que nos termos do artigo 21.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, o Diretor pode ser coadjuvado por subdiretores, por ele livremente nomeados e exonerados, nos quais pode delegar competências;

2 — Considerando que procedi à nomeação dos membros do Conselho de Gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto;

3 — Considerando que os Subdiretores do Instituto devem coincidir com os membros investigadores e docentes do Conselho de Gestão,

Nomeio:

a) Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretor, que me substituirá nas ausências e impedimentos;

b) Doutora Marta Rodrigues Vilar Rosales, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

c) Doutor Rui Alberto Morais Costa da Silva Lopes, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

4 — As nomeações anteriores produzem efeitos a partir de 17 de maio de 2016, com exceção da nomeação referida na alínea b), a qual produz efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

5 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*, porquanto o mesmo tem eficácia externa.

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
209599299

Despacho (extrato) n.º 7201/2016

1 — Considerando que nos termos do artigo 32.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, o Conselho de Gestão é constituído pelo Diretor, que preside, o Diretor Executivo do Instituto e três vogais designados pelo Diretor de entre investigadores e docentes do Instituto;

2 — Considerando que o Diretor foi eleito pelo Conselho de Escola do Instituto em 29 de abril de 2016 e que a eleição foi homologada em 5 de maio de 2016 pelo Reitor da Universidade de Lisboa e procedeu à posse do respetivo titular em 10 de maio de 2016,

Nomeio os seguintes vogais do Conselho de Gestão:

1 — Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

2 — Doutora Marta Rodrigues Vilar Rosales, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

3 — Doutor Rui Alberto Morais Costa da Silva Lopes, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

4 — Lic.º António Martinho de Almeida Novo, Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

5 — As nomeações produzem efeitos a partir de 17 de maio de 2016, com exceção da nomeação referida no ponto 2, a qual produz efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

6 — Proceda-se à publicação do presente despacho no *Diário da República*, porquanto o mesmo tem eficácia externa.

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
209599282

Despacho (extrato) n.º 7202/2016

Considerando que compete ao Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, nomear o Diretor Executivo;

Considerando que o licenciado António Martinho de Almeida Novo foi por mim nomeado Diretor Executivo, com efeitos a partir de 6 de maio de 2014;

Considerando que ao tomar posse do cargo de Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, para um novo mandato, com efeitos a partir de 10 de maio de 2016, devo proceder à nomeação ou recondução do Diretor Executivo,

Assim, cumpridas as formalidades legais, reconduzo o licenciado António Martinho de Almeida Novo como Diretor Executivo do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de maio de 2016, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
209599314

Instituto de Educação

Despacho n.º 7203/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação, requeridas pela doutoranda Ana Isabel Trigacheiro Pires, no Doutor João Filipe de Lacerda Matos, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico deste Instituto.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209596544

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 6891/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri designado para o efeito, por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 06 de maio de 2016, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período de estágio para ingresso na carreira (não revista) de especialista de informática, do trabalhador Paulo Sérgio Simões Santos Cabral, com a classificação final de 20 valores. Assim, o trabalhador é integrado na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 1.647,74€, correspondente ao nível remuneratório entre 23 e 24 da TRU, com efeitos a partir de 06.05.2016.

18 de maio de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

209599485

Despacho (extrato) n.º 7204/2016

Por despacho de 05.05.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Manuel Sousa Fernandes, Encarregado Operacional, da carreira de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregado Geral Operacional, da mesma carreira e mapa de pessoal, com efeitos a partir de 04.05.2016, pelo período dezoito meses. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

18 de maio de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

209596974

Escola de Ciências

Aviso n.º 6892/2016

Deve considerar-se anulado o Despacho n.º 5974/2016, relativo a nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento

de habilitações ao nível de Doutor, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86 de 4 de maio de 2016.

17 de maio de 2016. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz*, Professora Catedrática.

209598675

Despacho n.º 7205/2016**Subdelegação de competência nos Diretores de Centros de Investigação da Escola de Ciências da Universidade do Minho**

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na deliberação do Conselho de Gestão n.º 04/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, tendo em conta a necessidade de maior flexibilidade na gestão da Escola de Ciências, subdelego nos seguintes Diretores dos Centros de Investigação:

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha — Centro de Ciências da Terra;
Doutora Stéphanie Louis Clain — Centro de Matemática;

as competências previstas nas alíneas *b)* e *h)*, bem como na alínea *d)*, desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação.

As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

20 de abril de 2016. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita Vaz*, Professora Catedrática.

209598756

Instituto de Ciências Sociais**Despacho n.º 7206/2016**

O Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais, na reunião de 11 de maio de 2016, a fim de agilizar os processos de gestão universitária, aprovou as seguintes delegações de competências na Presidente do Conselho Científico, Doutora Maria Helena Costa de Carvalho Sousa:

a) Decidir sobre a admissão a dissertação, estágio ou projeto de investigação, bem como à designação formal dos respetivo(s) orientador(es) científico(s), desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

b) Decidir sobre a admissão de candidatos a provas de Mestrado e nomear os respetivos júris, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

c) Designar os professores da especialidade para emitirem parecer sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

d) Aprovar os Júris para decidirem sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações ao nível de Mestrado desde que previamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento respetivo;

e) Homologar as atas de seleção e seriação de candidatos aos ciclos de estudos conducentes aos graus de doutor e de mestre, tendo em consideração os critérios previamente aprovados em Conselho Científico, e desde que aprovadas pela Comissão Coordenadora do Conselho do Departamento responsável pelo curso;

f) Aprovar as alterações de tema das teses de doutoramento, desde que previamente aprovados, por unanimidade, pelo(s) orientador(res) e Comissão do curso;

g) Decidir sobre os pedidos de creditação de formação e experiência prévias mediante proposta do diretor do curso e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

h) Revalidar os projetos de tese/dissertação/estágio/projeto dos alunos que apresentam pedido de reinscrição para término de tese/dissertação/estágio/projeto, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

i) Aceitar os pedidos de reinscrição de estudantes de doutoramento, desde que mediante parecer favorável do diretor do curso correspondente e parecer do Presidente do Conselho Pedagógico;

A presente delegação de competências produz efeitos após a sua publicação do *Diário da República*, ficando ratificados os atos anteriormente praticados no âmbito das mesmas.

12 de maio de 2016. — A Presidente do Instituto de Ciências Sociais, *Helena Sousa*.

209598829

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Louvor n.º 280/2016**

O Professor António Sousa Guerreiro desempenhou o cargo de Presidente do Conselho Científico desde que, em 12.12.2013, assumi as funções de Diretor da NOVA Medical School, até 01.02.2016, data em que tomou posse como Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Lisboa Central.

Naquelas funções o Professor António Sousa Guerreiro evidenciou as suas características personalísticas mais expressivas como a lealdade, o rigor e a seriedade aliadas à grande dedicação e competência que são também suas marcas distintivas.

Por isso, a sua atuação pautou-se por disponibilidade, iniciativa, sensatez e ponderação nas decisões que tomou e nas soluções que preconizou, refletindo aí também a sua dilatada e reconhecida experiência científica, pedagógica e profissional médica.

Apesar da dificuldade e responsabilidade do cargo, o seu exercício foi desempenhado com grande sensibilidade e respeito pelas opiniões alheias, pelo que sempre manteve excelentes relações pessoais com seus pares e subordinados.

Acresce que o Professor António Sousa Guerreiro apenas cessou as funções de Presidente do Conselho Científico para assumir um cargo de enorme complexidade e exigência que aceitou, sei-o bem, com desprendimento material, sacrifício pessoal e familiar e espírito de missão.

Nas atuais circunstâncias estou certo que o seu desempenho será também de grande utilidade à NOVA Medical School no aprofundamento das suas relações com o Centro Hospitalar Lisboa Central e na contínua construção do Centro Médico Universitário de Lisboa.

Por todo o exposto é o Professor António Sousa Guerreiro merecedor da minha gratidão pessoal e do reconhecimento da NOVA Medical School.

27 de abril de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

309536482

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 7207/2016**

Por despacho de 08 de março de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Hermínia Júlia de Castro Fernandes Gonçalves — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 29 de abril de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

19 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209599582

Serviços Académicos**Aviso n.º 6893/2016****Preâmbulo**

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e

Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

b) Na sequência do registo R/A -Cr 14/2016, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação da licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade.

20/05/2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia da Sustentabilidade.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

Este ciclo de estudos pretende fornecer aos licenciados:

Conhecimento e compreensão de conceitos básicos de engenharia e a sua aplicação no suporte às técnicas de conceção de produtos, processos e sistemas sustentáveis;

Capacidade de recolha, análise e interpretação de dados, utilização de sistemas de informação e domínio do processo de apresentação e comunicação de conclusões;

Capacidade de participação na otimização do sistema organizacional das empresas e instituições, adquirindo capacidade de intervenção em processos de sistemas sustentáveis;

Conhecimento e compreensão das bases de tecnologias e processos de inovação que suportam a intervenção sustentável ao nível do uso eficiente dos recursos, de reutilização de materiais, da eficiência energética e hídrica em edifícios e infraestruturas e do planeamento urbano sustentável, com vista ao bem comum;

Conhecimento e compreensão de sistemas inteligentes que permitam a aplicação dos princípios de sustentabilidade.

Artigo 4.º

Organização do curso

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

1 — As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

- a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
- b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
- c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
- d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia da Sustentabilidade é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2016-2017.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia da Sustentabilidade

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Engenharia da Sustentabilidade.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante: Ciências de Engenharia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres letivos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências do Ambiente	CA	42	0
Ciências Básicas	CB	24	0
Ciências Complementares	CC	12	0
Ciências de Engenharia	CE	66	0
Ciências Económicas e Sociais ...	CES	9	0
Comunicação e Multimédia Básicas	CM-B	6	0
Eletricidade e Energia	EE	6	0
Informática	INF	15	0
<i>Total</i>		180	0

9 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Matemática I	CB	Semestral	162	TP 60; OT 6		6
Química Geral	CB	Semestral	162	T 30; PL 30; OT 6		6
Física	CB	Semestral	162	T 30; TP 15; PL 15; OT 6		6
Sistemas de Informação	CM-B	Semestral	162	T30; PL30; OT6		6
Desenvolvimento Sustentável	CES	Semestral	81	T15; TP15; OT3		3
Princípios de Sustentabilidade	CA	Semestral	81	T15; TP15; OT3		3

1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; 2) Anual, semestral, trimestral ou outra; 3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T-15; PL-30, etc; 4) Assinalar sempre que a UC for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Métodos Estatísticos	CB	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Desenho Assistido por Computador	CC	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Redes Sensoriais e Sistemas Distribuídos	INF	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Gestão da Sustentabilidade nas Organizações	CES	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Mecânica dos Materiais	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas de Informação Geográfica	CE	Semestral	81	T15; PL15; OT3	3	
Gestão de Resíduos	CA	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Tecnologias para a Sustentabilidade dos Sistemas Biológicos	INF	Semestral	81	TP 30; OT 3	3	
Planeamento Territorial e Sustentabilidade Ambiental	CE	Semestral	162	TP 60; OT 6	6	
Hidrologia Urbana e Ambiente	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Indicadores de Sustentabilidade	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas e Materiais Sustentáveis I	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Infraestruturas Sustentáveis	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Referenciais para a Gestão de Sustentabilidade	CA	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Gestão de Projetos de Sustentabilidade	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Energias Renováveis	EE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Sistemas e Materiais Sustentáveis II	CE	Semestral	162	T30; PL30; OT6	6	
Eficiência Energética	CE	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Tecnologia de Cidades Inteligentes	INF	Semestral	162	T30; TP30; OT6	6	
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	Semestral	162	PL30; TP30; OT6	6	
Análise do Ciclo de Vida de Materiais	CA	Semestral	81	T15; TP15; OT3	3	
Projeto	CE	Semestral	81	S15; PL15; OT3	3	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Obs. (4)
			Total	Contacto (3)		
Empreendedorismo	CC	Semestral	162	TP 60; OT 6	6	
Reabilitação Energética	CE	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Gestão Sustentável da Água	CA	Semestral	162	T 30; TP 30; OT 6	6	
Estágio em Empresa	CE	Semestral	324	E 324	12	

209605712

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 6894/2016

Por despacho de 16 de maio de 2016, do Reitor da Universidade de Coimbra (UC), Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, torna-se público que, nos termos do artigo 101.º do Novo Código de

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, é submetido a discussão pública o projeto de Novo Regulamento Geral das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento na página oficial institucional da UC, na Internet, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Dr. Guilherme Moreira, n.º 12, 3000-210 Coimbra, ou, por correio eletrónico, para gabadmin@sas.uc.pt.

18 de maio de 2016. — A Administradora dos SASUC, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

209598115

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 6895/2016

Lista unitária de classificação final do candidato aprovado

Nos termos do disposto nos artigos 33.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado, no procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Núcleo de Alimentação, Unidade de Apoios Sociais e Serviços Alimentares do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), aberto com publicação pelo Aviso n.º 489/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2016.

Heitor Alexandre Guerreiro Oliveira — 14,63 valores.

A presente lista foi homologada por despacho do Administrador para a Ação Social, de 17 de maio de 2016, e publicado na respetiva página eletrónica.

[Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997, de 26 de agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto.]

17 de maio de 2016. — A Diretora de Departamentos Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

209597613

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 7208/2016

Por despacho de 22.04.2016, do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho:

Maria de Lurdes da Cruz Rodrigues, autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, até 31 de dezembro de 2016. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de maio de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209592907

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 6896/2016

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 629/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 14, de 21 de janeiro e na BEP com o código de oferta n.º OE201601/0204.

A referida lista foi homologada, por despacho reitoral de 20/05/2016, tendo sido afixada, divulgada no site dos SASNOVA e notificados todos os candidatos através de *email*, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação final
Carla Alexandra Morgado Gomes	13,90
Sandra Sofia Pacheco Maria	13,55
Bernardete Luis da Silva Farinha	13,20

Lista Unitária de ordenação final dos candidatos não aprovados

Nome	Observações
Alexandra Filipa Oliveira da Costa Leite	a)
João Filipe Camacho Ribeiro	a)
Diogo Cunha Landeiro Manteigas	b)
Mafalda Sofia Pereira de Andrade Magni	b)
Sânzia Maria Cesário dos Santos Henriques	b)

a) Candidatos não compareceram à prova de conhecimentos.
b) Candidatos com valorização inferior a 9,50 na prova de conhecimentos.

20 de maio de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

209607965

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 7209/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

José Manuel Lança Amador — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 23 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598553

Despacho (extrato) n.º 7210/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Carlos Manuel Lopes Borralho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598529

Despacho (extrato) n.º 7211/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Mário Filipe Jacob Caeiro Borralho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598448

Despacho (extrato) n.º 7212/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

Celso António Fialho Peixeiro Serra — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598407

Despacho (extrato) n.º 7213/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 17 de março de 2016:

Ricardo José Barrocas Roque — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 29 de março de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597249

Despacho (extrato) n.º 7214/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de fevereiro de 2016:

João Filipe Cardoso Fitas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 22 de fevereiro de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209598618

Despacho (extrato) n.º 7215/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de abril de 2016:

Silvia Maria Cunha de Brito Graça — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 8 de abril de 2016 e termo a 31 de julho de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209597265

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Aviso n.º 6897/2016**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (ref.ª UTeSP/AT/01/2016).

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que, por despacho

de 06 de maio de 2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a abertura pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Polo de Guimarães do IPCA.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (enquanto ECCRC), de acordo com a informação prestada, por esta Instituição, a 30 de março de 2016.

4 — Local de trabalho: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Polo de Guimarães, IPCA — Avepark — Parque de Ciência e Tecnologias — São Cláudio do Barco, 4806-909 Caldas das Taipas — GMR

5 — Remuneração: Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo-lhe, nomeadamente, a execução das seguintes tarefas:

a) Colaborar nas ações de divulgação dos cursos de especialização tecnológica, cursos técnicos superiores profissionais ministrados pela UTeSP;

b) Prestar apoio na organização dos cursos de preparação para acesso a ordens profissionais, cursos livres e formações breves ministrados, seminários, conferências e outros eventos realizados no Polo de Guimarães do IPCA;

c) Proceder ao atendimento presencial e telefónico aos estudantes e docentes do Polo de Guimarães do IPCA;

d) Prestar informações aos estudantes sobre os apoios sociais existentes em articulação com os Serviços de Ação Social do IPCA;

e) Assegurar a atualização da informação disponibilizada pela UTESP no sítio da Internet do IPCA.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir a atividade administrativa, por despacho do Presidente do IPCA, de 06 de maio de 2016, proferido ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego.

7.3 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.3.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3.2 — Específicos: 12.º ano (ensino secundário);

8 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do IPCA, e são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do IPCA, no endereço www.ipca.pt, em Serviços, Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos do IPCA, sito no Campus do IPCA, Vila Frescaíinha de S. Martinho Lugar, 4750-810 Barcelos., das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos a situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (se for caso disso);

iii) Avaliação do desempenho relativa até aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a preencher (nos casos de relação jurídica de emprego público previamente constituída);

iv) Funções exercidas, nomeadamente, as relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista a apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente a avaliação do desempenho relativas aos últimos 3 anos em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a exercer; assim como a posição remuneratória que detém nessa data (no caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público);

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se refere a alínea b) e d) do número anterior, e o documento a que se refere a alínea e) do número anterior (se for o caso), determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

12.2 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados;

12.3 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos seja devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

13 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Notificação da exclusão do procedimento concurso: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são adotados no presente procedimento os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

i) Prova de conhecimentos (PC);

ii) Avaliação psicológica (AP);

e um método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção (EPS), em que:

16.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, com uma ponderação final de 50 %;

16.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, cuja aplicação será efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com uma ponderação de 25 %.

16.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 25 %.

17 — A prova de conhecimentos, avaliada nos termos previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consistirá numa prova escrita de natureza teórica e prática, com consulta de legislação não anotada, de realização individual, com a duração de 60 minutos + 15 minutos de tolerância e versará sobre a seguinte legislação e bibliografia:

Conhecimentos gerais:

Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Regulamento Orgânico do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 375/2012, de 21 de agosto;

Regulamento da Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPCA (UTESP);

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

Lei Geral do Trabalho em funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Código de Procedimento Administrativo;

Lei do Orçamento de Estado em vigor à data da realização da prova.

Conhecimentos específicos:

Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março;

Regulamento de atribuição de Bolsa de Estudos a Estudantes do Ensino Superior (Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho);

Regulamento de Inscrição, Avaliação e Passagem de Ano dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do IPCA, aprovado pelo Despacho (PR) n.º 71/2015, de 15 de julho;

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

18 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências e um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, a não ser que o candidato manifeste por escrito a sua oposição, em que:

18.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação final de 50 %;

18.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

a) Habilitação (H), em que se ponderam as habilitações obtidas pelos candidatos, em função da classificação final obtida;

b) Formação profissional (FP), em que se ponderam ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com áreas do posto de trabalho objeto do procedimento;

c) Experiência profissional (EP), em que se pondera a natureza do desempenho efetivo de funções na área de atividade para as quais o procedimento é aberto;

d) Avaliação de desempenho (AD), em que é considerada a média das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20.

18.3 — Os fatores descritos serão objeto de ponderação, para efeito do cálculo AC, através da seguinte fórmula:

$$AC = (H + FP + EP + AD)/4$$

18.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, nos termos do n.º 3, do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e terá uma ponderação de 25 %;

18.5 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com uma ponderação final de 25 %.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para o método seguinte, os candidatos que:

a) Não compareçam ao método de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação do método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção obrigatórios.

20 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, a qualquer um dos métodos seguintes, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular, assim como aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Os candidatos aprovados são convocados para o método de seleção seguinte, por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, por uma das

formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

21.1 — A entrevista profissional de seleção, avaliada nos termos previsto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, terá a duração máxima de 45 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética ponderada das classificações dos subfactores que a seguir se explicitam, com arredondamento até a centésima a classificar nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

21.2 — Classificações dos subfactores:

Motivação e interesse pelo lugar (MIL);

Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal (CEAFV);

Sentido de trabalho em equipa (STE);

Compatibilidade com o perfil do posto de trabalho (CPPT)

No fator MIL correlacionar-se-ão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do cargo em que se inserirão. Considerar-se-á ainda o empenhamento em uma ou mais (adequadas) situações profissionais, tendo em conta a sua preparação académica, formação profissional e vivência profissional que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às funções a prover.

No fator CEAFV significará a capacidade de expressão verbal com desenvolvimento harmonioso ou esquema de intervenção atentos os seguintes pontos: sequência lógica de raciocínio, riqueza de expressão verbal e fluência.

No fator STE pretende-se medir o conhecimento real das vantagens e inconvenientes do trabalho vivido no desenvolvimento das experiências profissionais do candidato, por um lado, e apreciar a capacidade dos candidatos de trabalharem em grupo, por outro.

No fator CPPT o júri avalia se o perfil dos candidatos se enquadra nos conhecimentos, experiência, habilidades, atitudes e valores requeridos para o posto de trabalho a prover.

Cada um dos fatores é classificado de 0 a 20 valores.

Por cada entrevista profissional de seleção, será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles.

A classificação da entrevista profissional de seleção é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = 25 \%MIL + 25 \%CEAFV + 25 \%STE + 25 \%CPPT$$

EPS = classificação da entrevista profissional de seleção:

MIL = classificação do fator “motivação e interesse pelo lugar” — 25 %;

CEAFV = classificação do fator “capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal” -25 %

STE = Classificação do fator “sentido de trabalho em equipa” — 25 %;

CPPT= classificação do fator “compatibilidade com o perfil do posto de trabalho” — 25 %

Este método será valorado através dos seguintes níveis classificativos:

Classificação qualitativa	Classificação quantitativa
Insuficiente	4
Reduzido	8
Suficiente	12
Bom	16
Elevado	20

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção de acordo com as seguintes fórmulas:

$$OF = PC*50 \% + AP*25 \% + EPS*25 \%$$

ou

$$OF = AC*50 \% + EAC*25 \% + EPS*25 \%$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista profissional de seleção
 AC = Avaliação curricular
 EAC = Entrevista de avaliação de competências

23 — Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificado por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do IPCA, é afixada em local visível e público das instalações do IPCA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — A composição do júri será a seguinte, de acordo com Despacho (PR) n.º 62/2016, de 6 de maio:

Presidente: Maria do Rosário Fernandes, Diretora Executiva da UTeSP
 Vogais efetivos:

1.º Vogal: Sofia Coelho, Diretora dos Serviços de Ação Social do IPCA
 2.º Vogal: José Manuel Teixeira, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Alina Vaz Gomes, Técnico Superior da UteSP
 2.º Vogal: Gonçalo Nicolau Cerqueira Sopas de Melo Bandeira, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão

30 — Em tudo o que não está expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações legalmente em vigor, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

31 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (reserva de recrutamento interna).

6 de maio de 2016. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.
 209605023

Despacho n.º 7216/2016

Delegação de Competências

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, alterados e republicados pelo Despacho Normativo 15/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 5 de novembro, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Vice-presidente do IPCA, Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes, a competência para representar o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave na “Conferência de Retores de las Universidades Del Suroeste Europeu (CRUSOE)”, bem como para aprovar e assinar atas, protocolos, convénios e outros atos constantes da reunião.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação.

29 de abril de 2016. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

209599558

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 931/2016

Na reunião de dezoito de maio de dois mil e dezasseis e nos termos dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administra-

tivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Coimbra delibera por unanimidade:

1 — Delegar no Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra, Prof. Doutor Rui Manuel Sousa Mendes, a competência para autorizar despesa no âmbito das competências do Conselho Administrativo.

2 — Ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra desde o dia vinte e nove de abril de dois mil e dezasseis até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

18.05.2016 — O Conselho Administrativo: *Rui Manuel Sousa Mendes*, presidente — *Adília Rira Viana Ramos*, vice-presidente — *Maria do Rosário Mira*, secretária.

209599177

Despacho n.º 7217/2016

Alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Coimbra

Ao abrigo da alínea *o*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea *n*), do n.º 1, do artigo 22.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, e considerando o disposto no n.º 1, do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 4680/2016, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 66, de 05 de abril de 2016, e republicado em anexo ao presente despacho.

Assim:

1 — Os artigos 1.º, 9.º, 10.º, 11.º, 16.º, 18.º, 21.º, 27.º e 30.º passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 —
 2 — O disposto no presente regulamento é aplicável aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do referido diploma.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente, pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, de acordo com o regulamento do estatuto do estudante internacional do instituto politécnico de Coimbra.

Artigo 11.º

Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, o artigo 9.º e o artigo 10.º deste regulamento podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 16.º

Classificação

- 1 —
 2 —
 3 —
 a)
 b)
 4 —
 a)
 b) O estudante pode requerer ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

Artigo 18.º

Processo de Candidatura: reingresso, mudança de par instituição/curso

- 1 —
 2 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e todos os anos letivos de inscrição nesse par instituição/curso;
 f)
 g)
 h)
 i)
 3 — (Revogado.)
 4 — Os candidatos a reingresso estão dispensados da entrega dos documentos referidos das alíneas d) à i), do n.º 2 deste artigo.
 5 — No caso dos candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros o processo de candidatura deverá, também, ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:
 a)
 b)
 c) Declaração pessoal que atesta o conhecimento e domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de referência para línguas);
 d) O candidato poderá ter que apresentar outra documentação adicional, entendida como conveniente, pelas Unidades Orgânicas.
 6 —
 7 —

Artigo 21.º

Prazos

- 1 —
 2 — Os requerimentos de reingresso serão apresentados, para o ano letivo seguinte, no período de 01 de maio a 30 de outubro de cada ano civil. Os prazos em que decorrem os restantes atos do regime de reingresso são fixados anualmente por Despacho do Presidente do IPC.
 3 —

Artigo 27.º

Crítérios de Seriação

1 — Os candidatos serão seriados por ordem decrescente do valor de C, obtido através da aplicação da fórmula abaixo indicada, com arredondamento às unidades:

$$C = \frac{D.M.N}{T.A}$$

D — Número de unidades curriculares do curso concluídas;
 M — média ponderada (1), em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), sendo expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20; é realizada a média aritmética na escala 0-20, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares do curso concluídas caso, não constem ECTS no certificado de unidades curriculares com aprovação e classificação;
 N — número de anos do curso;
 T — número total de unidades curriculares do curso;
 A — número de anos letivos em que o candidato esteve inscrito no curso.

(1) Caso não seja possível o cálculo da média ponderada, por ausência de indicação dos ECTS, deverá ser utilizada igual ponderação para todas as unidades curriculares.

(Nota: todos os fatores se reportam ao curso de que o candidato pede mudança de par instituição/curso.)

2 —

Artigo 30.º

Inscrição e Matrícula

- 1 —
 2 —
 3 — A inscrição e matrícula no curso é sujeita ao pagamento da taxa de inscrição e matrícula, cujos valores constam da tabela de emolumentos do IPC.
 4 —
 5 — No ato da matrícula, o candidato deve apresentar o boletim de vacinas atualizado, conforme definido no plano nacional de vacinação, e o comprovativo dos pré-requisitos exigidos (quando aplicável).»
 17 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Rui Antunes.

ANEXO

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Coimbra

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente documento regula as matérias constantes no Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e aplica-se aos candidatos, aos referidos regimes, em qualquer uma das Unidades Orgânicas do IPC.

2 — O disposto no presente regulamento é aplicável aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

CAPÍTULO I

Reingresso

Artigo 2.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 3.º

Requerimento de Reingresso

1 — Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

Artigo 4.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 5.º

Creditação das formações

1 — O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.

2 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

CAPÍTULO II

Mudança de par instituição/curso

Artigo 6.º

Mudança de par instituição/curso

1 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

2 — A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

Artigo 8.º

Condições exigidas para a candidatura a mudança de par instituição/curso

Pode requerer a mudança de par instituição/curso para frequência do 1.º Ciclo de Estudos o estudante que, para além das condições previstas no artigo 7.º do presente regulamento, satisfaça os pré-requisitos fixados para o ingresso nesse par a que se candidata e satisfaça as aptidões vocacionais específicas fixadas, caso existam.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através de modalidades especiais de acesso

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do referido diploma.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, deste regulamento, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º, do presente, pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, de acordo com o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Coimbra.

Artigo 11.º

Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, o artigo 9.º e o artigo 10.º deste regulamento podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 12.º

Limitações quantitativas

1 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas.

2 — O número de vagas para cada par instituição/curso é fixado anualmente pelo Presidente do IPC, sob proposta das Unidades Orgânicas, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 13.º

Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

CAPÍTULO III

Integração

Artigo 14.º

Integração curricular

Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na instituição de ensino superior onde se matriculam e inscrevem no ano letivo em que o fazem.

Artigo 15.º

Creditação

1 — A creditação das formações é realizada nos termos fixados pelos artigos 44.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e de acordo com o regulamento de creditações do IPC.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular quando não o estejam, recorrendo, se necessário, à colaboração da instituição de ensino superior de origem.

3 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a matrícula/inscrição do estudante e a frequência do curso no ano para que aquela é requerida.

Artigo 16.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nas instituições de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiras, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pela instituição de ensino superior estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino superior estrangeira adote uma escala diferente desta, através da utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações.

4 — No caso a que se refere o número anterior, e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino superior estrangeira e a instituição de ensino superior portuguesa:

a) O órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;

b) O estudante pode requerer ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

5 — Como instrumento para a aplicação do disposto no número anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 17.º

Requerimento

1 — A candidatura dos interessados ao reingresso e a mudança de par instituição/curso é apresentada através de requerimento, em impresso próprio, disponível nos sítios da internet das Unidades Orgânicas.

2 — O modelo de requerimento é publicado em anexo ao presente regulamento (Anexo I) do qual faz parte integrante.

3 — O requerimento, dirigido ao Presidente do IPC, é entregue na Unidade orgânica a que o interessado se candidata, ou é remetido por correio, através de carta registada com aviso de receção ou através do sítio da internet de cada Unidade Orgânica (candidatura online).

4 — As unidades Orgânicas remetem ao Presidente do IPC as listas nominais de candidatos por regime, curso e grupos de vagas.

Artigo 18.º

Processo de Candidatura: reingresso, mudança de par instituição/curso

1 — A apresentação do processo de candidatura poderá ser feita pelo próprio ou por um seu representante legal, desde que acompanhado de uma procuração.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

- Requerimento de candidatura devidamente preenchido;
- Documento de Identificação;
- Documento de Identificação Fiscal;
- Documento comprovativo da realização das provas de ingresso específicas (Ficha ENES do ano em que se candidatou ao Ensino Superior) ou, para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso específicas e a classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua

forma de acesso e ingresso no par estabelecimento/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;

e) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e todos os anos letivos de inscrição nesse par instituição/curso;

f) Certidão de não prescrição no ano de candidatura;

g) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação, classificação e ECTS se aplicável;

h) Conteúdos programáticos e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados;

i) Plano de estudos do curso em causa.

3 — (Revogado.)

4 — Os candidatos a reingresso estão dispensados da entrega dos documentos referidos das alíneas d) à i), do n.º 2 deste artigo.

5 — No caso dos Candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros o processo de candidatura deverá, também, ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:

a) Documento da Direção Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito ou Documento emitido pelos serviços do Ministério da Tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respetivo país;

b) Todos os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país de origem e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou inglesa, desde que devidamente autenticados;

c) Declaração pessoal que atesta o conhecimento e domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de referência para línguas);

d) O candidato poderá ter que apresentar outra documentação adicional, entendida como conveniente, pelas Unidades Orgânicas.

6 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo em que é apresentada.

7 — O processo de candidatura deverá ser instruído de acordo com os prazos fixados.

Artigo 19.º

Conhecimento da língua em que o curso é ministrado

A frequência do ciclo de estudo de licenciatura exige um domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

Artigo 20.º

Seriação

1 — Os júris são designados pelos Conselhos Técnico-Científicos das respetivas Unidades Orgânicas e comunicados ao Presidente do IPC, para homologação.

2 — A seriação dos candidatos é feita através da utilização da fórmula constante do artigo 27.º, sendo aqueles seriados por ordem decrescente do valor obtido.

Artigo 21.º

Prazos

1 — Os prazos em que decorre o processo do regime de mudança de par instituição/curso são fixados anualmente por Despacho do Presidente do IPC.

2 — Os requerimentos de reingresso serão apresentados, para o ano letivo seguinte, no período de 01 de maio a 30 de outubro de cada ano civil. Os prazos em que decorrem os restantes atos do regime de reingresso são fixados anualmente por Despacho do Presidente do IPC.

3 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso apresentados fora dos prazos estipulados, e no decurso do ano letivo, só podem ser aceites a título excepcional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

Artigo 22.º

Vagas

1 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar na instituição de ensino superior e a publicar no seu sítio na Internet e no sítio na Internet de cada Unidade Orgânica.

b) São comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Artigo 23.º

Condições a satisfazer após a caducidade da matrícula por prescrição

1 — O estudante cuja matrícula e inscrição tenha caducado, por força da aplicação do regime de prescrições em vigor (a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto) e de acordo com o Regulamento de prescrições do IPC, está impedido de se candidatar aos regimes de reingresso, mudança de par instituição/curso no ano letivo seguinte ao da prescrição.

2 — Ao estudante que retorne após o cumprimento do período de interrupção aplicam-se todas as disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em instituição de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 25.º

Indeferimento Liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, reunindo as condições necessárias à candidatura por um dos regimes referidos no artigo 1.º, se encontrem numa das seguintes condições:

- Pedidos referentes a cursos e regimes em que não tenham sido fixadas vagas;
- Pedidos realizados fora dos prazos fixados neste regulamento;
- Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa inscrição do processo.

2 — As Unidades Orgânicas comunicam ao Presidente do IPC as propostas de indeferimento, devidamente fundamentadas.

Artigo 26.º

Exclusão da Candidatura

1 — Serão excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os requerentes que prestem falsas declarações.

2 — Se a situação referida no parágrafo anterior se vier a confirmar posteriormente à matrícula, são considerados nulos todos os atos praticados até ao momento.

Artigo 27.º

Critérios de Seriação

1 — Os candidatos serão seriados por ordem decrescente do valor de C, obtido através da aplicação da fórmula abaixo indicada, com arredondamento às unidades:

$$C = \frac{D.M.N}{T.A}$$

D — Número de unidades curriculares do curso concluídas;

M — média ponderada (1), em função do número correspondente de créditos ECTS de cada unidade curricular, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), sendo expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20; é realizada a média aritmética na escala 0-20, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares do curso concluídas caso, não constem ECTS no certificado de unidades curriculares com aprovação e classificação;

N — número de anos do curso;

T — número total de unidades curriculares do curso;

A — número de anos letivos em que o candidato esteve inscrito no curso.

(1) Caso não seja possível o cálculo da média ponderada, por ausência de indicação dos ECTS, deverá ser utilizada igual ponderação para todas as unidades curriculares.

(Nota: todos os fatores se reportam ao curso de que o candidato pede mudança de par instituição/curso.)

2 — Em caso de empate de dois ou mais candidatos, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios de desempate:

Ser proveniente da Unidade Orgânica do IPC a que se candidata;
Ser proveniente de Unidade Orgânica do IPC diferente daquela a que se candidata;

Maior média aritmética, arredondada às milésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares do curso concluídas;

Maior número de unidades curriculares do curso concluídas;

Menor número de anos letivos em que o candidato esteve inscrito no curso.

Artigo 28.º

Decisão e divulgação

1 — As decisões sobre os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso são da competência do Presidente do IPC e válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

2 — As decisões são tomadas públicas através de edital afixado na Unidade Orgânica onde o estudante pretende ingressar e exprimem-se através de uma das seguintes situações:

- Colocado;
- Não colocado;
- Excluído.

3 — A menção da situação de excluído carece de respetiva fundamentação legal.

Artigo 29.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, ao Presidente do IPC.

2 — As reclamações devem ser entregues na unidade Orgânica a que o reclamante se candidata.

3 — A decisão sobre a reclamação é comunicada pelo Presidente do IPC ao reclamante.

Artigo 30.º

Inscrição e Matrícula

1 — Os candidatos colocados deverão proceder à inscrição e matrícula na Unidade Orgânica respetiva.

2 — No caso de desistências da inscrição e matrícula, os Serviços Académicos convocam o(s) candidato(s) não colocado(s) na lista ordenada, por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas.

3 — A inscrição e matrícula no curso é sujeita ao pagamento da taxa de inscrição e matrícula, cujos valores constam da tabela de emolumentos do IPC.

4 — A propina é anual, aplicando-se nesta matéria o Regulamento de Propinas do IPC.

5 — No ato da matrícula, o candidato deve apresentar o boletim de vacinas atualizado, conforme definido no plano nacional de vacinação, e o comprovativo dos pré-requisitos exigidos (quando aplicável).

Artigo 31.º

Comunicação

1 — O IPC comunica até ao dia 31 de dezembro de cada ano, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos por esta fixados, o número de requerentes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, o número de estudantes admitidos e o número de estudantes efetivamente matriculados e ou inscritos.

2 — O presente Regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado através do sítio na Internet do IPC e das suas Unidades Orgânicas.

Artigo 32.º

Aplicação

O presente Regulamento aplica-se às candidaturas destinadas à matrícula e ou inscrição a partir da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 33.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPC.

ANEXO I



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
AO REGIME DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO E REINGRESSO**

Ano Letivo (a que respeita a candidatura):/.....

(A preencher pela Escola/Instituto do IPC)

Registo de entrada nº _____
Data ____ / ____ / ____ Funcionário(a)

Dados pessoais:

Nome _____

Nome _____ do _____ pai

Nome _____ da _____ mãe

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade nº _____

N I F _____

Passaporte nº _____ (para candidatos com nacionalidade estrangeira)

Data de nascimento ____ / ____ / ____

Morada completa _____

Código Postal ____ - ____ - ____

E-mail _____

Telefone _____

Telemóvel _____

1) Regime ao abrigo do qual se candidata (assinale com uma cruz):

- Mudança de par instituição/curso
 Reingresso

2) Escola / Instituto do IPC a que se candidata:

3) Curso a que se candidata:

⇒ Só aplicável a **MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO****A) Estabelecimento de que o candidato pede mudança de par instituição/curso:**

B) Curso de que o candidato pede mudança de par instituição/curso:

C) Ano (s) letivo (s) em que esteve inscrito/matriculado nessa instituição/curso:

____ / ____ : ____ / ____ : ____ / ____ : ____ / ____ ;
____ / ____ : ____ / ____ : ____ / ____ : ____ / ____ ;

D) N.º de disciplinas/unidades curriculares concluídas (do curso de que pede mudança de par instituição/curso): _____

E) N.º total de disciplinas/unidades curriculares do curso (de que pede mudança de par instituição/curso): _____

F) Exames Nacionais do Ensino Secundário realizados como prova de ingresso e respetiva nota (aplicável aos alunos que ingressaram no curso de ensino superior, de que pede mudança de par instituição/curso, por via do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso):

Código/Exame

____ / _____

Código/Exame

____ / _____

Código/Exame

____ / _____

G) No caso de ter ingressado no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, indique qual a modalidade:

- Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
 Titularidade de um diploma de especialização tecnológica;
 Titularidade de um diploma de técnico superior profissional;
 Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

O requerimento a **mudança de par instituição/curso** é acompanhado **obrigatoriamente** da seguinte documentação comprovativa:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade
 Fotocópia do Cartão de Contribuinte
 Fotocópia do Passaporte (se oriundo de país não abrangido por convenções que o dispensem)
 Certidão de aprovação em disciplinas/unidades curriculares (com indicação das classificações e respetiva escala, se diferente de 0-20)
 Certidão de inscrição no curso, com indicação de todos os anos-letivos em que esteve inscrito
 Fotocópia do plano de estudos do curso
 Comprovativo das "Aptidões Vocacionais Específicas" exigidas
 Comprovativo dos "Pré-Requisitos" exigidos
 Comprovativo das "Condições Habilitacionais" exigidas de acordo com a modalidade de acesso pela qual o requerente ingressou no ensino superior
 Comprovativo de não prescrição na Escola de origem
 Declaração pessoal de domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B2)
 Comprovativo de formações obtidas e de experiência profissional, nomeadamente programas de disciplinas/unidades curriculares em que obteve aprovação (para efeito de creditação no novo ciclo de estudos, de acordo com o art.º45º do DL n.º74/2006 de 24 de Março)

(NOTA: No caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução)

⇒ Só aplicável a **REINGRESSO**

O requerimento do candidato deve ser acompanhado de *Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4) e dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes.

Declaro, por minha honra, que as informações prestadas correspondem à verdade

Coimbra ____ / ____ / ____

O candidato _____



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 932/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Sérgio Miguel Pereira Santos, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Enfermagem do Porto, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 2 de maio de 2016.

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600366

Deliberação (extrato) n.º 933/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 6 de maio de 2016, foi a Dr.ª Amália Piedade Gomes Pereira, assistente graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 41 horas semanais, ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600406

Deliberação (extrato) n.º 934/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 12 de maio de 2016, foi a João Manuel Ferreira Gomes, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 3 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016.

19 de maio de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209600341

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7218/2016

Por Despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Júlio Pedro, de 9 de maio de 2016, nos termos e ao abrigo do artigo 114.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 3.º da Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, que aprova a primeira alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada à Assistente Técnica, Maria Teresa Braz, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o regime de meia jornada, com efeitos a 16 de maio de 2016.

18 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209597087

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 6898/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do

Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 17 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea a) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Pediatria, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., englobando as três unidades de Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E., tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

10 — Incentivos — Considerando o Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho e nos termos do Despacho n.º 9718/2015, de 26 de agosto, serão atribuídos os incentivos aos trabalhadores médicos que sejam colocados no CHMT, E. P. E., qualificado como zona carenciada nomeadamente na especialidade médica de Pediatria.

11 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

12 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura em Medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Pediatria;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

13 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754 Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

14 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com indicação da avaliação final do internato médico, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

20 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

21 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

a) Presidente — Dr. Aníbal Orlando Henriques Teixeira de Sousa — Assistente Hospitalar Graduado Sênior de Pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

1.º — Dr.ª Maria Julieta Rodrigues Morais Varandas Fernandes — Assistente Hospitalar Graduado de Pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º — Dr.ª Otilia da Fonseca Branco — Assistente Hospitalar Graduado de Pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º — Dr.ª Catarina Maria Pinto Tavares de Almeida Matos Ribeiro — Assistente Hospitalar de Pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º — Dr.ª Paula Alexandra Santos Ferreira Lopes da Silva — Assistente Hospitalar de Pediatria, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

22 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

18 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, Dr. Carlos Alberto Coelho Gil.

209598731

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 935/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE de 12 de maio de 2016:

Maria Lucília Machado Conceição, Assistente Graduada Sênior de Cirurgia Geral — nomeada em regime de comissão de serviço como Diretora de Serviço de Cirurgia Geral, com efeitos a 01 junho de 2016 (cargo remunerado). (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Pedro Beja Afonso.

209596252

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7219/2016

Por despacho de 13 de maio de 2016, do Vogal Executivo e Diretor Clínico da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a redução de horário semanal para 35 horas da Dr.ª Maria do Sameiro Ferreira Alves Vieira, Assistente Graduado, especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 dezembro.

17 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.

209595126

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 936/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 14 de abril de 2016:

Maria Manuel Jesus Agostinho, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 37 para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 27 de abril de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, Margarida Rebelo da Silveira.

209591716

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 937/2016

Por deliberação de 04/05/2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Jacque Dolores Monteiro Morais, interna do internato médico — ano comum, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada, a seu pedido, a denúncia do respetivo contrato, com efeitos a 31 de maio de 2016.

Rita Isabel Cruz Serrano Silva, interna do internato médico — ano comum, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada, a seu pedido, a denúncia do respetivo contrato, com efeitos a 31 de maio de 2016.

Nadia Canjala Deus Camate, interna do internato médico — medicina interna, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada, a seu pedido, a denúncia do respetivo contrato, com efeitos a 24 de abril de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

209593069

Despacho (extrato) n.º 7220/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 20 de março de 2015, e após ter havido acordo entre a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., o Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE e o trabalhador:

Manuela Maria Leitão Martins, enfermeira do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE, — Autorizada a mobilidade de profissionais de saúde, nos termos do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, por um período de dezoito meses, para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de maio de 2015.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

209599728

Despacho (extrato) n.º 7221/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 5 de junho de 2015, e após ter havido acordo entre a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., o ACES Baixo Mondego e o trabalhador:

Maria Graciosa Neres Mendes, assistente técnica do ACES Baixo Mondego — Autorizada a cedência de interesse público, por um ano, para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., nos termos dos artigos 241.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a partir de 1 de julho de 2015.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

209599769

Despacho (extrato) n.º 7222/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 6 de abril de 2015, e após ter havido acordo entre a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. e o trabalhador:

Carla Sofia Lameiras Ribeiro, assistente técnica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Autorizada a cedência de interesse público, por um ano, para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., nos termos dos artigos 241.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a partir de 1 de setembro de 2015.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. António Vieira Pires.

209599825



PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 6899/2016

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (M/F)

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aplicação de pena disciplinar de despedimento, cessou o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ora celebrado com Domingos Cabral Moreno, na categoria de Assistente Operacional (no âmbito da higiene e salubridade), com efeitos a 1 de abril de 2016.

18 de abril de 2016. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*
309537527

Aviso n.º 6900/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de construção/manutenção de equipamentos), aberto por aviso publicado na II.ª série no *Diário da República*, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 19 de abril de 2016.

20 de abril de 2016. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*
309537479

Aviso n.º 6901/2016

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (M/F)

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de maio de 2016, com os seguintes trabalhadores:

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 213, de 30 de outubro de 2015, para a categoria de Técnico Superior (na área de construção/manutenção de equipamentos):

Jorge Manuel Ferreira Cardoso, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 11, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico Superior.

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 127, de 4 de julho de 2014, para a categoria de Assistente Operacional (na área de higiene e salubridade):

Nuno Miguel Martins dos Santos, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 151, de 5 de agosto de 2015, para a categoria de Assistente Operacional (na área de canalização):

Élio Vera Cruz Preto Paulo, integrado na 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional.

2 de maio de 2016. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 1 de novembro, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*
309565148

Aviso n.º 6902/2016

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de técnico superior (na área de psicologia) (M/F).

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 30.03.2016 (retificada a 06.04.2016), autorizei por meu despacho, datado de 11.04.2016, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de Psicologia).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (na área de Psicologia).

1.2 — Em virtude de ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pela Entidade Centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15.05.2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal.»

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06, e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 7.03, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Joana Garcia da Fonseca; 1.º vogal efetivo: Técnica Superior, Ana Filipa Oliveira Domingos Moreira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.º vogal suplente: Técnica Superior, Ana Sofia Paias das Neves; 2.º vogal suplente: Técnica Superior, Fernanda Maria Antunes Ramalhoto.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Entre outras, funções genéricas consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, de acordo com o grau de complexidade funcional 3 (constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06)

4.2 — Funções específicas de atendimentos à população referida nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 147/99, de 1.09; Gestão de processos de promoção e proteção: Visitas domiciliárias; Articulação com as diversas entidades com competência em matéria de infância e juventude; Contatos e reuniões com diferentes instituições/serviços; elaboração de avaliação diagnóstica da situação da Criança/Jovem e família com proposta de aplicação de Medida de Promoção e Proteção (MPP); Elaboração de relatórios; Elaboração e celebração de Acordos para aplicação das Medidas de Promoção e Proteção (MPP); Acompanhamento na execução da MPP, acompanhamento das crianças/jovens às residências de acolhimento; Procedimentos de urgência, em situações de emergência; Dinamização e coordenação de grupos de trabalho da Comissão na sua modalidade alargada, no âmbito do Plano Local de Prevenção dos Maus Tratos na Infância e Juventude.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 23.01.

6 — Habilitação académica: Licenciatura em Psicologia (área de formação Psicologia Comunitária e proteção de menores /crianças e jovens em Risco).

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: área do Município da Amadora (ou outro que pela autarquia for designado), no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

8 — Remuneração: nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, da categoria/carreira Técnico Superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 1.201,48 €, respeitando-se as regras previstas na legislação e no Orçamento do Estado para 2016.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;
- g) Os candidatos deverão possuir título válido para o exercício da profissão — inscrição válida na Ordem dos Psicólogos.

9.2 — Outros Requisitos preferenciais:

9.2.1 — Os candidatos deverão possuir carta de condução de viaturas ligeiras.

9.3 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina) e no *site* www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1, Mina de Água, 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b), f), g) do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) e do 9.2 do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido, do certificado de habilitações, da inscrição na Ordem dos psicólogos e da carta de condução;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remun-

neratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração de 120 minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte em papel (não é permitida a consulta de bibliografia de apoio), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. Será elaborada com base no seguinte:

A) Legislação de enquadramento (cuja atualização compete aos candidatos):

Lei n.º 147/1999, de 1.09 — Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças; Declaração dos Direitos da Criança; Lei n.º 166/1999, de 14.09 — Lei Tutelar Educativa; Lei n.º 143/2015, de 8.09 — Regime Jurídico do Processo de Adoção; Lei n.º 103/2009, de 11.09 — Regime Jurídico do Apadrinhamento Civil; Lei n.º 113/2009, de 17.09 — Medidas de Proteção de Menores, em cumprimento do artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso sexual de Crianças; Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17.01 — Regime de Execução das Medidas de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo; Decreto-Lei n.º 322-B/2000, de 30.12 — Regula a Lei n.º 147/99, de 1.09, que aprova a Lei de Promoção a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; Decreto n.º 52/2008, de 13.11 — Convenção relativa à Competência, à Lei aplicável, ao Reconhecimento, à Execução e à Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção das Crianças, adotado na Haia em 19.10 de 1996; Lei n.º 141/2015, de 8.09 — Regime jurídico do apadrinhamento civil; Lei n.º 105/2009 de 14.09 — Participação de menor em atividade de natureza cultural, artística ou publicitária; Lei n.º 75/2013, de 12.09 — Regime jurídico das Autarquias locais; Lei n.º 169/99, de 18.09 — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias; Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do DR n.º 216, de 4.11.2015; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01; Lei n.º 35/2014, de 20.06, que aprova

a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12.02, que aprova o Código do Trabalho;

B) Bibliografia de apoio:

Consulta do *site*: <http://www.cnpjcr.pt/>; Guerra, Paulo — Lei de proteção de crianças e jovens em perigo anotada, ed. Almedina (2016); Ramião, Tomé d'Almeida — Regime Geral do Processo Tutelar Cível, anotado e comentado, Quid Juris? — Sociedade Editora L.ª 2015).

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo para ambos:

C. F. = Classificação Final
A.C. = Avaliação Curricular
P.C. = Provas de Conhecimentos
E.P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E.P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, e em razão da celeridade do procedimento, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01).

12 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

13 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

14 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

15 — Período experimental: 240 dias, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

10 de maio de 2016. — Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2013, de 01.11.2013, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, Rita Madeira.

309578749

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 6903/2016****Utilização faseada — Avaliação Psicológica**

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 13 de maio de 2016, decidi fasear a utilização do método de seleção — Avaliação Psicológica, do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de nutricionista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro 2015, dado o elevado número de candidatos aprovados na prova de conhecimentos (43) e pelo facto do procedimento se destinar apenas a 1 posto de trabalho.

Assim, será aplicado o segundo método obrigatório, avaliação psicológica, aos cinco primeiros candidatos, a convocar por ordem decrescente de classificação.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309590452

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS**Aviso n.º 6904/2016****Designação de Dirigente Intermédio de 3.º grau**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, torna-se público que por despacho de Sua Exa o Sr. Presidente da Câmara, foi designada em regime de Comissão de Serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 9 de maio de 2016, inclusive, a Técnica Superior Tânia Gisela Belim Rodrigues, licenciada em Engenharia Civil, como dirigente intermédia de 3.º grau, da unidade orgânica flexível de Obras Municipais e Conservação, por possuir a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com experiência profissional comprovada na área de atuação, nomeadamente: coordenação, planeamento, acompanhamento, fiscalização, controlo técnico e financeiro de obra; gestão, manutenção e conservação de infraestruturas, equipamentos, habitações, edifícios públicos e vias de comunicação; e coordenação e orientação de pessoal.

Nota Curricular:

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, em 09 de agosto de 2007.

Formação Profissional: O Código dos Contratos Públicos; O Novo Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico da Edificação e do Urbanismo; Técnicas e Ferramentas de Gestão do Tempo; e SAP 2000.

Experiência Profissional: Desde 05-01-2009 — Técnico Superior (área de Engenharia Civil) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. A partir de 01 de dezembro de 2015, cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Conservação, em Regime de Substituição, de natureza excecional e transitória.

16 de maio de 2016. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, conforme competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-023-2015, de 30 de abril, publicado pelo Edital n.º 0056.15.ED.AG, *Verónica Pestana de Faria*.

309595086

Aviso n.º 6905/2016**Designação de Dirigente Intermédio de 3.º grau**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, torna-se público que por despacho de Sua Exa o Sr. Presidente da Câmara, foi designada em regime de Comissão de Serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 9 de maio de 2016, inclusive, a Técnica Superior Raquel Solange Lemos Ramos França, licenciada em Arquitetura — Planeamento Urbano e Territorial, como Dirigente Intermédio de 3.º grau, da unidade orgânica flexível de Ordenamento do Território, por possuir a competência técnica

e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com experiência profissional comprovada na área de atuação, nomeadamente: projetos de arquitetura e arranjos urbanísticos; reabilitação urbana; licenciamento de obras particulares; fiscalização municipal; trânsito e mobilidade; toponímia, publicidade e, ocupação da via pública; educação ambiental e conservação da natureza, espaços verdes e jardins; limpeza urbana; e coordenação e orientação de pessoal.

Nota Curricular:

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura — Planeamento Urbano e Territorial, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 13 de outubro de 2006.

Formação Profissional: Curso de Formação Profissional de Risco de Incêndio em Edifícios; O Novo Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Preparação da Resposta a Catástrofes nas Ilhas Atlânticas; Prevenção de Riscos Relativos a Incêndios Florestais e Inundações; Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial; Regime Jurídico dos Licenciamentos; Ordenamento do Território e Urbanismo; e Estatuto e Deontologia, Edificação (Enquadramento Legal), Código Civil e Código de Direitos de Autor, Proposta de Honorários, Desenho Universal e Acessibilidades, Segurança em Obra e Desempenho Energético dos Edifícios.

Experiência Profissional: Desde 05-01-2009 — Técnico Superior (área de Arquitetura) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. A partir de 01 de dezembro de 2015, cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território, em Regime de Substituição, de natureza excecional e transitória.

16 de maio de 2016. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, conforme competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-023-2015, de 30 de abril, publicado pelo Edital n.º 0056.15.ED.AG, *Verónica Pestana de Faria*.

309595183

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 6906/2016****Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado**

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que na sequência de deliberação favorável do executivo municipal de 20/04/2016 e meu despacho de 22/04/2016, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis contados, da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para recrutamento por tempo indeterminado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, com vista à ocupação de 7 postos de trabalho de Assistente Técnico, de harmonia com o conteúdo funcional da categoria de assistente técnico descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) complementado pelas atividades constantes do Mapa de Pessoal do Município, a seguir referenciadas:

Carreira — Assistente Técnico;
Categoria — Assistente Técnico;
Nível habilitacional — 12.º Ano de Escolaridade ou curso equiparado;
Local de trabalho — área do município de Castelo de Vide

Ref.ª A — Área de atividade (Zona Desportiva — Piscinas) — 1 posto de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: Cobrança de entradas. Guarda das cadernetas com as senhas de entrada. Entrega da receita. Prestar serviço de receção/informação. Preenchimento de controlo de entradas. Responsável pela manutenção/limpeza das instalações. Exercer outras tarefas similares.

Ref.ª B — Área de atividade (Design/área gráfica) — 1 posto de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver funções de natureza executiva de aplicação técnica nas áreas gráficas, nomeadamente na criação de suportes de imagem para divulgação/informação das iniciativas culturais do Município, como por exemplo na conceção de cartazes, programas, convites, dossiers promocionais e de imprensa, arranjos gráficos, catálogos, revistas e outros suportes informáticos.

Colaborar ainda, neste âmbito, na criação de suportes de divulgação, em forma de apoio ou parcerias institucionais com escolas, associações, juntas de freguesia, entre outros.

Ref.ª C — Área de atividade (Cinetatro) — 1 posto de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: Funções de carácter manual e técnico designadamente manuseamento de cópias de filmes, preparação, montagem e respetiva desmontagem, projeção de filmes em suporte de película e vídeo, considerando as características específicas desses mesmos suportes, respetivos formatos de imagem, sistemas de som e velocidade de projeção. Demais tarefas inerentes à preparação e acompanhamento das projeções em visionamentos e sessões públicas.

Responsável por todo o material existente nas instalações do Cinetatro.

Responsável pela manutenção de todo o equipamento de luz, som e outros e respetiva calibragem para a realização de espetáculos.

Apoio à organização de eventos de índole cultural.

Ref.ª D — Área de atividade (Turismo/Sinagoga) — 2 postos de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: Efetuar o atendimento nos espaços de receção turística, expositivos e museológicos, e ainda no acompanhamento em visitas ao centro-histórico do Município. Zelar e vigiar os espaços e os conteúdos expositivos abertos ao público e colaborar nas atividades socioculturais planeadas e outras ações que visem a dinamização dos referidos espaços. Programação e acompanhamento de eventos da área turística e cultural. Elaboração de exposições.

Ref.ª E — Área de atividade (Biblioteca) — 1 posto de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: Afetação à área de receção e atendimento. Acompanhamento e acolhimento do público. Receção de correspondência e posterior registo interno. Registo de visitantes para elaboração de estatística. Responsável pelo Setor de empréstimo e levantamento de equipamento tecnológico. Colaboração na Feira no Livro.

Ref.ª F — Área de atividade (Recursos Humanos) — 1 posto de trabalho

Caracterização do posto de trabalho: ADSE — inscrições, alterações de situação bem como pedidos de 2.ª Via. Comparticipação nas despesas médicas dos trabalhadores. Processamento de ofícios. Atendimento ao público. Controle do registo de assiduidade. Inscrições na formação. Arquivo da Secção. Organização e manutenção dos processos individuais dos trabalhadores. Operar com as aplicações informáticas na área dos recursos humanos. Processamento dos vencimentos. Outras tarefas similares.

2 — Prazo de Validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

4 — Não existem reservas de recrutamento constituídas no município e válidas para ocupação dos postos de trabalho com as características e para os fins identificados neste aviso.

4.1 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte: “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. — Consultada a CIMAA na qualidade de entidade gestora da requalificação (EGRA), nas autarquias locais, informou a mesma que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

5 — Âmbito de recrutamento: Os procedimentos concursais destinam-se exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público

por tempo indeterminado previamente estabelecida ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 42.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 18.º do OE 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);

Remuneração de referência — 1.ª Posição e nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€)

7 — Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão (artigo 17.º da LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada aquando da candidatura, desde que o candidato, sob compromisso de honra, declare possuí-los no campo respetivo do formulário tipo de candidatura (campo 7).

7.2 — Requisito específico: 12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado.

7.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição da habilitação literária exigida por formação e/ou experiência profissional.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos, que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município com caracterização idêntica às dos procedimentos aqui publicitados.

8 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

As candidaturas são formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste município em www.cm-castelo-vide.pt ou na Subunidade orgânica de Recursos Humanos, devendo ser entregues:

Através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide para a Rua *Bartolomeu* Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide;

Pessoalmente na subunidade orgânica de recursos humanos, no período compreendido entre as 9 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Prazo: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.1 — Os candidatos devem apresentar juntamente com o formulário de abertura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido;

b) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade e cartão de identificação fiscal;

c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

d) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste de forma inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e categoria, bem como a posição remuneratória detida;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identifica-

ção das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

As menções qualitativas e quantitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação.

8.2 — Os candidatos deverão também juntar, sob pena de na sua falta não serem considerados pelo Júri:

- a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e workshops frequentados relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho em recrutamento, com indicação precisa do n.º de horas ou dias;
- b) Declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção e critérios gerais:

Método de seleção obrigatório único ao abrigo do n.º 6.º do artigo 36.º da LTPF — Prova de conhecimentos escrita (PCE) ou Avaliação Curricular (AC);

Método de seleção facultativo ou complementar — Entrevista Profissional de seleção (EPS).

9.1 — Avaliação curricular (AC), como método de seleção obrigatório, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da carreira/categoria de assistente técnico e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 1 do presente aviso. Pode, no entanto, ser-lhe aplicado, o método de seleção obrigatório mencionado no ponto 9.2., caso declarem, por escrito, a opção por esse método, conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada dos elementos a avaliar, conforme consta da ata n.º 1 de cada procedimento concursal;

9.2 — Prova de conhecimentos de natureza teórica, sob a forma escrita, de realização coletiva (PCE), como método de seleção obrigatório, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 1 ou que estejam integrados em diferente carreira e sejam titulares de outra categoria daquela que é objeto dos recrutamentos. Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar os diplomas legais indicados no programa das provas, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos, e proibido o uso de legislação anotada/comentada.

A referida prova de conhecimentos terá a duração de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 10 dias minutos para a entrada na sala.

9.2.1 — Programas das provas:

Conhecimentos Gerais:

Ref.ªs A a F — Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua atual redação — Regime Jurídico das autarquias locais;

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 na sua atual redação — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação — Lei Geral do Trabalho em funções públicas (LTFP);

Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 na sua atual redação — Sistema integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Código de Ética e Conduta do Município de Castelo de Vide, aprovado pelo executivo municipal em 16 de setembro de 2015 e disponível no site do Município em www.cm-castelo-vid.pt

Conhecimentos específicos:

Ref.ª A — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16/06 — Regime Jurídico das Instalações desportivas de uso público.

Ref.ª B — Conhecimentos técnicos ao nível do desenvolvimento gráfico nos seguintes softwares de Design: “Photoshop”, “ILustrator” e “InDesign”.

Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14/03, na sua atual redação.

Ref.ª C — Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14/03, na sua atual redação;

Funcionamento dos Espetáculos de natureza artística — Instalação e Fiscalização — Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14/02 na sua atual redação.

Ref.ª D — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto — Lei Quadro dos Museus Portugueses.

Ref.ª E — Manifesto da Unesco sobre Bibliotecas Públicas.

Ref.ª F — Acidentes em serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, na sua atual redação;

Duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas — Lei n.º 68/2013, de 29/08, na sua atual redação.

9.2.2 — A utilização de legislação atualizada é da responsabilidade dos candidatos.

9.3 — Entrevista Profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

9.3.1 — Este método é público e terá a duração máxima de trinta minutos por candidato, sendo aplicado pelo Júri do procedimento concursal, o qual elaborará uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

9.3.2 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

9.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

Candidato mais antigo na função pública;

Candidato residente no concelho de Castelo de Vide e concelhos limítrofes;

Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção — motivação e interesses profissionais.

10 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e em local visível e público da entidade empregadora pública.

14 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

$$a) OF = (70 \% PCE) + (30 \% EPS)$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;

PCE — Prova de conhecimentos escrita;

EPS — Entrevista profissional de seleção.

b) OF = (70 % AC) + (30 % EPS)

sendo que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de seleção.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Legislação aplicável: Os presentes procedimentos concursais rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 — Código do Procedimento Administrativo.

17 — Composição dos Júris:

Ref.ª A — Presidente — Luís Miguel Morgado Macedo, Técnico Superior

1.º Vogal Efetivo — João Manuel Videira Caldeira, Assistente Técnico

2.º Vogal Efetivo — Ângela do Carmo Santana Maximiano, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — João Augusto Serra Alexandre, Assistente Técnico

2.º Vogal suplente — Arminda Manuela Coelho Vaqueiro Carapeto, Assistente Técnico

Ref.ª B — Presidente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, Técnica Superior

1.º Vogal Efetivo — Marco José Lindo Mestre, Técnico Superior

2.º Vogal Efetivo — António Fernando Gaio Barreta, Técnico de Informática

1.º Vogal suplente — Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira Martins, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Maria do Carmo Lina Fernandes Alexandre

Ref.ª C — Presidente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, Técnica Superior

1.º Vogal Efetivo — Marco José Lindo Mestre, Técnico Superior

2.º Vogal Efetivo — António Fernando Gaio Barreta, Técnico de Informática

1.º Vogal suplente — Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira Martins, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Maria do Carmo Lina Fernandes Alexandre

Ref.ª D — Presidente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, Técnica Superior

1.º Vogal Efetivo — Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira Martins, Técnica Superior

2.º Vogal Efetivo — João Francisco Alegria Magusto, Assistente Técnico

1.º Vogal suplente — Maria do Carmo Lina Fernandes Alexandre, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Maria Antónia Carapeto Borba Macedo, Assistente Técnico

Ref.ª E — Presidente — Ângela do Carmo Santana Maximiano, Técnica Superior

1.º Vogal Efetivo — Patrícia Alexandra Carvalho Ferreira Martins, Técnica Superior

2.º Vogal Efetivo — Maria Manuela Margarido Silvestre, Assistente Técnico

1.º Vogal suplente — Maria do Carmo Lina Fernandes Alexandre, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Elsa Maria Barbosa Melancia, Assistente Técnico

Ref.ª F — Presidente — Maria José Ramiro Carrilho Miranda, Técnica Superior

1.º Vogal Efetivo — Maria da Conceição Pacheco Dias Candeias, Coordenadora Técnica

2.º Vogal Efetivo — Ana Júlia Duarte da Rocha, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Maria Joaquim Ramiro Sobreira Grincho, Coordenadora Técnica

2.º Vogal suplente — Maria da Conceição Junceiro Maniês Sequeira, Assistente Técnico

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental dos contratos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego

Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309586784

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 6907/2016

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por falecimento do trabalhador Alexandre Herculanu Figueiredo Teixeira, em 19 de abril de 2016, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, com a posição e nível remuneratório 4.

3 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*, Eng.

309568397

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 6908/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado do dia 29 de março de 2016, determinei, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercarreiras da Assistente Operacional Catarina Andreia Silva Marques Pereira, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

A presente mobilidade produz efeito a partir do dia 01 de abril de 2016, pelo período de 1 ano.

5 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

309594592

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 453/2016

Regulamento para Concessão de Apoios a Entidades e Organismos

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 04-02-2016 e sessão da Assembleia Municipal de 26-02-2016, foi aprovado o Regulamento para Concessão de Apoios a Entidades e Organismos, o qual entra em vigor após a sua publicação, nos termos legais.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, encontrando-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt

E eu, Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, o subscrevi.

10 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Regulamento para Concessão de Apoios a Entidades e Organismos

Nota Justificativa

O presente regulamento visa estabelecer um conjunto de regras e procedimentos inerentes à atribuição de apoios ao associativismo, o qual, assume cada vez mais um papel estratégico no plano cultural, desportivo, social e humanitário, uma vez que as entidades associativas, dada a proximidade face aos cidadãos, afirmam-se como polos de desenvolvimento local, promovendo hábitos de cidadania ativa.

A dinamização das atividades por pessoa singular ou coletiva é uma das grandes motivações para uma vida saudável, cultivando o espírito de grupo, a inserção na sociedade e a formação cultural a que todos devem ter acesso.

O município deve assumir o compromisso de desenvolver uma cooperação próxima e dinâmica com estas entidades, sendo por isso necessário um mecanismo de regulamentação que garanta princípios como a transparência na utilização de dinheiros públicos, canalização de apoios ajustados à qualidade das iniciativas desenvolvidas, eficiência ao nível da formação cultural e desportiva dos munícipes, redução das assimetrias entre munícipes através de apoios de índole social.

O município compromete-se a desenvolver trabalho no terreno, colocando a sua estrutura, o seu saber e o seu conhecimento, à disposição das Associações/Coletividades/Clubes ajudando-as a melhor planificar as suas atividades, proporcionando desta forma uma acréscimo na sua valorização e adaptação às exigências atuais, confirmando e reforçando o seu papel determinante para o desenvolvimento local.

Assim, ao abrigo e nos termos da alínea *k*) do n.º 1, e para efeitos do determinado na alínea *o*), *p*) e *u*) do n.º 1, todas do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, Câmara Municipal do Entroncamento submeteu à Assembleia Municipal a presente proposta de Regulamento, nos termos e para efeitos do determinado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do diploma anteriormente referido.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições em que o Município apoia as diversas entidades singulares ou coletivas que desenvolvem a sua atividade no Concelho do Entroncamento, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1 — Constitui o objetivo geral da Câmara Municipal do Entroncamento (adiante designada por CME) o desenvolvimento da atividade física, cultural e apoio a atividades de índole cívico e social.

2 — Constituem objetivos específicos da CME, com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento:

- a*) Fomentar a prática desportiva entre os munícipes;
- b*) Promover a diversidade de práticas desportivas;
- c*) Rentabilizar, aumentar, diversificar e qualificar o parque desportivo e espaços culturais da área do município;
- d*) Diversificar a oferta cultural existente no concelho;
- e*) Fomentar a aprendizagem artística e cultural;
- f*) Apoiar atividades cívicas e de apoio social de interesse municipal;

Artigo 3.º

Requisitos das Entidades

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente Regulamento as pessoas singulares ou coletivas que desenvolvam atividade no domínio da ação social, cultural, ambiental, desportiva, recreativa ou outra.

2 — As pessoas singulares só se podem candidatar a apoios pontuais.

3 — A concessão de apoios às pessoas coletivas fica dependente destas reunirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a*) Encontrarem-se legalmente constituídas;
- b*) Terem a sede e desenvolverem atividades no município do Entroncamento;
- c*) Terem a situação fiscal e perante a segurança social devidamente regularizada;
- d*) Terem apresentado junto da Câmara Municipal do Entroncamento o orçamento, o plano de atividades e o relatório de atividades do ano anterior (caso tenham tido atividade) para o ano em que o apoio é pretendido;
- e*) Terem apresentado junto da Câmara Municipal do Entroncamento o relatório de atividades e contas, referentes ao ano anterior, até ao momento da entrega da candidatura.

4 — Poderão ainda ser concedidos apoios pontuais a pessoas coletivas que, não tendo a sua sede no concelho, desenvolvam neste atividades

de especial interesse para os munícipes do Entroncamento, desde que reúnam as condições referidas no número anterior, com exceção do disposto na primeira parte da alínea *b*).

5 — Desde que devidamente justificados os interessados podem acumular apoios municipais.

Artigo 4.º

Natureza dos Apoios

1 — Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pela CME podem ser, nomeadamente:

- a*) Técnicos — como o apoio na conceção, execução e avaliação de projetos;
- b*) Logísticos — como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, serviços;
- c*) Financeiros — em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas.

2 — A atribuição de apoios financeiros a entidades singulares ou coletivas fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da CME.

3 — Os apoios atribuídos podem ser disponibilizados diretamente às entidades singulares ou coletivas que se candidatem.

4 — O apoio a atribuir às entidades pode ser feito através da assunção de encargos perante terceiros, nomeadamente alugueres, serviços, taxas ou outros custos associados ao licenciamento das atividades desenvolvidas por essas entidades.

5 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos está condicionado às disponibilidades operacionais da CME.

CAPÍTULO II

Processo de concessão de apoios

Artigo 5.º

Formalização de Candidatura

1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em formulário próprio (anexo I) e enviadas para a CME através de:

Endereço de correio eletrónico coletividades@cm-entroncamento.pt;
Plataforma eletrónica a disponibilizar pela CME;

2 — As candidaturas devem ser apresentadas anualmente:

- a*) Pelos interessados até 30 de novembro do ano anterior a que se reportem;
- b*) Os apoios solicitados para atividades pontuais poderão ser apresentados com 2 meses de antecedência à sua realização;
- c*) No caso de entidades/organismos recém criados, poderão apresentar candidaturas a apoios previstos no n.º 4 do artigo 4.º, no prazo até 60 dias após a sua constituição.

3 — Salvo para atividades pontuais, as candidaturas são compostas por:

- a*) Formulário de candidatura referido no ponto 1;
- b*) Ultimo Relatório de Contas, com cópia da ata de aprovação da Assembleia Geral;
- c*) Orçamento e Plano de Atividades para o ano a que se destina o apoio;

4 — Com as exceções previstas no ponto dois, na vertente desportiva deverão ainda apresentar:

- a*) Quadro atualizado dos praticantes desportivos na época anterior (por modalidade e escalão e quadros competitivos em que participou);
- b*) Iniciativas desenvolvidas no ano civil em curso.

5 — Com as exceções previstas no ponto dois, na vertente cultural deverão ainda apresentar:

- a*) Quadro atualizado com o número de membros participantes das atividades do ano anterior, especificando os escalões etários;
- b*) Quadro das atuações/atividades dentro e fora do Concelho desenvolvidas nos últimos 12 meses;

6 — A candidatura aos apoios previstos no presente regulamento constitui obrigação do Município e os mesmos serão sempre condicionados à sua disponibilidade financeira e orçamental.

7 — As entidades serão informadas sobre as participações financeiras que irão receber até 31 de janeiro do ano a que se refere o apoio.

Artigo 6.º

Análise das Candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas por um júri composto por 6 elementos, sendo que, três são representantes da CME e três representam as coletividades.

2 — Os três elementos indicados pelas coletividades devem representar o desporto, a cultura e a área social, na proporção de um elemento para cada área. E devem ser escolhidos em reunião com as associações promovida nos Passos do Concelho.

3 — Cada membro do júri tem direito a 1 voto.

4 — Em caso de empate, o Presidente da CME ou elemento em sua substituição, tem direito a voto de qualidade.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de Apreciação e Seleção das Candidaturas

1 — Na apreciação e seleção das candidaturas serão tomados em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais:

- a) Impacto desportivo, turístico, económico, cultural e social da iniciativa;
- b) Interesse na promoção do desporto específico objeto da iniciativa a apoiar;
- c) Impacto orçamental da iniciativa;
- d) Número total de praticantes abrangidos, federados ou não federados;
- e) Características dos escalões etários envolvidos;
- f) Número de modalidades/atividades envolvidas;
- g) Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico, local, distrital, regional, nacional ou internacional;
- h) Tipo, natureza e especificidades da (s) modalidade (s) abrangida (s);
- i) Regime de prática, regular ou pontual;
- j) Historial associativo e desportivo;
- k) Antecedentes da entidade;
- l) Autonomia operacional da entidade candidata;
- m) Capacidade de auto financiamento do projeto;
- n) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;
- o) Integração do projeto no quadro dos objetivos de desenvolvimento desportivo, cultural e social do Município.

2 — A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada entidade pode ficar ainda dependente da conjugação de critérios específicos, de acordo com o Programa a apoiar, os quais são previamente estabelecidos por deliberação do membro do executivo responsável pela área.

3 — Na ponderação dos critérios de seleção são utilizados os seguintes fatores:

- a) Muito importante, muito relevante ou que possui um âmbito de aplicação alargado — 5 pontos;
- b) Importância ou relevância média ou que tem um âmbito de aplicação médio — 3 pontos;
- c) Importância ou relevância fraca ou que tem um âmbito de aplicação pouco significativo — 1 ponto;
- d) Sem relevância ou âmbito de aplicação sem relevância — 0 pontos.

Artigo 8.º

Concessão de Apoios

1 — A concessão de apoios a atividades regulares, cedência de imóveis, bem como os apoios financeiros atribuídos para investimentos em obras ou equipamento, são formalizados através de contrato-programa a celebrar com os beneficiários, nos quais se define, em cada caso, os direitos e obrigações de ambas as partes.

2 — Todos os apoios atribuídos são concedidos por deliberação camarária.

3 — A Câmara deverá dar publicidade dos apoios concedidos, mediante aviso afixado nos locais de estilo, bem como através de comunicação escrita dirigida a todos os candidatos.

4 — Reverterão a forma de protocolo os apoios que não se incluam no disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 9.º

Publicitação dos Apoios

1 — Qualquer entidade desportiva, que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento, deve publicitar nos seus processos de comunicação, uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal do Entroncamento” e reproduzir a marca institucional e ou logótipo do Município do Entroncamento ou CME, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

2 — Por motivos devidamente justificados e aceites pela CME, pode ser dispensada a reprodução da marca institucional e ou logótipo referido no número anterior.

CAPÍTULO III

Apoio à aquisição de viaturas

Artigo 10.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram -se viaturas todas as carrinhas que facilitem a disponibilidade logística para a prática cultural/recreativa, desportiva e juvenil e ainda viaturas de transportes especiais utilizadas por entidades de natureza humanitária.

Artigo 11.º

Âmbito e objeto

1 — As participações a atribuir ao abrigo deste programa são destinadas a aquisição de viaturas novas ou usadas, de modo a facilitar a promoção das atividades realizadas pelas entidades abrangidas pelo presente regulamento, permitindo-lhes uma maior autonomia no seu desenvolvimento.

2 — Podem candidatar -se a este apoio as Coletividades que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º

Artigo 12.º

Condições

1 — Para terem direito a este apoio, as entidades coletivas deverão apresentar a sua candidatura durante o mês de setembro do ano transato ao que diz respeito a candidatura.

a) As candidaturas entregues neste período serão analisadas de forma prioritária.

2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da atividade;
- b) Estimativa do custo da viatura a adquirir.

3 — A CME poderá ainda solicitar alguma da documentação mencionada nos números 3, 4 e 5 do Artigo 5.º

4 — As entidades ou organismos que beneficiarem do apoio para aquisição de viatura não poderão usufruir de qualquer outro apoio para o mesmo fim, durante os três anos seguintes, salvo deliberação em contrário e tendo em conta a relevância da atividade desenvolvida.

5 — As participações financeiras atribuídas pela CME estão dependentes da apresentação da capacidade de investimento, por parte do agente que assegure o restante capital para aquisição da viatura a ser alvo de apoio.

6 — As viaturas adquiridas com o apoio da Câmara Municipal ao abrigo deste regulamento não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição efetiva, salvo quando existir acordo da Câmara a pedido fundamentado do interessado.

7 — Após a decisão de apoio para a aquisição da viatura, a entidade coletiva dispõe de três meses para a respetiva aquisição, devendo entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do registo de propriedade ou do pedido de registo na conservatória do registo automóvel, a entregar imediatamente após ser concedido o apoio;
- b) Cópia do livrete, a entregar imediatamente após a sua legalização;
- c) Cópia da declaração de venda.

Artigo 13.º

CrITÉRIOS

1 — As participações financeiras a atribuir às coletividades para aquisição de viaturas obedecem aos seguintes critérios:

- a) Até 15 % do valor da viatura usada, não ultrapassando o valor máximo definido pela Autarquia;
- b) Até 25 % do valor da viatura nova, não ultrapassando o valor máximo definido pela Autarquia.

2 — A CME define anualmente o valor máximo a atribuir para este fim.

3 — Os critérios a ter em consideração para a atribuição da participação financeira são os seguintes:

- a) Número de modalidades;
- b) Número de participantes;
- c) Número de sócios ativos;
- d) Capacidade de auto financiamento;
- e) Historial associativo;
- f) Número de atividades realizadas;
- g) Número de participantes jovens (com menos de 14 anos);
- h) Relevância da atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV

Apoio a transportes de entidades coletivas

Artigo 14.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se as deslocações das equipas federadas dos escalões de formação, todas aquelas que estão diretamente relacionadas com a realização de competições desportivas de âmbito distrital e nacional e todas as Associações Culturais ou Juvenis que representem o Concelho.

Artigo 15.º

Âmbito e objeto

O apoio a transportes de entidades coletivas visa aumentar o número de praticantes/participantes em atividades desportivas/culturais ou lúdicas no concelho.

Artigo 16.º

Apoios

1 — A CME concede apoio a transportes, através da cedência de viaturas municipais.

2 — É da responsabilidade do município os encargos com combustíveis e portagens.

3 — Em casos excecionais e por decisão do Presidente da CME o município poderá ceder a viatura e o motorista a expensas da CME.

4 — A candidatura a este apoio deverá ser apresentada com antecedência relativamente à data pretendida para utilização do transporte.

5 — A cedência do transporte fica, no entanto, sempre sujeita a disponibilidade da frota.

6 — A prioridade na atribuição da viatura é feita por antiguidade dos pedidos.

7 — Por despacho do Presidente da CME ou membro do executivo designado para o efeito a atribuição das viaturas poderá ser efetuada de forma diferente tendo em conta a relevância da deslocação.

CAPÍTULO V

Utilização das instalações desportivas de gestão municipal

Utilização das Instalações Culturais/desportivas

Artigo 17.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se Instalações Culturais/Desportivas todas aquelas que pertencem ao Município, ou cedidas por outras entidades.

Artigo 18.º

Âmbito e objeto

O apoio à utilização dos espaços culturais/desportivos visa aumentar a rentabilidade dos mesmos, privilegiando-se a comunidade escolar, a formação cultural/desportiva e Juvenil, a realização de eventos e espetáculos de cariz juvenil, otimizando, assim, a iniciativa dos agentes juvenis do concelho.

Artigo 19.º

Condições

No âmbito do presente programa, os apoios podem ser realizados através da cedência gratuita ou a título oneroso, analisando caso a caso, sendo que a decisão final cabe à CME.

Artigo 20.º

Critérios

Os critérios a observar para o apoio e utilização das instalações culturais/desportivas, são as seguintes:

- a) Qualidade do projeto apresentado pela entidade;
- b) O número de vezes que o mesmo requeira a cedência;
- c) Gestão de equidade dos espaços municipais.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e cumprimento

Artigo 21.º

Acompanhamento e controlo dos Apoios

1 — A Câmara Municipal do Entroncamento, através dos seus serviços acompanhará o correto cumprimento de todas as deliberações, protocolos, acordos de colaboração e contratos-programa, celebrados ao abrigo do presente Regulamento, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.

2 — A Câmara Municipal do Entroncamento pode, a todo o tempo, solicitar aos beneficiários de apoios a apresentação do relatório detalhado da sua execução, acompanhado do relatório financeiro.

Artigo 22.º

Revisão dos Contratos-programa

1 — Os contratos-programa podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidas, e nos demais casos, por acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do contrato-programa, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária do apoio ou contrária à realização do interesse público.

Artigo 23.º

Suspensão dos Apoios

1 — O incumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento ou nos acordos dele decorrentes, confere à Câmara Municipal o direito de proceder à suspensão de execução dos contratos-programa em que é beneficiário o infrator.

2 — A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, devem observar o regime estabelecido pelo Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de poder ser fixado ao interessado um prazo para cumprimento.

Artigo 24.º

Cessão dos Apoios

1 — Os apoios concedidos cessam:

- a) Quando se mostre concluído o objeto da concessão do apoio;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do apoio, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a Câmara Municipal do Entroncamento exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos do artigo seguinte.

2 — Tratando-se de contrato-programa, a resolução do contrato efetua-se através de notificação dirigida pela Câmara Municipal do Entroncamento às demais partes outorgantes, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — Nos demais casos, a resolução opera-se por deliberação camarária, comunicada aos interessados por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Artigo 25.º

Incumprimento

Ocorrendo o incumprimento do contrato-programa, pode a Câmara rescindir o respetivo acordo, exigir a reposição dos valores entregues e condicionar ou impedir a atribuição de futuros apoios.

da LTFP, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Silva Pio*.

309545424

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso (extrato) n.º 6911/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido no dia 2 de outubro de 2015 e nos termos dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada, por mais 3 anos, a comissão de serviço da dirigente intermédio de 2.º grau, Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, no cargo de chefe de divisão administrativa e financeira, com efeitos a 15 de novembro de 2015.

22 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

309581956

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6912/2016

Alteração do plano de pormenor do aterro da Boavista nascente

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 27 de abril de 2016, de acordo com a deliberação n.º 209/CM/2016, deliberou proceder à alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 150 dias para a sua alteração.

A área de intervenção pertence à Freguesia da Misericórdia e tem como limites:

- A norte, a Rua da Boavista;
- A sul, a Avenida 24 de julho;
- A nascente, a Rua da Moeda e pela Praça D. Luís I;
- A poente, a Rua do Instituto Industrial.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, terá início no 8.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 15 dias úteis, para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Os interessados poderão consultar os Termos de Referência no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-termos-de-referencia-aprovados>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F;

Junta de Freguesia da Misericórdia, sita no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 7D.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpt@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Balcão Único Municipal — Centro, sito Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25 — Piso 0;

Balcão Único Municipal — Centro Histórico, sito na Rua Nova do Almada, n.º 2, 3.º andar,

Balcão Único Municipal — Norte, sito na Rua Manuel Marques, n.º 6;

Balcão Único Municipal — Ocidental, sito na Rua da Cozinha Económica, n.º 36, com acesso também pela Rua de Cascais, junto ao Pingo Doce;

Balcão Único Municipal — Oriental, sito na Loja do Cidadão de Marvila — Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, na Avenida do Santo Condestável, Lote 8 — Loja 34.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Deliberação

Através da Deliberação n.º 209/CM/2016, de 27 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor (6 PS e 3 Independentes), votos contra (1 PCP) e abstenções (3 PPD/PSD e 1 CDS/PP), o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Aterro da Boavista Nascente, os respetivos termos de referência, a dispensa de avaliação ambiental e a abertura de um período de participação pública preventiva, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35757 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_35757_1.jpg
609609122

Aviso n.º 6913/2016

Abertura do Período de Divulgação Pública da Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública de 27 de abril de 2016, de acordo com a deliberação n.º 207/CM/2016, aprovou a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para o imóvel desafeto do domínio público militar designado «Hospital da Marinha», sito no Largo Dr. Bernardino António Gomes (Pai) e Rua do Paraíso, 7 e 9, em Lisboa, por um período de 10 dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, no endereço (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/plano-diretor-municipal>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de S. Vicente, sita na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>), e deverão ser entregues por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu.dp.dpdm@cm-lisboa.pt ou apresentadas presencialmente nos seguintes locais:

Balcão Único Municipal — Centro, sito Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25 — Piso 0;

Balcão Único Municipal — Centro Histórico, sito na Rua Nova do Almada, n.º 2, 3.º andar,

Balcão Único Municipal — Norte, sito na Rua Manuel Marques, n.º 6;

Balcão Único Municipal — Ocidental, sito na Rua da Cozinha Económica, n.º 36, com acesso também pela Rua de Cascais, junto ao Pingo Doce;

Balcão Único Municipal — Oriental, sito na Loja do Cidadão de Marvila — Centro Comercial Pingo Doce da Bela Vista, na Avenida do Santo Condestável, Lote 8 — Loja 34.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

Deliberação

Através da Deliberação n.º 207/CM/2016, de 27 de abril de 2016, a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, por maioria, com votos a favor (6 PS, 2 PPD/PSD, 1 CDS/PP e 3 Independentes) e votos contra (1 PCP), a abertura de um período de divulgação pública da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

9 de maio de 2016. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — Despacho n.º 111/P/2015, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 1127, de 24 de setembro de 2015).

609608004

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 6914/2016

Prorrogação de mobilidades internas intercategorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de abril de 2016, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016), autorizei a possibilidade, por acordo entre as partes, de prorrogar excepcionalmente o prazo das mobilidades internas, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2016, em que se encontram os trabalhadores desta Autarquia, Joaquim Fernando Pacheco Sousa, Maria Isabel Sousa Coelho e António Júlio Santos Silva (com a categoria de Assistentes Operacionais a exercer funções de Encarregados Operacionais e Maria Ferreira Martins Coelho, Joaquim Nascimento Ribeiro Moreira e Rui Paulo do Couto Mendes, com a categoria de Assistentes Técnicos, a exercer funções de Coordenadores Técnicos, até 31 de dezembro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

309562012

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 6915/2016

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação o seguinte colaborador: Fernando Jesus Gomes Cardoso, Assistente Operacional, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 530,52 euros.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

309577711

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 6916/2016

Alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público que, a Câmara Municipal em suas reuniões ordinárias de 8 de março e 19 de abril e reunião extraordinária de 21 de abril de

2016, submeteu à Assembleia Municipal em sessão extraordinária, de 9 de maio de 2016, a aprovação da alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos das alienas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de terem sido cumpridas as formalidades exigidas no artigo 101.º do Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente no que se refere à consulta pública.

O documento encontra-se disponível, para consulta, no site da Câmara Municipal, em Regulamentos.

Preâmbulo

Diversas alterações legislativas tiveram como consequência a alteração ou mesmo supressão de algumas taxas do RTORM já aprovadas em Assembleia Municipal, a saber:

1 — Alteração da designação da TU10, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio estabelecer o novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), designando agora de “obtenção de autorização” o que o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril (Licenciamento Zero), designava de “comunicação prévia com prazo”. Por outro lado, decorrente da última alteração do RJUE publicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que entrou em vigor em 2015, deixa de haver taxa pela apreciação de comunicações prévias, mas passa a haver a possibilidade de emissão de certidão com a identificação da operação urbanística, mantendo-se o mesmo valor uma vez que tem uma tramitação equiparada.

Assim, a TU10 em vez de ter a designação de “Taxa de Apreciação: de comunicação prévia (RJUE) de realização de operações urbanísticas; especial para obras inacabadas; de alteração e renovação; de comunicação prévia com prazo (de atividades económicas)”, passará a designar-se: Taxa de emissão de certidão de comunicação prévia (RJUE): de realização de operações urbanísticas; de alteração e de renovação. Taxa de Apreciação: licença especial para obras inacabadas; de pedido de Autorização (de atividades económicas).

2 — Dispõe o n.º 4 artigo 9.º do RTORMM que sempre que a Câmara Municipal ache justificável pode propor à Assembleia Municipal uma atualização extraordinária e ou alteração total ou parcial da Tabela anexa, acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.

2.1 — Neste sentido, na sequência da entrada em vigor no final de 2014, de um novo contrato relativo à prestação de serviços no Tanatorio Municipal, foi revisto, em baixa, o valor das cremações a praticar em 2016, atendendo ao decréscimo do custo associado a esta nova contratação, que tem implicações nos custos diretos que serviram de base à fixação do valor das cremações.

O cálculo do valor agora proposto assentou, como não podia deixar de ser, em idêntica metodologia e socorrendo-se da mesma fórmula que havia servido de base à fundamentação económico-financeira das taxas atualmente em vigor no Município de Matosinhos:

$$\text{Taxa Proposta} = \text{TT} \cdot \text{ID} \cdot (1 - \text{CSS})$$

em que TT é a chamada Taxa Teórica, ID o coeficiente de Incentivo ou Desincentivo e CSS o Custo Social Suportado pela autarquia. Consideramos que esta fórmula consegue refletir no valor final proposto para as taxas municipais o custo de contrapartida e a captura de parte do benefício auferido pelo requerente, mas também entrar em linha de conta com decisões políticas de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas bem como de decisões de ser o próprio orçamento municipal a suportar o custo social de determinadas taxas.

Os pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas constam já do Anexo III ao RTORM em vigor.

Relativamente à cremação, propõe-se que seja adotado o coeficiente de benefício de 1,5 para o caso de se tratarem de não residentes ou não naturais de Matosinhos, constantes do quadro abaixo, mantendo-se inalterados os coeficientes de Incentivo/Desincentivo, assim como o custo social suportado para as ossadas, fetos e peças anatómicas. Por outro lado, deixariam de se assumir quaisquer custos sociais pelas restantes tipologias de cremações.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coef. de (des)incentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Cremação											
a) Cadáver (residentes ou naturais de Matosinhos)* . . .	152,89	25,20	178,09	1,00	178,09	1,00	178,09	0,00	178,09	178,00	TX136
b) Cadáver (não residentes ou não naturais de Matosinhos) *	152,89	25,20	178,09	1,50	267,13	1,00	267,13	0,00	267,13	267,00	TX137
c) Ossadas, fetos e peças anatómicas *	109,71	25,20	134,91	1,00	134,91	1,00	134,91	0,50	67,45	67,50	TX138

(*) Inclui a deposição de cinzas no Jardim da Memória bem como a utilização por período máximo de 12 horas da câmara frigorífica; o atraso face à hora marcada para a cremação, determina agravamento da taxa em 50 %.

2.2 — No pretérito dia 9 de setembro de 2014, veio a ser publicado o Decreto-Lei n.º 136/2014, diploma legal que procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, tendo o mesmo entrado em vigor no passado dia 7 de janeiro do corrente ano. De entre as várias inovações trazidas pelo diploma em questão, salienta-se a figura das legalizações de operações urbanísticas efetuadas sem título, elencada agora no âmbito das medidas de tutela de legalidade urbanística como um dos meios possíveis para sua reposição. A faculdade de lançar mão do procedimento de legalização, quer pela via voluntária, quando o

interessado vem fazê-lo a instância do município, quer pela via oficiosa quando aquele no prazo que lhe é concedido não o cumpre, determina o pagamento de taxas que não se encontram, obviamente, previstas em regulamento municipal. Nesta conformidade, propõe-se a introdução das taxas pela legalização voluntária (TU29) e pela legalização oficiosa (TU30) de operações urbanísticas cujos procedimentos e instrução serão incluídos na alteração em curso, do Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coefficiente de (des)incentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Gestão Urbanística											
Taxa pela legalização voluntária de operações urbanísticas	33,85	113,67	147,51	1,00	147,51	1,00	147,51	0,00	147,51	147,50	TU29
Taxa pela legalização oficiosa de operações urbanísticas exceto obras de conservação	89,45	239,88	329,33	1,00	329,33	1,00	329,33	0,00	329,33	330,00	TU30

2.3 — Na sequência das recomendações da Inspeção Geral de Finanças (IGF), no decurso de uma inspeção efetuada em 2012, em que aquela entidade concluiu que a inclusão na fórmula de cálculo da compensação prevista no RTORMM atualmente em vigor, de uma componente relativa à compensação pelo deficit de áreas cedidas para estacionamento públicos, padeceria de uma ilegalidade, torna-se necessário proceder à sua alteração. Alegou a IGF que haveria uma contradição entre o art.º 6.º n.º 4 do RTORMM em vigor a partir de 2012 “Não há lugar ao pagamento de compensação pela não cedência de infraestruturas destinadas rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas)” disposição que transcreve o artigo 7.º n.º 8 do RTORMM de 2010, e o art.º 6.º n.º 8 do RTORMM (2012) no qual se prevê compensação por área não cedida para estacionamento público. Esclareceu, à data, o município que esta conclusão de ilegalidade e consequente recomendação partiam de um erro manifesto de interpretação da lei. De facto, onde se lê infraestruturas na portaria que regulamenta o dimensionamento dos espaços que obrigatoriamente devem integrar o espaço público, estas vêm definidas como as que “integram a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas) e o estacionamento.” Ou seja, o estacionamento não inclui a rede viária. Daí que, o facto de haver previsão regulamentar de não haver lugar a compensação pela não cedência de infraestruturas destinadas à rede viária, não contraria em nada o disposto no n.º 8 do art.º 6.º que prevê uma compensação pela não cedência de área para estacionamento. Reiterou-se que a lei claramente distingue rede viária de estacionamento utilizando uma conjunção coordenativa não correlativa (e). A IGF não acolheu, ainda assim, os argumentos do município pelo que foi comunicado àquela entidade que seria incluída em futura revisão do RTORMM a imposição resultante do Relatório Final da Inspeção.

Neste sentido, foi aprovada a seguinte alteração:

a) Alteração da fórmula do valor de compensação constante no n.º 11 do artigo 6.º do RTORMM, para a seguinte:

$$VC = AC \times v \times CIIMI \times Ci \times Fi + (ACvi \times 0,1), \text{ em que}$$

ACvi = área de construção acima do solo da operação urbanística para efeitos de pagamento de área não cedida de infraestruturas viárias

b) Revogação do n.º 5 do artigo 6.º do RTORMM que estabelecia não haver lugar ao pagamento de compensação pela não cedência de infraestruturas destinadas à rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas).

2.4 — Constatou-se, ainda, que a fórmula prevista para o Valor de Compensação a pagar pela não cedência de áreas verdes, equipamentos e infraestruturas viárias aplicável aos pagamentos em espécie com lotes ou terrenos sem edificação (n.º 3.º do artigo 7.º do RTORMM) parte de um pressuposto que, não sendo verdadeiro, pode ser prejudicial ao município. Ou seja, a aludida fórmula tem como pressuposto um preço de terreno convencionalizado de 65€/m², o qual corresponde a uma média do valor de terreno infraestruturado, que será ainda multiplicado pelo coeficiente de localização do IMI, que lhe acrescenta valor. Ora, os lotes ou terrenos sem edificação utilizados para pagar em espécie Taxas ou Valores de Compensação, não sendo infraestruturados, não correspondem ao valor daquela fórmula, pelo que o município poderá adquirir terrenos a valores inflacionados com a agravante de, querendo infraestruturá-los, ter que depender o valor correspondente a esta mais valia. Assim sendo, introduz-se uma fórmula de pagamento em espécie que partindo da fórmula do valor de compensação prevista para a não cedência, lhe subtrai o produto da área do terreno por um valor de 31€. Este montante corresponde à média do custo de infraestruturização de um terreno com arruamentos, estacionamento, áreas verdes e equipamento (100€+8€+2€+14€, respetivamente, por m²).

Assim sendo, a fórmula seria revista nos seguintes termos:

$$PE = AT \times (V - 31€) \times CIIMI.$$

2.5 — Quando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro que veio alterar os regimes de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento, e bem assim, as regras relativas ao projeto, construção e exploração das redes e ramais de distribuição alimentadas com gases combustíveis da terceira família, o Governo considerou oportuno proceder à alteração das regras relativas ao objeto, às entidades competentes para licenciar e aos procedimentos de licenciamento deste tipo de instalações, tendo em vista alcançar uma uniformidade e celeridade desses procedimentos e, simultaneamente, uma redução dos respetivos custos.

Neste contexto, a autorização de construção e de funcionamento das redes de distribuição de gás que são abastecidas por reservatório de gases de petróleo liquefeitos (GPL) surgiu, então, associada ao licenciamento camarário. Com estas novas regras, é igualmente alargado o âmbito da intervenção das entidades inspetoras de combustíveis e de instalações de gás, com o objetivo de aumentar a segurança de pessoas e bens no exercício das atividades associadas ao licenciamento e fiscalização.

Ora, o município não possui no seu quadro de pessoal técnicos habilitados a exercer as competências de licenciamento acima referidas a não ser com recurso a entidades externas mediante aquisições de serviços, estando já em curso um procedimento para a sua contratação, tal como previsto na atual redação do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro. Por este motivo, e pela alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, em que as licenças de exploração deixam de ter prazo de validade, não havendo portanto lugar à renovação, as taxas previstas no RTORMM de “apreciação de pedido de licença de instalação, alteração e renovação de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo” (TU03) e de “apreciação de pedido de licença simplificada de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis; da receção de processos de instalações do tipo B2 (produtos derivados do petróleo)” (TU04), assim como a taxa de vistoria prevista para estas atividades,

não reflete atualmente o seu custo efetivo para o município uma vez que não têm em conta o valor da aquisição de serviços especializados necessária para exercer a competência que ao município foi atribuída. Trata-se, pois, de atualizar o valor destas taxas incorporando os custos efetivos que sobre a atividade que lhe corresponde impendem. Neste sentido, atualizou-se o valor da TU03, incorporando o custo da prestação de serviços de pessoal técnico especializado e criou-se a TU31 incorporando os custos diretos e indiretos subjacentes à TU04, que agora é apenas aplicável às isenções de licenciamento tipo B2, acrescida igualmente dos custos da prestação de serviços de pessoal técnico especializado. Criou-se igualmente a taxa inerente ao pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (TU32), que integra exatamente a mesma metodologia.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coef. benefício	Taxa teórica	Coefficiente de (des)incentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Gestão Urbanística											
Taxa de Apreciação de: pedido de licença de instalação e alteração de armazenamento e de abastecimentos de produtos derivados do petróleo e de Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito	191,94	121,79	313,73	1,00	313,73	1,00	313,73	0,00	313,73	314,00	TU03
Taxa de Apreciação de: pedido de licença simplificada: de instalação, alteração e renovação de armazenamento e abastecimento de combustíveis	132,27	33,21	165,49	1,00	165,49	1,00	165,49		165,49	165,50	TU31
Pedido de vistoria no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação (combustíveis)	249,74	44,29	294,03	1,00	294,03	1,00	294,03		294,03	294,00	TU32

3 — Relativamente às taxas e outras receitas municipais foram aprovadas as seguintes alterações:

3.1 — Agravamento de 50 % nas taxas de apreciação dos processos, quando se requer urgência na análise dos mesmos (emissão de título em prazo inferior ou igual a 5 dias úteis);

3.2 — Aplicação de penalização de 25,00€ por processo de inumação e/ou cremação às funerárias que deem entrada dos mesmos fora de prazo (sendo considerado fora do prazo se der entrada 2 dias úteis após a emissão da certidão de óbito). Esta penalização é aplicada por cada período indivisível de 5 dias úteis de atraso;

3.3 — Não haver lugar a cobrança ou reembolso/restituição quando, em virtude de liquidação, revisão ou revogação de liquidação, a importância a cobrar ou a restituir seja inferior a 1,00 euro (inclusive);

3.4 — Clarificar que são divisíveis em duodécimos as taxas anuais quando a sua emissão não seja requerida ou processada no início do ano civil, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano, contando o mês em curso caso a liquidação ocorra na primeira quinzena.

Neste sentido, foi alterada a redação do artigo 17.º do RTORM:

Artigo 17.º

Regras específicas de liquidação

1 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano ou ao mês poderá ser objeto de fracionamento mensal ou diário, respetivamente, nos termos análogos ao disposto no n.º 2. Nos casos em que o cálculo das taxas esteja indexado, à semana ou dia, não haverá lugar a qualquer fracionamento da unidade de tempo.

2 — São divisíveis em duodécimos as taxas anuais quando a sua emissão não seja requerida ou processada no início do ano civil, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano, contando o mês em curso caso a liquidação ocorra na primeira quinzena.

3 — São agravadas em 50 % as taxas de apreciação com vista à obtenção de licença ou outro título, quando é requerida urgência na análise do processo, sendo considerada urgência quando o processo é submetido com uma antecedência mínima de 5 dias úteis (inclusive).

4 — É aplicada uma penalização de 25,00€ por processo de inumação e/ou cremação às funerárias que deem entrada dos mesmos fora de

prazo, sendo considerado fora do prazo se der entrada 2 dias úteis após a emissão da certidão de óbito. Esta penalização é aplicada por cada período indivisível de 5 dias úteis de atraso.

5 — Não há lugar a cobrança ou reembolso/restituição quando, em virtude de liquidação, revisão ou revogação de liquidação, a importância a cobrar ou a restituir seja inferior a 1,00 euro (inclusive).

Alteração ao artigo 22.º — Cobranças

De forma a não serem penalizados os interessados com a cobrança de juros de mora e/ou a extração de certidões de dívida sem que decorra o período de conciliação bancária, que se estimou ser de 5 dias úteis, entre o momento em que são pagas as taxas/outras receitas municipais pelos interessados e o momento em que esse mesmo pagamento é refletido na tesouraria do Município (fruto dos cheques em trânsito, das transferências bancárias e do desfasamento da comunicação de dados disponibilizados pela SIBS no que respeita às referências pagas por multibanco), procedeu-se à alteração da redação dos números 3 e 4 do artigo 22.º do RTORM, a saber:

1 — “...”

2 — “...”

3 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação do pagamento das taxas, nos termos das leis tributárias, ou de outras receitas municipais, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — Findo o prazo de pagamento voluntário, acrescido de 5 dias úteis, será extraída, pelos serviços competentes, certidão de dívida com base nos elementos que tiveram ao seu dispor, promovendo-se a instauração do processo de execução fiscal para efeitos de cobrança coerciva do montante em dívida.

Alteração à TX233 — Mobilidade — Estacionamento

No decurso da preparação para a entrada em vigor do novo regime de estacionamento, pago na via pública em Matosinhos, foram indexados os valores das taxas de estacionamento por hora à TX233, a título de penalização por incumprimento do pagamento devido pelo período de estacionamento praticado pelos condutores. Esta indexação permitirá adotar um sistema de pagamento mais acessível e adaptado às condições imprevisíveis da circulação viária quotidiana e procurará induzir o cumprimento das obrigações por parte dos condutores, sendo menos penalizadora que as atuais sanções previstas pelo Código da Estrada que seriam aplicadas em caso de incumprimento reiterado.

	Custo direto	Custo indireto	Custo total	Coefficiente de benefício	Taxa Teórica	Coefficiente de Incentivo/desincentivo	Taxa obtida após (des)incentivo	Custo social suportado	Taxa obtida após custo social suportado	Taxa proposta	Código da taxa
Estacionamento											
Parcómetros (por hora, até à 2.ª hora). Se a ocupação se limitar a 15 minutos, não haverá lugar a qualquer pagamento (***)	0,21	0,00	0,21	3,00	0,62	1,00	0,62		0,62	0,65	TX233
Parcómetros (por hora, a partir da 2.ª hora) (***)	0,21	0,00	0,21	5,00	1,03	1,50	1,54		1,54	1,50	TX313

(***) Valores a vigorar após início da concessão da gestão e exploração de lugares de estacionamento pago na via pública;

Até lá aplica-se, por hora, a TX233;

O 1.º incumprimento determina o pagamento do valor correspondente ao remanescente da hora em curso acrescido do valor correspondente à hora seguinte; ao 2.º incumprimento corresponderá o dobro do valor relativo ao período máximo de estacionamento permitido (4 horas).

Alteração ao art.º 4.º — Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

- 1 — “...”
- 2 — “...”
- 3 — “...”
- 4 — “...”
- 5 — “...”
- 6 — “...”

7 — A CMM concede um prazo de 36 meses para pagamento das taxas previstas no número anterior, o qual poderá ser executado em prestações a pedido do requerente sem que haja lugar ao pagamento da TU17, após o qual emite o alvará de autorização de utilização respetivo.

23/05/2016. — O Presidente da Câmara, Dr. *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

209607251

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extrato) n.º 6917/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Maria Bento dos Santos Neto, assistente operacional, na posição e nível remuneratória 5, correspondente à remuneração de 683,13 €, com efeitos a partir de 26-03-2016, por motivo de pedido de denúncia.

14 de abril de 2016. — O Vereador, com competências delegadas, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309540467

Aviso n.º 6918/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 24/11/2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Técnico do Informática, Luis Miguel Teixeira Mestre, na Câmara Municipal de Beja, com efeitos a partir de 01/12/2015.

14 de abril de 2016. — O Vereador, com competências delegadas, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309540507

Aviso (extrato) n.º 6919/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, Sérgio Manuel Martins Palma, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, com efeitos a partir de 01/12/2015.

14 de abril de 2016. — O Vereador, com competências delegadas, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309540564

Aviso n.º 6920/2016

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Provedimento de 2 postos de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de março de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Referência A — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior: 1 posto de trabalho, com afetação ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), para o desenvolvimento de funções técnicas no âmbito das artes gráficas; execução e acompanhamento de processos inerentes à produção de material gráfico, informativo e promocional; conceção e projeto de espaços de divulgação; aplicação de novas tecnologias na captação e processamento de imagem; execução de trabalhos de fotografia e ou microfilmagem; levantamentos fotográficos, catalogação e arquivo de fotografias; produção e maquetagem de materiais gráficos: correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional;

Referência B — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior: 1 posto de trabalho, com afetação ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM), para o desenvolvimento de funções no âmbito da comunicação social; elaboração e organização de documentação relativa ao concelho; organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação; assegurar a edição do boletim municipal e folhas informativas da Câmara; coordenar a informação e imagem do município na internet; leitura, análise e recorte da imprensa nacional, regional ou local; estabelecer as comunicações que forem definidas como necessárias com a comunicação social; aplicação de novas tecnologias na captação e processamento da imagem; levantamento, tratamento e arquivo de fundos video-fotográficos: correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional.

Competências essenciais: Orientação para o serviço público, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, inovação e qualidade e tolerância a pressão e contrariedades;

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

4 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto nas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e artigo 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente, atualmente, a 1.201,48 €.

5 — Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

6 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”.

7 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 — Requisitos habilitacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Referência A e B — Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-mertola.pt e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade atualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
- d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

14.1 — Por se tratar de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, e, ao abrigo do n.º 4 do citado artigo 36.º da LTFP e n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, a entrevista profissional de seleção.

14.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final.

A prova de conhecimentos será de carácter prático, com a duração de duas horas, e incidirá:

Referência A — Na captação de imagens e elaboração de folheto promocional com recurso a algumas ferramentas do *Photoshop* e *Corel Draw*;

Referência B — Na captação de imagens e elaboração de spot promocional com recurso ao software *Edius*.

14.1.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

14.1.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 60\% PC + 40\% EPS$.

14.2 — Exceto quando afastados por escrito, pelo candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, de acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optando, assim, pelo método previsto para os restantes candidatos, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2 do citado artigo 36.º, são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

14.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$.

14.2.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e

Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

14.2.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 60 \% AC + 40 \% EPS$.

14.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — Composição do júri:

Referências A e B:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais efetivos: Rui Inácio Marreiros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnicos Superiores;

Vogais Suplentes: Ana Lúcia Teixeira dos Santos Horta e Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnicas Superiores.

16 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

16.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de abril de 2016. — O Vereador, com competências delegadas,
João Miguel Palma Serrão Martins.

309545465

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 6921/2016

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal do Comércio não sedentário do Município de Moimenta da Beira foi aprovado pela Assembleia Municipal de Moimenta da Beira, em sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, de 15 de abril de 2016.

O referido regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira em www.cm-moimenta.pt.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira.*

Regulamento de Comércio não Sedentário do Município de Moimenta da Beira

Nota justificativa

O Município de Moimenta da Beira dispõe de um Regulamento Municipal de comércio não sedentário, o qual têm vindo a disciplinar a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Moimenta da Beira, bem como o regime da autorização para a sua realização por entidades privadas ocupação, exploração e gestão das feiras municipais e da venda ambulante.

Durante a vigência daquele regulamento sucederam-se várias alterações legislativas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito do “Licenciamento Zero”, a Lei 27/2013, de 12 de abril, que veio revogar o diploma que estiveram na génese daquele regulamento municipal e, mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01, que entrou em vigor no dia 01.03.2015, que, por sua vez, veio revogar a Lei 27/2013 e estabelecer o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJAACSR).

Tais alterações legislativas impõem uma revisão e adaptação das disposições regulamentares em vigor, uma vez que implicam a redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas por via da eliminação de licenças, autorizações e condicionamentos prévios para atividades específicas, simplificando os licenciamentos de atividades económicas tais como o comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes.

Revela-se, desta forma, necessário proceder à elaboração do presente Regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 79.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro é elaborado o presente “Regulamento de Comércio não Sedentário do Município de Moimenta da Beira”.

O presente Regulamento foi sujeito a a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, sendo objeto de publicação pelo Edital n.º 192/2016, em 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 1 de março de 2016.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto, legislação habilitante e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Moimenta da Beira, bem como o regime da autorização para a sua realização por entidades privadas, e o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;

b) Mercado ou feira — o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;

c) Recinto — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;

d) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em mercados e feiras;

e) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

f) Lugares destinados a participantes ocasionais — espaços de venda não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função das disponibilidades de espaço existentes em cada dia de feira;

g) Lugares reservados — espaços de venda já atribuídos a feirantes à data da entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos;

h) Participantes ocasionais — pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira

para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência, vendedores ambulantes e artesãos;

i) Equipamento móvel — equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;

j) Equipamento amovível — equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;

k) Espaço de venda — espaço de terreno na área da feira atribuído ao feirante para aí instalar o seu local de venda.

Artigo 3.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.

2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderão ser delegadas no respetivo vereador.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 4.º

Exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Município só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em recinto de feira, previamente autorizada e aos vendedores ambulantes nas zonas e locais previamente autorizados.

2 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante a detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela DGAE, aquando da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor”, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01.

Artigo 5.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante e o vendedor ambulante com caráter de permanência e bem assim os seus colaboradores devem, nos termos da legislação em vigor, ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

a) Título (s) para o exercício da atividade;

b) Título que legitima a ocupação do espaço;

c) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os seguintes participantes ocasionais das feiras do Concelho:

a) Pequenos agricultores, não constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área da sua residência; e

b) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos.

Artigo 6.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei 26/2013, de 11 de abril;

b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;

c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005;

d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;

f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;

g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante, estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva.

2 — É proibido aos feirantes e vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios e instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

3 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

4 — A Câmara pode proibir o comércio não sedentário de outros produtos não previstos nos números anteriores, sempre que tal seja devidamente fundamentado por razões de interesse público.

Artigo 7.º

Práticas proibidas

No mercado/feira é expressamente proibido(a):

a) O uso de altifalante;

b) Efetuar qualquer venda fora do local previamente definido e ocupar área superior à concedida;

c) Ter produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;

d) Dificultar a circulação dos utentes nos arruamentos e espaços a eles destinados;

e) Comercializar produtos proibidos nos termos do artigo 6.º ou exercer atividade diferente da autorizada;

f) Permanecer no recinto após o seu encerramento, exceto nas situações devidamente autorizadas no presente regulamento;

g) Lançar, manter ou deitar no solo resíduos, lixo ou quaisquer desperdícios;

h) Acender lume, queimar géneros ou cozinhá-los, salvo quando devidamente autorizado;

i) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

j) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

k) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais.

l) Danificar o pavimento e os espaços verdes, nomeadamente, árvores e arbustos;

m) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação, nomeadamente, pelo atravessamento de cabos e cordas;

n) Fumar no interior do mercado municipal;

o) O acesso de quaisquer animais ao interior do Mercado Municipal, exceto os cães de assistência, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março e ulteriores alterações.

Artigo 8.º

Comercialização de géneros alimentícios e de animais

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem géneros alimentícios e animais estão obrigados ao estrito cumprimento dos requisitos impostos pela legislação específica aplicável à correspondente categoria.

Artigo 9.º

Concorrência desleal

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 11.º

Afixação de preços

1 — Todos os bens destinados à venda a retalho devem exibir o respetivo preço de venda final ao consumidor.

2 — Os géneros alimentícios e os produtos não alimentares, colocados à disposição do consumidor, devem conter o preço por unidade de medida.

3 — Nos produtos vendidos a granel apenas deverá ser indicado o preço por unidade de medida.

4 — Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda final e o preço por unidade de medida.

5 — Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça.

6 — Sempre que as disposições comunitárias ou nacionais exijam a indicação do peso líquido e do peso líquido escorrido, para determinados produtos pré-embalados, será suficiente indicar o preço por unidade de medida do peso líquido escorrido.

7 — O preço de venda e o preço por unidade de medida afixado corresponde ao preço final de venda ao consumidor, devendo nele estar já repercutidos todos os impostos, taxas e demais encargos que sobre ele recaiam.

8 — O preço deve ser exibido em dígitos, afixado de modo visível, inequívoco e perfeitamente legível, através da afixação de letreiros, etiquetas ou listas.

CAPÍTULO III

Mercados e feiras na vila de Moimenta da Beira

SECÇÃO I

Periodicidade e horário

Artigo 12.º

Periodicidade

1 — A feira realiza-se na vila de Moimenta da Beira e é quinzenal.

2 — Sempre que a data da realização da feira coincida com um feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil seguinte;

3 — Por motivos de eventos e/ou festa do padroeiro do concelho e que coincidam com a data da realização da feira, a Câmara Municipal poderá alterar a data desde que seja publicitada essa alteração com a devida antecedência, junto dos interessados.

Artigo 13.º

Horário

1 — A feira decorre das 8 h às 14 h.

2 — No próprio dia de feira o espaço de venda terá de ser ocupado entre as 6h e as 8h.

3 — Os feirantes abandonarão impreterivelmente o recinto da feira até duas horas após o seu encerramento.

4 — Por motivos imponderáveis, a Câmara Municipal pode fixar outro horário, devendo publicitar a alteração através de edital no sítio da Internet da autarquia.

SECÇÃO II

Funcionamento dos mercados e feiras

Artigo 14.º

Acesso à Atividade de Feirante e de Vendedor Ambulante

1 — Os feirantes e os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua atividade na área do Município de Moimenta da Beira, desde que sejam titulares de título de exercício de atividade ou cartão de feirante e/ou de vendedor ambulante.

2 — O título de exercício de atividade e o cartão de feirante e de vendedor ambulante, é pessoal e intransmissível, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.

3 — São objeto de atualização obrigatória no registo de feirantes e de vendedores ambulantes, através de comunicação no balcão único eletrónico ou nos serviços administrativos e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

a) A alteração do endereço da sede ou domicílio fiscal do feirante e do vendedor ambulante;

b) A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;

c) As alterações derivadas da admissão e ou afastamento de colaboradores para o exercício da atividade em feiras e de modo ambulante;

d) A cessação da atividade.

Artigo 15.º

Organização do espaço

1 — O recinto dos mercados e feiras será dividido em setores atendendo ao tipo de mercadorias a vender.

2 — Os feirantes poderão ocupar exclusivamente os lugares de terrado que se encontram demarcados e para os quais possuam licença de venda.

3 — A Câmara Municipal pode ainda autorizar, no decurso de cada ano civil, eventos ocasionais ou imprevistos.

SECÇÃO III

Espaços de venda

Artigo 16.º

Regime de ocupação de espaços de venda

1 — As licenças de venda são:

a) Permanentes — Quando ao feirante é atribuído um lugar de venda fixo.

b) Ocasionais — Quando se trata de ocupação de um lugar ocasionalmente disponível. c) Pontual — Quando a Câmara autoriza, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos sazonais, pontuais ou imprevistos.

2 — As licenças de venda são pessoais, precárias, onerosas e condicionadas pelas disposições do presente Regulamento.

3 — Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído.

Artigo 17.º

Condições de admissão dos feirantes e de atribuição de espaços de venda

1 — A atribuição do espaço de venda em feiras e mercados realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, por ato público.

2 — Por cada feirante será permitida a ocupação no máximo de um espaço de venda.

3 — O direito de ocupação dos espaços de venda é atribuído pelo prazo de três anos e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este tiver a sua atividade autorizada nos termos do presente Regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade e desde que não se verifique a extinção deste direito nos termos do disposto no presente Regulamento.

4 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente Regulamento já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

5 — Nas feiras e mercados poderão prever-se lugares destinados a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis, cuja atribuição far-se-á por sorteio, nos termos dos números anteriores.

6 — A não comparência a quatro feiras consecutivas ou a seis feiras interpoladas, durante um ano, sem motivo justificativo, pode ser considerada abandono do local e determina a extinção do direito atribuído, mediante deliberação da Câmara Municipal, sem haver lugar a qualquer indemnização ou reembolso.

7 — Caberá à Câmara Municipal ou, quando a competência da gestão da feira tenha sido atribuída a outra entidade, a esta, a organização de um registo dos espaços de venda.

Artigo 18.º

Sorteio de espaços de venda

1 — O procedimento de sorteio, por ato público, é anunciado por edital, em sítio na Internet da Câmara Municipal ou da entidade gestora do recinto, no balcão único eletrónico dos serviços.

2 — Do anúncio que publicita o procedimento constará, designadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação da Câmara Municipal, endereço, números de telefone, correio eletrónico, fax e horário de funcionamento;

b) Dia, hora e local da realização do sorteio;

c) Prazo para a apresentação de candidaturas, no mínimo de 20 dias;

d) Identificação dos espaços de venda a atribuir;

- e) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
- f) Valor das taxas a pagar pelos espaços de venda;
- g) Garantias a apresentar;
- h) Documentação exigível aos candidatos;
- i) Outras informações consideradas úteis.

3 — A apresentação de candidaturas é realizada através do balcão único eletrónico dos serviços, mediante preenchimento de formulário disponibilizado para o efeito.

4 — O ato público de sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.

5 — A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o sorteio, definindo, designadamente, o número de espaços de venda que poderão ser atribuídos a cada candidato.

6 — Findo o ato público de sorteio, de tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Artigo 19.º

Ato público

1 — No ato público do sorteio, para cada espaço de venda a atribuir, a comissão nomeada pela Câmara Municipal introduzirá num recipiente adequado, papéis devidamente dobrados com numeração sequencial, em igual número à quantidade de candidatos ou seus representantes que se apresentem no ato público.

2 — Cada candidato ou seu representante é chamado a retirar um papel do recipiente acima referido, pela ordem de apresentação das candidaturas, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.

3 — O espaço de venda é atribuído ao candidato que ficar com o n.º 1 dos papéis introduzidos no recipiente, sendo elaborada pela comissão uma lista com a sequência dos lugares do primeiro ao último candidato, para cada um dos espaços de venda a atribuir.

4 — No caso de se apresentar um único candidato a um espaço de venda, o mesmo é-lhe atribuído diretamente.

Artigo 20.º

Atribuição de lugares a participantes ocasionais

1 — A atribuição de lugares destinados a participantes ocasionais, conforme definição constante no n.º 3 do artigo 2.º do presente Regulamento, é efetuada com a antecedência de 8 dias, junto dos serviços responsáveis, em função da disponibilidade de espaço em cada dia de feira, mediante o pagamento de uma taxa prevista na Tabela de Taxas do Município de Moimenta da Beira, em vigor.

2 — A atribuição destes lugares será efetuada por ordem de entrada dos pedidos e é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada.

Artigo 21.º

Caducidade

O direito de ocupação do espaço de venda caduca:

- a) Por decurso do prazo previsto no n.º 6, do artigo 17.º;
- b) Por falta de pagamento das taxas por um período superior a dois meses;

Artigo 22.º

Renúncia

1 — O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do espaço de venda.

Artigo 23.º

Revogação

1 — A autorização para ocupação do espaço de venda pode ser objeto de revogação em caso de grave incumprimento dos deveres do feirante previsto no presente regulamento, designadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora ou pelos seus agentes e pelos agentes de autoridade, por interferência indevida na sua ação, ou por violação reiterada das normas de funcionamento.

2 — Pode igualmente ocorrer a revogação se o espaço de venda for usado para venda de produtos incompatíveis com o setor onde se encontra instalado.

3 — Em caso de revogação, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 24.º

Alteração de lugares

1 — Por razões de interesse público a Câmara Municipal de Moimenta da Beira pode alterar a distribuição dos lugares de venda atribuídos bem como introduzir na feira ou mercado as modificações que entenda necessárias.

2 — Nos casos previstos no número anterior a Câmara Municipal dará conhecimento do facto aos interessados.

3 — A requerimento do feirante, a Câmara Municipal poderá autorizar a ocupação de um lugar distinto do que lhe foi inicialmente atribuído, desde que este se encontre vago.

Artigo 25.º

Suspensão da realização de mercados e feiras

1 — A Câmara Municipal pode suspender a realização de mercados e feiras em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública.

2 — A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão do mercado ou feira assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.

3 — A não realização do mercado ou feira nos termos do presente artigo implica a devolução aos feirantes do montante de taxas pagas correspondente ao período de realização do evento objeto da suspensão.

Artigo 26.º

Instalação e levantamento das feiras

1 — A instalação do equipamento de apoio aos feirantes deve fazer-se com a antecedência necessária para que a feira esteja em condições de funcionar à hora de abertura, podendo os feirantes começar a instalação duas horas antes da abertura.

2 — A entrada e saída dos vendedores e dos produtos no recinto far-se-á pelos locais devidamente assinalados, devendo os feirantes fazer prova, perante os trabalhadores municipais, de que possuem título de exercício de atividade ou cartão de feirante, emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas ou por entidade que esta designe para o efeito, ou de documento de identificação, no caso de se tratar de feirante legalmente estabelecido noutro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu a exercer atividade na área do Município de forma ocasional e esporádica, com espaço de venda atribuído, e pagamento em dia das taxas.

3 — Na sua instalação, cada feirante só pode ocupar o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e sem ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas.

4 — Na fixação de barracas e toldos não será permitida a perfuração do solo com quaisquer objetos.

5 — Os veículos dos feirantes e que servem de apoio à atividade, poderão ser estacionados dentro do espaço de venda atribuído, se as condições do local assim o permitirem, encostados à sua parte posterior e paralelos aos arruamentos.

6 — Salvo nos casos devidamente justificados e autorizados, durante o horário de funcionamento da feira é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da mesma.

7 — O levantamento da feira deve iniciar-se de imediato após o encerramento do recinto e deve estar concluído até duas horas após o horário de encerramento.

SECÇÃO IV

Deveres

Artigo 27.º

Deveres gerais dos feirantes

No exercício da sua atividade, os feirantes devem, nomeadamente:

- a) Fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade e da licença de ocupação do espaço de venda, devidamente atualizados, e exibi-los sempre que solicitados pela autoridade competente;
- b) Proceder ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município, em vigor, dentro dos prazos fixados;
- c) Comparecer com assiduidade à feira;
- d) Ocupar apenas o espaço que lhe foi atribuído;
- e) Cumprir as normas de higiene dos produtos por si comercializados;
- f) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;

g) No final da feira deixar o espaço de venda e áreas adjacentes limpas e depositar o lixo nos contentores existentes no recinto para esse efeito;

h) Tratar de forma respeitosa todos aqueles com quem se relacione;

i) Colaborar com os agentes da entidade gestora e demais agentes de autoridade, com vista à manutenção da ordem e legalidade;

j) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora.

Artigo 28.º

Deveres especiais dos feirantes

É expressamente vedado aos ocupantes dos espaços de venda, no exercício da sua atividade:

a) Permanecer nos locais depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos espaços de venda;

b) Efetuar qualquer venda fora dos espaços a esse fim destinado;

c) Ocupar área superior à atribuída;

d) Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço atribuído;

e) Ter os produtos desarrumados ou a área de circulação obstruída;

f) Comercializar produtos não previstos no título de autorização de venda ou legalmente proibidos;

g) Dar entrada a quaisquer géneros ou mercadorias por locais não destinados a esse fim;

h) Dificultar ou obstruir a circulação dos utentes;

i) Usar balanças, pesos e medidas sem a respetiva aferição válida;

j) Deixar abertas torneiras ou, por qualquer forma, utilizar água para outro fim que não seja a limpeza dos lugares que ocupam;

k) Ofender verbal ou fisicamente qualquer utilizador do recinto;

l) Impedir ou dificultar os trabalhadores da Câmara no exercício das suas funções;

m) Praticar concorrência desleal individual ou coletivamente;

n) Danificar o pavimento do espaço de venda;

o) Lançar para o pavimento quaisquer detritos, ou depositá-los fora dos contentores a esse fim destinados;

p) Circular com veículos automóveis, tratores ou máquinas fora dos horários estabelecidos;

q) Proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido.

r) Gritar, alterar, proferir palavras obscenas, incomodar ou molestar os utentes;

s) Apresentarem queixas ou participações falsas ou inexatas contra funcionários, empregados ou utilizadores;

t) Concentrarem-se ou coligarem-se com o objetivo de aumentarem os preços ou fazer cessar a venda ou atividade dos mercados e feiras;

u) Utilizar a rede de vedação do mercado como expositor;

v) Deixar lixos, sacos ou embalagens no recinto dos mercados e feiras sem estarem devidamente acondicionados e nos locais destinados a esse fim;

w) Estar deitado ou sentado sobre as bancas, mesas ou sobre os géneros expostos à venda;

x) Amolar ou afiar facas ou qualquer outra ferramenta nas paredes, pavimento ou bancas dos mercados e feiras;

y) Cuspir ou expetorar no chão ou nas paredes;

z) Urinar ou defecar fora dos locais a esse fim destinados;

aa) Acender lume, queimar géneros ou cozinhar-los, salvo quando devidamente autorizados;

bb) O uso de altifalante ou megafone;

cc) Prender cordas ou outros objetos às árvores, bancos, sinais de trânsito e edifícios públicos.

Artigo 29.º

Deveres da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à manutenção do recinto das feiras e dos mercados;

b) Organizar um registo dos espaços de venda atribuídos;

c) Drenar regularmente o piso do recinto de forma a evitar lamas e poeiras;

d) Tratar da limpeza e recolher os resíduos depositados em recipientes próprios;

e) Ter ao serviço da feira e do mercado trabalhadores que orientem a sua organização e funcionamento e que cumpram e façam cumprir as disposições deste Regulamento;

f) Exercer a fiscalização e aplicar as sanções previstas na lei e neste Regulamento.

SECÇÃO V

Realização de feiras por entidades privadas

Artigo 30.º

Autorização para a realização de mercados e feiras

A realização de feiras por entidade privada, singular ou coletiva, em local de domínio público, está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante

Artigo 31.º

Locais de venda

1 — A venda ambulante pode ser condicionada aos espaços de venda destinados para o efeito pela Câmara Municipal, quando previstos em Anexo ao presente Regulamento.

2 — O exercício da venda ambulante só é permitido a mais de 100 metros de qualquer estabelecimento comercial que exerça a mesma atividade.

3 — A Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia e as associações representativas do comércio no Município de Moimenta da Beira, pode deliberar estabelecer zonas onde é alargado ou restringido o exercício da venda ambulante, sempre que as necessidades do abastecimento público o justifiquem.

4 — É proibida a venda ambulante à atividade comercial por grosso.

5 — No caso de venda ambulante em veículos automóveis ou reboques, estes não podem ficar estacionados permanentemente no mesmo local, exceto nos espaços de venda ambulante autorizados pela Câmara Municipal para o efeito, quando os mesmos sejam fixados.

6 — Não é permitido a montagem de esplanadas junto dos veículos automóveis ou reboques, sem a respetiva autorização expressa da Câmara Municipal.

7 — Em dias de feiras, festas ou quaisquer eventos, pode a Câmara Municipal alterar os espaços de venda ambulante e os horários de venda ambulante, bem como os seus condicionamentos.

8 — Por deliberação da Câmara Municipal, invocando razões de interesse público, pode ser restringida a venda ambulante em determinadas áreas do Município.

Artigo 32.º

Utilização de veículos

A venda ambulante em viaturas automóveis, reboques e similares, pode ser permitida, desde que cumpridos os requisitos legalmente previstos.

Artigo 33.º

Zonas de Proteção

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante:

a) Nos portais, átrios, vãos de entrada de edifícios, quintais e outros lugares com acesso à via pública;

b) Em locais situados a menos de 100 metros dos Paços do Município, do Palácio da Justiça, Centro de Saúde, dos estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, imóveis de interesse público e igrejas;

c) A menos de 100 metros dos estabelecimentos comerciais que exerçam a mesma atividade;

d) A menos de 100 metros do Mercado Municipal e das feiras municipais.

2 — Não é permitido exercer a atividade de venda ambulante a menos de 500 m de estabelecimentos escolares, durante o seu horário e período de funcionamento, sempre que a respetiva atividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

Artigo 34.º

Horário

A venda ambulante exerce-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

similares e de harmonia com o disposto no Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Moimenta da Beira.

Artigo 35.º

Eventos ocasionais

O disposto nos artigos 31.º e 35.º não se aplica a eventos ocasionais, designadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, sendo permitida a venda ambulante desde uma hora antes até uma hora depois do evento.

Artigo 36.º

Proibições

É proibido aos vendedores ambulantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais;
- d) Lançar ao solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros objetos suscetíveis de pejar ou conspurcarem a via pública;
- e) Estacionar na via pública fora dos locais em que a venda fixa seja permitida, para exposição dos artigos à venda;
- f) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
- g) Formar filas duplas de exposição de artigos para venda;
- h) Vender os artigos a preço superior ao tabelado;
- i) O exercício da atividade fora do espaço de venda e do horário autorizado;
- j) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente exposição e venda de contrafeições.

Artigo 37.º

Deveres dos vendedores ambulantes

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados a:

- a) Manter os locais de venda em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;
- b) Apresentar os géneros e os produtos em perfeitas condições de higiene;
- c) Usar de cortesia no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização;
- d) Utilizar no exercício da sua atividade balanças cujo controlo metrológico tenha sido feito nos termos legais;
- e) Ser portadores, nos locais de venda, do título do exercício de atividade ou cartão, bem como do título que legitime a ocupação do espaço;
- f) Ser portadores, nos locais de venda, das faturas comprovativas de aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado, excepcionando-se artigos de fabrico ou produção própria;
- g) No final do exercício da atividade deixar sempre os seus lugares limpos e livres de qualquer material, equipamento ou resíduos.

Artigo 38.º

Equipamento

1 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente e facilmente laváveis.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de higiene e limpeza.

Artigo 39.º

Exposição dos produtos

1 — Na exposição e venda dos produtos do seu comércio devem os feirantes e os vendedores ambulantes utilizar individualmente tabuleiro com as dimensões adequadas ao espaço a ocupar colocado a uma altura

mínima de 0,70 m do solo, salvo quando o meio de transporte utilizado justifique a dispensa do seu uso.

2 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser de matéria resistente a sulcos e facilmente lavável e tem de ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos ou géneros, é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre eles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade de outros.

Artigo 40.º

Condições de higiene e acondicionamento

1 — No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como proceder à separação dos produtos cujas características de algum modo possam ser afetadas pela proximidade de outros.

2 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam afetar a saúde dos consumidores.

3 — As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.

4 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confeccionados só é permitida quando provenientes de estabelecimentos licenciados.

5 — O vendedor, sempre que seja exigido, tem de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 41.º

Venda ambulante de peixe

A venda de peixe e outras espécies análogas não é permitida em bancas, terrado ou locais semelhantes.

CAPÍTULO V

Das taxas, dos pagamentos em prestações e das formas de pagamento

Artigo 42.º

Taxa de ocupação

1 — Pela ocupação dos locais de venda são devidas as taxas constantes do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Moimenta da Beira.

2 — A taxa de ocupação deverá ser liquidada na Câmara Municipal, até ao último dia útil do mês a que respeita a ocupação, podendo o ocupante optar pelo pagamento prévio trimestral, semestral ou anual.

3 — A falta de pagamento das taxas devidas, nos prazos referidos nos números anteriores, implica a cobrança coerciva pela via de execução, a interdição de entrada no mercado e a inerente caducidade do direito de ocupação.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Artigo 43.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e no RJACSR pertence à Fiscalização Municipal e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no âmbito das respetivas competências.

Artigo 44.º

Regime sancionatório

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, aplica-se ao incumprimento das disposições do presente Regulamento, as contraordenações previstas no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01.

2 — O incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento, cuja contraordenação não se encontre tipificada no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16.01 é punível com coima de 100 (euro) a 1000 (euro) no caso de pessoa singular e de 200 (euro) a 5000 (euro) no caso de pessoa coletiva.

Artigo 45.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de bens pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;
- c) Suspensão de autorização para a realização de feiras por um período até dois anos;
- d) Remoção, pelos respetivos serviços municipais, de viaturas que exibam qualquer informação alusiva à sua venda quando estacionados na via pública ou em local privado de utilização coletiva, sendo imputadas ao infrator as taxas legalmente previstas para o efeito.

Artigo 46.º

Regime de apreensão de bens

Ao processo de apreensão de bens aplicar-se-á o regime geral das contraordenações.

Artigo 47.º

Depósito de bens

Os bens apreendidos serão depositados sob a ordem e responsabilidade da Câmara Municipal, constituindo-se esta como fiel depositária.

Artigo 48.º

Competência sancionatória

1 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas e as sanções acessórias a que haja lugar relativamente às contraordenações previstas no presente Regulamento, com faculdade de delegação em qualquer dos Vereadores, relativamente às matérias que são da sua competência.

2 — À entidade competente para a aplicação da coima e das sanções acessórias nos termos do número anterior incumbe, igualmente, ordenar a apreensão provisória de objetos, bem como determinar o destino a dar aos objetos declarados perdidos a título de sanção acessória.

3 — As receitas provenientes da aplicação de coimas previstas no presente Regulamento revertem integralmente para a Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Extinção de feira ou mercado

1 — A Câmara Municipal de Moimenta da Beira pode extinguir qualquer mercado ou feira que se encontre sob a sua gestão por motivo de interesse público, nomeadamente face à melhoria do equipamento comercial da zona ou por razões de reordenamento, sem obrigação de qualquer indemnização aos feirantes.

2 — A não realização do mercado ou feira nos termos do presente artigo implica a devolução aos feirantes do montante de taxas pagas correspondente ao período de realização do evento objeto da extinção.

Artigo 50.º

Taxas

As taxas referidas no presente regulamento são as previstas na Tabela de Taxas em vigor no Município de Moimenta da Beira.

Artigo 51.º

Dúvidas e Omissões

As lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas na aplicação das disposições do presente regulamento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal ou, em caso de

delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador, respetivamente.

Artigo 52.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não for especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto na legislação em vigor.

Artigo 53.º

Norma revogatória

A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas e disposições regulamentares anteriores sobre a matéria.

Artigo 54.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

209610961

Aviso n.º 6922/2016

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Moimenta da Beira foi aprovado pela Assembleia Municipal de Moimenta da Beira, em sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, de 15 de abril de 2016.

O referido regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado na página eletrónica do Município de Moimenta da Beira em www.cm-moimenta.pt.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira*.

Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos do município de Moimenta da Beira

Nota justificativa

Em ordem a dar cumprimento ao disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, para além de impor a introdução de uma “nota justificativa” aos regulamentos, estabelece que a mesma deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas/adotadas, procedeu-se à elaboração da presente Nota.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, estabeleceu um novo regime quanto aos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Consagrou-se, a par da liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, a uma descentralização da decisão de limitação dos horários de funcionamento.

Nestes termos, prevê-se que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da lei laboral e do ruído. Decorre do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que as câmaras municipais devem adaptar os regulamentos municipais em função do disposto no artigo 1.º (liberalização dos horários) ou do artigo 3.º (restrição dos horários). Ou seja, cabe aos municípios, atendendo aos respetivos contextos, nos domínios económico e social, seguir a via da liberalização ou a da restrição, que, por sua vez, pode ser mais ou menos acentuada.

A consagração do princípio liberalizador tem como consequência que a restrição dos horários só seja possível se for fundamentada em razões de interesse público, nomeadamente a segurança e a proteção da qualidade de vida dos cidadãos. A restrição dos horários de funcionamento quando operada por via regulamentar está, sem qualquer sombra de dúvida, sujeita à audição de um conjunto de entidades referidas na lei aplicável.

Assim, considerando que os horários que têm vindo a ser praticados até agora se têm revelado adequados a preservar, por um lado, os refe-

ridos direitos de personalidade, e por outro, respondem às necessidades dos consumidores e permitem a satisfação dos legítimos interesses de ordem económica e patrimonial dos profissionais dos diversos setores de atividade, o Município de Moimenta da Beira opta por manter a matriz do regime vigente, que já havia resultado da ponderação dos interesses em presença.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo objeto de publicação pelo Edital n.º 192/2016, em 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 1 de março de 2016.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

A presente alteração é elaborada ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto deste Regulamento o regime de fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no Município de Moimenta da Beira.

Artigo 3.º

Competência

1 — É da competência da Câmara Municipal de Moimenta da Beira a restrição dos horários de funcionamento.

2 — Compete ao Presidente da Câmara, ou Vereador com competência delegada, mandar executar o presente regulamento e legislação conexa, garantir a sua fiscalização, bem como instruir os processos de contraordenação, aplicar as respetivas coimas e as sanções acessórias, revertendo o produto das coimas para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Regime de funcionamento dos estabelecimentos

Artigo 4.º

Regime geral de funcionamento

Os estabelecimentos comerciais gozam do horário de funcionamento livre

Artigo 5.º

Restrições dos horários de funcionamento

1 — As restrições de horário podem ocorrer por iniciativa da Câmara Municipal ou pelo exercício do direito de petição, se estiver comprovadamente em causa a segurança, a proteção e a qualidade de vida dos municípios.

2 — A decisão de restringir o horário nos termos do número anterior deverá ser comunicada, às entidades fiscalizadoras.

Artigo 6.º

Consultas prévias

1 — A Câmara Municipal, antes de deliberar sobre a restrição dos períodos de funcionamento, deverá ouvir as seguintes entidades:

- A Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situe;
- As Associações de Consumidores, que representem os consumidores em geral;
- As Associações Patronais do setor, com representação no Município;
- Os Sindicatos que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
- Outras entidades cuja consulta seja tida por indispensável.

2 — As entidades referidas no número anterior devem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção do pedido, sob pena de o parecer se considerar favorável.

3 — Os pareceres das entidades ouvidas não têm caráter vinculativo.

Artigo 6.º-A

Estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva

Cumpridas as diligências previstas no artigo anterior, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional, e que, pelo funcionamento dos mesmos, provoquem incomodidade e prejuízos para a qualidade de vida dos moradores das zonas envolventes, mormente no que concerne ao direito ao descanso e tranquilidade, à higiene pública e à segurança, poderão ver o seu horário de funcionamento reduzido.

Artigo 7.º

Proibição de permanência de pessoas no estabelecimento

Durante o período em que o estabelecimento está encerrado é expressamente proibida a permanência de quaisquer utentes ou clientes no seu interior, bem como de quaisquer pessoas que não façam parte do respetivo pessoal, salvo motivos de força maior.

CAPÍTULO III

Mapa de horário

Artigo 8.º

Mapa de horário de funcionamento

Deve ser afixado em cada estabelecimento, em local bem visível do exterior, um mapa de horário de funcionamento, que especifique de forma legível as horas de abertura e o encerramento diário, bem como as horas de encerramento do estabelecimento por motivos de descanso semanal ou interrupção temporária.

Artigo 9.º

Cassação do mapa de horário de funcionamento

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cassação do mapa de horário de funcionamento, em caso de incumprimento das disposições do presente regulamento.

2 — O titular do estabelecimento é notificado, mediante carta registada com aviso de receção, da ordem de cassação.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao município de Moimenta da Beira.

2 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao presidente da câmara municipal.

3 — As autoridades de fiscalização mencionadas no n.º 1 podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

Artigo 11.º

Sanções

1 — Constitui contraordenação punível com coima:

a) De € 150 a € 450 para pessoas singulares e de € 450 a € 1.500 para pessoas coletivas, a falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em violação do disposto no artigo 14.º;

b) De € 250 a € 3.740 para pessoas singulares e de € 2.500 a € 25.000 para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — Em caso de reincidência, e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, do presente artigo pode ainda ser aplicada a sanção acessória de encerramento

do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 12.º

Contagem de prazos

Os prazos referidos no presente regulamento contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º, do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.

2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento será revogado o regulamento do Horário de Estabelecimento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Moimenta da Beira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2013.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

209611025

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 6923/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, faz-se público que, por despachos do órgão executivo de 13 de abril de 2016, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição reserva de recrutamento de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de necessidades futuras, na carreira/categoria de Assistente Técnico (animador sociocultural):

Referência A: Assistente Técnico (Animador Sociocultural) — Agrupamento de Escolas de Montijo e Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra;

Referência B: Assistente Técnico (Animador Sociocultural) — Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro.

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido no artigo 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde, respetivamente, o grau 2 de complexidade funcional e:

Em ambas as referências: Planeia, em articulação com as educadoras de infância e restante equipa técnica do agrupamento de escolas, e dinamiza atividades de animação sociocultural no serviço de complemento de horário prestado nos jardins-de-infância da rede pública; Participa no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino; Promove o desenvolvimento das capacidades de expressão e de realização das crianças em idade pré-escolar, com recurso a métodos pedagógicos e de animação.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, e após consulta na Bolsa de Emprego Público, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — O procedimento concursal é válido para constituição de reserva de recrutamento e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

4 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, 683,13€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

5 — O local de trabalho será nos equipamentos escolares dos Agrupamentos de Escolas de Montijo, Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, sendo praticado o horário do local de trabalho para que for selecionado(a).

6 — Habilitações Literárias Exigidas — Para ambas as referências: Curso Tecnológico ou Curso de Escolas Profissionais, que confira certificado de qualificação Profissional Nível III, na área da Animação Sociocultural.

7 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos de autorização de abertura dos procedimentos.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no D.R., nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na receção dos Paços do Concelho e na Internet em <http://www.mun-montijo.pt>. Deverá ser entregue pessoalmente na receção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar sob pena de exclusão:

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Para efeitos de certificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

10.3 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos nos n.os anteriores por via eletrónica.

10.4 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 7 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, são os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios men-

cionados no ponto 11.2 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

11.1.1:

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

11.1.2 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para efeitos de aplicação do método de seleção, avaliação curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

Fotocópia de declarações da experiência profissional;

Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.1.3:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP + AD}{5}$$

em que:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitações literárias

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

11.1.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e os demais candidatos.

11.2.1:

$$OF = (PC \times 75\%) + (AP \times 25\%)$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

11.2.2 — Prova de conhecimentos visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas, com consulta da legislação não comentada/annotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, com as atualizações da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012 de 31/12; Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09 e Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.2.3 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.3 — Considerando a natureza e urgência no recrutamento fica autorizado o júri a proceder à utilização faseada dos métodos de seleção,

cumprindo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11.5 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações dos métodos de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

15 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas, Técnica Superior da DE;

Vogais Efetivos — Ana Rita Salgueiro Poupino (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnica Superior da DE e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Técnico Superior da DGRH;

Vogais Suplentes — Eduarda Maria Nunes Borges Gonçalves, Coordenadora Técnica da DGRH e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior da DGRH.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno Ribeiro Canta*.

309561632

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 6924/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

O Município de Oeiras tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem, constituída por 79 candidatos, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 2027/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro;

Por deliberação da Assembleia Municipal de 4 de abril de 2016 foi determinada a ocupação de 22 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, com recurso àquela reserva de recrutamento;

Foram celebrados 16 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com os seguintes trabalhadores:

Para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 2/5/2016

Ana Conceição Mesquita dos Anjos Costa
 António Manuel da Silva Menezes
 Carlos Fernando Azevedo Romão
 Domingos Vivas Mouta
 João Jerónimo Morais Romão
 Joaquim Pedro Reis Pedroso
 Jorge Manuel de Carvalho Lopes Gomes
 José Rui Silva Figueiredo
 José Euclides Cardoso Lopes
 Juvenal Luís Tavares Alves
 Maria Sandra Marques Gomes Querido
 Paulo Jorge Campino de Carvalho
 Pedro Ricardo Gonçalves Monteiro
 Pedro Miguel Spinola Rodrigues
 Rui António Prazeres dos Santos
 Sandra Veríssimo Ferreira da Costa

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309588136

Aviso n.º 6925/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 27 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Ana Cláudia Domingos Fialho, Armindo Costa Coelho, Célia Cristina Paulo Ribas Lira Fonseca, Cíntia Molés Santos, Fernando Luís Peixoto Coelho, Isabel Maria de Albuquerque Neves, João Diogo Passos Fraústa, Joana de Nogueira Teodoro, Joana Rita Sousa e Silva, Maria de Lurdes Martins Santos, Maria do Carmo de Jesus Braga Reis, Maria José Cardoso Lopes, Mariana Dores Cunha Marques Pereira, Paula Alexandra Santos Castilho Marques, Rui Tiago da Silva Caeiro, Teresa Maria Marques Martins Angeja.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309554731

Aviso n.º 6926/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 21 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Ana Raquel da Fonseca Pereira, Cristina de Fátima Guerreiro Marques da Luz, Elizabeth Maria Nazimo Rufino Alves, José Manuel Felgueiras Marrafa e Sónia Sofia Palmira Lucas.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309554829

Aviso n.º 6927/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 20 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Gaele Sabine Neves Dedieu; Helena Maria de Jesus Gouveia Custódio; José Manuel Vieira Teixeira; Luís Manuel Mestre Gaspar; Maria Emília Pinto da Silva Barata; Maria João Duarte Pires Ferreira; Mariana Rita Guisadas Ramalho Gaspar; Sónia Patrícia Pereira Curto.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309556838

Aviso n.º 6928/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 21 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Ana Cristina Conceição Ferreira; Ana Maria Gomes André; Anabela dos Santos Martinez Freitas; Anabela Paraíso Nêta Alves; Andreia Sofia Vasconcelos Nabais Sanches; Cláudia Helena da Cruz Monteiro Nascimento; Elisa Maria dos Santos Gonçalves Almeida Ribeiro; Elisabete Viana Rosado; Emílio Jorge Silva Duarte; Fernando Manuel Moreira Gonçalves; Horácio Luis Louro Silva; Lurdes Maria Filomena Ribeiro Soares Farinha; Maria Adelaide Fonseca Grácio Lopes; Maria Amélia Grave Buracos Oliveira; Maria de Fátima Simão Fernandes Freitas; Maria Fernanda Domingues Valente Simão; Maria Odete Alves Correia Passos Costa Simões; Natacha Maria Marchã Correia; Patrícia Alexandra Santos Baptista; Sandrina Inês Amarelinho Almeida; Virgílio António Alves Caetano Carlos.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309556887

Aviso n.º 6929/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 14 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Diogo Miguel Soares Louro; Heloisa Correia Cardoso; Isabel Maria Bastos Teixeira Alves Leandro; Margarida Maria Martins Marques dos Santos; Sónia Cristina Pereira da Costa.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309556968

Aviso n.º 6930/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 11 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental da seguinte trabalhadora, na carreira/categoria de assistente operacional: Brenda Andreia Cunha Gonçalves.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309558839

Aviso n.º 6931/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 21 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Alda Maria Guerreiro Martins do Carmo; Ana Paula Mota Gonçalves; Catarina Isabel Espírito Santo Silva Ferro; Isabel Maria Ferreira Simões Ventura; Jacqueline Karimo Leitão; Margarida da Conceição Varela

Lopes; Maria de Fátima Miranda dos Santos Marcelo Andrade; Olga Maria Agostinho Mendes; Patrícia Isabel Bugio Guerreiro Ramada; Sérgio Rui Silva Meireles; Susana Rafaela Conceição Ferreira; Virgínia Maria Pereira dos Santos Cardoso.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309588071

Aviso n.º 6932/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 01 de março de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: António José Pereira Raposo Filipe; Artur José Florêncio Rebelo; Etelvino Moreira Fortes; Filipe Manuel Vieira dos Santos Querido; João Fernando da Costa Antunes; Joaquim Pedro Pires Crespo; José Jorge Rebelo Bigas; Rui Filipe Lourenço Garcia e Rui Paulino Vidas.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309588144

Aviso n.º 6933/2016

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Gestão.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, faz público que, por autorização da Câmara conferida através de deliberação n.º 309/2016, do dia 20 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior na área de Gestão, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Município de Oeiras, (www.cm-oeiras.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013; Lei n.º 7/2016, de 30 de março.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

4 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

5 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/municípios, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação

dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/municípios.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, compreendendo as seguintes funções e competências: Aplicar as técnicas de análise de balanços e de elaboração de relatórios de gestão; Desenvolver instrumentos analíticos que permitam identificar desvios e propor ações corretivas no âmbito da execução orçamental; Identificar potenciais oportunidades de melhoria dos sistemas de informação contabilística, de acordo com exigências legais e necessidades da Entidade; Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento e avaliação de matérias contabilísticas, que fundamentem a tomada de decisão; Apoiar os trabalhos de preparação dos documentos previsionais e do relato de contas, tendo em conta os princípios contabilísticos definidos no POCAL. Proceder à elaboração do orçamento e gestão das despesas com pessoal; Gerir o sistema de remunerações e benefícios dos trabalhadores de modo integrado; Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor; Proceder às comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente a Direção-Geral das Autarquias Locais; Deter sólidos conhecimentos das exigências legais ao nível do Sistema de Normalização Contabilística e elevadas competências ao nível da análise de dados de cariz financeiro, assim como em informática, nomeadamente das funcionalidades do Excel para financeiros.

7 — Remuneração base prevista: Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016 sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de técnico superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

8 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

9 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão; Gestão de Empresas; Administração e Gestão de Empresas; Gestão e Administração Pública.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos possuírem forte orientação para o trabalho por objetivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

11 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho, obedecerão ao disposto nos artigos 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), e com as seguintes ponderações e/ou classificação:

- Prova de conhecimentos — ponderação de 50 %;
- Avaliação Psicológica — ponderação de 25 %;
- Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 25 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (50 \%) + AP (25 \%) + EPS (25 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado, que

a mesma será teórica, de forma escrita e sem consulta, com a duração de 90 minutos e versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tema 2: Finanças Locais e Contratação Pública.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, com produção de efeitos desde a data de entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja a 30 de setembro de 2013; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho — início de vigência a 17 de julho de 2015 e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — início de vigência a 31 de março de 2016; Aviso n.º 5021/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Tema 2: Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que revoga, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a partir de 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo de se aplicarem as novas disposições às entidades piloto, a partir de 1 de janeiro de 2016; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro — início de vigência em 5 de Janeiro de 2015, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho — início de vigência a 17 de julho de 2015, Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro — início de vigência a 9 de setembro de 2015 e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — início de vigência a 31 de março de 2016; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, com produção de efeitos desde a data de entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja a 30 de setembro de 2013; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho — início de vigência a 17 de julho de 2015 e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — início de vigência a 31 de março de 2016; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (aprova o OE para 2012), Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objetiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas.

A prova de conhecimentos específicos (Tema 2), é escrita, de resposta aberta, sem consulta, sendo composta por três questões das quais o candidato optará por uma. A Classificação Final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

12.2 — A Avaliação Psicológica, visando avaliar aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção, visando avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e

4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Proatividade; Motivação.

13 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 14 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação de 60 %;

Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 40 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (60 \%) + EAC (40 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

13.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Licenciatura — 14 valores; Mestrado — 17 valores; Doutoramento — 20 valores.

13.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

> a 120 horas de formação — 20 valores; > a 90 e ≤ a 120 horas de formação — 16 valores; > a 30 horas e ≤ a 90 horas de formação — 12 valores; ≤ a 30 horas de formação — 8 valores; Sem quaisquer cursos ou ações de formação — 4 valores.

13.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > a 12 anos — 20 valores; Experiência > a 9 anos ≤ a 12 anos — 16 valores; Experiência > a 6 anos e ≤ a 9 anos — 12 valores; Experiência ≥ a 3 anos e ≤ a 6 anos — 8 valores; Experiência < a 3 anos — 4 valores.

13.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas aos três últimos ciclos de avaliação de desempenho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, na sua atual redação, de acordo com os seguintes critérios:

Excelente: 20 valores;

Muito Bom ou Relevante: 16 valores;

Bom ou Adequado: 12 valores;

Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

O Júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visando avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre

o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Realização e Orientação para Resultados; Autonomia e Proatividade; Orientação para o Serviço Público e para o Município; Foco na Qualidade do Serviço; Mudança e Melhoria contínua; Cooperação; Gestão de conflitos e construção de consensos; Planeamento e Organização; Automotivação.

14 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

15 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri:

Vogais efetivos — Presidente: Rosa Pereira Lopes, Chefe de Divisão, Divisão de Recursos Humanos; 1.º Vogal: Helena Dias, Chefe de Unidade, Unidade de Planeamento, Orçamento e Controlo; 2.º Vogal: Maria Luísa Santos, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — 1.º Vogal: Eva Frederico Amaral, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos; 2.º Vogal: Susana Reis, Técnica Superior, Divisão de Recursos Humanos.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

19 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações e do documento de identificação. Os candidatos na situação referida no ponto 14 deverão ainda apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que aufer e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos de avaliação, sob pena de exclusão. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

20 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão Organizacional — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, em dias úteis, entre as 9h00 e as 17h30, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

21 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos indicados nos pontos 8 e 9 do presente aviso, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

22 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet

do Município de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.

24 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “*Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*”.

14 de maio de 2016. — Pelo Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Maria Emilia Xavier*.

309588111

Aviso n.º 6934/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

O Município de Oeiras tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, constituída por 145 candidatos, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 1868/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro.

Por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de março de 2016 foi determinada a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, com recurso àquela reserva de recrutamento.

Foram celebrados 6 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com os seguintes trabalhadores, para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 12/04/2016: Ana Paula dos Santos do Canto, Carina Isabel Prazeres Violante Moreira, Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida, Felisbela Gomes Rodrigues Alves, Helena Maria Antunes Marques Correia dos Santos, Maria João Ferrão Galamba Soares.

14 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309588103

Aviso n.º 6935/2016

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho, de 3 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental dos seguintes trabalhadores, na carreira/categoria de assistente operacional: Alda Maria Mendes Fontoura; Anabela Adelaide Alves Lavandeira; Catarina Andreia Violante Ferreira; Gercina Rulin Silva; Inês Margarida Lourenço Gonçalves; Maria Cristina de Oliveira Rosa; Maria Cristina Matos de Moura Varela; Maria de Jesus Gonçalves Varela; Maria do Céu da Conceição Rodrigues Pereira; Maria João Figueiredo Ryder da Costa; Maria Júlia Mendonça Peres Oliveira Bartolomeu; Mário Filipe dos Santos Lopes; Marisa Moreira Serra; Patrícia Alexandra Teixeira Costa Raposo; Rui Vasco Pereira da Silva; Tatiana Marisa de Almeida Mota Contreiras.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309588096

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 6936/2016

Procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento para técnicos — no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Tempo parcial para o ano letivo 2016/2017.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2016 e nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e com o estipulado no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), conjugados com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e ainda o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016) se encontra aberto, o procedimento em epígrafe para as seguintes áreas: Ensino de Inglês; Atividade Física Desportiva; Atividade Lúdico-Expressivas (Expressão Musical); Atividade Lúdico-Expressivas (Atividades Lúdicas e de Animação). Os candidatos poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet — www.cm-paredes.pt — Opção Ação Municipal — Recursos Humanos e terão até ao 3.º dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* para se candidatarem.

Mais se torna público que a celebração dos contratos com os candidatos classificados, só ocorrerá, caso a competência para a contratação dos técnicos para o programa das atividades de enriquecimento curricular, se mantiver afeta ao município.

24 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309613918

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 6937/2016

Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço

Pedro Filipe Silva Murinho, Vereador do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada:

Torna público que, em observância do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e nos termos do n.º 3 do artigo 127.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial), conjugado com a alínea f), n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, a Assembleia Municipal de Pombal deliberou, em sua sessão ordinária realizada a 29 de abril de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 20 de abril do corrente ano, proceder à revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço, publicado pelo Aviso n.º 25978/2008, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 210, de 29 de outubro, objeto de suspensão parcial, publicada pelo Aviso n.º 11901/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 203, de 16 de outubro.

O Relatório Justificativo — Proposta de Revogação, poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 Horas-12,30 Horas e 14,00 Horas-17,30 Horas).

9 de maio de 2016. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murinho*, Eng.º

Assembleia Municipal

Deliberação

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Assembleia Municipal de Pombal, certifica que esta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar o Ponto 2.11 da Ordem de Trabalhos intitulado: “Proposta da Câmara de Revogação do Plano de Urbanização da Área Urbana do Carriço”.

Por ser verdade e para constar, mandei passar a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Pombal, 9 de maio de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Narciso Ferreira Mota*, Eng.º

609598164

Aviso n.º 6938/2016

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 18/05/2016, ante a deliberação do Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de (1) um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Gestão de Tráfego, para a Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), nos termos da alínea h), do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Duração do Contrato: 1 ano, renovável, ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, até ao limite de 3 anos.

3 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Técnico Superior (área de Gestão de Tráfego), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

4 — Não obstante a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, quanto ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, procedeu-se à consulta ao INA, tendo aquela entidade informado o seguinte: “... não existem trabalhadores em situação com o perfil identificado por esse organismo.”

5 — Local de trabalho: área do Município de Pombal.

6 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional — “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”

7.1 — Caracterização do posto de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Procedo ao planeamento e gestão do tráfego na Cidade de Pombal e apoio as freguesias nesta matéria; Desenvolve estudos e define medidas de atuação, no que concerne aos fluxos rodoviários, estacionamento e sinalização; Promove o levantamento e cadastro, em ambiente SIG, da sinalização (vertical e horizontal) de trânsito nos aglomerados urbanos; Elabora Plano de Intervenção para as áreas cadastradas ao nível da sinalética rodoviária, incluindo o diagnóstico, proposta de medidas corretivas e de melhoria, bem como prioridades de atuação; Procedo à caracterização da rede rodoviária municipal, tendo em consideração a hierarquização já identificada em sede de 1.ª revisão do PDM — Pombal, identificando os principais pontos e propondo medidas corretivas.

7.2 — Constituição do júri:

Presidente: *Silvia Cristina Silva Ferreira*, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana;

Vogais efetivos: *António Miguel Ferreira Ribeirinho*, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o

Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, Chefe de Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos.

Vogais suplentes: Hugo José Santos Maia, Técnico Superior e Nuno Alexandre Duarte Mota, Técnico Superior.

8 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória. Os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Assembleia Municipal de 19/02/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 11/02/2016, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista em Lei.

10 — Nos termos da alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pombal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, na área de Gestão de Tráfego ou outra considerada adequada pelo júri, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

12.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido no Fórum Municipal (área de atendimento, situada no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em <http://www.cm-pombal.pt>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

12.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

12.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. Os candidatos deverão ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras dos inerentes postos de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo n.º 2, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às

do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos os efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

12.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

12.6 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicável ao presente procedimento concursal:

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar, serão a Avaliação Curricular (AC) complementada com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

13.4 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + (AD)]/5$$

em que:

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido no ponto 7.1 deste aviso.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

13.5 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) experiência profissional; (ii) registo de motivação e interesse profissional; (iii) capacidade de comunicação; e (iv) relacionamento interpessoal.

13.5.1 — Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, tendo por base a grelha classificativa anexa à Ata n.º 1, do Júri, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: <http://www.cm-pombal.pt>.

13.5.2 — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5.3 — Sendo realizada pelo Júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta de votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação.

13.5.4 — Cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

13.6 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13.7 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13.9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$.

13.10 — À Avaliação Curricular aplica-se o previsto nos pontos 13.5 e 13.5.4 do presente aviso.

13.11 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente; > 6 e < 10 valores = Reduzido; ≥ 10 e < 14 = Suficiente; ≥ 14 e < 18 = Bom; ≥ 18 e ≤ 20 Elevado.

13.12 — À Entrevista Profissional de Seleção aplica-se o previsto nos pontos 13.5 a 13.5.4 do presente aviso.

14 — Para efetuar o acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri designado será substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador/candidato a admitir.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — O Recrutamento será efetuado conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

18 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: i) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas a) a d), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; ii) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: <http://www.cm-pombal.pt>.

19 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal do Edifício dos Paços deste Concelho e disponibilizada em: <http://www.cm-pombal.pt>, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

20 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; ii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <http://www.cm-pombal.pt>.

21 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Pombal (<http://www.cm-pombal.pt>), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos os efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.
309599525

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Edital n.º 454/2016

Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, faz público que após ter sido dado cumprimento ao previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não houve lugar à constituição de interessados no procedimento e não foi rececionado nesta autarquia qualquer proposta de contributos.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o presente projeto de “Regulamento Municipal de Uso do Fogo e de Limpeza de Terrenos”, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da respetiva publicitação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido documento encontra-se à disposição do público para consulta, no Sector Jurídico e Administrativo, e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal no endereço www.cm-proencanova.pt

Assim, convidam-se todos os interessados, a dirigir, por escrito, a esta Câmara eventuais sugestões ou observações, sobre o projeto citado e dentro do período supra referido, as quais deverão ser entregadas ao Presidente da Câmara, Avenida do Colégio s/n 6150-401 Proença-a-Nova, ou para o endereço eletrónico geral@cm-proencanova.pt.

Para constar, se publica o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

309594219

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 6939/2016

Contratação por tempo indeterminado de 3 assistentes operacionais (jardineiros)

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada L.T.F.P., na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada por posteriores alterações, bem como do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de fevereiro de 2016, foi aprovado o recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de jardinagem, para trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, pelo que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, (a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*), o respetivo procedimento.

1 — Local de trabalho — Área do Município de Santa Maria da Feira;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Cultivar flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; quando existam viveiros de plantas, proceder à cultura de sementes, bulbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os e compondo-os adequadamente; proceder igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; responsabilizar-se pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; proceder a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores, o arranjo do material; responsabilizar-se pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os previstos no artigo 17.º da L.T.F.P., com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações.

4.2 — Podem candidatar-se ao presente concurso, os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público, previamente constituída.

5 — O Município de Santa Maria da Feira encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

6 — Posicionamento remuneratório — O correspondente à posição da carreira e categoria de que é detentor na Administração Pública.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — A formalização e apresentação das candidaturas é realizada mediante requerimento de uso obrigatório e disponível no site da Câmara — www.cm-feira.pt, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Divisão de Administração Geral, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Praça da República, Apartado 135, 4524-909, Santa Maria da Feira, até ao termo do prazo fixado.

7.2 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

7.3 — O requerimento deve ser obrigatoriamente acompanhado (sob pena de exclusão) de: fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão do Cidadão, Cartão de Contribuinte, Certificado de Habilitações, Curriculum devidamente datado e instruído com documentos comprovativos da experiência e formação nele mencionados, bem como declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, com menção do tempo de serviço, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Métodos de Seleção: Prova Prática de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção e Exame Médico.

8.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — aos candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em situação de requalificação, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas titulares de outra categoria.

Avaliação Curricular (AC) — aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da L.T.F.P., os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos, em substituição da Avaliação Curricular.

8.3 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

8.4 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, o segundo método de seleção indicado, será aplicado de forma faseada, sendo efetuado apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

8.5 — Forma, natureza e duração da Prova Prática de Conhecimentos:

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, obedecendo ao seguinte programa:

Execução de podas em altura, preparação de terreno para sementeiras de relva e corte, movimentação de espaços verdes;

8.6 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária exigida de acordo com a idade, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária exigida, de acordo com a fórmula abaixo indicada e cujos resultados serão apurados numa escala de 0 a 20 valores.

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

8.7 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.8 — O Exame Médico (EM) será efetuado pela medicina no trabalho, a qual informará se o candidato está apto ou não apto para o exercício da função. Caso o candidato seja considerado não apto, será excluído do procedimento.

8.9 — A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = ((70 \times PPC) + (30 \times EPS))100$$

ou

$$OF = ((70 \times AC) + (30 \times EPS))100$$

em que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova Prática de conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual. Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

11 — Quotas de Emprego;

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 — Júri do concurso:

Presidente: Vítor Carlos Latourrette Marques, Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e Saúde.

Vogais efetivos: Luis Santos Pereira Lino, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes e Fernando Jorge Pereira Almeida, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Filipe Miguel Milheiro Leite Pinto, Técnico superior, área engenharia florestal e Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional;

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, bem como, os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-feira.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Sousa, Dr.*

309577071

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 6940/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12/04/2016, foi autorizada a prorrogação da “Licença sem remuneração”, à trabalhadora Maria Emília Mascarenhas Custódio Guerreiro, iniciada em 01/07/2015 e cujo término se verifica a 31/05/2016, pelo período de mais 12 meses, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro.*

309577939

Aviso n.º 6941/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, foi autorizada a licença sem vencimento, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao trabalhador Francisco José Rodrigues Gois, com a categoria de Assistente Operacional, pelo período de 11 meses, com efeitos a 01/05/2016.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro.*

309577769

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 6942/2016

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências

da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, é submetido a consulta pública, o Projeto de Primeiras Alterações do Regulamento Municipal para Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail municipio@cm-sintra.pt.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta.*

309588299

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 6943/2016

Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Soure, na sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2016, aprovou por maioria, a “4.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Soure”, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em reunião do dia de 11 de janeiro de 2016.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Identificação das classes de espaço

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J) [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]
- m) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada: $\leq 70 \%$
- b) Índice de utilização bruto: $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

6 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes*.

Deliberação

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Assembleia Municipal de Soure, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016, aprovou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor — 18 (dezoito) da bancada do PS, 6 (seis) da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 2 (dois) da bancada da CDU e 2 (dois) da bancada do Movimento de Cidadãos por Soure — e 1 (uma) abstenção da bancada da coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, a proposta da Câmara Municipal relativa à 4.ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, para efeitos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município, 29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.*

A alteração ao Plano Diretor Municipal consiste nas alterações aos artigos 32.º e 33.º e aditamento do artigo 61.º do Regulamento do PDM e à planta de ordenamento à escala 1:25 000 e plantas da RAN e da REN à escala 1:25.000.

Os artigos 32.º e 33.º do Regulamento ficarão com a seguinte redação:

«Artigo 32.º

Identificação das classes de espaço

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- J [...]
- l) [...]
- m) Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos.

Artigo 33.º

As classes de espaços delimitadas para o território concelhio têm as seguintes definições:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) [...]

m) O espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos (v. carta de ordenamento) é o espaço destinado a atividades empresariais, industriais, atividades comerciais complementares às atividades principais, atividades de transporte, armazenagem e logística, incluindo atividades de apoio como serviços e oficinas, compatíveis com o solo rústico;»

É aditado o artigo 61.º

«Artigo 61.º

Regras de edificabilidade no Espaço destinado ao Parque Logístico de Alfarelos

1 — Esta zona destina-se à implantação de um parque logístico com linhas ferroviárias e plataformas de terminais multiproducto e edificações de apoio onde se desenvolverão atividades relacionadas diretamente com o transporte, interface, montagem e embalagem de cargas multiproducto.

2 — A construção de novas edificações obedece aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície impermeabilizada: $\leq 70 \%$
- b) Índice de utilização bruto: $\leq 0,4$
- c) Afastamento dos edifícios aos limites da parcela: deverão respeitar um afastamento mínimo de 5 m aos limites frontal, laterais e posterior;
- d) Cércea máxima 9 m.

3 — A área em causa terá de dispor das adequadas infraestruturas de saneamento básico ou, na sua ausência, de solução autónoma adequada.»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35719 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35719_1.jpg

35720 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35720_2.jpg

35721 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_35721_3.jpg
609603574

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 6944/2016

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-terrasdebourou.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595207

Aviso n.º 6945/2016

Joaquim José Cracel Viana, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de maio de 2016, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Feiras, Venda Ambulante e da Atividade de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Terras de Bouro, nos termos e em cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da

data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-terrasdebourou.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregues no Gabinete de Gestão da Qualidade e Auditoria Interna, Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, através do fax 253 351 894, ou ainda através do e-mail: gestorqualidade@cm-terrasdebourou.pt.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.

309595175

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 6946/2016

Torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada a 28 de março de 2016, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, em anexo, a qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar

São alteradas as taxas previstas no ponto 1, Secção I, capítulo VI, do Anexo I da Tabela de Taxas Administrativas do Regulamento Municipal de Taxas Administrativas e Urbanísticas de Tomar, passando a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

CAPÍTULO VI

Mercado Municipal/Feiras e Eventos Municipais/Venda Ambulante

SECÇÃO I

- 1 — Lugares para Venda no Mercado Municipal
- 1.1 — Ocupação mensal de espaços no interior do edifício
- 1.1.1 — Ocupação mensal de lojas com exposição para o interior e acesso exterior — 9,00€/m²
- 1.1.2 — Ocupação mensal de lojas com exposição para o interior e sem acesso exterior — 7,50€/m²
- 1.1.3 — Ocupação mensal de bancas de venda de pescado — 37,50€
- 1.1.4 — Ocupação mensal de bancas de venda de hortícolas, frutícolas e flores — 22,00€
- 1.1.5 — Ocupação mensal de espaços para venda de pão, bolos e queijo — 13,50€/metro linear (mínimo de 2 metros lineares)
- 1.2 — Ocupação diária de espaços no exterior do edifício
- 1.2.1 — Ocupação diária de bancas para venda de produtos — 2,40€
- 1.2.2 — Ocupação diária de espaços de terrado coberto — 1,60€/metro linear
- 1.2.3 — Ocupação diária de espaços de terrado descoberto — 1,60€/metro linear»

309557137

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 6947/2016

Discussão Pública da 5.ª Alteração ao PDM de Trancoso

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público, que se encontra em discussão pública, pelo

período de 30 dias sequenciais com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a proposta da 5.ª alteração ao PDM de Trancoso, conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80.º/2015 de 14 de maio.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração, bem como os demais elementos que a acompanham, nomeadamente a ata da reunião da conferência procedimental e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na Divisão de Obras Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano, no edifício sede do Município de Trancoso, nos dias úteis, e sábados e domingos no Posto de Turismo de Trancoso, durante as horas normais de expediente (9:00h/17:30h) e no sítio da internet www.cm-trancoso.pt.

Mais se informa que os interessados podem, naquele prazo de discussão pública, apresentar reclamações, observações ou sugestões, apresentadas por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da CM, entregue presencialmente, por correio ou por via eletrónica, através do sítio da Internet indicado.

16 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

609599047

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 6948/2016

Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 3/09/2015, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

4 — Remuneração e condições de trabalho — De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de comandante de bombeiros municipais é fixada em 100 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de 2. 613,84€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Viana do Castelo, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Traduz-se no exercício de funções de coordenação e comando do corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo, no âmbito das funções cometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e em consonância com o estipulado no Regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12 de 17 de janeiro de 2013 e *Diário da República* 2.ª série, n.º 212 de 3 de novembro de 2014.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Especiais — o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7.2 — A não verificação dos requisitos previstos no número 7.1 determina a exclusão do candidato.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Município, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00-16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam;

b) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, data e serviço de identificação emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, ou n.º de identificação do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade, número de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico);

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

e) Declaração do serviço de origem (reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) comprovativo de vínculo à Administração Pública, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em Cargos de cargos de comando e chefia de bombeiros, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência de avaliação quantitativa e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes no ponto 7.1 supramencionado, onde conste inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas;

f) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

g) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;

8.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão do concurso, conforme disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Câmara Municipal de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

A avaliação assentará na aplicação de dois métodos: avaliação curricular e entrevista de seleção, cada um deles valorizado em 50 %.

As classificações a atribuir a cada um dos fatores considerados nos métodos de avaliação serão expressas na escala de zero (0) a vinte (20) valores.

A classificação final (CF) será o resultado da média aritmética das classificações atribuídas nos dois métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista de seleção (ES), respeitando a seguinte fórmula:

$$CF = [(AC \times 50) + (ES \times 50)]/100$$

10.1 — Avaliação Curricular (AC)

Este método de seleção visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise dos respetivos currículos contemplando as habilitações académicas (HA), a formação profissional (FP) e a experiência profissional (EP), respeitando a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA \times 20) + (FP \times 30) + (EP \times 50)]/100$$

10.2 — Entrevista de Seleção (ES):

Com a entrevista de seleção, o júri procurará avaliar a capacidade de relacionamento interpessoal (RI) do candidato, a sua visão de gestão (VG), a capacidade de exercício de autonomia (CEA) e ainda a qualidade da sua experiência profissional (QEP).

Cada um destes fatores será avaliado na escala de zero (0) a vinte (20) valores, de acordo com a tabela do anexo I, em função das capacidades e

aptidões profissionais e pessoais reveladas pelos candidatos procedendo-se em seguida à sua conversão pela aplicação da correspondente ponderação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ES = [(RI \times 20) + (VG \times 20) + (CEA \times 20) + (QEP \times 40)]/100$$

10.3 — As classificações a atribuir pelo júri serão adequadamente fundamentadas.

Cada entrevista terá a duração aproximada de trinta (30) minutos.

Todas as pontuações a atribuir na Avaliação Curricular e Entrevista de Seleção serão expressas até às centésimas, por arredondamento a efetuar no final da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem como na classificação final, por defeito ou por excesso conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual/superior a cinco.

10.4 — Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério de maior classificação na experiência profissional específica.

11 — A falta de comparência dos candidatos, a qualquer dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e conseqüente exclusão do candidato.

12 — Os candidatos ao concurso deverão possuir os requisitos necessários à data da publicação do presente aviso.

13 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º José Nuno Machado Pinto, Diretor de Departamento de Obras Públicas e Conservação;

Vogais efetivos: Eng.º José Paulo Dantas Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Naturais e Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.º António de Oliveira Barros, Chefe de Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e energias e Eng.ª Maria da Cruz Ramos, Chefe de Divisão da Rede Viária.

O 1.º Vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com o endereço, www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal e ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de maio de 2016. — O Presidente do Município de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

309583576

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 6949/2016

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, em conformidade com os despachos do Sr. Presidente da Câmara, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Adérito José Teles dos Santos, para a categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 02 de maio de 2016, por despacho de 2016/04/19;

Adriano Augusto Fernandes de Sousa, para a categoria de Assistente Operacional (Lavador de Viaturas), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 09 de maio de 2016, por despacho de 2016/04/28.

10 de maio de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309575095

Aviso (extrato) n.º 6950/2016

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara autorizou as licenças sem remuneração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos seguintes trabalhadores:

Maria Alcina da Silva Braga Nascimento, pelo período de 360 dias, com efeitos a 4 de abril de 2016, detentora da categoria de Assistente Técnica, por despacho exarado em 2016/03/08;

Rogério Gomes Resende, pelo período de 365 dias, com efeitos a 05 de maio de 2016, detentor da categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, por despacho exarado em 2016/05/06.

10 de maio de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309574966

Aviso (extrato) n.º 6951/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessam/cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Susana Henrique de Jesus Pombo, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, consolidação da mobilidade na categoria noutro Organismo a 1 de outubro de 2015;

Rute da Silva Vaz Teixeira, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, exercício de funções noutro Organismo a 28 de dezembro de 2015;

Lénia Regina Brito Narciso de Oliveira, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, exercício de funções noutro Organismo a 02 de janeiro de 2016;

Lumeno Luís Rita Monteiro, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1, conclusão sem sucesso do período experimental a 05 de fevereiro de 2016;

Joaquim da Conceição Anastácio Grosso, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível 4, aposentado a 01 de março de 2016;

Gisela Maria Barradas Fernandes, na categoria de Técnica Superior, posição remuneratória entre 2 e 3, nível entre 15 e 19, consolidação da mobilidade na categoria noutro Organismo a 8 de março de 2016;

Luís Filipe Oliveira de Sousa, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, por denúncia de contrato em funções públicas a 28 de março de 2016;

Dário Gonçalves Correia, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 03 e 04, nível entre 3 e 4, aposentado a 01 de maio de 2016;

Vitor Manuel Rodrigues, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória entre 02 e 03, nível entre 2 e 3, aposentado a 01 de maio de 2016.

Ana Patrícia Ribeiro Luís, na categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1, nível 5, conclusão sem sucesso do período experimental a 04 de maio de 2016;

António José Gomes Garrote, na categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 3, nível 3, aposentado a 01 de junho de 2016.

Maria Manuela de Quadros Corte Real, na categoria de Técnica Superior, posição remuneratória 03, nível 19, aposentado a 01 de junho de 2016.

11 de maio de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309578505

Aviso (extrato) n.º 6952/2016

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Miguel Nuno Neto Durães Franco e David Manuel Félix Pereira (início de funções a 2016/02/01), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Técnico Superior (Educação Física), por deliberação da Câmara Municipal de 2016/01/27;

Ricardo Miguel Martinez Heineken (início de funções a 2016/02/10), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), por deliberações da Câmara Municipal de 2015/11/18 e da Assembleia Municipal de 2015/11/26;

Joaquim Manuel Magalhães Machado (início de funções a 1 de março de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela

Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Mecânico), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/02/10 e da Assembleia Municipal de 2016/02/25;

Jorge Tavares Grilo (início de funções a 8 de março de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Calceteiro), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/01/27 e da Assembleia Municipal de 2016/02/25;

Magda Andreia Miranda Martins Escada (início de funções a 14 de março de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/02/10 e da Assembleia Municipal de 2016/02/25;

Luís Manuel Rodrigues Martins da Silva (início de funções a 14 de março de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Pintor), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/02/10 e da Assembleia Municipal de 2016/02/25;

Nuno Miguel de Sousa Gonçalves (início de funções a 28 de março de 2016), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/02/10 e da Assembleia Municipal de 2016/02/25;

José Alberto de França Pedro Rodrigues e Paula Cristina Correia Antunes (início de funções a 11 de abril de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/03/23 e da Assembleia Municipal de 2016/04/01;

João Ricardo Costa Robalo (início de funções a 13 de abril de 2016), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/03/23 e da Assembleia Municipal de 2016/04/01;

Ana Margarida Tiago Silva (início de funções a 18 de abril de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Técnica (Vigilante Rececionista), por deliberações da Câmara Municipal de 2015/09/09 e da Assembleia Municipal de 2015/09/29.

Daniel Alexandre Correia Pereira, Denise Varella da Costa e Maria de Fátima dos Santos Carinhas Pimenta (início de funções a de 2 maio de 2016) e João Lopes Fuzeiro (com início de funções a de 09 maio de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/03/23 e da Assembleia Municipal de 2016/04/01;

Sandro José Nogueira Fernandes (início de funções a 9 maio de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional (Lavador de Viaturas), por deliberações da Câmara Municipal de 2016/03/23 e da Assembleia Municipal de 2016/04/01;

13 de maio de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

309585422

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 6953/2016

Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Adelaide Barbosa Dias Castro Neves, Mónica Maria Vieira Crespo Guimarães Mesquita e Márcia Isabel Lima Brilhante, com efeitos a 3 de março de 2016, Maria Antonieta Costa Martins, com efeitos a 7 de março de 2016, Elsa Marina da Costa e Silva e Daniela Maria da Costa Ferreira, com efeitos a 3 de maio de 2016. Mais se informa que os referidos contratos foram celebrados para a carreira e categoria de Técnico Superior cuja remuneração corresponde à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48 €.

4 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha, Dr.*

309569003

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 6954/2016

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG)

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou, na sua reunião de 10 de maio de 2016, aprovar a realização da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG), no sentido de adequá-lo às exigências da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em concordância com o POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António, o qual incidirá ao longo da frente de mar e faz a transição entre a área urbana de Monte Gordo e o Mar.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo de 8 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Alteração.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Deliberação

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores David Murta, Luís Salas e José Cruz, aprovar a proposta do Sr. Presidente, no sentido de ser autorizado o procedimento de alteração do Plano Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG), em conformidade com as disposições constantes no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em conformidade com os Termos de Referência em anexo, publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no *Diário da República*, na comunicação social e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e comunicar à CCDR-ALG, que em entendimento da Câmara Municipal, esta alteração dispensa os trabalhos referentes à avaliação ambiental estratégica, mapa e plano municipal de redução de ruído, nos termos e efeitos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

E quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino e faço autenticar com o carimbo próprio deste órgão.

Vila Real de Santo António, 10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

609598659

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 6955/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos Artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os Projetos de Regulamentos seguintes:

Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água (Edital n.º 35/2016 de 10 de maio);

Projeto de Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza Urbana (Edital n.º 36/2016, de 10 de maio);

Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas (Edital n.º 37/2016, de 10 de maio).

Durante este período, podem os interessados consultar os referidos Projetos de Regulamentos, publicitados através dos Editais n.ºs 35/2016, 36/2016 e 37/2016, de 10 de maio, nos locais públicos do costume e disponíveis na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosas.pt, podendo fazer chegar as suas sugestões/reclamações por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

309583673

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 6956/2016

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de 11 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Junta de Freguesia de Avenidas Novas de 15 de abril de 2015, na sequência da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia a 06 de maio de 2015, se encontra aberto o procedimento concursal comum, para ocupação dos lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à consulta prévia à Entidade para Constituição de Reservas de Recrutamento que em 17 de agosto de 2015, prestou a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato para o perfil adequado.”

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e por extrato em jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação em DR.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as devidas alterações.

5 — Os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções inerentes às carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, tal como descrito no anexo que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

5.1 — Descrição sumária das funções:

Para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico

Referência A — 1 posto de trabalho no Serviço de Apoio ao Executivo: Dá apoio administrativo aos dirigentes da Junta de Freguesia, prepara a documentação e elabora as atas de reuniões de executivo, coordenando a agenda e a marcação de audiências e reuniões; estabelece contactos telefónicos e informáticos com outras entidades; assegura o secretariado das reuniões de Junta; assegura o expediente relativo ao recenseamento e organização de atos eleitorais; procede à recolha de dados e elabora mapas estatísticos; assegura a receção e expedição da correspondência de serviço bem como o respetivo registo, digitalização e classificação; organiza os ficheiros e arquivos tanto a nível informático como em suporte de papel, mantendo-os atualizados e procede ao aprovisionamento do material necessário à execução das tarefas que lhe estão cometidas.

Referência B — 2 postos de trabalho no Serviço de Expediente: Tem funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, de aplicação de métodos e processos, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade médio. Realiza tarefas administrativas levadas a cabo nas instalações da Junta de Freguesia. Apoia o atendimento telefónico e o atendimento presencial do público; É responsável pela receção de correio e o respetivo registo, digitalização e classificação. Mantém o arquivo corrente da Junta de Freguesia. Incumbe-se da vigilância dos equipamentos sob sua guarda e responsabiliza-se pela sua correta utilização, conhecimentos em plataformas informáticas de expediente.

Referência C — 1 posto de trabalho no Serviço de Contabilidade: Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Apoia no registo de faturas, cabimentações, liquidações, pagamentos, reconciliações bancá-

rias, confirmações de certidões da segurança social e finanças, arquivo e conhecimento do programa POCAL.

Referência D — 1 posto de trabalho no serviço de Aprovisionamentos: Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Elaboram os procedimentos de aquisição de bens e serviços, estruturam e coordenam o economato, elaboram o inventário do património da JFAN, desenvolvem o procedimento para a liquidação das faturas dos bens e serviços adquiridos, gestão dos *stocks*.

Para a carreira de assistente operacional, categoria de operacional

Referência B.1 — 1 Posto de trabalho no Serviço de Requalificação Urbana e Ambiental: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação das mesmas. Manutenção dos equipamentos urbanos da Freguesia, apresentação de relatórios das anomalias existentes no espaço urbano da Freguesia e dos equipamentos geridos por esta Autarquia, para posteriormente serem reparados.

Referência E.1 — 1 Posto de trabalho no Serviço de Fiscalização, com a seguinte caracterização: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação das mesmas. Aferir se a ocupação do espaço público se encontra devidamente licenciada e se o pagamento das taxas se encontra devidamente regularizado, elaborar uma ficha informática, contendo todas as informações dos utentes e da publicidade instalada com indicação das respetivas medições, tipo de publicidade e registo fotográfico, articular com o sector dos licenciamentos toda a informação recolhida no exterior, relacionadas com a instalação de novas ocupações de espaço público, informar e orientar os utentes nas dificuldades que eventualmente tenham na legalização da ocupação do espaço público, agir ativamente nas cobranças mais atrasadas e difíceis, sensibilizando os utentes faltosos para os transtornos e despesas acrescidas que um processo de contraordenação acarreta face ao incumprimento dos prazos, trabalhar com o Gabinete Jurídico a elaboração de participações (autos) das situações de infração, no que respeita aos incumprimentos por parte dos comerciantes, quanto à ocupação de espaço público, relatório aos respetivos serviços, sobre todas as ocorrências detetadas, nomeadamente com a deterioração da calçada, do asfalto, papelerias quebradas, pilaretes derrubados, ouvir as queixas dos fregueses e transmiti-las superiormente.

Referência — G.1 — 1 Posto de trabalho no Serviço de Motorista, com a seguinte caracterização: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação das mesmas. Manutenção e limpeza aos veículos que conduz, reportar qualquer anomalia, transporte de bens ou pessoas na área da freguesia, apoio aos serviços da Junta, facultar informações aos fregueses, cumprir as regras da estrada e do transporte de pessoas.

Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior

Referência: C.1.1 — 2 Postos de trabalho no Serviço de Ação Social — Psicologia, com a seguinte caracterização: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de indole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Coordenação de equipas de trabalho, capacidade de gestão de projetos em áreas diversas da administração Autárquica. Acompanhamento dos fregueses na vertente da psicologia, aplicação de testes psicológicos e realização de respetivos relatórios, inerentes ao decorrer normal do acompanhamento psicológico, orien-

tação escolar e profissional. Em casos pontuais encaminhamento para o gabinete de assuntos sociais, articulação com as escolas.

Para a carreira de Técnico de informático adjunto nível I

Referência: H — 1 posto de trabalho no Serviço de Informática, com a seguinte caracterização: Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Apoio técnico de redes, hardware, telefones, videovigilância, software e apoio aos utilizadores de todo o parque informático da Junta.

5.2 — Os procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e caducam com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

5.3 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Local de trabalho — Freguesia de Avenidas Novas.

7 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, (LTFP), conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Nos termos do artigo 8.º da LVCR, poderá candidatar-se aos presentes procedimentos concursais quem, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisito de vínculo

Poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme autorização concedida pela deliberação acima citada, devendo, no entanto, ter-se em conta que, nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: Sejam detentores de vínculo público; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Caso se verifique a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 do mesmo preceito legal serão os mesmos ocupados por candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.1.1 — Requisitos especiais Obrigatórios

Para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico

Referência A; B; C; D — Formação certificada de (mínimo) 21h de Código de Procedimento Administrativo, última alteração do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e Formação certificada de (mínimo) 21h Contratos públicos.

Referência A; B; C; D — Experiência profissional superior a 2 anos, devidamente comprovada.

Para a carreira de assistente operacional, categoria de operacional

Referência E.1 — Formação certificada de (mínimo) 21h de Código de Procedimento Administrativo, última alteração do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Referência G.1 — Formação Certificada de (mínimo) 35h de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças, com comprovativo de entrega no IMT.

Todas as referências: Experiência profissional superior a 2 anos.

Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior

Referência: C.1.1 — Formação certificada de (mínimo) 21h de Código de Procedimento Administrativo, última alteração do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

Referência C.1.1 — Experiência profissional superior a 7 anos, devidamente comprovada.

8.2 — Nível habilitacional e área de formação académica — Para além dos requisitos mencionados no número anterior, os candidatos deverão ser titulares:

8.2.1 — Referência A; B; C; D: (12.º ano) de escolaridade obrigatória

8.2.2 — Referência B.1; E.1; G.1: (9.º ano) de escolaridade obrigatória

8.2.3 — Referência: C.1.1; (Licenciatura, preferencial em psicologia);

Referência: H (12.º ano) de escolaridade obrigatória com certificado de competência profissional de Técnico de informática Nível 4

8.2.4 — Em qualquer dos procedimentos concursais abrangidos pelo presente aviso, não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, com exceção da referência H.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Os candidatos, estarão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, nos termos do artigo 9.º e sg. da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR eliminatórios de per si:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Prova Avaliação psicológica;
- c) Entrevista de avaliação de competências;
- d) Avaliação curricular;

9.1.1 — A prova escrita de conhecimentos tem as seguintes características: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e é constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento.

9.1.2 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

9.1.3 — A Entrevista Profissional de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

9.1.4 — A prova de Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

9.2 — As Provas de Conhecimentos sujeitam-se aos temas, legislação e bibliografia indicados a seguir. Durante a sua realização apenas será permitida a consulta da legislação abaixo indicada, desde que não esteja anotada nem comentada.

9.2.1 — Para todas as referências

a) Organização do Poder Político e da Administração Pública em Portugal Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

b) Lei das Autarquias Locais — Lei 75/2013 de 12 de setembro;

c) Regime jurídico realização despesas publicas e da contratação publica — DL 18/2008 de 29 de janeiro

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei 35/2014 de 20 de junho

e) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

f) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações previstas na portaria n.º 149/2015 de 26 maio.

g) Código do trabalho.

h) Legislação do SIADAP — Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro.

9.2.2 — A atualização da legislação supra referenciada será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versarão as Provas de Conhecimentos.

9.2.3 — A Prova de Conhecimento terá a duração de 1 hora e 30 minutos, sendo a respetiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas.

9.3 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos — 30 % obrigatória a quem não tem vínculo
- b) Prova Avaliação psicológica — 20 %
- c) Entrevista de avaliação de competências — 20 % esta é obrigatória a todos
- d) Avaliação curricular — 30 %

9.4 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.6 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

9.7 — No caso previsto no n.º 9.3 do presente aviso, a ponderação do único método de seleção obrigatório será de 100 %.

9.8 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que compoem e na classificação final.

9.9 — Atenta a urgência dos presentes procedimentos, os mesmos decorrerão através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

9.10 — Classificação Final:

9.10.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9.10.2 — A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0,30 AC + 0,20 PAC + 0,30 PC + 0,20 PAP$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular.

PAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

PC = Prova de conhecimentos

PAP = Prova de Avaliação Psicológica

9.10.3 — A lista unitária de classificação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica, em <http://www.jf-avenidasnovas.pt>

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio e que se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou em suporte de papel nos Serviços de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sitos na Avenida de Berna, n.º 1, Lisboa podendo aí ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com registo e aviso, para os referidos Serviços. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.1 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da respetiva referência bem como da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e eletrónico, números de telefone e ou telemóvel;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional.

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 8.1 e sg. do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados na presente alínea, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos.

b) Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 8.2 do presente aviso (original ou fotocópia), no qual conste a média final.

c) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

i) Modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade;

ii) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

iii) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período.

d) *Curriculum Vitae*, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

e) Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, nomeadamente no que respeita a formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

11.3 — Para efeitos de suprimento da falta de avaliação do desempenho nos casos em que não lhe tenha sido atribuída, o candidato deve efetuar, no *Curriculum Vitae*, uma descrição pormenorizada da formação profissional frequentada e do conteúdo das funções exercidas durante o período em que não foi notado, bem como a indicação de qualquer aperfeiçoamento efetuado nesse período relativo à habilitação académica e profissional, devendo juntar os respetivos documentos comprovativos.

11.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos na alínea a) do ponto 11.2 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 8 do presente aviso, bem como a falta de entrega de algum dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do ponto 11.2.

11.5 — A não apresentação do documento referido na alínea c) do ponto 11.2 ou a falta de indicação, nesse documento, da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, implica ainda a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento, referida no ponto 16.

11.6 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto 11.2 ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido na alínea c) do mesmo ponto, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos mencionados no ponto 11.2., implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de Avaliação Curricular.

11.7 — Os candidatos que sejam trabalhadores/colaboradores da Junta de Freguesia de Avenidas Novas estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do ponto 11.2, considerando-se comprovada a modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, categoria, atividade executada e respetivo tempo de serviço e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

11.8 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 7.1. do formulário tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

11.9 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11.10 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Composição do júri do concurso:

O júri de cada um dos procedimentos concursais terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Leonor Matoso Teixeira de Melo Baptista de Sousa, Vogal da Junta de Freguesia

1.º Vogal: Helena Maria de Sousa Paiva, Técnica Superior

2.º Vogal: Sónia Alexandra da Costa Santos Gonçalves, Técnico Superior

Suplentes:

1.º Vogal: Marta de Jesus Alves Delgado, Assistente Técnica

2.º Vogal: Marina dos Prazeres Cardoso Vaz, Assistente Técnica

12.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas em <http://www.jf-avenidasnovas.pt>

14 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

a) Correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior.

16 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de classificação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente de classificação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados por sua vez estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou dos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta que, pela deliberação da Junta de Freguesia acima citada, tal recrutamento já foi autorizado, em conformidade com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quaisquer esclarecimentos relativos aos presentes procedimentos concursais serão prestados durante o horário de atendimento, das 10h

às 12h00 e das 14h às 17h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida de Berna, n.º 1, ou pelo telefone n.º 21 9363060.

5 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

309566866

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA

Aviso n.º 6957/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, sob proposta da Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria de 3/2/2016, e autorização da Assembleia da União das Freguesias de 18/2/2016 para o recrutamento excecional de pessoal por tempo indeterminado, tendo essencialmente em conta a premente necessidade de proceder ao urgente reforço dos recursos humanos da Autarquia, foi aprovado em reunião da Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria de 20/04/2016 o presente aviso de abertura, pelo que se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento dos seguintes postos:

Referência A — 7 Assistentes Operacionais — Auxiliares de Serviços Gerais;

Referência B — 2 Assistentes Operacionais — Coveiros.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da citada Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Autarquia e não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento e, até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta;

3 — A Autarquia encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme, adotada na reunião de coordenação jurídica, realizada entre a Direção Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, homologada pelo despacho 2556/2014, de 10 de julho, do Secretário de Estado da Administração Pública.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

6 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 38.º da LTFP os trabalhadores serão posicionados na primeira posição remuneratória da respetiva categoria de assistente operacional.

8 — Local de trabalho: Área da União das Freguesias de Caparica e Trafaria.

9 — Caracterização dos postos de trabalho:

9.1 — Referência A: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei 35/2014, de 20/06, pretende-se, nomeadamente, o exercício das seguintes funções: Assegurar a limpeza e conservação das instalações, colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição e execução de outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, com grau de complexidade 1.

9.2 — Referência B — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei 35/2014, de 20/06, pretende-se, nomeadamente, o exercício das seguintes funções: Abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais e outras tarefas especialmente ligadas à limpeza e cuidados de manutenção do cemitério, com grau de complexidade 1.

9.3 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

10 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — Os definidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos: Carta de condução de veículos ligeiros, preferencialmente.

11 — Nível habilitacional exigido: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º e mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, do que decorre a exigência mínima de escolaridade obrigatória (4 anos de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9 anos de escolaridade para indivíduos nascidos após 1 de janeiro de 1981), sem a possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Âmbito do recrutamento:

12.1 — O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento de trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 30.º da LTFP.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, o recrutamento far-se-á entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, segundo deliberação favorável desta Autarquia nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

12.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12.4 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantido a reserva de um posto de trabalho para candidatos com deficiência, nos termos do n.º 2 do referido artigo, pelo que os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, ser:

13.1 — Apresentadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e facultado a todos os que o solicitarem, disponível em <http://www.jf-caparica-trafaria.pt> e na secretaria da sede da Junta, sita no Largo da Torre, 2829-503 Caparica, para onde podem ser enviados por correio registado com aviso de receção, ou entregue presencialmente de 2.ª a 6.ª feira das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13.2 — Na apresentação de candidatura ou de documentos através de correio registado, atende-se à data do respetivo registo.

13.3 — A apresentação de candidaturas ou documentação por via eletrónica não será considerada válida, nos termos e para os efeitos da alínea *u*) do n.º 3 artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

13.4 — Documentos a apresentar juntamente com o formulário tipo:

- a) Bilhete de Identidade, Número de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão para confirmação de dados;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo de habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, com a respetiva duração, datas e entidades promotoras);

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional.

13.5 — Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público (RJEP) previamente constituída, para além da documentação acima referida, devem entregar:

a) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data posterior ao dia da publicação do presente aviso onde conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, com o tempo de execução das atividades inerentes ao seu posto de trabalho e o respetivo grau de complexidade;

b) Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

c) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

13.6 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, a qual quer título, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e d) do ponto 13.4, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

13.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei, sendo que as candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Métodos de seleção a utilizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, a saber:

14.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

14.1.1 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.2 — Os métodos referidos no ponto 14.1 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

14.3 — Para os candidatos em geral que não se encontrem no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, 20/06, os métodos de seleção são: prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS).

14.3.1 — A prova de conhecimentos (PC), escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, visando avaliar os conhecimentos incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, designadamente: Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (Lei 35/2014, de 20/06) sobre direitos, deveres e garantias do trabalhador e empregador público (artigos 70.º a 73.º), fêrias e faltas (artigos 126.º a 143.º); Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais de Almada; Regulamento do Cemitério Municipal do Monte de Caparica; e Regulamento da Organização dos Serviços da Junta.

14.3.2 — A Avaliação psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências.

14.3.3 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida

entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, ou que não compareça aos métodos de seleção.

14.5 — Dada a urgência na conclusão do presente procedimento, o primeiro método de seleção consoante os candidatos será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo os seguintes serem aplicados a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número determinado pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.

14.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

15 — A Ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento e que se submetam aos métodos de seleção definidos no ponto 14.1, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 50 \% AC + 50 \% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.2 — A Ordenação final dos restantes candidatos tem em conta a seguinte fórmula:

$$OF = 35 \% PC + 35 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — O Júri, cujo primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, tem a seguinte composição:

Presidente: Sara Margarida Claudino Torres, Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Maria Manuela Marcelino Peralta Paulo, Assistente Técnica;

2.º Vogal Efetivo: Patrícia Carla Moncho Machado Soares, Assistente Técnica;

1.º Vogal Suplente: António Maria Sebo Cuco Costa, Encarregado Operacional;

2.º Vogal Suplente: Sérgio Augusto Gouveia dos Santos Cansado, Encarregado Operacional.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público na sede da Autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica www.jf-caparica-trafaria.pt

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em lugar visível e público na sede da Autarquia e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda, nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica desta Autarquia, no prazo

máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de abril de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

309582458

FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 6958/2016

Nos termos e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião da Junta de Freguesia datada de 20 de abril de 2016, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria Helena Martins Monteiro Guerreiro, nos termos previstos no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração de 18 meses, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2016, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, ficando posicionada no 1.ª posição remuneratória, nível 8, com a remuneração base de 837,60 €.

12 de maio de 2016 — Pela Freguesia de Loures, o Presidente da Junta de Freguesia, *Augusto Manuel de Jesus Glória*.

309585025

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 6959/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila de 27 de abril 2016, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 19.º-e), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeada em regime de substituição a técnica superior desta Autarquia, Elizabeth Maria Paiva da Silva Ribeiro, para o cargo de Chefe de Divisão das áreas de Ação Social/Educação/Cultura e Desporto (DAECD) (Dirigente Intermédio de 2.º Grau), com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Belarmino Silva*.

309582847

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 6960/2016

Regulamento do Cemitério

Carlos Manuel Pereira Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere, torna público que, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea *f*) e artigo 16.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 17 de dezembro de 2015 e sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em sua reunião de 04 de dezembro de 2015 e após ter sido submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias, deliberou aprovar o Regulamento do Cemitério da Freguesia de Odiáxere.

O referido regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de maio de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Pereira Fonseca*.

309557712

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 6961/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, referente ao aviso n.º 15334/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 31/12/2015, ao código de oferta OE201601/0002 na

Bolsa de Emprego Público e ao anúncio no *Jornal de Notícias*, do dia 06/01/2016, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao presente procedimento concursal se encontra afixada para consulta em placard dos serviços da Junta de Freguesia de Odivelas, sita na Alameda do Poder Local, n.º 4, Odivelas, encontrando-se ainda disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.jf-odivelas.pt

17 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio*.

309598001

FREGUESIA DE REVELHE

Aviso n.º 6962/2016

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, se faz público que, na sequência do despacho do executivo da Junta de Freguesia de Revelhe de treze de maio de dois mil e dezasseis, e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para um posto de trabalho na categoria/ carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 14545/2015, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 143, de 14 de dezembro, contratamos a partir de 17 de maio de 2016, António Ângelo Pereira Gonçalves de Oliveira para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório I da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 2016, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros). Para efeitos do estipulado no artigo 46.º, da LTFP, e nos termos do já referido Despacho, ficaram nomeados para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Albano Novais Peixoto, Presidente da Assembleia de Freguesia de Revelhe

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Carla Susana Cunha Soares Matos, Secretária da Junta de Freguesia de Revelhe

2.º Vogal: José Carvalho Sousa, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria Odete Fernandes Rebelo Cunha, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

2.º Vogal: Paulo Sérgio Cunha Gonçalves, Membro da Assembleia de Freguesia de Revelhe

18 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Matos Alves*.

309596585

FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 6963/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior (Direito), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo mencionada para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior (Direito) da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 4 de janeiro de 2016:

Maria do Carmo Moreira Lanternas, com a remuneração mensal líquida de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, na categoria de técnico superior.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

17 de maio de 2016. — A Presidente, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

309593733

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 6964/2016

Contratação de um técnico superior para o exercício de funções por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 05 de maio de 2016, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de maio de 2016, com o trabalhador Luis Miguel Martins da Silva Alves Rafael, classificado em 1.º lugar, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Licenciatura na área de Gestão do Ambiente e do Território, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 15, no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, aviso n.º 7363/2015 de 02 julho de 2015.

18 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

309596844

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 6965/2016

Conclusão do Período Experimental

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 12392/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 214, de 05 de novembro de 2014, por deliberação do Conselho de Administração foi homologado em 26 de abril de 2016 a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Jonas Miguel de Almeida Ferreira dos Santos para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 16,53 valores; José Maria Lameira Lopes para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 15,20 valores.

11 de maio de 2016. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.
309587197



PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Regulamento n.º 545/2016

A COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L. entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril, procede, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação do Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O presente regulamento foi aprovado pelos Conselhos Científico e Pedagógico da ULHT e homologado pelo Despacho Conjunto n.º 16, de 5 de maio, do Reitor e Administrador da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Direção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Preâmbulo

Observando a necessidade de uniformizar e sistematizar os procedimentos de creditação de competências da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT) e o enquadramento legal e institucional vigente, regulamenta-se a atribuição de créditos nos graus conferidos pela ULHT, submetendo-se a este procedimento os processos de creditação requeridos, quer por reconhecimento da formação académica, quer por reconhecimento da experiência profissional ou de outra formação prevista, conforme a legislação em vigor.

CAPÍTULO I

Objeto, âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferidos pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, independentemente da via de acesso que tenha sido utilizada.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento, ao abrigo do preceituado no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, estabelece as normas a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) «Creditação», o processo conducente à atribuição de créditos;
- b) «Crédito», a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos da legislação aplicável;
- c) «Créditos de uma área científica», o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;
- d) «Unidade curricular», a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

CAPÍTULO II

Júris de Creditação

Artigo 4.º

Júri de Validação de Creditação: criação, composição, mandato e reuniões

1 — No âmbito de cada Unidade Orgânica é nomeado, pelo respetivo Conselho Científico, um Júri de Validação de Creditação, que integra:

- a) O Diretor da Unidade Orgânica, que preside e que pode delegar a sua representação num membro do Conselho Científico;
- b) Pelo menos dois elementos, a eleger sob proposta do Presidente, de entre os membros do Conselho Científico da Unidade Orgânica que desempenhem funções de direção científica em ciclos de estudos.

2 — Quando o número de membros do Conselho Científico da Unidade Orgânica com funções de direção científica em ciclos de estudos for inferior a dois, são eleitos outros membros do Conselho para integrar o júri.

3 — O mandato dos membros do Júri de Validação de Creditação cessa:

- a) Com a eleição de novos membros para o Conselho Científico;
- b) A pedido do próprio ao Presidente do Conselho Científico;
- c) Por perda do cargo que por inerência mandata o titular;
- d) Por termo da sua colaboração com a entidade instituidora da ULHT.

4 — A substituição dos membros do Júri de Validação de Creditação ocorre:

- a) Automaticamente sempre que se verifique o disposto na alínea c) do número anterior;
- b) Por nomeação pelo Conselho Científico da Unidade Orgânica, sob proposta do Presidente, nos restantes casos.

5 — O Presidente do Conselho Científico da Unidade Orgânica envia ao Reitor para homologação a composição do Júri de Validação de Creditação, bem como qualquer alteração que venha a verificar-se no decorrer do mandato.

6 — O Júri de Validação de Creditação reúne sempre que existam processos submetidos pelos Júris Específicos de Creditação, previstos no artigo 5.º deste Regulamento, para apreciação e eventual validação.

7 — O registo das decisões do Júri de Validação de Creditação é lavrado nos respetivos processos, podendo concretizar-se por via digital.

Artigo 5.º

Júri Específico de Creditação

1 — No âmbito de cada curso ou conjunto de cursos, o Diretor da respetiva Unidade Orgânica, ouvido o Conselho Científico, nomeia um Júri Específico de Creditação com a seguinte composição:

- a) Diretor do Curso, que preside, podendo delegar num professor doutorado na área científica do curso ou cursos agrupados;
- b) Por proposta do Presidente, entre dois a três docentes da unidade orgânica, doutorados na área científica do curso ou cursos agrupados, preferencialmente com responsabilidade de direção científica.

2 — Após a nomeação, o Diretor da Unidade Orgânica envia ao Reitor para homologação a composição do Júri Específico de Creditação, bem como qualquer alteração que venha a verificar-se no decurso do mandato.

3 — O mandato dos membros do Júri Específico de Creditação cessa:

- a) A pedido do próprio ao Presidente do Júri;
- b) Por perda do cargo que por, inerência, mandata o titular;
- c) Por termo da sua colaboração com a entidade instituidora da ULHT.

4 — A substituição dos membros do Júri Específico de Creditação ocorre:

- a) Automaticamente sempre que se verifique o disposto na alínea c) do número anterior;
- b) Por nomeação pelo Presidente do Júri, nos restantes casos.

5 — O Júri Específico de Creditação reúne sempre que existam processos para apreciação.

6 — O registo das decisões do Júri Específico de Creditação é lavrado nos respetivos processos, podendo concretizar-se por via digital.

7 — Nos casos em que na Unidade Orgânica apenas existam cursos de uma única área científica pode dispensar-se a criação do Júri Específico de Creditação, desempenhando as suas funções o respetivo Júri de Validação de Creditação.

8 — Nos casos referidos no número anterior deve mencionar-se no Despacho Reitoral de Homologação que nos termos do n.º 7, o Júri de Validação acumula as funções regulamentarmente atribuídas ao Júri Específico de Creditação.

Artigo 6.º

Competências do Júri de Validação de Creditação e do seu Presidente

1 — São Competências do Júri de Validação de Creditação:

- a) Acompanhar os processos de creditação de competências requeridos no âmbito dos cursos da Unidade Orgânica;
- b) Validar a proposta efetuada pelo Júri Específico de Creditação, respeitando o estabelecido pelo presente regulamento;
- c) Submeter à apreciação do Conselho Científico da Unidade Orgânica os processos de creditação de competências profissionais que lhes suscitem dúvidas, podendo solicitar, a especialistas no domínio científico das Unidades Curriculares a creditar, a emissão de pareceres complementares sobre a creditação a atribuir;
- d) Manter um registo atualizado, na plataforma eletrónica, dos processos de creditação onde consta a identificação do requerente, o curso e grau, o número de créditos por tipo de creditação e o número de unidades curriculares creditadas.

2 — Ao Presidente do Júri de Validação de Creditação compete:

- a) Coordenar as tarefas do júri;
- b) Dirigir as reuniões;
- c) Representar o júri ou delegar essa representação;
- d) O voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
- e) Validar, em nome do júri, os processos submetidos para apreciação;
- f) Outras atribuições descritas no presente regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Competências do Júri Específico de Creditação e do seu Presidente

1 — São Competências do Júri Específico de Creditação:

- a) Analisar os processos que lhe forem submetidos e propor a creditação a atribuir, respeitando o estabelecido pelo presente Regulamento;
- b) Quando necessário, solicitar a emissão de pareceres complementares sobre a creditação profissional:

- i) Aos docentes responsáveis pelas unidades curriculares;
- ii) A especialistas no domínio científico dos créditos a atribuir;

- c) Quando necessário, realizar entrevistas com os requerentes;
- d) Enviar as propostas de creditação ao Júri de Validação da Creditação da respetiva Unidade Orgânica;

e) Manter um registo atualizado dos processos apreciados com indicação da identificação do requerente, do curso e grau, do número de créditos por tipo de creditação e do número de unidades curriculares creditadas.

2 — Ao Presidente do Júri Específico de Creditação compete:

- a) Coordenar as tarefas do júri;
- b) Dirigir as reuniões;
- c) Representar o júri ou delegar essa representação;
- d) O voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
- e) Outras atribuições descritas no presente Regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

Creditação

Artigo 8.º

Creditação

1 — A requerimento do aluno, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, mediante preenchimento dos requisitos impostos no presente Regulamento, a ULHT pode conferir:

a) A creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, obtida no quadro da reestruturação decorrente do “Processo de Bolonha”, ou obtida anteriormente;

b) A creditação da formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do respetivo ciclo de estudos;

c) A creditação das unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) A atribuição de créditos à formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) A atribuição de créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A atribuição de créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos que, com as devidas adaptações, seguem o disposto para a realização de provas de exame nos termos do Regulamento de Avaliação, sem classificação, exprimindo-se o resultado final com a indicação de dispensado ou não dispensado.

4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

5 — A creditação de unidades curriculares, definidas nos planos de estudos de cursos da ULHT, como opcionais deve ser efetuada através de uma unidade curricular existente no plano de estudos do curso conferente de grau académico, considerando a correspondência curricular e o nível dos conteúdos programáticos.

6 — Na definição da unidade curricular opcional a creditar devem os responsáveis pela creditação considerar o plano de estudos do curso e as determinações aí presentes no que respeita à realização de unidades curriculares opcionais, nomeadamente, se definido, a área científica ou outras condições impostas.

7 — A creditação das unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade internacional, desde que devidamente conferida e validada pelo órgão competente é automática e no que respeita a classificações cumpre os critérios previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 9.º deste Regulamento.

8 — Não é objeto de creditação:

a) Unidades curriculares do 1.º ciclo de estudos no 2.º ciclo de estudos e deste no 3.º ciclo de estudos;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

c) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e registo.

9 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos requerido pelo interessado.

10 — Não podem ser creditadas unidades curriculares:

a) Incluídas em cursos de 2.º ciclo de estudos correspondentes à Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio, objeto de apreciação e discussão pública;

b) Incluídas em cursos de 3.º ciclo de estudos correspondentes à tese.

11 — O n.º 10 deste artigo não se aplica no caso dos programas de mobilidade internacional desde que, sob proposta do Júri de Validação

de Creditação, o Conselho Científico da Unidade Orgânica se pronuncie favoravelmente.

12 — O registo de classificações obtidas numa unidade curricular prejudica a continuação ou a conclusão do processo de creditação.

Artigo 9.º

Classificação da creditação

1 — Nos termos da legislação aplicável, a formação superior obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando objeto de creditação, mantém as classificações atribuídas nas instituições de ensino superior onde foi realizada, através da respetiva classificação, expressa em ECTS quando adotado este critério.

2 — Às unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, objeto de creditação, atribui-se a classificação obtida nas instituições de ensino de proveniência, expressa em ECTS quando adotado este critério.

3 — As unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior estrangeiros observam os critérios de creditação seguintes:

a) Quando a instituição de ensino superior estrangeiro observe a escala de classificação portuguesa, considera-se a classificação obtida naquela instituição de ensino, expressa em ECTS se adotado este critério;

b) Quando a instituição de ensino superior estrangeiro observe uma escala de classificação diferente da portuguesa, considera-se obtida a classificação resultante da conversão proporcional para a escala portuguesa, adotando-se a correspondente expressão em ECTS se praticado este critério.

4 — A atribuição de créditos referida nas alíneas e) e f) do artigo 8.º deste Regulamento não confere classificação às correspondentes unidades curriculares, considerando-se o aluno dispensado.

5 — Nos casos em que seja considerada mais do que uma unidade curricular ou de formação para efeito de creditação de uma unidade curricular a classificação atribuída resulta da média aritmética das classificações obtidas na instituição de ensino de proveniência.

6 — Nos casos em que o sistema de classificação seja distinto do utilizado na ULHT, devem ser ponderados os respetivos créditos conforme o disposto na alínea b) do n.º 3.

7 — As unidades curriculares que não possuem uma classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino de proveniência permanecem sem classificação atribuída.

CAPÍTULO IV

Instrução processual e tramitação

Artigo 10.º

Solicitação de creditação, requisitos e instrução de processo

1 — Podem requerer creditação a unidades curriculares de um curso:

a) O aluno que o frequenta;

b) Sem registo até à respetiva matrícula, os seus candidatos.

2 — É condição para apresentação do requerimento de creditação possuir a situação financeira regularizada com a entidade instituidora da ULHT.

3 — O requerimento de pedido de creditação é apresentado pelo requerente ao Presidente do Júri Específico de Creditação do curso que frequenta ou pretende frequentar e formalizado em plataforma eletrónica num dos momentos seguintes:

a) No ato da matrícula ou de inscrição e até quinze dias úteis subsequentes;

b) No ato da candidatura, produzindo efeitos apenas no momento da respetiva matrícula.

4 — Em situações devidamente justificadas o Júri de Validação de Creditação pode aceitar que o requerimento de pedido de creditação seja apresentado em momento diferente do que os previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, caso em que a fundamentação da aceitação pelo Júri de Validação de Creditação deve constar do processo de creditação.

5 — O pedido de creditação de formação é requerido nos termos do disposto nos artigos anteriores e deve ser instruído com os documentos autênticos ou autenticados que certifiquem a formação a creditar, a classificação obtida e os respetivos créditos, caso existam.

6 — Ressalva-se a formação realizada na ULHT no âmbito de outros ciclos de estudos ou de cursos não conferentes de grau académico,

competindo neste caso aos Serviços Administrativos a emissão dos respetivos documentos comprovativos.

7 — O pedido de reconhecimento da experiência profissional deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, elaborado de acordo com o modelo europeu, anexando uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas e relevantes para a avaliação do processo;

b) Declarações emitidas pelas entidades constantes no *curriculum vitae* que atestem as funções e tarefas exercidas pelo requerente;

c) Carta de motivação onde o requerente exprima, de forma sucinta, as razões que possam justificar a creditação de competências profissionais;

d) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do processo como cartas de referência, projetos realizados, estudos e obras publicadas.

8 — Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem apresentar:

a) O reconhecimento pela representação diplomática ou consular portuguesa existente nesse país, ou se for caso disso apostilados nos termos da Convenção de Haia;

b) A respetiva tradução por tradutor reconhecido pela embaixada ou consulado desse país em Portugal, exceto se o original estiver em língua francesa, inglesa ou espanhola.

9 — O requerimento de creditação considera-se aceite pelos serviços competentes, verificados que estejam os requisitos previstos nos números anteriores e, sempre que exigido, após o pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 11.º

Apreciação e decisão

1 — Após a receção do processo o Júri Específico de Creditação analisa os documentos apresentados e aprecia as competências evidenciadas pelo requerente, cumprindo o estabelecido na legislação aplicável e neste Regulamento e justificadamente elabora uma proposta de creditação ou indeferimento liminar do pedido.

2 — Para efeitos de creditação, por via do reconhecimento da experiência profissional, pode o Júri Específico de Creditação submeter o requerente a uma entrevista, cuja ata será integrada no processo respetivo.

3 — Tratando-se de requerimento que inclua, em simultâneo, mais do que uma via de creditação, a análise do processo deve obedecer à ordem de prioridades seguinte:

a) Em primeiro lugar, a formação descrita na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento;

b) Em segundo lugar, a formação descrita na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento;

c) Em terceiro lugar, a formação descrita na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento;

d) Em quarto lugar, a formação descrita na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento;

e) Em quinto lugar, a formação descrita na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento;

f) Em sexto lugar, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º deste Regulamento.

4 — A apreciação do processo de creditação é realizada considerando as competências originariamente adquiridas e aquelas que as unidades curriculares a creditar visam atribuir.

5 — O Presidente do Júri Específico de Creditação remete o processo, acompanhado da respetiva proposta, ao Júri de Validação de Creditação.

6 — A validação é realizada através da verificação do cumprimento da legislação aplicável, deste regulamento e ainda da coerência científica e pedagógica evidenciada na proposta.

7 — Encontrando-se o requerente matriculado no curso em que pretende beneficiar do pedido de creditação, o Júri de Validação de Creditação, caso aceite a proposta apresentada pelo Júri Específico de Creditação, valida-a, formaliza a creditação atribuída e informa os Serviços Académicos da decisão tomada para efeitos de registo no processo do aluno e comunicação ao mesmo.

8 — Apresentando-se o requerente como candidato ao curso em que pretende beneficiar da creditação, o Júri de Validação de Creditação, caso concorde com a proposta do Júri Específico de Creditação, valida-a, elabora o correspondente projeto de decisão que produz os efeitos descritos

no número anterior a partir da data da respetiva matrícula e comunica aos Serviços Académicos a quem cabe transmitir a decisão ao requerente.

9 — Seo Júri de Validação de Creditação rejeitar, a validação do processo de creditação proposto, compete ao Conselho Científico da Unidade Orgânica decidir sobre o mesmo.

10 — Se o requerente se apresentar como candidato o projeto de decisão aludido no anterior n.º 8 só é válido para o curso e para o ano letivo em que foi requerido.

Artigo 12.º

Prazos relativos ao processo

1 — O requerimento é liminarmente verificado pelos Serviços Académicos e, cumprindo os requisitos necessários, enviado ao Júri Específico de Creditação do curso a que respeita no prazo máximo de dez dias úteis após se encontrar integralmente instruído.

2 — O Júri Específico de Creditação aprecia o processo e remete a proposta de decisão ao Júri de Validação de Creditação num prazo máximo de quinze dias úteis.

3 — Sempre que, no âmbito da apreciação dos processos, seja requerida pelo Júri Específico de Creditação documentação suplementar, é suspensa a contagem de prazo até à entrega da documentação solicitada.

4 — O Júri de Validação de Creditação, caso concorde com a proposta de creditação do Júri Específico de Creditação valida-a e remete o processo aos Serviços Académicos no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da receção da mesma.

5 — Se o Júri de Validação de Creditação não concordar com a proposta de creditação do Júri Específico de Creditação remete, no prazo de cinco dias úteis, o processo para o Conselho Científico da Unidade Orgânica.

6 — O aluno é notificado pelos Serviços Académicos da decisão, de preferência por via eletrónica, no prazo de cinco dias úteis.

7 — O aluno, caso não aceite a creditação dispõe de sete dias úteis, a contar da notificação, para recorrer, da decisão do Júri de Validação de Creditação, para o Conselho Científico da Unidade Orgânica de cuja decisão não cabe recurso.

8 — No caso do recurso para o Conselho Científico da Unidade Orgânica, previsto no número anterior, este dispõe de um prazo de trinta dias úteis para decidir e comunicar a decisão ao requerente, por via dos Serviços Académicos.

9 — O recurso a que se refere o número anterior não tem lugar quando o Conselho Científico da Unidade Orgânica se tiver já pronunciado, nos termos do n.º 9 do artigo anterior, caso em que a decisão é definitiva.

10 — A decisão a que se refere o n.º 9 do artigo 11.º deve ser tomada pelo Conselho Científico no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da proposta de creditação proferida pelo Júri Específico de Creditação.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Registo e arquivo de documentação processual

Todos os documentos produzidos, despachos e decisões, incluindo os pareceres, relatórios de fundamentação, eventuais relatórios de entrevistas ou cópias de provas e cópias de atas são anexados ao processo do aluno requerente, independentemente do resultado final, podendo revestir formato digital.

Artigo 14.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Creditação da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Regulamento n.º 289/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

Aos casos omissos no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente:

a) A legislação em vigor;

b) Os esclarecimentos e resoluções do Conselho Científico da ULHT;

c) Os esclarecimentos e resoluções do Reitor.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

209599169

COOPTÉCNICA — GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, C. R. L.**Anúncio n.º 142/2016**

Alteração, por Escrituras Públicas de 1 de fevereiro de 2016 e de 12 de abril de 2016, dos Estatutos da COOPTÉCNICA — Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C. R. L., criada a 4 de agosto de 1989, devido à publicação da Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, que aprova o novo Código Cooperativo.

Estatutos da COOPTÉCNICA — Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C. R. L.

CAPÍTULO I**Denominação, sede, objetivos e duração**

Artigo 1.º

Denominação

A Cooperativa adota a denominação de COOPTÉCNICA — Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C. R. L.

Artigo 2.º

Localização

1 — A Cooperativa tem a sua sede na Rua Elias Garcia, número vinte e nove, na freguesia da Falagueira — Venda Nova, concelho da Amadora, podendo desenvolver a sua atividade em Portugal e no estrangeiro, nos termos das normas e licenciamento em vigor.

2 — A Cooperativa poderá constituir filiais ou abrir quaisquer instalações, de acordo com as necessidades, e o desenvolvimento da sua atividade.

Artigo 3.º

Classificação

1 — A Cooperativa insere-se no ramo de ensino, do sector cooperativo, nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 4.º do Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto.

2 — Como Cooperativa de ensino e no que diz respeito aos cooperadores, a mesma classifica-se em Cooperativa de prestação de serviços nos termos no Decreto-Lei n.º 441-A/82, de 6 de novembro.

Artigo 4.º

Objeto

A Cooperativa tem por objeto o ensino e a formação técnica e profissional e, neste âmbito, desenvolverá as atividades que lhe são inerentes, nomeadamente ser proprietária da Escola Profissional Gustave Eiffel, nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho.

Artigo 5.º

Duração

A duração da Cooperativa é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**Do capital**

Artigo 6.º

Capital mínimo

O capital mínimo da Cooperativa é de € 134.125,00 (cento e trinta e quatro mil cento e vinte e cinco euros) integralmente subscrito e realizado

em dinheiro, estando representado por títulos do valor nominal de € 5,00 (cinco euros) ou um seu múltiplo.

Artigo 7.º

Subscrição do capital

1 — Cada cooperador terá de subscrever um mínimo de 100 (cem) títulos.

2 — Cada título subscrito deverá ser realizado em dinheiro.

3 — O pagamento da parte não realizada de cada título de capital será feita em dinheiro, a pronto ou em prestações mensais, mas sempre no prazo máximo de seis meses a contar da data da respetiva subscrição.

4 — O aumento de capital far-se-á por admissão de novos cooperadores ou subscrição de mais títulos.

5 — Os cooperadores podem a todo o tempo, desde que não ponham em causa a sobrevivência da Cooperativa, diminuir até ao mínimo o número de títulos detidos.

6 — Os cooperadores são remunerados ao valor das taxas de juros pelo tempo em que detiverem os títulos.

Artigo 8.º

Transmissibilidade dos títulos de capital

Os títulos de capital são transmissíveis *inter vivos e mortis causa*, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código Cooperativo, mediante autorização do Conselho de Administração.

Artigo 9.º

Títulos de investimento

1 — A Cooperativa poderá emitir títulos de investimento, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 91.º do Código Cooperativo.

2 — A Assembleia Geral fixará, sob proposta do Conselho de Administração, a taxa de juro e demais condições de emissão e reembolso dos títulos.

3 — Os títulos de investimento são nominais e transmissíveis nos termos que o são os títulos de capital.

4 — O produto destes títulos será escriturado em conta própria, que será utilizada pelo Conselho de Administração para os fins e condições fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 10.º

Joia e Quota

1 — Todos os novos membros da Cooperativa deverão realizar uma joia de admissão, no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), a realizar no ato de admissão.

2 — Todos os membros efetivos da Cooperativa pagarão uma quota mensal de valor a definir anualmente pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.

3 — É exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos na aprovação do valor da quota mensal para vigorar em cada ano civil.

CAPÍTULO III**Dos membros**

Artigo 11.º

Cooperadores e Membros Investidores

1 — São membros da Cooperativa os Cooperadores e os Membros Investidores, não cooperadores, nos termos previstos nestes Estatutos bem como no capítulo III, do Código Cooperativo.

2 — A admissão de Membros Investidores deve pressupor a existência de, pelo menos, vinte cooperadores.

SECÇÃO I**Cooperadores**

Artigo 12.º

Cooperadores

São membros da Cooperativa os seus fundadores e ainda todas as pessoas que, como tal, vieram ou virão a ser admitidas e enquanto mantiverem tal qualidade.

Artigo 13.º

Admissão

1 — Podem ser membros da Cooperativa todas as pessoas, singulares ou coletivas que, preenchendo os requisitos legais e estatutários em vigor, requirem ao Conselho de Administração que os admita como tal.

2 — A admissão efetua-se mediante a apresentação da respetiva proposta, assinada pelo candidato.

3 — A qualidade de cooperador só se adquire depois de a respetiva proposta ter sido aprovada pelo Conselho de Administração.

4 — Da deliberação do Conselho de Administração que recuse a admissão, cabe recurso para a primeira Assembleia Geral subsequente, o qual deve ser interposto até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a sua realização.

Artigo 14.º

Categoria dos cooperadores

1 — Os membros poderão ser efetivos ou honorários.

2 — São membros honorários aqueles cujo mérito ou cujas atividades em prol da Cooperativa justifiquem tal distinção.

3 — Dois ou mais membros poderão propor à Assembleia Geral a atribuição da qualidade de Membro Honorário.

4 — Os membros honorários têm direito de participar nas Assembleias Gerais, sem direito a voto.

5 — Os membros honorários estão isentos de pagamento de joia e quota mensal.

Artigo 15.º

Direitos dos cooperadores

Para além dos direitos previstos no artigo 21.º do Código Cooperativo, os cooperadores têm, nomeadamente, direito a:

a) Examinar os livros e documentos de escrituração, sempre que o solicitem por escrito ao Conselho de Administração com trinta dias de antecedência;

b) Usufruir de todos os benefícios estabelecidos.

Artigo 16.º

Deveres dos cooperadores

1 — Para além dos deveres previstos no artigo 22.º do Código Cooperativo, os cooperadores têm, nomeadamente, o dever de cumprir as deliberações da Assembleia Geral, as decisões do Conselho de Administração, desde que não contrariem os Estatutos ou a Lei.

2 — A responsabilidade dos cooperadores é limitada ao montante do capital subscrito.

3 — É igualmente dever dos cooperadores pagar as quotas definidas.

4 — É também dever dos cooperadores estar presente nas Assembleias Gerais.

Artigo 17.º

Relações Económicas

1 — Os cooperadores são remunerados de acordo com a utilidade do serviço prestado à Cooperativa.

2 — Poderão trabalhar no âmbito da Cooperativa, trabalhadores sem a qualidade de cooperadores, cujas regalias serão definidas, caso a caso, pelo Conselho de Administração.

Artigo 18.º

Demissão ou Redução do n.º de títulos

1 — No caso de os cooperadores solicitarem a demissão, a perda de qualidade de cooperador é automática, decorridos sessenta dias sobre a data da apresentação do pedido, ou no termo do prazo fixado no pedido, caso seja superior àquele prazo.

2 — Sem prejuízo no disposto nos presentes Estatutos, na data em que efetivamente se operar a perda da qualidade de cooperador por demissão, será restituído, ao membro, o valor dos títulos de capital realizado. Caso o cooperador tenha mais de 100 (cem) títulos receberá, ainda, juros apenas sobre os títulos de capital que ultrapassem os referidos 100 (cem) títulos, relativamente ao tempo de permanência como cooperador com este capital acrescido.

3 — Sem prejuízo no disposto nos presentes Estatutos, na data da aceitação da redução de títulos, que terá sempre de salvaguardar o número mínimo de 100 (cem) títulos, conforme o disposto no número um do artigo 7.º, será restituído ao membro o valor do capital dos títulos reduzidos e os respetivos juros a que tiver direito relativamente ao tempo de permanência como cooperador com este capital acrescido.

4 — A taxa de juro a aplicar para efeitos do presente artigo é a que resultará da média da taxa dos juros de referência dos depósitos bancários a prazo de 1 (um) ano.

5 — Em qualquer situação não há lugar à devolução da joia.

Artigo 19.º

Sanções

1 — Aos cooperadores que faltarem ao cumprimento dos seus deveres podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de direitos;
- d) Perda de mandato;
- e) Exclusão.

2 — A aplicação de qualquer sanção prevista no número anterior é sempre precedida de processo escrito.

3 — Devem constar do processo escrito a indicação das infrações, a sua qualificação, a prova produzida, a defesa do arguido e a proposta de aplicação da sanção.

4 — Não pode ser suprimida a nulidade resultante de:

- a) Falta de audiência do arguido;
- b) Insuficiente individualização das infrações imputadas ao arguido;
- c) Falta de referência aos preceitos legais, estatutários ou regulamentares, violados;
- d) Omissão de quaisquer diligências essenciais para a descoberta da verdade.

5 — A aplicação das sanções referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 compete ao Conselho de Administração, com admissibilidade de recurso para a Assembleia geral.

6 — A aplicação das sanções referidas nas alíneas d) e e) do n.º 1 compete à Assembleia geral, sob proposta do Conselho de Administração.

7 — A aplicação da sanção prevista na alínea c) do n.º 1 tem como limite um ano.

8 — No caso de suspeita de prática por um cooperador de infrações que, em abstrato, sejam suscetíveis de fundamentar a sua exclusão, pode o Conselho de Administração suspendê-lo preventivamente, até que seja proferida deliberação da Assembleia Geral.

9 — No caso de exclusão, aplica-se disposto no artigo 26.º do Código Cooperativo e o prazo de restituição a que se refere o número dois do artigo anterior será de doze meses.

10 — As penas previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 também podem ser aplicadas pelo incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º destes Estatutos.

SECÇÃO II

Membros Investidores

Artigo 20.º

Membros investidores

1 — A Cooperativa pode admitir membros investidores, cuja soma total das entradas não pode ser superior a 30 % das entradas realizadas na cooperativa.

2 — A admissão referida no número anterior pode ser feita através de:

- a) Subscrição de títulos de capital;
- b) Subscrição de títulos de investimento.

3 — A admissão de membros investidores tem de ser aprovada em assembleia geral, e deve ser antecedida de proposta do Conselho de Administração.

4 — A proposta de admissão dos membros investidores efetuada pelo Conselho de Administração, nos termos do número anterior, deve abranger obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) O capital mínimo a subscrever pelos membros investidores e as condições da sua realização;
- b) A indicação que cada membro investidor apenas dispõe de um voto;
- c) O elenco de direitos e deveres a que fiquem especialmente vinculados os membros investidores;
- d) A data de cessação da qualidade de membro investidor, se a admissão for feita com prazo certo;
- e) As condições de saída da qualidade de membro investidor;
- f) A eventual existência de restrições dos membros investidores à integração nos órgãos sociais respetivos da cooperativa, devendo ser especificado o fundamento das mesmas.

CAPÍTULO IV

Os órgãos sociais

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 21.º

Órgãos Sociais

São Órgãos Sociais da Cooperativa:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 22.º

Duração dos Mandatos

1 — A duração dos mandatos da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é de quatro anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, com dispensa de caução ou mera garantia.

2 — Em caso de vagatura do cargo, o membro suplente designado pelo respetivo órgão para o preencher apenas completará o mandato, o mesmo se verificando no caso de eleição antecipada.

3 — O Presidente do Conselho de Administração só pode ser eleito para três mandatos consecutivos, sendo que esta disposição não abrange os mandatos já exercidos ou o mandato que está em curso e que termina em 31/12/2018.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — Nenhum Órgão Social da Cooperativa se encontra estatutariamente constituído sem que estejam preenchidos, pelo menos, metade dos seus lugares.

2 — As vagas verificadas serão ocupadas por suplentes.

3 — As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que a lei ou o presente estatuto disponha de modo diferente.

Artigo 24.º

Eleições

1 — Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por maioria simples dos votos, em escrutínio secreto.

2 — As listas devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser recebidas pela Mesa da Assembleia Geral com antecipação mínima de 15 (quinze) dias em relação à data da Assembleia Geral;
- b) Ser subscritas por um mínimo de um terço dos membros em pleno gozo dos seus direitos;
- c) Ser acompanhadas de declaração escrita por cada candidato na qual aceita o cargo para que venha a ser eleito.

3 — Todos os Órgãos Sociais poderão ter suplentes desde que não excedam metade dos membros efetivos.

Artigo 25.º

Remunerações

Os titulares dos Órgãos Sociais da Cooperativa se forem remunerados receberão as remunerações que lhes forem fixadas pela Assembleia Geral.

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo 26.º

Composição

1 — A Assembleia Geral é o órgão social supremo da Cooperativa, composto por todos os cooperadores no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e poderá ter suplentes desde que não excedam metade dos membros efetivos.

Artigo 27.º

Funcionamento

1 — Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos pela Mesa da Assembleia Geral.

2 — A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

3 — Se, à hora marcada para a reunião, não se verificar o número de presenças legalmente necessário, a Assembleia reunirá trinta minutos depois com qualquer número de membros.

4 — Cada cooperador dispõe de um voto, qualquer que seja o capital subscrito.

Artigo 28.º

Competências

É da competência exclusiva da Assembleia Geral:

- a) Eleger, destituir e excluir os membros dos órgãos sociais;
- b) Apreciar e votar anualmente o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o orçamento e plano de atividades para o exercício seguinte;
- d) Fixar as taxas de juro a pagar pelos cooperadores e a cooperadores em caso de empréstimo, e aprovar a forma de distribuição dos excedentes;
- e) Alterar os estatutos e aprovar ou alterar os regulamentos internos;
- f) Aprovar a fusão, cisão da Cooperativa, e filiação da mesma em uniões, federações e confederações;
- g) Aprovar a participação e ou aquisição de participações em cooperativas ou quaisquer outras entidades com ou sem fins lucrativos, cujo objeto não coincida com o previsto no artigo 4.º;
- h) Aprovar a dissolução da Cooperativa;
- i) Decidir sobre a proposta do Conselho de Administração de aplicação das sanções de perda de mandato e de exclusão de um cooperador;
- j) Decidir do exercício da ação civil ou penal, nos termos do artigo 78.º do Código Cooperativo;
- k) Aprovar, sobre proposta do Conselho de Administração, admissão de membros investidores;
- l) Apreciar e votar outras matérias da sua competência, nos termos da legislação Cooperativa e dos presentes estatutos.

SECÇÃO III

Do Conselho de Administração

Artigo 29.º

Composição

1 — O Conselho de Administração é o órgão de administração e representação da Cooperativa, composto por três membros, no mínimo, por cinco membros ou por sete membros, no máximo.

2 — Quando o Conselho de Administração for composto por três membros existirão: um Presidente e dois Vogais.

3 — Quando o Conselho de Administração for composto por cinco membros existirão: um Presidente; dois Vice-Presidentes; um Tesoureiro e um Secretário.

4 — Quando o Conselho de Administração for composto por sete membros existirão: um Presidente; três Vice-Presidentes; um Tesoureiro; um Secretário e um Vogal.

5 — O Conselho de Administração poderá ter suplentes desde que não excedam metade dos membros efetivos.

Artigo 30.º

Competências

1 — Ao Conselho de Administração competirá, designadamente:

- a) Elaborar anualmente e submeter aos pareceres do Conselho Fiscal e à apreciação e votação da Assembleia Geral, o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como o orçamento e o plano de atividades para o exercício seguinte;
- b) Executar o plano de atividades anual;
- c) Atender às solicitações do Conselho Fiscal e do ROC, caso exista, nas matérias da competência destes;
- d) Deliberar sobre a admissão de novos membros e sobre a aplicação de sanções previstas no Código Cooperativo, no presente Estatuto, na legislação complementar aplicável aos diversos ramos do sector cooperativo, dentro dos limites da sua competência;

e) Propor, fundamentadamente, à Assembleia Geral a aplicação da sanção de perda de mandato e de exclusão de cooperadores;

f) Velar pelo respeito da Lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da Cooperativa;

g) Contratar e gerir o pessoal necessário às atividades da Cooperativa;

h) Designar os membros da Direção da Escola Profissional Gustave Eiffel;

i) Designar os membros da Direção Técnico-Pedagógica da Escola Profissional Gustave Eiffel;

j) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;

k) Escriturar os livros nos termos da lei;

l) Funcionar como órgão de decisão sobre o projeto educativo dos estabelecimentos de ensino de sua propriedade, e bem assim sobre os cursos profissionais e outras atividades de formação;

m) Praticar todos e quaisquer atos na defesa dos interesses da Cooperativa e dos cooperadores e na salvaguarda dos princípios cooperativos;

n) Adquirir, alienar e onerar todos os bens móveis ou imóveis que considerar necessários ao desenvolvimento e atividade da cooperativa;

o) Propor à Assembleia Geral a participação e ou aquisição de participações em cooperativas ou quaisquer outras entidades com ou sem fins lucrativos, cujo objeto não coincida com o previsto no artigo 4.º;

p) Decidir da participação e ou aquisição de participações em cooperativas ou quaisquer outras entidades com ou sem fins lucrativos, cujo objeto coincida, com o previsto no artigo 4.º;

q) Propor à Assembleia Geral a admissão dos membros investidores, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º;

r) Proceder à abertura ou encerramento de filiais ou instalações ou de partes importantes destas.

2 — O Conselho de Administração pode delegar, no Presidente do Conselho de Administração, a qualquer outro dos seus membros, chefias ou procuradores, os poderes de representação previstos nas alíneas k) e n) do número anterior e outros poderes que julgar necessários, tais como, assinatura de contratos, cheques, escrituras públicas, registos nas Conservatórias para o bom desenvolvimento dos fins da Cooperativa.

3 — A Cooperativa fica obrigada com as assinaturas de dois membros efetivos do Conselho de Administração, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente, de um dos Vice-Presidentes ou a do Tesoureiro ou de outra forma como for deliberado pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, sob proposta do Conselho de Administração, salvo nos atos de mero expediente em que basta a assinatura de qualquer um dos membros do Conselho de Administração.

4 — O Conselho de Administração pode designar gerentes ou outros mandatários, delegando-lhes os poderes previstos nestes Estatutos ou aprovados pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração.

5 — As matérias relativas à admissão, demissão e aplicação de sanções aos cooperadores são indelegáveis.

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31.º

Definição e Composição

1 — O Conselho Fiscal é o órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, composto por um Presidente, dois Vogais e poderá ter suplentes desde que não excedam metade dos membros efetivos.

2 — O secretário do Conselho Fiscal será escolhido de entre os dois vogais, pelos membros do próprio Conselho.

Artigo 32.º

Competências

O Conselho Fiscal tem as competências previstas no artigo 53.º do Código Cooperativo.

Artigo 33.º

Revisor Oficial de Contas

O Conselho Fiscal poderá ser assessorado por um Revisor Oficial de Contas.

SECÇÃO V

Da responsabilidade dos Órgãos Sociais

Artigo 34.º

Incompatibilidades

Os membros do Conselho de Administração, gerentes e outros mandatários e os membros do Conselho Fiscal não podem negociar por conta própria, diretamente ou por interposta pessoa, com a Cooperativa.

Artigo 35.º

Responsabilidades

Os membros do Conselho de Administração, gerentes e outros mandatários e os membros do Conselho Fiscal são responsáveis civil e criminalmente perante a Cooperativa e terceiros, nos termos dos artigos 71.º e seguintes do Código Cooperativo.

CAPÍTULO V

Das reservas

Artigo 36.º

Das reservas

São criadas as seguintes reservas:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para educação e formação Cooperativa;
- c) Reserva para investimentos;
- d) Reserva social;
- e) Reserva cultural.

Artigo 37.º

Reversão para reservas

1 — As reversões mínimas para as reservas são as seguintes:

- a) Para a Reserva legal reverterão 50 % das joias de admissão e 5 % dos excedentes anuais líquidos;
- b) Para a reserva para a educação e formação Cooperativa reverterão 50 % das joias de admissão.

2 — As reversões para as restantes reservas e, bem assim, as reversões superiores aos mínimos referidos no número anterior serão definidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Da dissolução e liquidação

Artigo 38.º

Causa de dissolução

As causas de dissolução são as previstas no artigo 112.º do Código Cooperativo.

Artigo 39.º

Liquidação

No processo de liquidação e partilha aplica-se o disposto nos artigos 113.º e 114.º do Código Cooperativo.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 40.º

Foro competente

É escolhido o foro da Comarca de Lisboa para dirimir todos os litígios emergentes entre os cooperadores e a Cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta.

Artigo 41.º

Outras Atividades

1 — A Cooperativa, no âmbito da sua atividade principal, poderá promover Centros de Formação Profissional e Centros de Qualificação de Ativos.

2 — A Cooperativa poderá participar ou adquirir participações em cooperativas ou quaisquer outras entidades, com ou sem fins lucrativos, e participar em fusões, cisões, filiações e em uniões, federações e confederações, ainda que o objeto dessas entidades seja diferente do previsto no artigo 4.º

Artigo 42.º

Casos Omissos

Os casos omissos são regulados pelo Código Cooperativo e demais legislação complementar aplicável.

13 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Augusto Ferreira Guedes*.

309598131

**PARTE J1****FINANÇAS****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 6966/2016**

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Diretor-Geral, de 2013.04.12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Ponta Delgada.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

18 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209599111

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto Superior Técnico****Aviso n.º 6967/2016**

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 16 de maio de 2016, procedimento concursal para provimento do cargo de Gestor do Pavilhão de Civil, nos termos previstos da alínea a) no n.º 3 do artigo 55.º do Regulamento de

Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo Despacho n.º 1696/2014, de 21 de janeiro de 2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 03 de fevereiro de 2014 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo aos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de maio de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209598189

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso (extrato) n.º 6968/2016**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 5 de abril de 2016, aprovada a constituição do júri em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 9 de maio de 2016, será publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, os procedimentos concursais para provimento dos cargo de dirigente intermédio de 3.º grau para a unidade orgânica Gestão de Projetos Educativos e para a unidade orgânica Gestão de Recursos Educativos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público.

16/05/2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

309590428

II SÉRIE

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio eletrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750